ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000001
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

OBJETO:	Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - Ma
000002
Assinatura

MEMORANDO

Excelentíssima Senhora Prefeita

Após diligências internas das Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Infraestrutura e Assistência Social deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos objetos que ora se pretende contratar.

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize ao Setor de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

A solicitação Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, se justifica na essencialidade da operacionalização de serviços destinados à população. Apresenta uma situação crítica relacionada à mobilidade urbana e ao transporte de equipes e materiais. Essa dificuldade impacta diretamente a realização das atividades administrativas, bem como a prestação de serviços públicos essenciais para a população. A ausência de um sistema eficiente de transporte limita as ações desenvolvidas pelos servidores municipais, dificultando a execução de tarefas que são cruciais para o funcionamento adequado da administração pública.

A falta de veículos adequados e a precariedade da infraestrutura de transporte resultam em atrasos e na ineficiência na prestação de serviços, como saúde, educação e assistência social. Essa deficiência compromete a agilidade nas respostas às demandas da comunidade, gerando insatisfação entre os cidadãos que dependem dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura. Além disso, a dificuldade na mobilidade também pode acarretar maiores custos operacionais, devido à má alocação de recursos e eventual necessidade de contratação de soluções alternativas e mais onerosas.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000003
Assinatura

Assim, o presente termo de referência busca agregar mais dados e fundamentos que justifiquem a necessidade dessa contratação, visando atender à demanda e promovendo o desenvolvimento comunitário e impulsionando a economia do município.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início ao processo de contratação pública responsável para o objeto acima descritos, conforme especificação no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco em anexo.

Respeitosamente,

Nova Colinas – MA, 09 de janeiro de 2025

Samara Ferreira Coelho

SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

000004

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
SAMARA FERREIRA COELHO, Secretária Municipal de Administração e Finanças
GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social
NILSON REGO DA COSTA, Secretário Municipal de Infraestrutura
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, Secretária Municipal de Saúde
ROSILDA SILVA RIBEIRO, Secretária Municipal de Educação

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta dificuldades na mobilidade e no transporte adequado de equipes e materiais, o que compromete a eficiência das atividades administrativas e de serviços públicos essenciais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas apresenta uma situação crítica relacionada à mobilidade urbana e ao transporte de equipes e materiais. Essa dificuldade impacta diretamente a realização das atividades administrativas, bem como a prestação de serviços públicos essenciais para a população. A ausência de um sistema eficiente de transporte limita as ações desenvolvidas pelos servidores municipais, dificultando a execução de tarefas que são cruciais para o funcionamento adequado da administração pública.

A análise da atual situação revela que a falta de veículos adequados e a precariedade da infraestrutura de transporte resultam em atrasos e na ineficiência na prestação de serviços, como saúde, educação e assistência social. Essa deficiência compromete a agilidade nas respostas às demandas da comunidade, gerando insatisfação entre os cidadãos que dependem dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura. Além disso, a dificuldade na mobilidade também pode

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000005
Assinatura

acarretar maiores custos operacionais, devido à má alocação de recursos e eventual necessidade de contratação de soluções alternativas e mais onerosas.

Sob a perspectiva do interesse público, é evidente que a solução desse problema se torna imperativa para garantir a eficácia das ações governamentais e a qualidade dos serviços prestados à população. O fortalecimento da capacidade logística da Prefeitura não apenas melhora a eficiência operacional, mas também contribui para a transparência e a accountability da administração pública, ao assegurar que os recursos sejam utilizados de forma adequada no atendimento às necessidades da comunidade. Dessa forma, atender a essa demanda se configura como um passo essencial para a promoção do bem-estar social e a melhoria da qualidade de vida da população de Nova Colinas.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas busca viabilizar a implementação de uma solução que melhore a mobilidade e o transporte de equipes e materiais, visando otimizar a eficiência das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais. Para tanto, foram definidos os seguintes requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Capacidade mínima de transporte: O veículo deve ter capacidade para transportar pelo menos 05 passageiros e 1.000 kg de carga.

2. Conforto e ergonomia: Os assentos devem ser acolchoados com encostos adequados, garantindo conforto durante longos trajetos, além de contar com ar-condicionado funcional.

3. Segurança veicular: O veículo deve ser dotado de sistema de freios ABS, airbag para motorista e passageiros, e cintos de segurança de três pontos em todos os assentos.

4. Manutenção preventiva: A contratada deve oferecer um plano de manutenção preventiva regular, com inspeções trimestrais em todas as condições necessárias para garantir a funcionalidade e segurança do veículo.

5. Eficiência energética: O veículo deve atender a padrões de emissão reduzida, conforme regulamentação vigente, com consumo médio de combustível avaliável em até 10 km/l.

6. Rastreabilidade: O veículo deve estar equipado com um sistema de rastreamento GPS que permita monitoramento em tempo real, garantindo maior controle nas operações de transporte.

7. Facilidade de acesso: O veículo deve possuir entradas e saídas amplas, além de adaptações que permitam o acesso a pessoas com deficiência, como rampas e espaço adequado para cadeiras de rodas.

8. Durabilidade: O veículo deve ter garantia mínima de 2 anos ou 50.000 km, o que ocorrer primeiro, atestando a durabilidade e qualidade do material utilizado na sua fabricação.

9. Atendimento a emergências: O veículo deve incluir um kit de primeiros socorros e extintor de incêndio cumprindo normas de segurança.

10. Documentação de compliance: A contratada deve apresentar todos os documentos exigidos pela Lei 14.133/21, incluindo licenciamento e vistorias técnicas regulares atualizadas do veículo.

Ribeiro Raquel

Nilton Rigo da Costa

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000006
Assinatura

Estes requisitos visam assegurar que a proposta selecionada atenda à necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, proporcionando uma solução eficaz e segura para os desafios relacionados à mobilidade e ao transporte de equipe e materiais.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para o problema de mobilidade e transporte na Prefeitura Municipal de Nova Colinas:

1. **Aquisição de veículos próprios**
   - Vantagens:
     - Controle total sobre a frota, incluindo manutenção e uso.
     - Disponibilidade imediata dos veículos para atender demandas administrativas e de serviços públicos.
     - Possibilidade de adaptar os veículos às necessidades específicas das equipes e materiais transportados.
   - Desvantagens:
     - Alto custo inicial de aquisição e despesas contínuas com manutenção, seguros e combustíveis.
     - Necessidade de gerenciamento da frota, que demanda recursos humanos e financeiros adicionais.
     - Depreciação dos ativos ao longo do tempo.

2. **Locação de veículos**
   - Vantagens:
     - Redução do gasto inicial, permitindo acesso a veículos modernos sem compromisso de compra.
     - Flexibilidade em ajustar a quantidade de veículos conforme a necessidade, evitando subutilização.
     - A locadora é responsável pela manutenção dos veículos, reduzindo responsabilidades administrativas.
   - Desvantagens:
     - Custos recorrentes podem ser mais elevados em comparação à aquisição em longo prazo, dependendo da duração da locação.
     - Limitação no controle sobre a utilização dos veículos; regras de uso acordadas com a locadora.
     - Dependência de terceiros pode levar à insatisfação em casos de transporte inadequado ou atrasos.

3. **Parceria com empresas de transporte fechado**
   - Vantagens:
     - Acesso imediato a uma infraestrutura de transporte já estabelecida.
     - Redução de custos com manutenção e gestão do transporte, pois a empresa parceira assume essas responsabilidades.
     - Flexibilidade para aumentar ou diminuir a capacidade conforme a demanda por serviços públicos.
   - Desvantagens:
     - Pode haver perda de controle sobre o nível de qualidade do serviço prestado.
     - Custos mensais que podem variar com a demanda, tornando-se imprevisíveis.
     - Dependência da qualidade e confiabilidade da empresa parceira.

4. **Utilização de serviços de transporte compartilhado**
   - Vantagens:
     - Custo geralmente menor em comparação com a locação completa ou aquisição de veículos próprios.
     - Facilidade de uso através de plataformas digitais, que facilitam o agendamento e monitoramento.
     - Acesso a uma ampla gama de veículos e serviços sem a necessidade de comprometer capital.
   - Desvantagens:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000007
Assinatura

- Menor controle sobre o tipo de veículo e a experiência do motorista.
- Instabilidade no fornecimento, podendo não haver disponibilidade imediata quando necessário.
- Problemas de segurança e privacidade nas viagens, uma vez que outros usuários podem compartilhar o mesmo transporte.

5. **Implementação de um sistema de ciclologística**
- Vantagens:
  - Baixo custo de operacionalização e impacto ambiental positivo, promovendo a sustentabilidade.
  - Agilidade em áreas urbanas com tráfego intenso, facilitando a locomoção.
  - Reduzir a dependência de combustíveis fósseis e percentual de gastos com transporte tradicional.
- Desvantagens:
  - Limitações de carga e distâncias, tornando essa alternativa inviável para movimentações de maior volume.
  - Necessidade de investimento em infraestrutura (ciclovias, bicicletários).
  - Não é uma solução viável para todos os tipos de serviços, principalmente os que requerem transporte pesado.

Análise Comparativa:

- **Custo**: O uso de serviços de transporte compartilhado e ciclologística tende a apresentar menores custos diretos quando comparados à aquisição de veículos e locação. Locação e parceria com empresas têm custos variáveis, dependendo da demanda.

- **Eficiência**: A aquisição de veículos próprios garantirá maior eficiência na gestão de transporte, enquanto serviços compartilhados e parceria dependem da confiabilidade do prestador de serviços.

- **Prazo de Implementação**: Serviços de transporte compartilhado e parceiros podem ser implementados rapidamente, enquanto aquisição e locação demandarão mais tempo devido à formalização de processos.

- **Adequação ao Interesse Público**: Todas as soluções devem garantir que os serviços sejam prestados de forma eficiente e de fácil acesso à população. Soluções sustentáveis como a ciclologística alinham-se ao interesse público no que se refere à redução de emissões e promoção de estilos de vida saudáveis.

A escolha da melhor solução deve considerar a situação orçamentária da Prefeitura, o nível de controle desejado sobre o transporte e a natureza das atividades que precisam ser atendidas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta um desafio premente relacionado à mobilidade e ao transporte adequado das equipes administrativas e dos materiais necessários para a execução de serviços públicos essenciais. A escolha da solução de locação de veículos se justifica por diversos fatores técnicos, operacionais e econômicos, que garantem a melhoria na eficiência das atividades e contribuem para o cumprimento das demandas da população.

Em termos técnicos, a locação de veículos proporciona uma solução adaptável às necessidades variáveis da Prefeitura. A diversidade de tipos de veículos disponíveis para locação permite que a administração pública escolha modelos que atendam especificamente a cada demanda, seja para o transporte de equipe, equipamentos ou materiais. Além disso, as empresas de locação geralmente oferecem veículos novos ou em excelente estado de conservação, o que assegura um desempenho superior em comparação aos veículos mais antigos que poderiam estar disponíveis na frota própria.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00008
Assinatura

A compatibilidade dos veículos com as normativas de segurança e eficiência energética também é um fator relevante, visto que se pretende contratar soluções que estejam alinhadas com as melhores práticas de sustentabilidade.

Do ponto de vista operacional, a locação de veículos apresenta consideráveis vantagens, especialmente em relação à manutenção e suporte. As empresas de locação são responsáveis pela manutenção regular dos veículos, garantindo que cada automóvel esteja sempre em condições adequadas para uso. Isso reduz significativamente as preocupações relacionadas a falhas mecânicas ou problemas de segurança, proporcionando uma operação contínua e minimizando interrupções nas atividades administrativas e de serviço. Além disso, a escalabilidade da solução de locação permite que a Prefeitura aumente sua capacidade de transporte rapidamente, sem a necessidade de um processo burocrático extenso para aquisição de novos veículos quando surgirem demandas pontuais ou emergenciais.

A análise econômica da locação de veículos demonstra um claro custo-benefício em comparação à aquisição e à manutenção de uma frota própria. O investimento inicial para adquirir veículos novos pode ser substancial e onerosos para os cofres públicos. Com a locação, a Prefeitura pode evitar custos fixos elevados relacionados à compra, seguro e manutenção dos veículos, além de despesas imprevistas que possam surgir ao longo da vida útil dos automóveis. A locação proporciona ainda uma previsibilidade orçamentária, uma vez que os valores são estabelecidos nos contratos, permitindo um melhor planejamento financeiro. O retorno esperado em termos de eficiência operacional e redução de custos representa não apenas uma economia financeira, mas também um impacto positivo na qualidade dos serviços prestados à população.

Em suma, a escolha pela locação de veículos como solução para melhorar a mobilidade na Prefeitura Municipal de Nova Colinas se destaca pela adequação técnica, operacional e econômica. Esta alternativa se revela eficaz na superação das dificuldades enfrentadas, promovendo um transporte eficiente para as equipes e recursos necessários, ao mesmo tempo que respeita o interesse público e assegura uma utilização responsável dos recursos disponíveis.

QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEIC/MÊS	QUANT. DE MESES
1	**Locação de veículo de passeio tipo popular** especificações mínimas: flex, motor 1.0, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	4	12
2	**Locação de veículo tipo PICK UP pequena** utilitária especificações mínimas: flex, motor 1.3, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	2	12
3	**Locação de caminhonete utilitária cabine simples** especificações mínimas: diesel, direção hidráulica, Air bag frontal, carroceria de madeira. Ex: D-20, F- 1000, BANDEIRANTE, D-10, F4000 etc. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	2	12
4	**Locação de caminhonete utilitária cabine dupla 4x4** especificações mínimas: diesel, tração 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Air bag frontal, vidros e travas elétricas. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	4	12

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Folha 00001
Assinatura

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação, com a adjudicação em lotes/itens distintos para a locação de veículos, é justificada por aspectos técnicos e operacionais que visam atender às demandas específicas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas. A mobilidade e o transporte adequado da equipe exigem diferentes tipos de veículos, como utilitários, vans ou caminhões, cada um adequado a funções distintas no contexto administrativo e nos serviços públicos. Ao estruturar a contratação em lotes, permite-se que a administração escolha as ofertas mais vantajosas nos itens que melhor se adequam às suas necessidades, garantindo flexibilidade e efetividade na prestação dos serviços.

Além disso, o parcelamento em lotes facilita o gerenciamento e a execução dos contratos, já que possibilita a avaliação contínua do desempenho dos fornecedores em cada tipo de veículo locado. Essa abordagem minimiza riscos associados à dependência de um único fornecedor e proporciona oportunidade para os pequenos fornecedores competirem em lotes menores, o que pode resultar em preços mais competitivos e maior diversidade de opções. Dessa forma, a concorrência aumentada poderá levar a um melhor custo-benefício e ao aprimoramento da qualidade dos serviços prestados.

Por fim, o parcelamento em lotes promove maior eficiência da contratação e atende ao interesse público ao possibilitar um planejamento orçamentário mais eficaz e a alocação adequada de recursos. A melhoria na locação dos veículos impacta diretamente na agilidade das atividades administrativas e nos serviços essenciais à população, garantindo que a Prefeitura possa responder de forma mais rápida e eficiente às demandas da comunidade. Assim, a opção por licitar desta forma não só otimiza o uso dos recursos, mas também fortalece a capacidade de atendimento à população.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A locação de veículos pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas apresenta uma solução vantajosa em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A proposta visa atender a necessidade de mobilidade e transporte de equipes e materiais de forma eficiente, o que é essencial para a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos. Com a locação de veículos, a prefeitura elimina custos fixos elevados associados à compra e manutenção de uma frota própria, como despesas com manutenção, seguro, combustíveis e eventual depreciação dos veículos.

Além da redução dos custos diretos, a locação permite uma maior flexibilidade na gestão dos recursos financeiros. A prefeitura poderá contratar os veículos de acordo com a demanda real, evitando a subutilização de um patrimônio muitas vezes parado devido à sazonalidade dos serviços. Essa estratégia de otimização assegura que os investimentos sejam feitos apenas quando necessário, aumentando o saldo disponível para outras áreas prioritárias.

Os recursos humanos também podem ser reaproveitados de forma mais eficaz no contexto da locação. Com menos tempo gasto em logísticas complexas de manutenção de uma frota própria, as equipes podem se concentrar em suas funções principais, promovendo um aumento na produtividade. Além disso, essa modalidade de contratação pode

nilson R. de da costa

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000010
Assinatura

oferecer veículos equipados e adequados às necessidades específicas dos serviços prestados, possibilitando que a gestão realize as atividades com mais eficiência.

Dessa forma, a solução da locação de veículos não apenas representa uma opção economicamente viável, mas também proporciona um uso mais racional e efetivo dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A combinação dessas vantagens contribui para a melhoria geral da eficiência administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, resultando em serviços públicos mais ágeis e eficazes para a população.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de locação de veículos pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas, algumas providências específicas são necessárias para garantir que esta contratação atenda às necessidades de mobilidade e transporte adequados, assegurando a eficiência das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais.

Em primeiro lugar, deve-se realizar um levantamento detalhado das demandas de transporte dentro da administração municipal. Essa análise deve incluir a identificação dos tipos de veículos necessários, a frequência das locações e os itinerários comuns das equipes para que o contrato atenda de maneira adequada todas as necessidades logísticas. A coleta dessas informações proporcionará um melhor dimensionamento da quantidade e tipos de veículos a serem locados, contribuindo para evitar desperdícios de recursos.

Outra providência essencial é a elaboração de um estudo de mercado que identifique fornecedores capacitados e com bom histórico de prestação de serviços na área de locação de veículos. Isso envolve avaliar a qualidade dos serviços oferecidos, bem como as condições dos veículos que serão disponibilizados. O estudo deve considerar também cláusulas contratuais que garantam revisão periódica dos preços, acompanhada de índices do mercado, para assegurar que os valores cobrados permaneçam justos ao longo do período da locação.

A previsão de um sistema de controle e monitoramento da utilização dos veículos locados é uma etapa crucial. Esse sistema deve ser capaz de registrar e acompanhar todas as movimentações, além de permitir a mensuração da efetividade do serviço prestado. A implantação de relatórios regulares pode facilitar a fiscalização e garantir gestão adequada do contrato, promovendo a transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.

Considerando a especificidade da solução, talvez seja necessária a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa qualificação deve focar em aspectos técnicos relacionados à locação de veículos, como a avaliação das condições dos mesmos, critérios de segurança, gestão de frotas e análise de relatório de utilização. Tal capacitação visa garantir que os servidores estejam adequadamente preparados para lidar com as peculiaridades desta contratação, aumentando a eficácia da supervisão e mitigando riscos associados à execução contratual.

Por fim, quanto às contratações adicionais, deve-se avaliar a possibilidade de incluir serviços de manutenção e assistência técnica junto aos operadores da locação, garantindo que os veículos sejam mantidos em condições adequadas durante todo o período de contrato. Esta medida não só assegura a operacionalidade dos veículos, mas também contribui para a segurança das equipes que deles dependem, reforçando a finalidade de oferecer serviços públicos eficientes e de qualidade.

Em resumo, as providências sugeridas visam garantir a locação eficiente de veículos, atendendo de forma específica às demandas da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, sempre orientadas pelos princípios de economicidade, eficiência e eficácia.

nilson Rego da Costa

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
00011
Assinatura

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas revela que não há contratações obrigatórias a serem realizadas previamente para a implementação da solução escolhida. A locação de veículos, por si só, atende diretamente à demanda de transporte adequado das equipes e materiais, essencial para a eficiência nas atividades administrativas e nos serviços públicos.

Embora possam ser consideradas manutenções periódicas dos veículos locados, essas atividades não são necessárias antes da contratação em si, pois a responsabilidade pela manutenção básica e pelo correto funcionamento dos veículos geralmente recai sobre a empresa locadora. Assim, não se justifica a realização de contratações adicionais nesse sentido como pré-requisito para a locação.

Além disso, não são identificadas adequações prediais ou infraestruturas relacionadas que necessitem de intervenção antes da locação dos veículos. A operação e utilização dos veículos podem ser realizadas nas instalações existentes da Prefeitura, sem a necessidade de adaptações ou novos espaços que dependam de contratações prévias.

Portanto, conclui-se que a locação de veículos pode ser implementada de maneira independente, sem a exigência de outras contratações correlatas ou interdependentes que precisem ser realizadas antes dessa ação. A solução proposta é autossuficiente para resolver o problema identificado de mobilidade e transporte na Prefeitura Municipal de Nova Colinas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas pode gerar alguns impactos ambientais relevantes que precisam ser considerados. Um dos principais impactos diz respeito à emissão de gases poluentes devido à queima de combustíveis fósseis nos veículos utilizados. Essas emissões contribuem para a poluição do ar e podem afetar a saúde pública e a qualidade ambiental da região.

Para mitigar esse impacto, é essencial optar pela locação de veículos com melhor eficiência energética, priorizando aqueles que possuem baixos índices de emissão de poluentes. Além disso, a escolha por veículos híbridos ou elétricos, quando disponíveis, pode reduzir significativamente as emissões de gases de efeito estufa. É recomendável também estabelecer uma rotina de manutenção adequada dos veículos, garantindo que estejam sempre em boas condições de funcionamento, o que pode contribuir para a redução de consumo de combustível e consequente emissão de poluentes.

Outro possível impacto associado à locação de veículos é o aumento do consumo de recursos naturais, como o combustível e mesmo a geração de resíduos relacionados à operação dos veículos, como óleo e peças descartáveis. Para reduzir esses impactos, pode-se implementar um sistema de monitoramento do consumo de combustível dos veículos locados, que permita identificar oportunidades de melhoria e promover a adoção de práticas mais sustentáveis no uso dos veículos. Promover campanhas de conscientização sobre a condução econômica e eficiente também pode ajudar a reduzir o consumo de recursos.

No que se refere à logística reversa, embora não seja diretamente aplicável à locação de veículos, é viável incluir cláusulas contratuais que exijam dos fornecedores a destinação ambientalmente adequada de resíduos e componentes pelos quais sejam responsáveis. Isso envolve garantir que, ao final da vida útil de um veículo, ele seja reciclado

nilson Rigo da costa

adequadamente, e seus materiais reaproveitados sempre que possível. A prefeitura pode ainda incentivar os locadores a estabelecer parcerias com empresas que realizem a reciclagem de peças e componentes automotivos, promovendo assim a economia circular no setor.

Por fim, é importante considerar a mobilidade urbana e a promoção de alternativas sustentáveis de transporte, como a carona solidária ou o uso de transporte coletivo, quando possível. A adoção dessas práticas pode não só reduzir a necessidade de locação de vários veículos, mas também minimizar os impactos sociais e ambientais associados. Recursos destinados à locação devem ser aliados à promoção de uma cultura de sustentabilidade no uso do transporte. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Nova Colinas pode melhorar a eficiência dos serviços públicos enquanto minimiza seus impactos ambientais.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2025

SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde

ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0013
Assinatura

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

Equipe de Planejamento
SAMARA FERREIRA COELHO, Secretária Municipal de Administração e Finanças
GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social
NILSON REGO DA COSTA, Secretário Municipal de Infraestrutura
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, Secretária Municipal de Saúde
ROSILDA SILVA RIBEIRO, Secretária Municipal de Educação

Objeto Detalhado
Locação de veículos

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000014
Assinatura

Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Subestimação de demanda

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 0015
Assinatura

Locação insuficiente de veículos pode afetar operações.	
Ações Preventivas	**Responsável**
Realizar estudo detalhado de necessidades antes do contrato.	Samara Ferreira Coelho
Incluir cláusulas contratuais para ajuste de demanda.	Samara Ferreira Coelho
Ações de Contingência	**Responsável**
Estabelecer parcerias com múltiplos fornecedores.	Samara Ferreira Coelho
Manter lista de fornecedores alternativos prontos para ativação.	Samara Ferreira Coelho

Risco Médio - Fornecedor com dificuldades financeiras

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa

Dano	
Risco de interrupção do serviço por falência do fornecedor.	
Ações Preventivas	**Responsável**
Verificar situação financeira do fornecedor antes da contratação.	Eliezer Lima Batista
Exigir garantias bancárias como pré-requisito.	Eliezer Lima Batista
Ações de Contingência	**Responsável**
Montar plano de contingência com fornecedor alternativo.	Eliezer Lima Batista
Negociar cláusulas de rescisão antecipada sem penalidades.	Eliezer Lima Batista

Risco Alto - Atraso na entrega de veículos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Alta

Dano	
Impacto no cronograma das operações planejadas.	
Ações Preventivas	**Responsável**
Estabelecer prazos claros e penalidades no contrato.	Samara Ferreira Coelho
Monitoramento contínuo do cronograma de entrega.	Samara Ferreira Coelho
Ações de Contingência	**Responsável**
Utilizar frota interna enquanto aguarda entrega.	Samara Ferreira Coelho
Renegociar prazos com fornecedores e ajustar cronograma.	Samara Ferreira Coelho

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2025

SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000016
Assinatura

Nilson Rego da Costa

NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Raquel dos Santos Caldas

RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde

Rosilda Silva Ribeiro

ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEIC./MÊS	QUANT. DE MESES
1	**Locação de veículo de passeio tipo popular** especificações mínimas: flex, motor 1.0, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	4	12
2	**Locação de veículo tipo PICK UP pequena** utilitária especificações mínimas: flex, motor 1.3, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	2	12
3	**Locação de caminhonete utilitária cabine simples** especificações mínimas: diesel, direção hidráulica, Air bag frontal, carroceria de madeira. Ex: D-20, F- 1000, BANDEIRANTE, D-10, F4000 etc. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	2	12
4	**Locação de caminhonete utilitária cabine dupla 4x4** especificações mínimas: diesel, tração 4x4, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Air bag frontal, vidros e travas elétricas. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	4	12

1.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os serviços serão realizados no âmbito do Município da contratante, em local indicado.

5.7 DA DISPONIBILIZAÇÃO, VISTORIA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEICULOS

5.7.1 Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE durante o período constante da Ordem de Serviço.

5.7.2 A CONTRATANTE efetuará regularmente vistorias das máquinas locadas no ato do recebimento e sempre que houver substituições. Se for identificado através de laudo técnico emitido pela Unidade de Manutenção a necessidade de substituição do veículo por desgaste ou fatos supervenientes, deverá a CONTRATADA substituir o veículo no prazo de 24 horas a contar da notificação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas- e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a

Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2025

SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde

ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00027
Assinatura

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

> Art. 86º (...)
>
> ***§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.***

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o município de Feira Nova do Maranhão - MA é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório**, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

Nova Colinas - MA, 09 de janeiro de 2025

Samara Ferreira Coelho

SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 00028
Assinatura

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a formalizar o Processo Licitatório, visando o Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, e encaminho ao Setor de Licitações para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

A Elaboração do instrumento convocatório, será de responsabilidade do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, o Srº Eliezer Lima Batista.

Respeitosamente,

Nova Colinas - MA, 10 de janeiro de 2025

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00029
Assinatura

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA.

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2025

Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 00030
Assinatura

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento da Prefeita do pleito conforme a lei, realizo o seguinte encaminhamento com a finalidade impulsionar o feito.

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para o Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Nova Colinas – MA, 14 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 031
Assinatura

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Licitações e Contratos

A pesquisa de mercado realizada no procedimento de cotação de preços a partir pesquisas de mercado através de Atas de Registro de Preços e contratos, consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/atas), conforme anexo, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, bem como Banco de Preços. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Nova Colinas – MA, 17 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CONSULTA NO PNCP, EM ANEXO

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEIC./MÊS	QUANT. DE MESES	V. UNIT MENSAL	VL. UNIT	VL. UNIT	VL. UNIT	VL. UNIT	VL. UNIT	VL. UNIT	VL. UNIT	V. UNIT MENSAL	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
1	**Locação de veículo de passeio tipo popular** especificações mínimas: flex, motor 1.0, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	4	12	R$ 5.866,67	R$ 5.852,34		R$ 4.500,00				R$ 5.399,00	R$ 5.556,85	R$ 22.227,40	R$ 266.728,80
2	**Locação de veículo tipo PICK UP pequena** utilitária especificações mínimas: flex, motor 1.3, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	2	12				R$ 5.670,00	R$ 6.900,00	R$ 7.500,00	R$ 8.979,30		R$ 6.964,00	R$ 13.928,00	R$ 167.136,00
3	**Locação de caminhonete utilitária cabine simples** especificações mínimas: diesel, direção hidráulica, Air bag fronta, carroceria de madeira. Ex: D-20, F- 1000, BANDEIRANTE, D-10, F4000 etc. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	2	12	R$ 7.685,71			R$ 6.100,00	R$ 7.249,00	R$ 8.290,00	R$ 6.600,00		R$ 7.317,14	R$ 14.634,28	R$ 175.611,36
4	**Locação de caminhonete utilitária cabine dupla 4x4** especificações mínimas: diesel, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Air bag frontal, vidros e travas elétricas. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	4	12	R$ 12.800,00	R$ 10.000,00	R$ 12.200,00	R$ 8.900,00	R$ 12.990,00	R$ 17.770,00	R$ 16.650,00		R$ 12.706,66	R$ 50.826,64	R$ 609.919,68
VALOR TOTAL GLOBAL													R$ 96.719,83	R$ 1.219.395,84

NOVA COLINAS -MA, 17 DE JANEIRO DE 2025

ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura
000032

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000033
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO – ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, na cidade de Loreto/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.229.538/0001-59, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal GERMANO MARTINS COELHO, RG nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15 e a empresa **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00**, com endereço comercial na Avenida Comercial Shalon, 02 - Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras (MA), representado pelo proprietário o Sr. Leonardo de Sousa Santos, RG nº 2057662200269 SESP/MA e CPF Nº 002.301.093-22, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 002, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de locação de veículos, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e anexos.**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUAN	V. UNIT	V MENSAL	QUANT	V. TOTAL
2	Veículo de passeio, 05 portas com capacidade para 5 passageiros com	**FIAT / MOBE 1.0 CAMBIO MANUAL**	Mês	6	R$ 5.866,67	R$ 35.200,02	12	R$ 422.400,00

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322 Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322 Dados: 2024.07.31 15:48:07 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000034
Assinatura

	ar condicionado, direção hidráulica e sistema de som e itens de segurança.							
3	Caminhão 3/4 com motor a diesel, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg	**FORD / F4000 DIESEL - CAMBIO MANUAL**	Mês	3	R$ 9.866,67	R$ 29.600,01	12	R$ 355.200,00
4	Veículo tipo caminhonete cabine simples 4x2, com espaço para 02 (dois) passageiros com motor diesel com potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de 1.000 kg.	**TOYOTA / RILUX SR 2.8 DIESEL MANUAL**	Mês	2	R$ 9.350,00	R$ 18.700,00	12	R$ 224.400,00
5	Veículo tipo caminhonete cabine simples 4x2, com espaço para 02 (dois) passageiros com motor diesel com potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de 1.000 kg. Objeto a ser executado nos dias de feira (sábado/domingo)	**TOYOTA / RILUX SR 2.8 DIESEL MANUAL**	Mês	7	R$ 7.685,71	R$ 53.799,99	12	R$ 645.600,00
6	Locação de um veículo tipo baú com capacidade de 1 (uma) tonelada, para atender o Matadouro Público Municipal	**FORD / F350 CUSTON DIESEL - CAMBIO MANUAL**	Mês	1	R$ 9.450,00	R$ 9.450,00	12	R$ 113.400,00
7	Caminhão 3/4 com motor a diesel, potência mínima de 100 c.v. e capacidade de carga de até 4.000 kg. Objeto a ser executado nos dias de feira (sábado/domingo)	**FORD / F4000 DIESEL - CAMBIO MANUAL**	Mês	5	R$ 9.880,00	R$ 49.400,00	12	R$ 592.800,00

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:002 30109322

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0035
Assinatura

8	Caminhão Pipa Toco: com capacidade mínima de 8.000,00 (oito mil) litros, combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos de segurança obrigatórios por lei, quilometragem livre	**MERCEDEZ-BENZ 1318 DISEL - CAMBIO MANUAL**	Diária	600	R$ 730,00	R$ 438.000,00		R$ 438.000,00
9	Caminhão Toco/Carga Seca, com motor a diesel, potência mínima de 100 c.v e capacidade de carga de acima de 3.000 kg.(AGRICULTURA)	**FORD / F4000 DIESEL - CAMBIO MANUAL**	Mês	1	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00	12	R$ 128.400,00
12	Caminhão trucado, dotado de equipamento tipo limpa fossa - tanque de capacidade mínima de 10.000 litros. Equipado com bomba de anel líquido para vácuo e bomba de hidro jato com capacidade mínima de 150 bar e vasão mínima de 100 litros.	**MERCEDEZ-BENZ 1620 ELETRONICO DISEL - CAMBIO MANUAL**	Diária	200	R$ 620,00	R$ 124.000,00	12	R$ 124.000,00
13	Veículo automotor de grande porte (ônibus) com capacidade de transporte de até 48 passageiros, incluindo motorista e manutenção.	**MERCEDEZ-BENZ 1720 ELETRONICO DISEL - CAMBIO MANUAL INDUSCAR**	Mês	1	R$ 12.580,00	R$ 12.580,00	12	R$ 150.960,00
TOTAL								**R$ 3.195.160,00**

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322 Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322 Dados: 2024.07.31 15:48:43 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 0036
Assinatura

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. Dos limites para as adesões

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00037
Assinatura

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou diário oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000038
Assinatura

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.20. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322 Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322 Dados: 2024.07.31 15:50:40 -03'00'

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00039
Assinatura

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000040
Assinatura

sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 0041
Assinatura

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.4. Não aceitar manter seu preço registrado.
9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.10. Por razão de interesse público;
9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322 Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322 Dados: 2024.07.31 15:48:50 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000042
Assinatura

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais.*

Loreto/MA, 31 de julho de 2024.

GERMANO MARTINS COELHO:84688165315

Assinado de forma digital por GERMANO MARTINS COELHO:84688165315
Dados: 2024.07.31 16:02:13 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA
Órgão Gerenciador
Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322

Assinado de forma digital por LEONARDO DE SOUSA SANTOS:00230109322
Dados: 2024.07.31 15:50:07 -03'00'

CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 09.489.502/0001-00
Fornecedor Registrado
Leonardo de Sousa Santos
Proprietário

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00043
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO – ESTADO DO MARANHÃO, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, centro, na cidade de Loreto/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.229.538/0001-59, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal GERMANO MARTINS COELHO, RG nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15 e a empresa **PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03**, endereço na Rua vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro de Fátima, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representada por Ângelo Marcos Borges de Oliveira, RG 000103323498-0 GEJSPC/MA, CPF Nº 816.053.663-15 – Sócio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 002, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de locação de veículos, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e anexos.**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS/MODELO	UND	QUANT	V.UNIT	V.MENSAL	QUANT MESES	V.TOTAL
1	Veículo tipo caminhonete 4x4, com potência mínima de 100 c.v., e	TOYOTA/HILUX SRV	MÊS	5	R$ 12.800,00	R$ 64.000,00	12	R$ 768.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

	capacidade de carga de até 1.000 kg com ar condicionado, direção hidráulica e capacidade para 5 (cinco) passageiros							
10	Caminhão basculante (toco) 6 com potência mínima de 140cv. 0 motorista e combustível pela contratada.	MERCEDES-BENZ/1113	DIARIA	550	R$ 650,00	R$ 375.500,00		R$ 375.500,00
11	Caminhão basculante 6x4 de 12m³ equipado com motor diesel de no mínimo 160cv de potência. 0 motorista e combustível pela contratada.	VOLKSWAGEM/24250	DIARIA	550	R$ 850,00	R$ 467.500,00		R$ 467.500,00
								R$ 1.593.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000045
Assinatura

4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. Dos limites para as adesões

4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou diário oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000046
Assinatura

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11. Mantiverem sua proposta original.

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.13. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls 00047
Assinatura

5.20. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000048
Assinatura

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000049
Assinatura

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000050
Assinatura

9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.10. Por razão de interesse público;

9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta.*

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00051
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais.*

Loreto/MA, 31 de julho de 2024.

GERMANO MARTINS COELHO:84688165315
Assinado de forma digital por GERMANO MARTINS COELHO:84688165315
Dados: 2024.07.31 16:35:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA
Órgão Gerenciador
Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA:81605366315
Assinado de forma digital por ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA:81605366315
Dados: 2024.07.31 16:01:07 -03'00'

PLANECON SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 14.796.097/0001-03
Contratada
Ângelo Marcos Borges de Oliveira
Sócio

Prefeitura de VARGEM GRANDE

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000052
Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240257

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 – Centro, Vargem Grande/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.738/0001-83, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, THAÍS KELLEN LEITE DE MESQUITA, nomeada pela Portaria nº 005/2021, portadora do CPF nº 843.615.063-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, processo administrativo n.º 0101.07332.2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Vargem Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE VEICULOS	QUANT. DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10 Veículo tipo Automóvel Motor 1.0, 04(quatro) portas, Capacidade 05(cinco) Pessoas, Ar Condicionado. Para ficar a disposição da Secretaria de Saúde.	Meses	10	11	R$ 5.852,34	R$ 643.757,40
2	Veículo tipo Caminhonete Motor 3.0, 4x4, Ar Condicionado, Movido a Diesel, Cabine Dupla. Para ficar a disposição da Secretaria de Saúde.	Meses	1	11	R$ 10.000,00	R$ 110.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 753.757,40**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços recorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 00053
Assinatura

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços ter á sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000054
Assinatura

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00055
Assinatura

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não *convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.*

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eàs entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000056
Assinatura

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0057
Assinatura

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Vargem Grande/MA 14 de Março de 2024.

Prefeitura de
VARGEM
GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00058
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 05.648.738/0001-83
CONTRATANTE
THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA
Secretária Municipal de Saúde

L R T LOBATO EIRELI - EPP
CNPJ 02.869.424/0001-12
CONTRATADO
LUIZ RAIMUNDO TEIXEIRA LOBATO
CPF nº 137.772.383-68

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000059
Assinatura

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20240258/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20240258. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 039-2023-SRP_PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **CONTRATADA(O):** C.DE.J PEREIRA DE ASSIS LTDA. **OBJETO.:** Aquisição de Material de Expediente, Didático e Pedagógico de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL.:** R$ 200.058,33 (duzentos mil, cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0112.103010020.0.085 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 200.058,33. **VIGÊNCIA.:** 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA.:** 08 de Março de 2024. **THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20240259/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240259. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 039-2023-SRP_PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **CONTRATADA(O):** C.DE.J PEREIRA DE ASSIS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente, Didático e Pedagógico de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL.:** R$ 60.469,36 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO.:** Exercício 2024 Atividade 0104.101220001.0.008 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valo r de R$ 60.469,36. **VIGÊNCIA:** 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA.:** 08 de Março de 2024. **THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA** - Secretária Municipal de Saúde.

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20240260/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240260. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 016-2023-SRP-PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** C. S. E SILVA ALVES– EPP. **OBJETO:** Contratação dos Serviços de Desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de Sistema de Gestão do SUAS (Vigilância Socioassistencial), junto ao Fundo Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0113.082430010.0.137 Manutenção do CREAS - PFMC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.000,00, Exercício 2024 Atividade 0113.082440026.0. 148 Manutenção do CRAS - PBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.0 00,00. **VIGÊNCIA:** 13 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Março de 2024. **CARLA NICOLY MESQUITA DE MESQUITA,** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20240257/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240257

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240257- RESULTANTE DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2024 -CPC/PMVG. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual para Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria de Saúde do Município d e Vargem Grande/MA. Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde – **Órgão Gerenciador**, representada pela Sra. Thais Kellen Leite de Mesquita e a Empresa: L R T LOBATO EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.869.424/0001-12. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº SRP - 004/2024 e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 14.03.2024. FORO: Comarca de Vargem Grande/MA. ASSINATURAS: Thais Kellen Leite de Mesquita – Secretária Municipal de Saúde e L R T LOBATO EIRELI - EPP, representada pelo Sr. Luiz Raimundo Teixeira Lobato (Detentores do Registro de Preços).

L R T LOBATO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 02.869.424/0001 -12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE VEICULOS	QUANT. DE MESES	VALOR UNITÁRIO
1	10 Veículo tipo Automóvel Motor 1.0, 04(quatro) portas, Capacidade 05(cinco) Pessoas, Ar Condicionado. Para ficar a disposição da Secretaria de Saúde.	Meses	10	11	R$ 5.852,34

CPF: ***.705.933-** - Data: 15/03/2024 - IP com nº: 192.168.15.6
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1485

2	Veículo tipo Caminhonete Motor 3.0, 4x4, Ar Condicionado, Movido a Diesel, Cabine Dupla. Para ficar a disposição da Secretaria de Saúde.	Meses	1	11	R$ 10.000,00

Vargem Grande/MA, 14 de Março de 2024. Thaís Kellen Leite de Mesquita – Secretária Municipal de Saúde.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA Fls: 00060 Assinatura

- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20240256/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240256 - ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 002 -2024-INX - CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - OBJETO.....: Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica Espec ializada, no que concerne apromover a recuperação de crédito do SUS em favor deste Município. VALOR:.....: Fica autorizada, desde j á, a retenção dos honorários pactuados na forma da cláusula segunda, do percentual de 20% (vinte por cento) dos seus créditos devidamente recup erados oriundos do proveito econômico advindo do resultado dos serviços aqui contratados, com isso, para a execução do referido objeto, dever á ser pago a título de honorários o valor máximo de até R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado, em favor do contratado DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001 -84. PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0112.103010020.0.085 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classific ação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.000,00 - VIGÊNCIA.....: 11 de Março de 2024 a 11 de Março de 2025. DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Março de 2024. THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA - Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE./2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Acolho o Parecer Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL, tornando -o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade constante do presente processo, para autorizar a cont ratação da empresa/sociedade DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 40.196.112/0001-84, pelos serviços jurídicos elencados o CONTRANTE pagará ao CONTRATADO honorários de êxito equivalente 20% (vinte por cento) sobre o benefício auferido pelo MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. Os pagamentos serão feitos de acordo com a realizaç ão dos serviços, ou seja, após o trânsito em julgado da sentença ou acordão judicial, com a efetiva recuperação ou incremento do s recursos eventualmente pleiteados para o município, sendo que nos casos de acordos judiciais, somente após respectiva homologação do m esmo em Juízo, em até 20 (Vinte) dias após o efetivo proveito econômico em favor do Município, devendo a CONTRATADA comprovar o adimplemento das obrigações e o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições contidas no Projeto Básico e C ontrato, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, na forma do art.74, § III, letra C da Lei nº 14.133/21. Conforme dotação orçament ária abaixo: ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0102 Secretaria Municipal de Administ ração. 0412200010.003-Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte: 1500000000 - Vargem Grande/MA, 07 de Março de 2024. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO - Secretaria Municipal de Administração.

CPF: ***.705.933-** - Data: 15/03/2024 - IP com nº: 192.168.15.6
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1485

PMFSN/MA
Folha: 1099
Rubrica: 023

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000061
Assinatura

CONTRATO Nº 070/2022/PMFSN
PROC. ADM. Nº 023/2022
PREGAO ELETRÔNICO Nº 010/2022

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA E A EMPRESA J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFNS/MA**, sediada na Av. João da Mata e Silva, S/N, Vila Viana, Formosa da Serra Negra -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a senhora , Domingas Sousa Silva Oliveira, inscrita no CPF nº 424.719.823-87, portadora da Carteira de Identidade nº 000015415993-0, SSP-MA, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.421.196/0001-16 estabelecida na Rua Tito Coelho, nº 205, Sala – C, 1º Andar, Centro, Riachão/MA neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por seu Procurador, Senhor Greysson da Silva Carvalho, carteira de identidade Nº 113570999-5 SSP-MA, inscrito no CPF 665.068.083-49, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022** e a **ATA de REGISTRO DE PREÇO 001/2022** - Secretaria Municipal de Administração, com **Adjudicação datada de 16/03/2022** e **Homologação datada de 18/03/2022** com fundamento da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, da **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002** e na **Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contrato refere-se a ***contratação de empresa especializada em Locação de veículos e maquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PMFSN/MA
Folha: 1500
Rubrica: 023

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000062
Assinatura

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ FABRICANTE/ MARCA	UNID.	QUANT. VEIC./ MÊS	QUANT. MÊS	V. UNIT/MÊS	V. TOTAL/MÊS	V. TOTAL/ANO
1	Veículo de passeio tipo popular especificações mínimas: flex, motor 1.0, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	PALIO FIRE ECONOMY ANO 2009 FIAT	MÊS	2	12	R$4.500,00	R$9.000,00	R$108.000,00
2	Veículos de passeio Hatch ou Sedan especificações mínimas: flex,, motor 1.4, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	COROLLA GLI FLEX ANO 2012 TOYOTA	MÊS	1	12	R$5.170,00	R$5.170,00	R$62.040,00

PMFSN/MA
Folha: 150
Rubrica: 023

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000063
Assinatura

	Veículo tipo PICK UP utilitária especificações mínimas: flex, motor 1.4, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	STRADA FIRE FLEX 2011 – FIAT	MES	1	12	R$5.670,00	R$5.670,00	R$68.040,00
4	Camionete utilitária cabine simples especificações mínimas: diesel, direção hidráulica, Air bag frontal. Ex: D-20, F- 1000, BANDEIRANTE, D-10 etc. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	F – 4000 – G FORD	MES	6	12	R$6.100,00	R$36.600,00	R$439.200,00
5	Camionete utilitária cabine simples especificações mínimas: diesel, tração 4x4,	S10 LT DD4A ANO 2015 CHEVROLET	MES	2	12	R$7.050,00	R$14.100,00	R$169.200,00

PMFSN/MA
Folha: 1502
Rubrica: 023

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000064
Assinatura

	direção hidráulica, Air bag frontal, ar condicionado etc. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação							
6	Camionete utilitária cabine dupla especificações mínimas: diesel, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Air bag frontal, vidros e travas elétricas. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	HILUX CDLOWM4FD ANO 2018 TOYOTA	MES	5	12	R$8.900,00	R$44.500,00	R$534.000,00
17	Motor 125 cc ou superior, categoria de uso misto on/off Road, com pneus próprios para off Road, Combustível gasolina ou bicombustível	CG TITAN 150 CC ANO 2015 HONDA	MES	1	12	R$1.800,00	R$1.800,00	R$21.600,00

PMFSN/MA
Folha: 1503
Rubrica:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00065
Assinatura

	(gasolina e/ou álcool), com partida elétrica, ano de fabricação não inferior a 2010.							
18	Motor 150 cc ou superior, categoria de uso misto on/off Road, com pneus próprios para off Road, Combustível gasolina ou bicombustível (gasolina e/ou álcool), com partida elétrica, ano de fabricação não inferior a 2010.	CG TITAN 150 CC ANO 2015 HONDA	MES	1	12	R$2.000,00	R$2.000,00	R$24.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL								**R$1.426.080,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de ***12 (doze) meses*** contados a partir da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de ***R$ 1.426.080,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil e oitenta centavos).***

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente, durante a vigência do contrato (12 meses), nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PMFSN/MA
Folha: 1504
Rubrica: 023

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000066
Fls:
Assinatura

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

CODIGO DE FICHA	50
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO	04.122.0002.2005.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

CODIGO DE FICHA	84
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO	18.541.0004.2009.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

CODIGO DE FICHA	88
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO	18.541.0004.2033.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00

PMFSN/MA
Folha: 1505
Rubrica: 023

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00067
Assinatura

FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

CODIGO DE FICHA	99
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO	20.122.0002.2011.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

CODIGO DE FICHA	106
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO	20.605.0005.2012.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	APOIO E MANUT. DE AÇÕES PARA FORTALECIMENTO AGRIC. FAMILIAR
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

CODIGO DE FICHA	121
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DOTAÇÃO	04.122.0002.2013.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00

PMFSN/MA
Folha: 1506
Rubrica: 023

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000068
Assinatura

FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

CODIGO DE FICHA	189
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
DOTAÇÃO	04.122.0002.2031.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

CODIGO DE FICHA	236
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
DOTAÇÃO	15.453.0002.2038.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra

PMFSN/MA
Folha: 1507
Rubrica: 023

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000069
Assinatura

bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada,** junto ao ***Banco da Amazônia - 003, agência nº 006-0; e conta corrente nº 070867-0.***

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

7.1. A prestação do serviço a ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.1.1. Os serviços deveram ser prestados no endereço estipulado pela Secretaria, mediante requisição emitida conforme ordem de fornecimento emanada pelo Secretário, recebimento ficará a cargo de servidor designado conforme prevê o Artigo 67 da Lei 8.666/93.

PMFSN/MA
Folha: 1508
Rubrica: 023

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000070
Assinatura

7.2. As condições da prestação do serviço são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do serviço será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000071
Assinatura

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMFSN/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PMFSN/MA
Folha: 1510
Rubrica:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000072
Assinatura

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajau/MA.

ara firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

PMFSN/MA
Folha: 351
Rubrica: 023

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000073
Assinatura

Formosa da Serra Negra – MA, 25 de março de 2022.

DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ sob o nº 19.421.196/0001-16

PMFSN/MA
Folha: 154
Rubrica: 023

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000074
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022 - **REF.: PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 010/2022 - REGISTRO DE PREÇO – **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 023/2022 – **PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA),** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA MARANHÃO/PMFSN** e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ nº** 21.588.347/0001-77 **OBJETO:** contratação de empresa especializada em Locação de veículos e maquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL:** R$ 740.400,00 (setecentos e quarenta mil e quatrocentos reais) - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 18.541.0004.2009.0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 18.541.0004.2033.0000 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS 20.122.0002.2011.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB 20.605.0005.2012.0000 APOIO E MANUT. DE AÇÕES PARA FORTALECIMENTO AGRIC. FAMILIAR 04.122.0002.2013.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO 04.122.0002.2031.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 15.453.0002.2038.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3.3.90.39.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores – **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2022. **SIGNATARIO:** Secretário Municipal de Administração por sua responsável legal a Sra. Domingas Sousa Silva Oliveira **CONTRATANTE** J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP por seu representante leal o Sr. Greysson da Silva Carvalho **CONTRATADA**, 31 de março de 2022. Domingas Sousa Silva Oliveira – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022 - **REF.: PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 010/2022 - REGISTRO DE PREÇO – **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 023/2022 – **PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA),** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ nº** 21.588.347/0001-77 **OBJETO:** contratação de empresa especializada em Locação de veículos e maquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL:** R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais) - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0011.2022.0000 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO – MDE 12.361.0011.2024.0000 MANUT. E FUNC. DE PROGRAMAS DO FNDE - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores – **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Educação por sua responsável legal Sra. Kassiele Pinheiro da Costa **CONTRATANTE** J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP por seu representante leal o Sr. Greysson da Silva Carvalho **CONTRATADA**, 29 de março de 2022. Kassiele Pinheiro da Costa – Secretária Municipal de Educação.

Fls. Nº 15/13
Proc. Nº 023
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022 - **REF.: PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 010/2022 - REGISTRO DE PREÇO – **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 023/2022 – **PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA),** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA MARANHÃO/PMFSN** e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ nº** 21.588.347/0001-77 **OBJETO:** contratação de empresa especializada em Locação de veículos e maquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL:** R$ 740.400,00 (setecentos e quarenta mil e quatrocentos reais) - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIAS:** 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 18.541.0004.2009.0000 MANUT. DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO 18.541.0004.2033.0000 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS 20.122.0002.2011.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB 20.605.0005.2012.0000 APOIO E MANUT. DE AÇÕES PARA FORTALECIMENTO AGRIC. FAMILIAR 04.122.0002.2013.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO 04.122.0002.2031.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 15.453.0002.2038.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3.3.90.39.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores – **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2022. **SIGNATARIO:** Secretário Municipal de Administração por sua responsável legal a Sra. Domingas Sousa Silva Oliveira **CONTRATANTE** J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP por seu representante leal o Sr. Greysson da Silva Carvalho **CONTRATADA**, 31 de março de 2022. Domingas Sousa Silva Oliveira – Secretário Municipal de Administração.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 075
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022 - **REF.: PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 010/2022 - REGISTRO DE PREÇO – **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 023/2022 – **PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA),** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ nº** 21.588.347/0001-77 **OBJETO:** contratação de empresa especializada em Locação de veículos e maquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL**: R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais) - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0011.2022.0000 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO – MDE 12.361.0011.2024.0000 MANUT. E FUNC. DE PROGRAMAS DO FNDE - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - contado da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores – **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Educação por sua responsável legal Sra. Kassiele Pinheiro da Costa **CONTRATANTE** J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP por seu representante leal o Sr. Greysson da Silva Carvalho **CONTRATADA**, 29 de março de 2022. Kassiele Pinheiro da Costa – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022 - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022 - **REF.: PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 010/2022 - REGISTRO DE PREÇO – **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 023/2022 – **PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA),** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ nº** 21.588.347/0001-77 **OBJETO:** contratação de empresa especializada em Locação de veículos e maquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL:** R$ 370.440,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0036.2089.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 10.122.0036.2089.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 10.122.0036.2089.0000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 10.301.0026.2044.0000 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO 10.301.0026.2046.0000 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB 10.301.0026.2047.0000 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF 10.301.0026.2048.0000 MANUT. DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ 10.301.0026.2049.0000 MANUT. DE NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF 10.302.0026.2072.0000 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 10.304.0029.2071.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA 10.301.0002.2039.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0026.2075.0000

PMFSN/MA
Folha: 1547
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000076
Assinatura

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2022, REF. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022, nº 195, página 2, 31 de março de 2022, do Diário Oficial do Município, na Publicação do Extrato do Contrato de nº 070/2022. **Onde se lê:** R$ 740.400,00 (setecentos e quarenta mil e quatrocentos reais) – **Leia-se:** R$ 1.426.080,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil e oitenta centavos) - Formosa da Serra Negra/MA; 04 de maio de 2022. RICARDO PONTES SALES – Presidente da CPL.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2022, REF. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022, nº 195, página 2, 31 de março de 2022, do Diário Oficial do Município, na Publicação do Extrato do Contrato de nº 071/2022. **Onde se lê:** R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais) – **Leia-se:** R$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais). Formosa da Serra Negra/MA; 04 de maio de 2022. RICARDO PONTES SALES – Presidente da CPL.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2022, REF. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022, nº 195, página 2, 31 de março de 2022, do Diário Oficial do Município, na Publicação do Extrato do Contrato de nº 072/2022. **Onde se lê:** R$ 370.440,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) – **Leia-se:** R$ 813.720,00 (oitocentos e treze mil, setecentos e vinte reais). Formosa da Serra Negra/MA; 04 de maio de 2022. RICARDO PONTES SALES – Presidente da CPL.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00077
Assinatura

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 015/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 015/2022
Processo Licitatório N. 036/2022. Termo de revogação de procedimento licitatório processo nº 036/2022- Pregão Eletrônico para registro de Preços Nº 015/2022. Despacho de revogação de processo licitatório por motivo de oportunidade e conveniência, tendo em vista que a modalidade escolhida para tal não se encaixa pra esse tipo de contratação, sendo que é um serviço técnico de mão de obras qualificada.
O Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório tombado sob o nº 036/2022, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 015/2022, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA, GEOLOGIA E ARQUITETURA, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS EM SISTEMAS (PLATAFORMA +BRASIL, OBRAS 2.0 E SISMOB) E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE OBRAS PÚBLICAS EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA.*
Formosa da Serra Negra/MA, 04 de maio de 2022.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Prefeito

Fls. Nº 1548
Proc. Nº
Rubrica

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2022, REF. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 070/2022, REF. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022, nº 195, página 2, 31 de março de 2022, do Diário Oficial do Município, na Publicação do Extrato do Contrato de nº 070/2022. Onde se lê: R$ 740.400,00 (setecentos e quarenta mil e quatrocentos reais) – Leia-se: R$ 1.426.080,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil e oitenta centavos) - Formosa da Serra Negra/MA; 04 de maio de 2022. RICARDO PONTES SALES – Presidente da CPL.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2022, REF. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2022, REF. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022, nº 195, página 2, 31 de março de 2022, do Diário Oficial do Município, na Publicação do Extrato do Contrato de nº 071/2022. Onde se lê: R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais) – Leia-se: R$ 320.400,00 (trezentos e vinte mil e quatrocentos reais). Formosa da Serra Negra/MA; 04 de maio de 2022. RICARDO PONTES SALES – Presidente da CPL.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2022, REF. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2022, REF. PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022, nº 195, página 2, 31 de março de 2022, do Diário Oficial do Município, na Publicação do Extrato do Contrato de nº 072/2022. Onde se lê: R$ 370.440,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) – Leia-se: R$ 813.720,00 (oitocentos e treze mil, setecentos e vinte reais). Formosa da Serra Negra/MA; 04 de maio de 2022. RICARDO PONTES SALES – Presidente da CPL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
http://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0ee7d11f292b4525d790c4a844b85c04d00b3512
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

MARANHÃO TRIBUNAL DE CONTAS

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 0078
Assinatura

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO
Nº TCE: 254779
ENTE FEDERATIVO: Formosa da Serra Negra
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
PROCESSO: 023 / 2022
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 010 / 2022
CONTRATO: 070 / 2022
CONTRATADO: J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ CONTRATADO: 19421196000116
DATA ASSINATURA: 25/03/2022
VALOR: R$ 1.426.080,000000

Recibo emitido em 09 de Maio de 2022 ás 15:51:07 com o número 1652122267581.

São Luis, 09 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000079
Assinatura

1° TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 070/2022/PMFSN
PROCESSO Nº 023/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2022/PMFSN, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP. NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFNS/MA**, sediada na Av. João da Mata e Silva, S/N, Vila Viana, Formosa da Serra Negra -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a senhora , Domingas Souza Silva Oliveira, inscrita no CPF nº 424.719.823-87, portadora da Carteira de Identidade nº 000015415993-0, SSP-MA, e a empresa **J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.421.196/0001-16 estabelecida na Rua Tito Coelho, nº 205, Sala – C, 1° Andar, Centro, Riachão/MA neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Procurador, Senhor Greysson da Silva Carvalho, carteira de identidade Nº 113570999-5 SSP-MA, inscrito no CPF 665.068.083-49, **RESOLVEM ADITAR** o presente Contrato nº 070/2022/PMFSN **(Pregão Eletrônico n.° 010/2022** e do **Processo Administrativo n.° 023/2022)**, nos termos do Art. nº 57 da Lei Federal nº. 8666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

PMFSN/MA
Folha: 1623
Rubrica: 023

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000090
Assinatura

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 1° termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.° 070/2022/PMFSN, firmado entre as partes, em 25/03/2022, com o encerramento em 25/03/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica estendido por um período de ***12 (doze) meses***, com início em **26/03/2023** e encerramento em **25/03/2024**.

2.2. Este instrumento tem seus efeitos válidos a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2023 do Município, na classificação:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	04.122.0002.2002.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	04.122.0002.2005.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

PMFSN/MA
Folha: 1624
Rubrica: 023

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000081
Assinatura

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	04.123.0002.2006.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	04.122.0002.2031.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	15.453.0002.2038.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretária Municipal de Administração (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no artigo

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 00082
Assinatura

artigo 57 II da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº 070/2022/PMFSN, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no diário Oficial do Município (DOM), conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formosa da Serra Negra (MA), 17 de março de 2023.

DOMINGAS SOUZA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNCIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONTRATANTE

J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ sob o nº 19.421.196/0001-16
CONTRATADA

PMFSN/MA
Folha: 1626
Rubrica:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00083
Assinatura

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 070/2022/PMFSN

REF.: Processo nº 023/2022 - **PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA),** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFSN/MA** e a empresa **J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ Nº** 19.421.196/0001-16 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Locação de veículos e maquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2005.0000 04.122.0002.2005.0000 04.123.0002.2006.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE 04.122.0002.2031.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 15.453.0002.2038.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de ***12 (doze) meses***, com início em **26/03/2023** e encerramento em **25/03/2024** - **BASE LEGAL**: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2023 – **SIGNATÁRIOS:** DOMINGAS SOUZA SILVA OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. pela **CONTRATANTE** e Greysson da Silva Carvalho representante legal da J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 17 de marco de 2023. DOMINGAS SOUZA SILVA OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UMA ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

TERCEIROS

Fls. Nº 1627
Proc. Nº 023

SUMÁRIO

Descrição — Página

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 069/2022/PMFSN 1
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 070/2022/PMFSN 1
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 072/2022/PMFSN 2
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 071/2022/PMFSN 2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGAO ELETRONICO - 011/2023 3
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 6

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000084
Assinatura

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 069/2022/PMFSN

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 069/2022/PMFSN
REF.: Processo nº 023/2022 - **PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA),** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFSN/MA** e a empresa **CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº** 11.238.467/0001-90 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Locação de veículos e maquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2031.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 15.453.0002.2038.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de ***12 (doze) meses***, com início em **26/03/2023** e encerramento em **25/03/2024** - **BASE LEGAL**: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2023 – **SIGNATÁRIOS:** DOMINGAS SOUZA SILVA OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e Aedson Carlos Carvalho Chaves representante legal da CONSTRUSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pela **CONTRATADA.** Formosa da Serra Negra (MA), 17 de marco de 2023. DOMINGAS SOUZA SILVA OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 070/2022/PMFSN

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 070/2022/PMFSN
REF.: Processo nº 023/2022 - **PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA),** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFSN/MA** e a empresa **J. L.**

Fls. Nº 1628
Proc. Nº 023

COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ Nº 19.421.196/0001-16 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Locação de veículos e maquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2005.0000 04.122.0002.2005.0000 04.123.0002.2006.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE 04.122.0002.2031.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 15.453.0002.2038.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de ***12 (doze) meses***, com início em **26/03/2023** e encerramento em **25/03/2024** - **BASE LEGAL**: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2023 – **SIGNATÁRIOS:** DOMINGAS SOUZA SILVA OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e Greysson da Silva Carvalho representante legal da J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 17 de marco de 2023. DOMINGAS SOUZA SILVA OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 00085
Assinatura

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 072/2022/PMFSN

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 072/2022/PMFSN
REF.: Processo nº 023/2022 - **PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA),** através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA** e a empresa **J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ Nº** 19.421.196/0001-16 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Locação de veículos e maquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.301.0002.2039.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de ***12 (doze) meses***, com início em **26/03/2023** e encerramento em **25/03/2024** - **BASE LEGAL**: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2023 – **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Soares de Souza – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pela **CONTRATANTE** e Greysson da Silva Carvalho representante legal da J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 17 de marco de 2023. Fernanda Soares de Souza – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 071/2022/PMFSN

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 071/2022/PMFSN
REF.: Processo nº 023/2022 - **PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA),** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ Nº** 19.421.196/0001-16 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Locação de veículos e maquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0011.2022.0000 MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO – MDE 12.361.0016.2026.0000 MANUT. DO PROG. NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de ***12 (doze) meses***, com início em **26/03/2023** e encerramento em **25/03/2024** - **BASE LEGAL**: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2023 – **SIGNATÁRIOS:** Edsomar Brandão de Sá – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e Greysson da Silva Carvalho representante legal da J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 17 de marco de 2023. Edsomar Brandão de Sá – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls. Nº 1629
Proc. Nº 023
Rubrica

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00086
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
COORDENADOR DO DIARIO

DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CIRINEU RODRIGUES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Email: cirineu_filho@hotmail.com

ICP Brasil

Carimbo de Tempo : 02/05/2023 16:32:35

PMFSN/MA
Folha: 1709
Rubrica: 023

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000087
Assinatura

2° TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 070/2022
PROCESSO Nº 023/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP. NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFNS/MA**, sediada na Av. João da Mata e Silva, S/N, Vila Viana, Formosa da Serra Negra -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, devorante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Domingas Souza Silva e a empresa **J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.421.196/0001-16 estabelecida na Rua Tito Coelho, nº 205, Sala – C, 1° Andar, Centro, Riachão/MA devorante denominada **CONTRATADA,** representada por seu Procurador, Senhor Greysson da Silva Carvalho, **RESOLVEM ADITAR** o presente Contrato nº 070/2022 **(Pregão Eletrônico n.º 010/2022** e do **Processo Administrativo n.º 023/2022)**, nos termos do Art. nº 57 da Lei Federal nº. 8666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 2° termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 070/2022, que tem, após o primeiro termo aditivo de prazo, encerramento previsto em 25/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000088
Assinatura

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica estendido por um período de ***12 (doze) meses***, com início em **26/03/2024** e encerramento em **25/03/2025**.

2.2. Este instrumento tem seus efeitos válidos a partir da data de sua assinatura.

2.3. Os itens da Clausula Primeira deste contrato, serão automaticamente renovados

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2024 do Município, na classificação:

CÓDIGO DA FICHA	51
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	04.122.0002.2005.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

CÓDIGO DA FICHA	228
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	25.752.0021.2032.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000089
Assinatura

CÓDIGO DA FICHA	229
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	25.752.0021.2032.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1.751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço

CÓDIGO DA FICHA	26
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	04.122.0002.2002.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

CÓDIGO DA FICHA	193
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	04.122.0002.2031.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000090
Assinatura

CÓDIGO DA FICHA	245
ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	02 PREFEITURA MUNICIPALDE FORMOSA DA SERRA NEGRA
DOTAÇÃO	15.453.0002.2038.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretária Municipal de Administração (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no artigo 57 II da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta deste Contrato, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no diário Oficial do Município (DOM), conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formosa da Serra Negra (MA), 18 de março de 2024.

DOMINGAS SOUZA SILVA
SECRETÁRIA MUNCIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONTRATANTE

PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

PMFSN/MA
Folha: 1713
Rubrica: 023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000091
Assinatura

J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP
CNPJ sob o nº 19.421.196/0001-16
CONTRATADA

PMFSN/MA
Folha: 17/4
Rubrica: 021

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000092
Assinatura

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 070/2022

REF.: Processo nº 023/2022 - **PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA)**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFSN/MA** e a empresa **J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ Nº** 19.421.196/0001-16 - **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em Locação de veículos e maquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA**: 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 25.752.0021.2032.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 25.752.0021.2032.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 04.122.0002.2031.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 15.453.0002.2038.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA**: fica estendido por um período de ***12 (doze) meses***, com início em **26/03/2024** e encerramento em **25/03/2025** - **BASE LEGAL**: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA**: 18 de março de 2024 – **SIGNATÁRIOS**: DOMINGAS SOUZA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela **CONTRATANTE** o Sr. Greysson da Silva Carvalho representante legal da J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 05 de abril de 2024. DOMINGAS SOUZA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fls: Nº 1765
Proc. Nº 023
Rubrica

veículos e maquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica 10.301.0002.2039.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de **12 (doze) meses**, com início em **26/03/2024** e encerramento em **25/03/2025** - **BASE LEGAL**: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março 2024 – **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Soares de Souza – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pela **CONTRATANTE** e Greysson da Silva Carvalho representante legal da J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 05 de abril de 2024. Fernanda Soares de Souza – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA
Fls: 00093
Assinatura

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 070/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 070/2022
REF.: Processo nº 023/2022 - **PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA)**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFSN/MA** e a empresa **J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ Nº** 19.421.196/0001-16 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Locação de veículos e maquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 25.752.0021.2032.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 25.752.0021.2032.0000 MANUT. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 04.122.0002.2031.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 15.453.0002.2038.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de ***12 (doze) meses***, com início em **26/03/2024** e encerramento em **25/03/2025** - **BASE LEGAL**: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2024 – **SIGNATÁRIOS:** DOMINGAS SOUZA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela **CONTRATANTE** o Sr. Greysson da Silva Carvalho representante legal da J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 05 de abril de 2024. DOMINGAS SOUZA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 071/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 071/2022
REF.: Processo nº 023/2022 - **PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ Nº** 19.421.196/0001-16 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Locação de veículos e maquinas pesadas para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0002.2020.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de **12 (doze) meses**, com início em **26/03/2024** e encerramento em **25/03/2025** - **BASE LEGAL**: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2024 – **SIGNATÁRIOS:** Edsomar Brandão de Sá – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e Greysson da Silva Carvalho representante legal da J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 05 de abril de 2024. Edsomar Brandão de Sá – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000094
Assinatura

CONTRATO N° 334/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico N° 15/2024
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.003/2024

OBJETO CONTRATUAL
Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo Pick Up para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão.

VALOR CONTRATUAL
R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 18 de Julho de 2024
FINAL: 18 de Julho de 2025

DADOS DO CONTRATANTE
Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ n° 02.098.138/0001-09
Avenida Presidente Médice, 1723, Jardim Planalto, Itinga do Maranhão, Maranhão.
Jediel Silva Pereira, CPF n° 422.605.315-04

DADOS DO CONTRATADO
MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ n° 04.022.585/0001-00
R Sao Sebastiao, 12, Caicara, João Lisboa, Maranhão
adao5000@hotmail.com, (99) 9164-1550,
MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA, CPF n° 641.791.333-34

FISCAL DO CONTRATO
ALESSANDRO OLIVEIRA DE ANDRADE
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CAESI
DECRETO 023/2022

PREÂMBULO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000095
Assinatura

Aos 18 de Julho de 2024, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ nº 02.098.138/0001-09, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo Pick Up para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R$ R$ 146.400,00 ((cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R$ Unit.	R$ Mensal	R$ Total
1	Caminhonete Pick Up 4x4 (tipo hilux, L200, amarok, frontier, S10 ou similar). Ano de fabricação minimo de 2021. Seguindo os padrões: cabine dupla, carroceria aberta, CD ou USB, airbags, câmbio manual ou automática, 4 portas, cinto de 3 pontos e encosto de cabeça, engate para reboque, faixas refletivas, freios ABS no mínimo dianteira, Santo Antônio interno e externo, alarme de ré, travas elétricas, vidros eletricos, motos a partir de 2.0 movida a diesel, ar condicionado, direção hidráulica, Que acomode 5 passageiros, sem motoris ta	Mês	1	12	R$ 12.200,00	R$ 12.200,00	R$ 146.400,00
	Valor Total						**R$ 146.400,00**

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000096
Assinatura

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 18/07/2024 e encerramento em 18/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000097
Assinatura

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO.**
7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 22 00 CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2088.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Mun. de Nova Colinas-MA
Prefeitura
Fls. 000098
Assinatura

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls 000099
Assinatura

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00100
Assinatura

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000101
Assinatura

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 102
Assinatura

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000103
Assinatura

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Jeziel Silva Pereira
Presidente da CAESI

PELA CONTRATADA

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA:64179133334 Assinado de forma digital por MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA:64179133334 Dados: 2024.07.18 11:01:01 -03'00'

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA
CPF nº 641.791.333-34

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 104
Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2024, assinado em 18/07/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo Pick Up para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão.. Processo Administrativo nº 06.003/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2024. CONTRATANTE: Companhia Autonoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09. CONTRATADO: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 04.022.585/0001-00. Valor Global: R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 18 de Julho de 2024. Vigência Final: 18 de Julho de 2025. Jediel Silva Paulina - Presidente da CAESI. Itinga do Maranhão - MA, 18 de Julho de 2024.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000105
Assinatura

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 334/2024

A(o)
Sr. **MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA**
Representante Legal da Empresa: **MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI - 04.022.585/0001-00**
Com endereço a R Sao Sebastiao, 12, Caicara, João Lisboa, Maranhão
Contatos: (99) 9164-1550 | adao5000@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo Pick Up para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2024, autuado a partir do Processo Administrativo nº 06.003/2024, no valor total de R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuizo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Itinga do Maranhão - MA. 18 de Julho de 2024

Jediel Silva Pereira
Presidente da CAESI

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 106
Assinatura

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo Pick Up para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão.

Senhor Contador.

Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo Pick Up para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão..

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 15/2024, autuado a partir do Processo Administrativo nº 06.003/2024.

O valor total do presente contrato será de R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e [illegible] reais).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos [illegible] de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA. 18 de Julho de 2024

Jediel Silva Pereira

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS ESGOTOS E
SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

Fls. 000107

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

Presidente da CAESI

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000108
Assinatura

PREFEITURA DE ITINGA
AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300
01614537/0001-04

Exercício: 2024
Emissão : 16/07/2024

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 1044
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 22 CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI
Dotação : 04.122.0052.2088.00003.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R$ 386.278,14
TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade
CONTADOR
CRC-MA 014539/O

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS – MA.
FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI Nº 123/2006.
EMPRESA VENCEDORA: DISTRISERV COMERCIO E SERVICOS.
CNPJ: 40.439.113/0001-02.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
CONTRATO: CONTRATO Nº 064/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 279.458,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 606c3dadb29ae659b3fc8b0cd54c7784

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PAAR

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017523

UF Ente Recebedor: MA

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS
CNPJ Ente Recebedor: 06.101.117/0001-48 **Valor Total do Plano de Ação:** R$ 118.765,13 **Masked Input** 118 765.13
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome ELIZEU FERNANDO CHAVES DA SILVA

Cargo SECRETARIO DE CULTURA

Telefone (99) 98270-2846

E-mail fernandoopi2010@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura SIM

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
No dia 22 de maio as 14 horas, na sede da prefeitura reunira-se 08 membros da sociedade civil e 05 servidores da secretaria de cultura.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
www.famem.org.br

Metas
META - Ações Gerais

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):
Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade
CUSTO
OPERACIONAL 5.938,26 Parceria MROSC
(Lei 13.019/2014)
Serviço ou
profissional
contratado
1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014
Atividade Valor Estimado (R$) Forma de Execução Produto/Entrega Quantidade
CUSTO
OPERACIONAL 5.938,26 Parceria MROSC
(Lei 13.019/2014)
Serviço ou
profissional
contratado
1



Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
No processo de avaliação das ações municipais buscou-se respeitar praticas que visam equalidade, distribuição e regionalidade dos recursos culturais, Ficam garantidas cotas étnicas raciais/ pessoas com deficiência em todas as categorias do editais que serão lançados, sendo dividida de forma igualitaria entre negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e a comunidade local periférica urbana e rural.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023): os Projetos constam com a medidas de acessibilidade fisica, atitudinal e comunicacional compativel com as especificidades de cada participante, compreendendo e contemplando nos aspectos arquitetônicos, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e os espaços acessórios; aspectos comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual aos conteúdos gerados;

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura?
NAO

Possui Plano de Cultura?
EM ELABORAÇÃO

Possui Fundo de Cultura?
NÃO

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

GABINETE DO PREFEITO , EM GOVERNADOR EUGENIO BARROS MA, AOS 22/07/2024.

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 0f311b3a0fe59a311f086569433d3b31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2024, assinado em 18/07/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa

especializada para locação de veículo tipo Pick Up para atender as necessidades da Companhia Autônoma de Águas, Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão.. Processo Administrativo nº 06.003/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2024. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ nº 04.022.585/0001-00, Valor Global: R$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 18 de Julho de 2024. Vigência Final: 18 de Julho de 2025. Jediel Silva Pereira - Presidente da CAESI. Itinga do Maranhão - MA, 18 de Julho de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6012da5fa73a544d38c8a52ca2481e2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 - SRP

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000110
Assinatura

Processo Administrativo nº 070601/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 28/06/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070601/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 15 (Quinze) dias do mês de julho do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, N° 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças, na pessoa do Senhor: RODRIGO DA SILVA SANTOS, Secretário Municipal, responsável pelos Registros de Preços da Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: RECICLE INFOR E PAPELARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 17.293.339/0001-26, Avenida Rio Branco N. 394, Centro, Pedreiras/MA através de sua representante legal o Senhor: Gustavo Lopes da Silva, portador do RG n° 0207387320027 SESPMA e do CPF Nº 671.404.913-72, DECLARA, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA
RECICLE INFOR E PAPELARIA LTDA - EPP CNPJ: 17.293.339/0001-26 INSC. ESTADUAL: 12397911-0 AVENIDA RIO BRANCO N. 394, CENTRO – PEDREIRAS/MA 99 3642 0989 / 98136 4000. recicle0989@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLAUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependencias da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Municipio em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000111
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 19/08/2024 - 19/08/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01614537000104
DATA DE CRIAÇÃO: 19/08/2024 11:50:00
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c4b4caf0-4626-4b97-911b-87975ecbd996

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
02098138000109	PE3342024CAESI	01915451396	19/08/2024	-	-	ENVIADO
13863418000174	PE3402024SEMUS	01915451396	19/08/2024	-	-	ENVIADO
06073682000149	PE3122024SEMED	01915451396	19/08/2024	-	-	ENVIADO
13863418000174	PE3472024SEMUS	01915451396	19/08/2024	-	-	ENVIADO
01614537000104	PE3262024ADM	01915451396	19/08/2024	-	-	ENVIADO
06073682000149	PE3292024SEMED	01915451396	19/08/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 6

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 - CENTRO - CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão\MA
CNPJ: 01.614.537/0001-04 - Tel: 99 991151320 - Site:

EXTRATO DE CONTRATO ORIGINAL

CONTRATO ORIGINAL - 334/2024/2024

MODALIDADE	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA	DATA
CONTRATO ORIGINAL	146.400,00	18/07/2024 - 18/07/2024	19/08/2024

CONTRATANTE	CONTRATADO
CIA DE ÁGUA ESGOTO E SANEAMENTO DE ITINGA DO	MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇOES DE MAQUINAS

LICITAÇÃO
PREGÃO: 15/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA AUTÔNOMA DE ÁGUAS, ESGOTOS E SANEAMENTO DE ITINGA DO MARANHÃO.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o EXTRATO DE CONTRATO ORIGINAL DE **Nº 334/2024/2024** está publicada no seguinte endereço eletrônico abaixo:

https://itinga.ma.gov.br/contratos.php?id=1425.

Itinga do Maranhão/Ma, 19 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 - CENTRO - CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão\MA
CNPJ: 01.614.537/0001-04 - Tel: 99 991151320 - Site:

Link direto
https://itinga.ma.gov.br/contratos.php?id=1425

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-RJ
Fls: 113
Assinatura

CONTRATO Nº 126/2024

Termo de Contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, como CONTRATANTE, e a sociedade empresária R8 SOLUÇÕES LTDA., como CONTRATADA, para aquisição de bem na forma abaixo.

Aos dias 20 do mês de DEZEMBRO do ano de 2024, na sede do Poder Legislativo do Município do Rio de Janeiro, situada na Praça Floriano, s/nº, nesta Cidade, a **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**, a seguir denominada **CMRJ** ou **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente, Vereador CARLO CAIADO, e a sociedade empresária **R8 SOLUÇÕES LTDA.,** estabelecida na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3500, Sala 612 Barra Da Tijuca - Rio De Janeiro – RJ, CEP: 22.775-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o 13.146.731/0001-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por RAPHAEL WILLIAM PAES PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 20.431.229-2, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 112.165.457-66, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE – CMRJ Nº 90018/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 1648/2024 ("PROCESSO"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3500380038003700350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000114
Assinatura

pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de locação de 01 (um) veículo tipo pick-up 4x4 sem serviço de condução e sem combustível a ser utilizado no Convênio firmado por essa Casa Legislativa (CONTRATANTE) e a ALERJ (CONVENENTE), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, caracterizado e especificado neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 1648/2024, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais), correspondendo a uma despesa mensal de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Diretoria de Finanças da CMRJ.

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3500380038003700550043005400520041003A00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00115
Assinatura

Parágrafo Primeiro– Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na diretoria de Finanças da Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Câmara Municipal esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, se for o caso.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Diretoria de Finanças da CMRJ e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo– O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATADA, sem necessidade de cadastramento prévio pela CMRJ.No primeiro pagamento realizado à CONTRATADA, se já não houver cadastro anterior, efetuar-se-á o cadastramento com base nos dados constantes na nota fiscal. Caso inexistam

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3500380038003700550053005400520047003A00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4°, II da Lei 14.063/2020.

00013.06.19

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000116
Assinatura

dados a respeito da conta-corrente, o Serviço de Pagamento entrará em contato com a CONTRATADA para obtenção dos dados.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do contrato ou do memorando de início.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica a CONTRATANTE obrigada a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90018/2024).

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3500380038003700559003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000117
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da Diretoria Geral de Administração — DGA. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3500380038003700550041005400320047003A00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00118
Assinatura

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia na modalidade seguro garantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A CMRJ poderá utilizar a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMRJ ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quarto– A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **60** (sessenta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto– A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3500380038003700350003A005400520004700, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 00119
Assinatura

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do CONTRATANTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo –As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada (ou, em caso de documento eletrônico, com meio de verificação de autenticidade reconhecido em lei) das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono –A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 36 (trinta e seis) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3500380038003700550052005400520041100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 120
Assinatura

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da CMRJ ou do Município do Rio de Janeiro como responsáveis subsidiários ou solidários, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE ou do Município do Rio de Janeiro, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3500380038003700580[illegible]A0054005200470[illegible]00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - RJ
Fls. 000121
Assinatura

insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a Câmara Municipal ou o Município sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, se for o caso, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor técnico responsável, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XI– manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XII – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XIII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3500380038003700550063A0054005200410000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 122
Assinatura

XIV – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário (estadual, federal e trabalhista), mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XV – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Diretoria Geral de Administração, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro– Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, ou substituir os materiais entregues, em prazo a ser estabelecido pela

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3500380038003700350063005400520041100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00123
Assinatura

CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CMRJ poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) Advertência;

(b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

(c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

(d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3500380038003700350083A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000124
Assinatura

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da CMRJ, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3500380038003700350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000125
Assinatura

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3500380038003700350063004600520041003A, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pref. Mun. de Nova Friburgo-RJ
000126
Assinatura

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário da Câmara Municipal do Rio de Janeiro - DCM do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMRJou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato do ordenador de despesa, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo– Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3500380038003700350065004000520041000, Documento assinado digitalmente conforme art 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000127
Assinatura

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do *caput* desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do *caput* desta Cláusula é da competência da Diretoria de Transportes e a da alínea "d" é da competência exclusiva da Mesa Diretora da CMRJ.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMRJ.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do *caput* da Cláusula anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da CMRJ;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do *caput* da Cláusula anterior;

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3500380038003700350003A0054005200410D, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000128
Assinatura

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do *caput* da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, essa, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;

(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3500380038003700350063003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000129
Assinatura

(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sua posição contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratado correrão à conta do Programa de Trabalho nº 2001.01.031.0003.2033, Código de Despesa nº 33.90.39.96, tendo sido empenhada a dotação de R$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais), por meio da Nota de Empenho nº 542/2024, emitida em 08/11/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3500380038003700350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Fls. 130
Assinatura
Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Câmara Municipal do Rio de Janeiro - DCM no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 20 de DEZEMBRO de 2024.

VEREADOR CARLO CAIADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

gov.br Documento assinado digitalmente
RAPHAEL WILLIAN PAES PEREIRA
Data: 12/12/2024 13:48:58 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAPHAEL WILLIAM PAES PEREIRA
SÓCIO-ADMINISTRADOR DA R8 SOLUÇÕES LTDA..

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação) CARLA CALVET CORREA DE OLIVEIRA
ASS TEC LEG - DGA 10/814859-5

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3500380038003700350053004500520041003A, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000131
Assinatura

Carla Alet Faria de Oliveira.

Testemunha (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Rachel T. M. Alvarenga - Analista Legislativo 10/814.920-5 DGA

Edifício Serrador. Rua Álvaro Alvim, 14. 8° Andar, Cinelândia. Centro.
Rio de Janeiro - RJ . Brasil . CEP 20031-204
□: (+55 21) 3814-1106. □: (+55 21)3814-1100

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3500380038003700350053005400520041[illegible], Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 132
Assinatura

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade utilizando o identificador 350038003800370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CARLOS AFFONSO LEONY NETO** em **02/12/2024 14:08**
Checksum: **19986DD39EE61F507B1604675F57E6808747E1287DEE54C6AB850091E08314A8**

Autenticar documento em https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 350038003800370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação — Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 18/12/2024 14:09:03 BRT

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000133
Assinatura

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc12

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Contrato_R8_Solucoes_Pregao_90018_2024_Proc_1648_2024.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

7d6d98edd36120a95fe13f15449bac537fe579a9adc61dfa8c9ac75b922fcee3

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=RAPHAEL WILLIAN PAES PEREIRA

Informações da assinatura

Assinante: CN=RAPHAEL WILLIAN PAES PEREIRA

CPF: ***.165.457-**

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00134
Assinatura

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 12/12/2024 13:48:58 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=RAPHAEL WILLIAN PAES PEREIRA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 01/10/2024 15:34:54 BRT

Aprovado até: 01/10/2025 15:34:54 BRT

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000135
Assinatura

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000136
Assinatura

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

Pref. Mun. de Nova Colinas-TA
Fls. 000137
Assinatura

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIO VERDE,** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **CRISIANO SILVA ALVES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Nº. 370/2024

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO VERDE – GOIÁS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.903.042.0001-26, com endereço, na Rua Joaquim Fonseca - Setor Morada do Sol, Rio Verde - Goiás, neste ato representado pelo seu Gestor, **Sr. MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO**, brasileiro, educador, inscrito no CPF sob o n.º xxx. 314.xxx-x5, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com **a Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CRISIANO SILVA ALVES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.675.609/0001-85**, situada nesta cidade na Rua dos Amanajós, sn, Qd. 18 Lt. 4, Parque das Laranjeiras Prolongamento, CEP 75.908-040, representada pelo Sr. **CRISIANO SILVA ALVES,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.628.xxx-x6, neste ato denominada **CONTRATADA,** têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente da licitação nº. 90.075/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, protocolo nº. 82938/2024, realizada em 23/9/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em locação de veículos para a locação de 01 (um) veículo utilitário tipo pick up, incluso manutenção e seguro (com cobertura de danos materiais e corporais a terceiro e cobertura de assistência 24 horas) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Rio Verde - GO, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência:

Item	Quant.	Und. Medida	Descrição/Especificação	Valor Mensal R$	Valor Total (12 meses) R$
03	**1**	**MÊS**	PRODUTO C – LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA FECHADA TIPO PICK UP, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 LUGARES,	**7.500,00**	**90.000,00**

Esse documento foi assinado por MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, SUZI FERREIRA BORGES e DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000138
Assinatura

			CABINE DUPLA, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA 132 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 16, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPOTA DE FIBRA PARA PICKUP, TODA FECHADA EM FIBRA, MEIA TAMPA PODENDO SER FECHADA OU COM VIDRO APENAS NA TAMPA TRASEIRA, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO, ACABAMENTO INTERNO CINZA OU PRETO FOSCO, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM ALTO FALANTES INCLUSOS, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, SENSORES DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA DE RÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 44 LITROS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA). ZERO QUILÔMETRO ANO MINIMO 2023. INSULFILMES NAS JANELAS - JÁ INSTALADOS. TRAVA PARA PNEU ESTEPE. Marca: CHEVROLET MONTANA		
			TOTAL R$	**7.500,00**	**90.000,00**

§1º – O veículo tipo utilitário pick up deverá ter como acessório capota de fibra para pickup, toda fechada em fibra, meia tampa podendo ser fechada ou com vidro apenas na tampa traseira, pintura externa na cor do veículo, acabamento interno cinza ou preto fosco.

§2º – Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no momento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato importa em **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- **10.02.12.361.6012.2077.3.3.90.39. FR 100 (0726/2024) – Manter Atividade da Secretária de Educação**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos orçamentários limitam-se ao exercício financeiro de 2024. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Esse documento foi assinado por MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, SUZI FERREIRA BORGES e DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H.

Pref. Mun. de Nova Colinas-TA
Fls: 0139
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I. O presente contrato terá vigência a partir de **1º de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025,** na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da respectiva lei, no caso de serviços contínuos.

II. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, correspondente aos serviços prestados, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

II. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do inciso anterior;

III. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC;

IV. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

V. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo(a) **CONTRATADO(A)**, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

VI. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos ao(à) **CONTRATADO(A)** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**;

VII. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação do(a) **CONTRATADO(A)** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

Esse documento foi assinado por MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, SUZI FERREIRA BORGES e DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H.

Pref. Mun. de Nova Co... Fls: 140 Assinatura

VIII. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Decreto Municipal nº 1.496/2023;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

IX. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

I. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **21/06/2024;**

II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

III. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do inciso I acima;

IV. Caso a Contratada não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

V. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

VI. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

VII. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H.

Esse documento foi assinado por MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, SUZI FERREIRA BORGES e DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000141
Assinatura

VIII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) **CONTRATADO(A)**

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

I. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicado pelo órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta, e no caso de veículo, acompanhado do CRLV;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078, de 1990);

III. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas veículos com avarias ou defeitos;

IV. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo devidamente licenciado no Município de Rio Verde-GO;

V. A CONTRATADA responsabiliza-se pela contratação de seguro contra colisão e/ou avarias, sendo estas originadas devido ao tempo de uso e demais desgastes naturais, acidentes automobilísticos, roubo, furto, incêndio, submersão por inundação ou alagamento, granizo e perda total. Fornecer também seguro contra terceiros, sendo danos materiais até R$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos corporais até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

VI. A documentação dos veículos deverão estar em nome da empresa contratada, cabendo-lhe mantê-la sempre atualizada junto ao órgão de trânsito e ao fisco estadual;

VII. Os veículos deverão estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97) Código de Trânsito Brasileiro, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daquele veículo que não esteja nas condições ideais de trafegabilidade;

VIII. A contratada deverá ser responsável pelas manutenções dos veículos (mecânica, elétrica e funilaria) preventiva e corretiva, neste incluindo realização de geometria e balanceamento, consertos, reparos e substituições ocasionadas por quebra, troca regular de óleo lubrificante, avarias por desgaste natural (vida útil), inclusive pneus (na substituição de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados). Em caso de multas de trânsito ocasionadas devido à falta de manutenção do veículo, a despesa decorrente da multa será por conta da CONTRATADA;

Esse documento foi assinado por MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, SUZI FERREIRA BORGES e DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - TA
Fls: 142
Assinatura

IX. Em caso de revisão programada, manutenção, quebra e/ou avaria do veículo a CONTRATADA terá o prazo não superior a 3 (três) dias úteis após a notificação, para deixar o veículo em perfeito estado de conservação e uso, para a execução dos serviços, caso não esteja em condições de uso, após este período o mesmo deverá ser substituído, para dar prosseguimento aos serviços

X. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

XI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XII. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme art.137, II da Lei 14.133 de 2021, e prestar todos esclarecimentos ou informação por eles solicitados;

XIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XIV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XV. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

XVI. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para habilitação na licitação;

XVII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

a) A comprovação de reserva de cargos a que se refere a cláusula acima será realizada no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Esse documento foi assinado por MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, SUZI FERREIRA BORGES e DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-TO
Fls: 000143
Assinatura

XIX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133 de 2021;

XX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

XXI. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO **CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) **CONTRATADO(A)**;

II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **CONTRATADO(A),** de acordo com o contrato e seus anexos;

III. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

V. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VI. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

a) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo máximo de 01 (um) mês;

VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000144
Fls:
Assinatura

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A)**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

IX. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

I. A CONTRATADA deverá apresentar o veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços, os quais serão submetidos a vistoria pelo fiscal/gestor do contrato para verificação das conformidades com as especificações constantes do edital e do termo de referência;

II. No ato da vistoria a CONTRATADA deverá apresentar:

a) CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

b) Cópia autenticada da apólice de seguro em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

III. O bem objeto desta contratação deverá ser de propriedade da CONTRATADA;

IV. A CONTRATADA que apresentar o veículo em desacordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e da proposta, terá um prazo de até 5 (cinco) dias para adequação e/ou substituição do veículo, conforme o seu estado, e o custo de mobilização/desmobilização do veículo para vistoria será suportado EXCLUSIVAMENTE pela CONTRATADA.

a) Sendo esgotados todos os prazos estabelecidos pela Administração para recebimento do objeto sem o devido saneamento, a Administração rejeitará no todo o bem e será aplicada as sanções previstas;

V. O bem deverá estar em perfeito estado de conservação e uso, para a execução contratual e deverá ser entregue na sede da Secretaria no endereço mencionado na ordem de serviço, em horário comercial das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

VI. Os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: ao final de cada período mensal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, no período máximo de 02 dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Secretário da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) **Definitivamente**: Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do estudo técnico preliminar, termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 dias úteis do recebimento provisório.

VII. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização;

Esse documento foi assinado por MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, SUZI FERREIRA BORGES e DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H.

Pref. Mun. de Nova Colinas - TJA
Fls: 000145
Assinatura

VIII. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

IX. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

X. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

XI. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

Esse documento foi assinado por MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, SUZI FERREIRA BORGES e DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000146
Assinatura

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

b) Multa:

b.1) Moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do Inciso I, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

b.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do Inciso I, de 30 % do valor do Contrato.

b.4) Para infração descrita na alínea "b" do Inciso I, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.

b.5) Para infrações descritas na alínea "d" do Inciso I, a multa será de 2 % a 10% do valor do Contrato.

b.6) Para a infração descrita na alínea "a" Inciso I, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021);

III. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021);

IV. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021);

V. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021);

Esse documento foi assinado por MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, SUZI FERREIRA BORGES e DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-TA
Fls: 000147
Assinatura

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VII. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "d" do Inciso I deverá observar os seguintes fatores no caso concreto:

a) danos causados à Administração Pública ou à prestação do serviço público;
b) circunstâncias agravantes e atenuantes;
c) funções social e econômica da empresa.

VIII. Constituem circunstâncias agravantes, entre outras previstas no edital de licitação ou no contrato administrativo:

a) reincidência, verificada a partir de identificação em cadastro oficial, de sanção aplicada ao licitante ou contratado por conduta idêntica ou mais grave que aquela sob apuração, nos doze meses que antecederem o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
b) não atendimento às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
c) ausência de resposta às notificações e às solicitações dirigidas ao licitante ou contratado pela unidade gestora ou fiscalizadora do contrato.

IX. Constituem circunstâncias atenuantes, entre outras:

a) o licitante ou o contratado, por sua espontânea vontade, após detectada a irregularidade, ter procurado evitar ou minorar, com eficiência, as consequências do problema ou reparar o dano;
b) a conduta praticada ser decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais o licitante ou o contratado não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação.

X. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comine a sanção mais grave.

XI. A aplicação das sanções administrativas acima previstas não exclui outras penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do agente envolvido.

XII. A dosimetria das sanções previstas nas alíneas "a" e "d" do Inciso I deve considerar, além dos princípios relacionados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes aspectos:

a) a importância da preservação da empresa e o reconhecimento de sua relevante função social;
b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
c) as peculiaridades do caso concreto;
d) a constatação de que a prática de atos ilícitos por parte de licitantes e contratados gera ineficiência ao desenvolvimento dos trabalhos e à

Esse documento foi assinado por MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, SUZI FERREIRA BORGES e DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-TO
Fls. 00148
Assinatura

rotina da administração municipal, com consequentes prejuízos ao erário;

e) o caráter pedagógico da sanção e o respectivo impacto positivo sobre licitações e contratações futuras;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
g) a manutenção do emprego dos trabalhadores.

XIII. As infrações administrativas de que tratam os subitens "b" a "g" do Inciso I serão punidas com a sanção de impedimento de licitar e contratar na seguinte gradação:

a) de três meses a dois anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) de seis meses a três anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
c) de dois meses a seis meses, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) de dois meses a um ano, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
f) de três meses a um ano, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

XIV. Caso as infrações administrativas a que se refere o Inciso XIII implicarem danos financeiros significativos para a administração municipal, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

a) de três a cinco anos, na hipótese de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) de quatro a seis anos, na hipótese de dar causa à inexecução total do contrato;
c) de três a quatro anos, na hipótese de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) de três a quatro anos, na hipótese de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
f) de três a cinco anos, na hipótese de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Esse documento foi assinado por MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, SUZI FERREIRA BORGES e DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-TA
000149
Assinatura

XV. As infrações administrativas de que tratam os subitens "h" a "l" do Inciso I serão punidas com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na seguinte gradação:

- **a)** de três a quatro anos, na hipótese de apresentar declaração ou documentação falsas exigidas no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **b)** de quatro a seis anos, na hipótese de fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **c)** de três a quatro anos, na hipótese de comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
- **d)** de três a cinco anos, na hipótese de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **e)** de quatro a seis anos, na hipótese de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

XVI. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCINDIBILIDADE/EXTINÇÃO

I. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando a CONTRATADA:

- **a)** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- **b)** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- **c)** Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- **d)** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- **e)** Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  e.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **f)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

II. A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração;

III. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021);

Esse documento foi assinado por MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, SUZI FERREIRA BORGES e DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H.

Mun. de Nova Colinas-GO
Folha nº 000150
Assinatura

IV. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

V. O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I. Quaisquer eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 a 135 da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações;

II. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

III. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei 14.133/21;

IV. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Esse documento foi assinado por MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, SUZI FERREIRA BORGES e DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-TA
Fls. 00151
Assinatura

V. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

VI. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

VII. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

VIII. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IX. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

X. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XI. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

XII. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Nos casos omissos, serão decididos pelo contratante, aplicadas as regras da Lei nº

Esse documento foi assinado por MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, SUZI FERREIRA BORGES e DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H.

Fls: 00152
Assinatura

14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da teoria geral dos contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

II. Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Rio Verde – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento, acompanhados das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Rio Verde Goiás, (datado e assinado digitalmente)

Assinado digitalmente por:
MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
CPF: ***.314.068-**
Certificado emitido por AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
Parte
Data: 25/11/2024 09:55:52 -03:00 Dropsigner

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISIANO SILVA ALVES
Data: 22/11/2024 16:15:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISIANO SILVA ALVES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por:
SUZI FERREIRA BORGES
CPF: ***.485.711-**
Certificado emitido por AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
Testemunha
Data: 25/11/2024 09:59:29 -03:00 Dropsigner

1ª _____
CPF:

Assinado digitalmente por:
DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES
CPF: ***.491.651-**
Certificado emitido por AC CERTIFICA ANAPOLIS v5
Testemunha
Data: 25/11/2024 10:04:48 -03:00 Dropsigner

2ª _____
CPF:

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO - Parte (CPF ***.314.068-**) em 25/11/2024 09:55 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- SUZI FERREIRA BORGES - Testemunha (CPF ***.485.711-**) em 25/11/2024 09:59 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES - Testemunha (CPF ***.491.651-**) em 25/11/2024 10:04 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://www.dropsigner.com/validate/VD45N-Q9ULM-GNNSF-P329H

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://www.dropsigner.com/validate

Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Potiguara
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000154
Assinatura

CONTRATO Nº 4/2024

Processo nº 25058.000145/2024-51

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 04/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO POTIGUARA E A EMPRESA PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA.

A União, por intermédio do **Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara**, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2953, Brisamar, CEP 58033-015, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0039-58, representado pela Coordenadora Distrital Srª. MARILENE SEVERINO ARTUR, portadora do CPF nº 759.470.804-00, nomeado pela Portaria nº 1.212, de 16/06/2023, publicada no DOU em 19/06/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PORTENTO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.437.311/0001-12, sediada na Rua Josery Serrano de Assis, nº 123 - Cristo, João Pessoa/PB, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por JURANDY SIMÃO DA SILVA FILHO, portador do CPF nº 408.109.684-87, *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Processo nº 25058.000145/2024-51, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n. 188/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, tipo Pick UP e Van, com quilometragem livre, seguro total, sem motorista e sem combustível, para atendimento a Sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Potiguara, Polos Bases de Baía da Traição, Marcação e Rio Tinto, bem como demais aldeias sob sua jurisdição do DSEI Potiguara, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

Item	Descrição do Item (Objeto)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total (anual)
	Locação Mensal de Veículo Seminovo, TIPO CAMINHONETE (PICK UP), cabine dupla;					

1	com no máximo 02 (dois) anos de uso, tipo de combustível Óleo DIESEL, cor branca, com adesivo do órgão contratante; pintura sólida; capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista; capacidade de carga mínima de 1.000 Kg; equipada com rastreamento em tempo real de responsabilidade da CONTRATADA. Quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor da mensalidade (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material). Assistência técnica 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. Emplacado com seguro obrigatório quitado.	Unidade	09	R$ 8.979,30	R$ 80.813,70	R$ 969.764,40

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00155
Assinatura

2	Locação Mensal de Veículo Seminovo, TIPO VAN com capacidade mínima de 15 lugares (incluindo motorista); com no máximo 02 (dois) anos de uso no Refrigeração: Ar condicionado; Rádio AM/FM; equipada com sistema de rastreamento em tempo real de responsabilidade da CONTRATADA. Quilometragem livre, seguro total com franquia inclusa na composição do valor da mensalidade (cobertura contra incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material). Assistência técnica 24hs, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a administração. Emplacado com seguro obrigatório quitado.	Unidade	02	R$ 12.189,00	R$24.378,00	R$ 292.536,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00156
Assinatura

VALOR TOTAL	R$ 105.191,70	R$ 1.262.300,40

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contrato; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de no máximo 01 (um) ano, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica resguardado o direito da Administração de rescindir o contrato, durante o prazo de vigência, assim que o processo licitatório nº 25058.000188/2024-37 para contratação regular seja finalizado, mediante prévia comunicação escrita à CONTRATADA, em prazo a ser combinado com ambas as partes, não inferior a 30 (trinta) dias, sem que haja indenizações de qualquer natureza à CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.262.300,40 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil e trezentos reais e quarenta centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. *CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE* (ART. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2024.*

7.2. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do* Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, *exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.3. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,*

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.11.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11.2. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E

XVII)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000159
Assinatura

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

9.2. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação

pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável

justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade ***SEGURO-GARANTIA,*** em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do

Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021);

i i) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133 de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15%do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5%do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, .

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.2. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 257046 / 00001

II - Fonte de Recursos: 1001000000

III - Programa de Trabalho Resumido: 234651

IV - Elemento de Despesa: 339033

V - Nota de Empenho: 2024NE000070

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº

14.133, de 2021.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000166
Fls:
Assinatura

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1. 1.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, Seção Judiciária da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa/PB, 04 de Junho de 2024.

MARILENE SEVERINO ARTUR
Coordenadora Distrital de Saúde Indígena
DSEI POTIGUARA/SESAI/MS
Portaria GM/MS Nº 1.212, de 16 de junho de 2023
Representante legal do CONTRATANTE

JURANDY SIMÃO DA SILVA FILHO
CPF: 408.109.684-87
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - *BERNADETH DE LOURDES VON SOHSTEN*

2 - *WALCIMAR SILVA DE SOUZA*

Documento assinado eletronicamente por **Portento Construções Ltda CNPJ 00.437.311/0001-12 registrado(a) civilmente como Jurandy Simão da Silva Filho**, **Usuário Externo**, em 04/06/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Severino Artur**, **Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 04/06/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Bernadeth de Lourdes Von Sohsten**, **Administrador(a)**, em 04/06/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Walcimar Silva de Souza**, **Guarda de Endemias**, em 05/06/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041050706** e o código CRC **7ACC07DF**.

Referência: Processo nº 25058.000145/2024-51 SEI nº 0041050706

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/POTIGUARA
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2.953 - Bairro Pedro Gondim, João Pessoa/PB, CEP 58031-003
Site - www.saude.gov.br

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000167
Assinatura

1576

TERMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 2024.10.03.01-SEGOV

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO GOVERNO-SEGOV, COM A EMPRESA NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Iguatu, Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.810.468/0001-90, através da **SECRETARIA DO GOVERNO-SEGOV**, neste ato representado pelo Sr PALOMA FERREIRA DE ALMEIDA, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA,** com sede a Avenida Alberto Santos Dumont, nº 100 – Santa Terezinha – São Gonçalo do Amarante – RN, CEP: 59.290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.072.637/0001-81, através de seu representante legal, Anne Caroline Pereira Protásio, CPF nº 028.468.794-43, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO-RP, autuado sob o nº 2024.05.03.03-PMI-DIVERSAS, PROCESSO Nº 2024.05.03.03-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 018/2023, de 31/03/2023, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal N° 14.133/21 na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 018/2023, de 31/03/2023, devidamente homologado pelo **SECRETARIA DO GOVERNO-SEGOV** do Município de IGUATU – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCACAO DE VEICULOS EM GERAL (PASSEIO, UTILITÁRIO, BAU, GUINCHO, CAMINHONETE E MOTOCICLETAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R$ 7.249,00 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais), perfazendo o valor global para 12 (doze) meses de R$ 86.988,00 (oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme planilha em anexo.

Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 0169
Assinatura

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL POR 12 (MESES)
2	VEÍCULO, TIPO PICK-UP (CAMIONETE) ABERTA, MOTOR DIESEL/FLEX, 04 PORTAS, COM CAMBIO AUTOMATICO (COMPLETA), 4X4, COMPLETA, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. FICAR À DISPOSIÇÃO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN. MANUTENCAO POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR.	FIAT/ TORO (OU SIMILAR/ SUPEIOR)	UNIDADE	1	R$ 7.249,00	R$ 7.249,00	R$ 86.988,00

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

4.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;

4.2.1. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;

4.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações peloContratado;

4.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas àexecução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.11. A Prefeitura Municipal de Iguatu/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os fornecimentos dos serviços de locação de veículos e demais deverão atender às secretarias do município de Iguatu/CE;

5.2. Substituir, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;

5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Iguatu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000170
Assinatura

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
5.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
5.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;
5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
5.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
5.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
5.10.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por elessolicitados;
5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
5.16.Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
5.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
5.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
5.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
5.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000171
Assinatura

14.133, de 2021.

5.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.2. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DO GOVERNO-SEGOV, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DO GOVERNO-SEGOV do Município de IGUATU, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2. Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DO GOVERNO-SEGOV, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro municipal, Estadual ou Federal, sob as dotações orçamentárias nº 0201-04.122.0002.2.002 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo), elemento(s) de despesa(s) 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), nomeado pela Secretaria ora contratante, formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000172
Assinatura

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b","c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem11.1, de 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor doContrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valordo Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor doContrato.
11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º; da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.
11.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000173
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2. Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de IGUATU, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

IGUATU-CE, 03 de outubro de 2024.

ANNE CAROLINE PEREIRA PROTASIO:02846879443 Assinado de forma digital por ANNE CAROLINE PEREIRA PROTASIO:02846879443

PALOMA FERREIRA DE ALMEIDA
Ordenadora de Despesa
SECRETARIA DO GOVERNO-SEGOV
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE
CONTRATANTE

ANNE CAROLINE PEREIRA PROTÁSIO
Representante Legal
NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA
CNPJ sob o nº 03.072.637/0001-81
CONTRATADA

Prefeito Amigo da Criança

1582

IGUATU
PREFEITURA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000174
Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF: 74858947300

2. Ingrid B. de Lima
Nome:
CPF: 514.914.903-30

Prefeito Amigo da Criança

1583

IGUATU
PREFEITURA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000175
Assinatura

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE IGUATU, CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DO GOVERNO-SEGOV, neste ato representado pelo Senhor **PALOMA FERREIRA DE ALMEIDA**, Ordenadora de Despesa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o processo PREGÃO ELETRÔNICO-RP nº 2024.05.03.03-PMI-DIVERSAS, vem por intermédio desta autorizar:

A EMPRESA: NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, com sede a Avenida Alberto Santos Dumont, nº 100 – Santa Terezinha – São Gonçalo do Amarante – RN, CEP: 59.290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.072.637/0001-81, doravante denominado de "Contratado", a iniciar os serviços como abaixo discrimina:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCACAO DE VEICULOS EM GERAL (PASSEIO, UTILITÁRIO, BAU, GUINCHO, CAMINHONETE E MOTOCICLETAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE.

DO VALOR: Valor contratual mensal na ordem de R$ 7.249,00 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais), perfazendo o valor global para 12 (doze) meses de R$ 86.988,00 (oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais), referente a locação de 01 (um) veículo.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 03 de outubro de 2024.

Cientifique-se e cumpra-se,

Paloma F. de Almeida

PALOMA FERREIRA DE ALMEIDA
Ordenadora de Despesa
SECRETARIA DO GOVERNO-SEGOV
CONTRATANTE

ANNE CAROLINE PEREIRA PROTASIO:02846879443

Assinado de forma digital por ANNE CAROLINE PEREIRA PROTASIO:02846879443

ANNE CAROLINE PEREIRA PROTÁSIO
Representante Legal
NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA
CNPJ sob o nº 03.072.637/0001-81
CONTRATADA

Ciente, em _____.

CONDE PB
FLS: 444

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000176
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240409PE00020

CONTRATO Nº: 00171/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE E 4 RODAS LOCADORA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conde - Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, CNPJ nº 08.916.645/0001-80, neste ato representada pela Prefeita Karla Maria Martins Pimentel, Brasileira, Divorciada, residente e domiciliada na Rua Maresia, S/N - Qd 128 Lts 07/08 - Village Jacuma - Conde - PB, CPF nº 818.938.504-63, Carteira de Identidade nº 4318419 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 4 RODAS LOCADORA LTDA - AVENIDA GENERAL EDSON RAMALHO, 100 - MANAÍRA - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 15.718.526/0001-89, neste ato representado por Rossilvan Pablo Brasilino e Alencar, CPF nº 022.550.024-85, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00020/2024-03, de 15 de Maio de 2024, tem por objeto: Locação de quarenta e sete veículos tipos passeio e utilitário diversos, destinados as Secretarias deste Município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 99.480,00 (NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de UM automóvel - SUV 4X4 2.0 diesel / modelo (0 km), porta-malas com capacidade mínima de 390L/ 170CV 4 portas / 5 lugares / Ar condicionado / Freios ABS Direção assistida / Sensores de estacionamento / Película de redução de calor com resolução do CONTRAN nº 256 de 26/10/2007 / Quilometragem livre / sem motorista / seguro total / Aplicação de adesivo da Prefeitura Municipal / COM MONITORAMENTO GPS / veículo do ano corrente com todos os equipamentos e acessórios exigidos em lei.	Mes	12	8.290,00	99.480,00
				Total:	99.480,00

No valor acima indicado não estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CONDE PB
FLS: 445

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: FUNDEB, FNDE,MDE, FNAS, FNS ,APS, Recursos não Vinculados de Impostos:
20.100-Gabinete da prefeita
20100.04.122.0002.2002 - Manut das ativ do gabinete da prefeita
20.200-Procuradoria geral do município
20200.02.061.0007.2007 - Manutenção das atividades da procuradoria geral
20.300-Controladoria geral do município
20300.04.124.0008.2008 - Manutenção das atividades da controladoria geral
20.400-Comando geral da guarda civil municipal
20400.06.181.0009.2010 - Manutenção das ativ da guarda civil municipal
20.500-Secretaria municipal de comunicação e difusão digital
20500.24.131.0010.2011 - Manut das ativ da sec de comunic e difusão digital
20.600-Secretaria municipal de administração
20600.04.122.0011.2014 - Manut das ativ da sec municipal de administração
20.700-Secretaria da fazenda municipal
20700.04.123.0012.2015 - Manutenção das atividades da secretaria da fazenda
20.900-Secretaria municipal de planejamento
20900.04.121.0015.2017 - Manut das ativ da secret municipal de planejamento
21.000-Secretaria municipal de infraestrutura
21000.15.451.0016.2022 - Manut das ativ da secretaria mun de infraestrutura
21.100-Secretaria municipal de meio ambiente
21100.18.541.0017.2028 - Manut das ativ da secretaria de meio ambiente
21.200-Secretaria municipal de agropecuária e da pesca
21200.20.606.0019.2029 - Manut das ativ da sec de agropecuária e da pesca
21.300-Secretaria municipal de turismo
21300.23.695.0020.2032 - Manutenção das atividades da secretaria de turismo
21.600-Sec. Munic. De gestão governamental e art. politica
21600.04.122.0002.2096 - Man das ativ da sec mun de gest gov e articulação
21.800-Secretaria municipal de industria e comércio
21800.22.691.0002.2104 - Manutenção das atividades da seinco
30.100-Conde previdência - condeprev
30100.09.272.0039.2055 - Manutenção das atividades do condeprev
21.400-Secretaria municipal de educação
21400.12.361.0021.2037 - Manutenção das ativ.do ens. fundamental- fundeb 30%
21400.12.361.0025.2039 - Manutenção das atividades do ensin. fundamental-mde
21400.12.361.0026.2040 - Desenvolv e manut das ativ do transporte escolar
21400.12.365.0025.2044 - Desenvolv das ativ da educação infantil- creches
21400.13.392.0031.2048 - Manut das atividades da coordenadoria de cultura
21400.27.812.0032.2051 - Manutenção das ativ da coordenadoria de esporte
30.300-Fundo municipal de assistência social
30300.08.243.0033.2073 - Manutenção das atividades do conselho tutelar
30300.08.244.0033.2076 - Manut das ativ do progr primeira infância no suas
30300.08.244.0033.2077 - Manutenção das ativ de controle social-conselhos
30300.08.244.0033.2079 - Aprimoramento da gestão do SUAS
30300.08.244.0033.2080 - Man das ativ da sec mun de desenvolvimento social
0300.08.244.0033.2081 - Aprimoramento da gestão do cadunico/bolsa família
30300.08.244.0033.2084 - Manut das atividades da proteção social básica
30300.08.244.0033.2087 - Man das ativ da prot social da média complexidade
30.200-Fundo municipal de saúde
30200.10.122.0042.2059 - Manutenção das ativ da secretaria mun de saúde
30200.10.301.0034.2061 - Manut das ativ de atenção primária em saúde - APS
30200.10.302.0041.2064 - Manut das ativ do serviço de atendim movel-samu
30200.10.302.0041.2065 - Manut das ativ do MAC - média e alta complexidade
30200.10.304.0043.2068 - Manutenção das atividades de vigilância sanitária
30200.10.305.0043.2069 - Manut das ativ do programa vigilância em saúde
3.3.90.39.01.00 outros serv.de terc.pessoa juridica

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000177
Fls:
Assinatura

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. Quando do pagamento o equivalente a 1,5% do valor será creditado automaticamente ao FMEC Fundo Municipal de Economia Criativa - Lei Municipal nº 01029/2019.

Mun. de Nova Colinas-MA
000178
Assinatura
CONDEL
FLS: 446

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 15 (quinze) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 04/06/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;
f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
g - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;
h - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
j - No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências verificadas ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;
k - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
l - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 179
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conde.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conde - PB, 04 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL
Prefeita
818.938.504-63

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA
Fls. 000180
Assinatura

PELO CONTRATADO

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSSILVAN PABLO BRASILINO E ALENCAR
Data: 04/06/2024 13:42:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

4 RODAS LOCADORA LTDA
Rossilvan Pablo Brasilino e Alencar
022.550.024-85

Pref. Mun. de Nova Colinas - TA
000181
Assinatura

CONTRATO Nº 040/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, E A EMPRESA **LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representada pelo Secretário de Administração e Fazenda Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021 **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, com a interveniência do Gestor de Contas da Secretaria Municipal de Trânsito Decreto n° 011/2021, **ARLOS JOSÉ DA SILVA** neste ato denominado **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa **LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º: 08.532.353/0001-44, à Rua 13, nº 362, Qd. 05, Lt. 16, Loja 01, Bairro Aeroviário, CEP: 74.435-200, representado por, **RODRIGO DE FREITAS SALES,** portador do CPF n.º 718.387.591-15, tendo em vista o que consta no Processo nº2024002543 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2024, PROCESSO 2024003949**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, **sem motorista e combustível** em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria da Guarda Municipal e Trânsito, conforme especificações constantes do anexo Termo de Referência.

1.1 Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, n° 510, Setor Central
CEP: 75.920-000 – Santa Helena de Goiás-GO
Fone/Fax: +55 64 36418799
E-mail: pgm@santahelena.go.gov.br
LMN

RODRIGO DE FREITAS SALES:71838759115

Pref. Mun. de Nova Colinas - TA
Fls. 000182
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A entrega dos veículos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação formal da Contratada, em remessa única;

3.1.1 O regime de execução do objeto será o de **empreitada por preço unitário** (art. 6.º, XVIII da Lei n.º 14.133/2021).

3.2 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Após a comunicação formal da empresa a ser contratada, a entrega dos bens deverá ser realizada:

3.3.1 Na Secretaria Municipal de Saúde situado à Rua Geraldo Martins Rosa, 248 – Centro, Santa Helena de Goiás – GO, CEP: 75.920-000, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs, devendo ser confirmado pelo telefone (64) 3641-8786/8720., quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência – condições de utilização conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança - apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas neste documento, dar-se-á o recebimento definitivo.

3.3.2 Na Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás situado à Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, n° 510, Centro. CEP: 75920-000, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência – condições de utilização conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança - apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas neste documento, dar-se-á o recebimento definitivo

3.4 **Para os itens 3 e 4** a Contratada deverá a presentar o documento do veículo (CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo) para elaboração do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da requisitante. Após assinatura do contrato, os veículos serão requisitados através de ordem de serviço emitida pela Secretaria da Guarda Municipal de Trânsito, devendo ser entregues com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis.

3.5 Os veículos que não possuírem placa do município ou padrão Mercosul deverão ser regularizados dentro do prazo máximo de entrega estabelecido para cada tipo de veículo.

3.6 Toda logística para entrega e eventual substituição dos veículos que integram o objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

Materiais a serem disponibilizados

3.7 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme Resolução N°14, de 06 de fevereiro de 1998 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, promovendo sua substituição, quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

3.8 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

3.8.1 Deverá conter toda informação cadastral da empresa;

3.8.2 Conter informação referente que a empresa é capacitada para realizar a locação dos veículos;

3.8.3 Deverão ser informadas as especificações (marca, modelo, cor) dos veículos ofertados; e

3.8.4 Conter valor da diária e valor da quantidade total de diárias, conforme quantidade da tabela do item 1.1 deste documento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, n° 510, Setor Central
CEP: 75.920-000 – Santa Helena de Goiás-GO
Fone/Fax: +55 64 36418799
E-mail: pgm@santahelena.go.gov.br

LMN

RODRIGO DE FREITAS SALES:71838759

Pref. Mun. de Nova Colinas-TA
Fls. 000183
Assinatura

3.9 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.10 Do Seguro e Garantia dos Veículos

3.12.1 Os veículos deverão ser totalmente segurados, com a emissão válida, **por todo o período de vigência do contrato**, da apólice de seguro lavrada por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

3.12. 2Será necessária a emissão de apólice complementar de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), caso a apólice principal não contemple a cobertura total de danos a terceiros.

3.12.3 A Contratada deverá apresentar a apólice de seguro – inclusive a apólice complementar, se for o caso – aos fiscais do contrato, no ato da entrega do objeto contratado, a qual, necessariamente, deverá contemplar todo o período de execução do contrato.

3.12.4 A cobertura do seguro deverá contemplar: furto, roubo, incêndio, colisão, explosão, queda de objeto sobre o automóvel, desastres naturais, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais a terceiros, a seus bens e aos demais ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil decorrente de danos morais.

3.12.5 A cobertura do seguro deverá contemplar, ainda:

a) Acessórios referentes a imagem e som;
b) Opcionais não originais de fábrica;
c) Blindagem;
d) Carro reserva;
e) Danos aos vidros (básica, blindados e top plus);
f) Reboque de veículos;
g) Extensão da garantia de reposição pelo valor de novo para Veículo 0km por 180 dias em caso de incêndio, roubo ou furto;
h) Extensão da garantia de reposição pelo valor de novo para Veículo 0km por 12 (doze) meses no caso de colisão;
i) Indenização por imobilização do veículo segurado e do terceiro eventualmente atingido;
j) Indenização por perda de faturamento;
k) Reembolso de despesas extras;
l) Reposição de indumentária de proteção.

3.12.6 Deverá ser contemplada a assistência do tipo 24 (vinte e quatro) horas, em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem;

3.12.7 O valor de cobertura para danos materiais causados a terceiros será de valor não inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.12.80 valor de cobertura para danos corporais a terceiros será de valor não inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.12.9 Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro;

3.12.10 O valor de cobertura para os casos de responsabilidade civil por danos morais não deverá ser inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

3.12.11 Nos casos de acidentes automobilístico, incidentes, sinistros de modo geral, crimes patrimoniais, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Prefeitura Municipal de Santa Helena, o Contratante se limitará a providenciar a comunicação da Ocorrência junto ao órgão competente;

Rua Vereador Edvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Setor Central
CEP: 75.920-000 – Santa Helena de Goiás-GO
Fone/Fax: +55 64 36418799
E-mail: pgm@santahelena.go.gov.br

LMN

RODRIGO DE FREITAS SALES:971838/5991 15

Pref. Mun. de Nova Colinas-TA
Fls: 000184
Assinatura

3.12.12 A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da Contratada;

3.13 Multas e infrações

3.13.1 É de responsabilidade da Contratante, através de seus condutores, o pagamento das multas e infrações de trânsito em geral, quando estes lhe derem causa, identificando-os, e oportunizando as possibilidades de defesa previstas na legislação;

3.13.2 Caso a Contratada receba notificação relativa à infração de trânsito causada pelos condutores de qualquer dos veículos previstos neste Termo de Referência, deverá encaminhá-la à Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do auto de infração, para que seja indicado o real infrator e elaborada a defesa prévia;

3.13.3 A Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para defesa prévia, o requerimento de defesa em conjunto com os documentos necessários, bem como a identificação do real infrator, competindo à Contratada protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à Contratante em até 05 (cinco) dias corridos.

3.13.4 Caso a Contratante receba a notificação relativa à infração de trânsito após o término do prazo de defesa, a Contratada deverá arcar com o pagamento da multa.

3.13.5 Se a defesa prévia não for acatada, a Contratada deverá informar à Contratante em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do indeferimento da defesa prévia, para que seja elaborado recurso.

3.13.6 A Contratante deverá enviar à Contratada, dentro do prazo para recurso, o requerimento de recurso em conjunto com os documentos necessários, competindo à Contratada protocolá-los tempestivamente junto ao órgão competente, encaminhando cópia do comprovante de protocolo à Contratante em até 05 (cinco) dias consecutivos.

3.13.7 Se a Contratada deixar de protocolar tempestivamente o requerimento de defesa prévia e identificação do real infrator ou requerimento de recurso apresentados pela Contratante deverá arcar com o pagamento da multa, sujeitando-se ainda, à aplicação de penalidade contratual.

3.13.8 Caso recurso protocolado for indeferido ou a Contratante informar que não apresentará defesa prévia ou recurso, gerando a aplicação da multa, a Contratada deverá encaminhar o respectivo boleto à Contratante, antes do seu vencimento, para que seja efetuado o pagamento, ou indicar outros meios para sua realização, na impossibilidade de ser gerado o boleto.

3.13.9As multas de trânsito não causadas pelos condutores ou usuários dos veículos serão de responsabilidade da Contratada.

3.14 Condições Gerais

3.14.1 A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia.

3.14.2 A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres).

3.14.3 Em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado por veículo do mesmo tipo ou superior, desde que sem ônus para a Contratante, bem como efetuar os devidos reparos no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da comunicação à Contratada;

3.14.4 Os veículos deverão atender, no mínimo, as medidas, capacidades e opcionais estabelecidos nas especificações dos veículos, podendo ser utilizadas medidas, capacidades e opcionais superiores, desde que não onerem o valor estabelecido em contrato.

3.14.5 Ao longo do contrato, os veículos poderão ter, no máximo 02 (dois) anos de utilização ou 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados e a substituição deverá acontecer no evento que ocorrer primeiro;

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Setor Central
CEP: 75.920-000 – Santa Helena de Goiás-GO
Fone/Fax: +55 64 36418799
E-mail: pgm@santahelena.go.gov.br

LMN

RODRIG O DE FREITAS SALES:7 1838759 115

Pref. Mun. de Nova Colinas - GO
Fls. 000185
Assinatura

3.14.6 A gestão do contrato deverá controlar as manutenções e inspeções realizadas nos veículos, tais como manutenção e inspeção no sistema de frenagem, manutenção e inspeção no motor e transmissão, manutenção e inspeção do sistema de ar condicionado, inspeção no sistema de suspensão e amortecimento, inspeção e/ou troca de correias e cabos.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.13 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Setor Central
CEP: 75.920-000 – Santa Helena de Goiás-GO
Fone/Fax: +55 64 36418799
E-mail: pgm@santahelena.go.gov.br

LMN

RODRIGO DE FREITAS SALES:71838759115

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000186
Assinatura

4.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
4.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
4.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
4.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor global da presente contratação é de **R$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Unidade Medida	UNI	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICKUP 4X4 CAMINHONETE	Locação Mensal	12	R$ 6.600,00	R$ 79.200,00

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
7.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
7.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) O prazo de validade;
II) A data da emissão;
III) Os dados do contrato e do órgão contratante;

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Setor Central
CEP: 75.920-000 – Santa Helena de Goiás-GO
Fone/Fax: +55 64 36418799
E-mail: pgm@santahelena.go.gov.br
LMN

Pref. Mun. de Nova Colinas - GO
000187
Assinatura

IV) O período respectivo de execução do contrato;
V) O valor a pagar; e
VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I – até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.5 **Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;**

7.6 **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

7.7 **Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:**

7.7.1.1.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.7.1.1.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8 **Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.**

7.9 **Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.**

7.10 **Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.**

7.11 **Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.**

7.11.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12 **O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Obras (**INCC**), Compras e Serviços (**IPCA**), Locação (**IGPM**) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Setor Central
CEP: 75.920-000 – Santa Helena de Goiás-GO
Fone/Fax: +55 64 36418799
E-mail: pgm@santahelena.go.gov.br

LMN

RODRIGO DE FREITAS SALES:71938759115

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - TA
000138
Assinatura

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1 A Administração terá o prazo de01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Setor Central
CEP: 75.920-000 – Santa Helena de Goiás-GO
Fone/Fax: +55 64 36418799
E-mail: pgm@santahelena.go.gov.br

LMN

RODRIGO DE FREITAS SALES:71884

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-TO
Fls. 000189
Assinatura

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Setor Central
CEP: 75.920-000 – Santa Helena de Goiás-GO
Fone/Fax: +55 64 36418799
E-mail: pgm@santahelena.go.gov.br

LMN

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000190
Assinatura

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. **Multa:**

1. Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Setor Central
CEP: 75.920-000 – Santa Helena de Goiás-GO
Fone/Fax: +55 64 36418799
E-mail: pgm@santahelena.go.gov.br

LMN

Pref. Mun. de Nova Colinas-TA
000191
Assinatura

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Helena de Goiás deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.0268.06.181.0012.2346.339039 100 - SEC. DA GUARDA MUNICIPAL

14.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.2 Fica eleito o Foro do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Santa Helena de Goiás-GO, 17 de maio de 2024.

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Setor Central
CEP: 75.920-000 – Santa Helena de Goiás-GO
Fone/Fax: +55 64 36418799
E-mail: pgm@santahelena.go.gov.br

LMN

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000192
Assinatura

ELI MOREIRA DA SILVA:36917281115
Assinado de forma digital por ELI MOREIRA DA SILVA:36917281115
Dados: 2024.05.24 17:09:31 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
ARLOS JOSE DA SILVA
Data: 23/05/2024 13:29:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria
Municipal de Administração e Fazenda
Decreto n° 001/2021

ARLOS JOSÉ DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal de Trânsito
Decreto n° 011/2021

RODRIGO DE FREITAS SALES:71838759115
Assinado de forma digital por RODRIGO DE FREITAS SALES:71838759115
Dados: 2024.05.22 16:10:49 -03'00'

LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHA

1 _____
Nome:
CPF:
gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS
Data: 23/05/2024 13:32:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2 _____
Nome:
CPF:
gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO PASSOS CARNEIRO
Data: 23/05/2024 13:40:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, n° 510, Setor Central
CEP: 75.920-000 – Santa Helena de Goiás-GO
Fone/Fax: +55 64 36418799
E-mail: pgm@santahelena.go.gov.br
LMN

Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Sta. Helena - GO 03/06/24
Fernanda Ferreira Telles
Matrícula 624518

Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás
Gestão 2021/2024

Pref. Mun. de Nova Colinas-TA
Fls: 000193
Assinatura

APOSTILAMENTO AO CONTRATO 040/2024

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representada pelo Secretário de Administração e Fazenda Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021 **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, com a interveniência do Gestor de Contas da Secretaria Municipal de Trânsito Decreto n° 011/2021, **ARLOS JOSÉ DA SILVA** neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º: 08.532.353/0001-44, à Rua 13, nº 362, Qd. 05, Lt. 16, Loja 01, Bairro Aeroviário, CEP: 74.435-200, representado por, **RODRIGO DE FREITAS SALES,** portador do CPF n.º 718.387.591-15, tendo em vista o que consta no Processo nº2024002543 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2024, PROCESSO 2024003949**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente termo de apostilamento objetiva a **NUMERO DE CONTRATO** digitado erroneamente, celebrado entre o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03, a empresa **LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

ONDE LÊ SE:

CONTRATO 040/2024

LEIA-SE:

CONTRATO 048/2024

Santa Helena de Goiás-GO, 03 de junho de 2024.

LIDIA DE MELO NUNES
SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E CONVEN/IOS

Prefeitura de Santa Helena de Goiás

Pref. Mun. de Nova Colinas - TA
Fls: 000194
Assinatura

Comprovante de Publicação

A Prefeitura de Santa Helena de Goiás, vem por meio deste comprovar a publicação do seguinte documento no contrato
Contrato 048/2024

Data de Publicação: 27/05/2024

Descrição: APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 040-2024.pdf

Disponibilizado na subseção **Contrato** do grupo **Contratos** através do endereço eletrônico:
https://acessoainformacao.santahelena.go.gov.br/ informacao/contrato/id=6677

Fernanda Ferreira Telles
Matrícula 804516

Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro
Telefone: 64 3641-8744

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIA APARECIDA DA SILVA BARROS CORREA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000195
Assinatura

TERMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 2024.09.16.11-SEGAB

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GABINETE, COM A EMPRESA V & V EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Municipio de Iguatu, Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.810.468/0001-90, através da **SECRETARIA DA GABINETE - SEGAB**, neste ato representado pelo Sr Luiz Pedro de Lavor Neto, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **V & V EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede a Avenida Nova do Contorno, Condomínio Alphaville, nº 2131 – Pires façanha – Eusébio – RN, CEP: 61.775-903, inscrita no CNPJ sob o nº 27.499.707/0001-40, através de seu representante legal, Victor Valério da Silva Lopes Nogueira, CPF nº 006.713.873-08, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO-RP, autuado sob o nº 2024.05.03.03-PMI-DIVERSAS, PROCESSO Nº 2024.05.03.03-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 018/2023, de 31/03/2023, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal N° 14.133/21 na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 018/2023, de 31/03/2023, devidamente homologado pelo SECRETARIA DE GABINETE do Município de IGUATU – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCACAO DE VEICULOS EM GERAL (PASSEIO, UTILITÁRIO, BAU, GUINCHO, CAMINHONETE E MOTOCICLETAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE.**

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R$ 12.999,99 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global para 12 (doze) meses de R$ 155.999,88 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE / MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL POR 12 (MESES)
14	VEICULO TIPO CAMINHONETA, CABINE DUPLA CAPACIDADE FECHADA, 07 PESSOAS, MOTOR 3.0 MINIMO, 4X4, COM AR CONDICIONADO, AIRBEG, ABS, MOVIDO A DIESEL PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DETRAN. MANUTENCAO POR CONTA DA CONTRATADA.	TOYOTA/ HILUX SW4	UNIDADE	1	R$ 12.999,99	R$ 155.999,88

Proc. Adm. de Nova Colinas-TA
000196
Assinatura

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

4.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;

4.2.1. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;

4.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações peloContratado;

4.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas àexecução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.2.11. A Prefeitura Municipal de Iguatu/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os fornecimentos dos serviços de locação de veículos e demais deverão atender às secretarias do município de Iguatu/CE;

5.2. Substituir, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;

5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Iguatu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

5.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

5.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

5.10.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeitaexecução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Fls: 00197

Assinatura

5.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
5.16.Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
5.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
5.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
5.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
5.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
5.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
5.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
6.2. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE GABINETE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE GABINETE do Município de IGUATU, que atestará a entrega do objeto licitado;
7.2. Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE GABINETE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro municipal, Estadual ou Federal, sob as dotações orçamentárias nº 0301-04.131.0003.2.021 (Manutenção da Secretaria de Gabinete), elemento(s) de despesa(s) 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;
9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), nomeado pela Secretaria ora contratante, formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem11.1, de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor doContrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valordo Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor doContrato.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

11.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leisde licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesteContrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do

Fls: 000200
Assinatura

art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
14.2. Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de IGUATU, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

IGUATU-CE, 16 de setembro de 2024.

Luiz Pedro de Lavor Neto
Ordenador de Despesa
SECRETARIA DE GABINETE - SEGAB
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por V E V EMPREENDIMENTOS LTDA:27499707000140
Dados: 2024.09.17 16:22:59 -03'00'

VICTOR VALÉRIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA
Proprietária
V & V EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 27.499.707/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - GO
Fls. 001
Assinatura

Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2024040106

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE MINEIROS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.316.537/0001-90 com sede administrativa na Praça Carrijo, nº 01, Centro - Mineiros - GO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, neste ato representado pela Senhora **ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE**, brasileira, casada, Secretária Municipal Interina de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 2142326 – DGPC/GO, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 641.810.901-59, residente e domiciliada na Rua 12, Qd. 04, Lt. 14, Setor Polivalente, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022, e do outro lado, a sociedade empresária **MAIS VIDA SERVIÇO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 26.443.583/0001-19, estabelecida na Rua Capitão Serafim de Barros nº 801, Quadra 04-A, Lote L, Centro, CEP 75.800-000, Jataí/GO, fone (64) 9.9931-5600, e-mail maisvidambulancias@gmail.com, doravante denominados **CONTRATANTE/MUNICÍPIO e CONTRATADO**, respectivamente, têm, entre si, na melhor forma de direito, celebrar o presente ***CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS***, na modalidade e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 021/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2024 e do Processo Licitatório nº 2023071030, fundamentado na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, ainda, nas cotações de preços apresentadas, consoante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente a locação de "*Veículos de Passeio*", sem motorista, com combustível, higienização, manutenção e seguro de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros/GO, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora e na ARP nº 021/2024, contendo registro de "*Ambulâncias e Veículos de Passeio*".
2.2. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações dos objetos constantes da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÕES	QTDE VEÍCULOS	UNIDADE	QTDE ANUAL (QTDE VEÍCULOS X 12)	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 04 DA ARP Nº 021/2024	VEÍCULO POPULAR, QUATRO PORTAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.100 MM, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA, AIR BAG, FREIO ABS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 CV E MOVIDO À GASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS.	Conforme descrição do Termo de Referência e da Ata de Reistro de Preços nº 021/2024.	02	MENSAL	24	R$ 16.650,00	R$ 33.300,00	R$ 399.600,00

Ass. Digitalmente: JONATHAN MICHAEL MORAES DE [illegible] 29/00/2024 08:43:31
Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 29/00/2024 10:02:25
Ass. Digitalmente: NINE DESSIRREE SILVA 29/00/2024 10:00:30
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 29/00/2024 17:13:14

DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÕES	QTDE VEÍCULOS	UNIDADE	QTDE ANUAL (QTDE VEÍCULOS X 12)	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 05 DA ARP Nº 021/2024	VEÍCULO POPULAR TIPO CAMINHONETE MOVIDO A DIESEL, MOTOR 2.5 OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4 X 4, 04 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1000KG, EQUIPADO COM AC, DH, VE, TE E ALARME, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA, SOM/RÁDIO, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).	Conforme descrição do Termo de Referência e da Ata de Reistro de Preços nº 021/2024.	01	MENSAL	12	R$ 17.770,00	R$ 17.770,00	R$ 213.240,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Os veículos deverão ser entregues no Departamento de Frotas do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros/GO, situado à Avenida Ino de Rezende, Qd.01 Lt.01, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs, devendo ser confirmado pelo telefone (64) 3661- 0081 ou (64) 99328 -0626, e-mail winesaudefrotas2022@gmail.com, com prazo de entrega não superior a:

- Carros de passeio = 30 (trinta) dias corridos;
- Carros de passeio Categoria Caminhonete = 30 (trinta) dias corridos;

3.2. O prazo é contado a partir do recebimento da ordem de serviço, e já está incluso o tempo necessário para adaptações, plotagens e regularização da documentação.

3.3. Os veículos devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo no Município de Mineiros - GO) com placa padrão Mercosul.

3.4. Os veículos objeto das locações deverão ser zero Km, Ano/Modelo de fabricação a partir do ano de 2021.

3.5. Serão aceitos veículos com características superiores às especificadas nos descritivos dos itens, porém não serão aceitos veículos com características inferiores ao estabelecido.

3.6. Os veículos deverão estar equipados com dispositivo de rastreamento em tempo real e suporte para visualização em celulares IOS/Android e navegador web. Deverão também, serem registrados no município de Mineiros/GO. Quanto ao layout, será fornecido pela CONTRATANTE em momento posterior.

3.7. Os veículos serão recebidos: a) Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, no período máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento dos veículos, pela Secretária Municipal de Saúde, ou servidor (a) expressamente designado para tal finalidade; b) Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento provisório. A unidade responsável receberá definitivamente os veículos sobre o qual emitirá documento comprobatório e sua consequente aceitação.

Ass. Digitalmente: JHONATHAN MICHAEL MORAES DE 20/00/2024 08:43:31
Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 20/00/2024 10:02:20
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 20/00/2024 10:09:30
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 20/00/2024 17:13:14

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-GO
Fls: 003
Assinatura

3.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos veículos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.9. Estima-se o percurso mensal de cada veículo na(s) seguinte(s) média:

- Veículo Popular 13.000 Km/mês, por veiculo;
- Veiculo Popular Tipo Caminhonete 10.000 Km/mês, por veiculo;

3.10. Os veículos não poderão ultrapassar a quilometragem acima mensalmente estimada, exceto em caso de comprovada necessidade, mediante compensações nos meses seguintes. No caso de não ser atingida a quilometragem mensal estimada, o respectivo remanescente constituirá em saldo a ser utilizado nos meses subsequentes, inclusive podendo ser utilizado para compensações nos demais veículos da frota locada.

3.11. Os veiculos serão utilizados para transportes, dentro do estado do Goiás, para a cidades de Jatai/GO, Rio Verde/GO, Santa Helena/GO, Quirinópolis/GO, Trindade/GO, Goiânia/GO, Anápolis/GO, Ceres/GO, Itumbiara/GO, Uruaçu/GO e Catalão/GO, bem como em outros estados, tais como Brasília/DF e Barretos/SP, podendo até mesmo realizar transportes para outras localidades.
3.12. A locação dos veículos contratados será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado pela Contratada;
3.13. A fiscalização exercida na prestação dos serviços/fornecimento não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
3.14. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços deste pacto, o valor mensal de **R$ 51.070,00 (cinquenta e um mil e setenta reais)**, de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue/utilizado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação da nota fiscal e documentos fiscais correlatos.
4.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
4.3. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
4.4. O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.
4.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
4.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
4.7. O valor da locação será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – FGV), adotando-se o que apresentar o menor valor, e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em **R$ 612.840,00 (seiscentos e doze mil oitocentos e quarenta reais)** o valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento.

Ass. Digitalmente: JHONATHAN MICHAEL MORAES DE 29/00/2024 08.43.31
Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 29/00/2024 10.02.20
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 29/00/2024 10.00.30
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 29/00/2024 17.13.14

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-GO
Fls 000204
Assinatura

5.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária *10 1001 10 122 0059 8007 - Gestão da Saúde do Município - 20241776 339039 (102) - Outros Serv.de Terceiros-Pes.Juridica.***

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados de sua publicação**, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei, até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, termo de referência e ata de registro de preços, constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
b) Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal;
c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021;
d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
e) Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário;
f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
g) Solicitar com no mínimo 01 (um) dia quanto à necessidade de higienização do veículo;
h) Prezar pelo bom uso dos veículos, indicando apenas motoristas capacitados para tanto;
i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
j) Durante a execução do contrato o motorista será disponibilizado pela Contratante;
k) Prezar pelo bom uso dos veículos, indicando apenas motoristas capacitados para tanto;
l) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
m) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato, termo de referência e ata;
n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
o) Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:
a) Indicar o responsável pela frota e o local para os devidos reparos preventivos e corretivos de manutenção junto à Secretaria, no momento da assinatura do contrato, e em caso de substituição, apresentar documentação do novo gestor em até 02 (dois) dias úteis.
b) Disponibilizar 01(uma) cópia extra das chaves para cada veículo.
c) Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens obrigatórios, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e cópia das respectivas apólices de Seguro, bem como placa padrão Mercosul.
d) A CONTRATADA é responsável por disponibilizar veículos que deverão possuir seguro total e contra terceiros, pelo valor de mercado (FIPE), com cobertura total em todo território nacional, contra os seguintes eventos:

Ass. Digitalmente: JHONATHAN MICHAEL MORAES DE [illegible] 20/00/2024 08.43.31
Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 20/00/2024 10.02.26
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 20/00/2024 10.00.30
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 20/00/2024 17.13.14

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-GO
Fls: 000205
Assinatura

- Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo;
- Incêndio: Perda total por incêndio.

e) A Contratada é responsável pela contratação e gerenciamento do seguro, em casos de sinistros e/ou multas.

f) A Contratada deverá entregar os veículos com o tanque cheio de combustível, sendo dever da Contratada arcar com todo o combustível utilizado para a realização dos serviços no período da locação.

g) A Contratada sempre que notificada no prazo de 01 (um) dia, deverá indicar local para higienização (lavagem) dos veículos.

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

i) Fica por responsabilidade da Contratada a manutenção do veículo, revisão, troca de pneus alinhamento, balanceamento, rodízio e seus reparos ocasionados por furos, troca de peças quando necessário, bem como o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o veículo com avarias ou defeitos, manutenção dos veículos (mecânica, elétrica e funilaria) preventiva e corretiva, neste incluindo os consertos, reparos e substituições ocasionadas por quebra, troca regulares de óleo lubrificante, desgaste natural (vida útil) ou avarias, combustível e higienização.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, manter funcionário disponível para atender a CONTRATANTE sempre que for necessário.

k) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da Ata, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

n) A Contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

o) Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada e deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica, e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

p) As imobilizações dos veículos por acidente, legalização, manutenção (corretiva ou preventiva), roubo/furto ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, deverão ser supridas com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no termo de referência, de forma imediata sem causar transtornos à Prefeitura Municipal, de forma que não haja descontinuidade da utilização. Será admitido tempo maior de reposição do veículo, a ser coordenado com requisitante, caso a imobilização ocorra em local em que esteja a mais de 03 (três) horas, da garagem da Contratada.

q) A Contratada deverá cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e demais contribuições fiscais que incidam, ou venha, a incidir na execução do contrato, exceto quando o condutor, servidor público, der causa.

r) O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado de Goiás/Mineiros, sem franquia mensal de quilometragem.

s) Os veículos serão disponibilizados, devidamente registrados e licenciados, conforme características e especificações constantes nesse termo.

t) A quilometragem deverá ser livre sendo que o motorista será de responsabilidade da CONTRATANTE.

Ass. Digitalmente: JHONATHAN MICHAEL MORAES DE 20/09/2024 08:43:31
Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 20/09/2024 10:02:20
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 20/09/2024 10:09:35
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 20/09/2024 17:13:14

u) Os veículos ficarão à disposição da secretaria em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, assim a CONTRATADA deverá indicar funcionário para atender as demandas sempre que necessário.

v) A Contratada é obrigada a manter o veículo posto a serviço sempre em perfeitas condições de uso e com os equipamentos de proteção necessários para a execução dos serviços, conforme a legislação em vigor.

w) O veículo deverá ser vistoriado pelo Contratante antes do início do cumprimento do contrato. Se for reprovado, a Contratada deverá substituir o veículo em 24 (vinte e quatro) horas.

x) Na substituição dos pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados.

y) A Contratada responsabiliza-se pela contratação de seguro contra a colisão e/ou avarias, veículo para transportar todos ocupantes em casos de sinistros, roubos, furto, incêndio e perda total. Fornecer seguros contra terceiros, sendo danos materiais mínimos de 100.000,00 (cem mil reais) e danos corporais mínimos de 200.000,00 (duzentos mil reais).

z) Os veículos serão utilizados no transporte de pessoas, pequenos volumes e equipamentos e em deslocamentos dentro e fora do Estado de Goiás de acordo com necessidades da secretaria.

aa) Os veículos deverão receber adesivos de identificação, no padrão do município, com a sigla do órgão, com a arte (modelo gráfico) e tamanho a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

ab) Os veículos deverão estar equipados com dispositivo de rastreamento em tempo real e suporte para visualização em celulares IOS/Android e navegador web. Deverão também, serem registrados no município de Mineiros – GO.

ac) A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, do Estado de Goiás, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

ad) Aceitar toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos veículos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.

ae) A existência e atuação da fiscalização do Contratante, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

af) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

ag) Constatado pelo Gestor designado pela Contratante ou por Servidor responsável da secretaria a necessidade de manutenção corretiva ou preventiva, inclusive dos pneus, este notificará a Contratada por telefone e e-mail, solicitando que esta aprove o pedido de manutenção.

ah) Após a solicitação da manutenção preventiva, corretiva, reparo nos pneus e até substituição destes, a empresa deverá disponibilizar em até 24 horas outro veículo de substituição, com as mesmas características daquele que está sendo substituído, quando a manutenção exceder mais de 04(quatro) horas.

ai) O período de indisponibilização do veículo pela Contratante à Contratada, na hipótese de substituição, será devidamente glosado pelos dias de serviço não prestado.

aj) A substituição provisória do veículo deverá ocorrer por prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, podendo este prazo, a critério do contratante, ser prorrogado caso seja necessário. A reapresentação do veículo titular ou sua substituição definitiva poderá ser solicitada, a critério da Contratante, caso este prazo seja ultrapassado;

ak) Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, por escrito ao CONTRATANTE, sendo que, para essa finalidade a substituição do veículo deverá ser imediata e nas mesmas condições e características do veículo substituído;

al) Encaminhar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após seu recebimento, cópia das multas e infrações de trânsito pertinentes aos veículos locados, para análise e apuração de responsabilidades por parte do Contratante, quando este informará à Contratada o nome do condutor do veículo para que esta intermedeie entre o condutor e o DETRAN, visando à apuração da responsabilidade pelas multas e, caso necessário, impetração de recurso junto à autoridade competente;

Ass. Digitalmente: JHONATHAN MICHAEL MORAES DE 20/00/2024 08:43:31
Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 20/00/2024 10:02:20
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 20/00/2024 10:09:30
Ass. Digitalmente: DINARA STOCK SOARES CARDOSO 20/00/2024 17:13:14

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000207
Assinatura

am) Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão-somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;
an) A Contratada tem no máximo 02 (dois) dias úteis para aprovar a realização de manutenções, ou substituir o veículo às suas expensas.
oo) O tempo máximo de uso do veículo será aferido tanto no momento da formalização da Ata de Registro de Preços, como na época da formalização de aditamentos cujo objeto seja a prorrogação de vigência do ajuste.
ap) A Contratada será a única responsável pela manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), inclusive pela substituição das peças quando necessário, devendo providenciar todos os recursos e meios necessários e arcar com as respectivas despesas;
aq) Caso a Contratada não responda dentro do prazo previsto acima, ou não disponibilize outro veículo para suprir aquele em manutenção, fica sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato do veículo em manutenção, mais 2,5% (dois e meio por cento) por dia de atraso.
ar) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
as) Manter seu endereço atualizado, visando operacionalização do contrato, informando telefone comercial, bem como celular e e-mail.
at) Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto desta ata, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133/2021.
au) Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.
av) Comunicar ao Fiscal da Contratação, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos objetos, e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.
aw) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
ax) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.
ay) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.
az) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
ba) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
bb) Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pela Sra. **TATIANE GOMES FERREIRA**, Matricula nº 5671, ora designado como fiscal do contrato e, na sua ausência, por um dos superintendentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Ass. Digitalmente: JHONATHAN MICHAEL MORAES DE 20/00/2024 08:43:31
Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 20/00/2024 10:02:25
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 20/00/2024 10:09:50
Ass. Digitalmente: SINARA STOCK SOARES CARDOSO 20/00/2024 17:13:14

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - Ma
000208
Assinatura

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do CONTRATADO sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicadas pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) Fraudar na execução do contrato e ata de registro de preços;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Não mantiver a proposta.
h) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
II. Multa não inferior a 5% (cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo período mínimo de um ano;
IV. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

i) Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
n) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
o) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

Ass. Digitalmente: JHONATHAN MICHAEL MORAES DE 20/00/2024 08:43:31
Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 20/00/2024 10:02:20
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 20/00/2024 10:06:30
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 20/00/2024 17:13:14

Pref. Mun. de Nova Colinas-GO
Fls 000209
Assinatura

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
9.3. Ficam expressamente reconhecidos os direitos do MUNICÍPIO de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/1993.
9.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata.
9.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
9.6. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
9.7. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
9.5. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.2. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente ajuste, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao seu fiel cumprimento, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, abaixo identificadas.

MINEIROS-GO, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (26/06/2024).

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIO VILELA DE ASSIS FILHO
Data: 28/06/2024 08:49:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

MAIS VIDA SERVIÇO MEDICO E HOSPITALAR LTDA
Contratada

TATIANE GOMES FERREIRA
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____
CPF nº: CPF nº:

Ass. Digitalmente: JHONATHAN MICHAEL MORAES DE 20/06/2024 08:43:31
Ass. Digitalmente: TATIANE GOMES FERREIRA 20/06/2024 10:02:25
Ass. Digitalmente: WINE DESSIRREE SILVA 20/06/2024 10:09:35
Ass. Digitalmente: CINARA STOCK SOARES CARDOSO 20/06/2024 17:13:14

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - TO
000210
Assinatura

CONTRATO Nº 13.142/24
PROCESSO Nº 53.233/24
PREGÃO ELETRÔNICO SMS Nº 317/24

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA PREST SERVICE - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O presente contrato é firmado entre o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, nesta cidade de Bauru/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representado pela Sra. **GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI**, Secretária Municipal de Saúde, por força dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto Municipal nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e de outro lado a empresa **PREST SERVICE - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na cidade de [redacted], inscrita no CNPJ sob nº 12.184.807/0001-00, daqui em diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato pela Sra. **MARIA LEONICE DE ANDRADE**, portadora do RG nº [redacted].

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, e cláusulas e condições do Edital de Licitação nº 420/24 do Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº 93420/24, Pregão Eletrônico SMS nº 317/24, que faz parte integrante do Processo Administrativo nº 53.233/24.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, através de contrato, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 420/24, Processo Administrativo nº 53.233/24, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	5	Unidade Mensal	Veículo Automotor Seminovo (Máximo De 02 Anos De Fabricação), Caminhonete, Cabine Dupla, Diesel, Branca, 140 Cv,4 X 2, com as seguintes características mínimas: Máximo de 02 anos de fabricação; Cor branca; Capacidade mínima para 5 lugares; 04(quatro) portas laterais fixas (não deslizantes); Motor com potência mínima de 140 CV (diesel); Injeção eletrônica; Câmbio mecânico; Tração 4 x 2; Direção hidráulica, elétrica ou elétrica-hidráulica; Capacidade mínima de carga de 850kg;Veículo destinado ao transporte de carga e passageiros;Vidros elétricos nas portas dianteiras;Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;Travas elétricas nas quatro portas; Apoio para cabeça nos bancos dianteiros;Ar condicionado,Airbag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente);Equipado com todos os acessórios exigidos pelo Contran e as regularizações de trânsito. Insulfilme de acordo com o autorizado pela legislação. GRAFISMO: O veículo deverá ser entregue com a identidade visual da Secretaria de Saúde de Bauru, de acordo com com o layout constante no Anexo I – Termo de Referência.	MITSUBISHI L200	R$ 213.999,00	R$ 1.069.995,00
3	2	Unidade Mensal	(MINIVAN), 7 Lugares adaptado para o transporte de 01 cadeirante. - veículo seminovo (máximo de 02 anos de fabricação) Máximo de 02 anos de fabricação, Veículo (Minivan) , adaptado para o transporte de 01 cadeirante, Tipo minivan; Motor 1.8 c/ potência de 106 CV; Com capacidade para 7 passageiros incluindo o	CHEVROLET SPIN	R$ 396.010,00	R$ 792.020,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-TA
000211
Assinatura

Ref. Cont. nº 13.142/24

			motorista; Bi combustível (álcool/gasolina); Capacidade do tanque de combustível a partir de 53 litros; Injeção eletrônica; 04 portas, mais porta-malas; Ar-condicionado original de fábrica com saídas no painel; Com transmissão mecânica de no 06 marchas (sendo 5 a frente e 1 a ré); Equipado com airbag duplo; Freio a disco nas rodas dianteiras e freios a disco ou a tambor nas rodas traseiras; Com sistema ABS (sistema de anti bloqueio de freios); Rodas de ferro constituído com calotas (mínimo aro 15''); Pneus novos; Chave com controle remoto; Retrovisores externos com ajuste elétrico ou manual; Vidros e travas elétricas; Luz de embarque; Alarme, travamento das portas elétrico; Protetor de cárter; Estepe, chave de roda, macaco, triângulo, tapetes de borracha; Assentos dianteiros e traseiros com apoio de cabeça com regulagem de altura; Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros laterais 3 pontos retráteis e central 2 pontos fixos; Banco traseiro rebatível; Direção hidráulica; Vidros com película escurecida respeitando a legislação vigente; Rádio AM/FM/USB digital já instalado; Pintura sólida branca e demais acessórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito. O veículo deverá ser adaptado para o transporte de 01 cadeirante com as seguintes características: 01 cadeirante + 2 passageiros + 1 motorista (na falta do cadeirante o veículo deverá comportar 05 ocupantes no total. O veículo deverá ser adaptado para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas com instalação da rampa antiderrapante com largura mínima 0.725, comprimento rampa aberta mínima 1 metro, do piso rebaixado dentro do veículo até saída mínimo 1.19; Rampa totalmente fechada medida comprimento dentro do porta malas até a mesma (rampa) mínimo 1.20, sendo rampa dobrável em duas partes mantendo altura original do veículo quando fechada sendo máximo 0.60 (porta malas, fechadura) ,a passagem de entrada do veículo acessível na parte traseira deve ter no mínimo 1.35 (altura) e internamente do meio do piso ao teto mínimo 1.38 (Altura) , a suspensão deve ter molas para o equipamento não sendo a original do mesmo(veiculo), sendo que a de ter um aumento de peso e mudança da estabilidade a força G, a rampa acessível deve comportar no mínimo 150 quilos. Deverá ser fornecido um cinto de segurança 3 pontos para o cadeirante e quatro cintos de ancoragem de carcaça em alumínio sendo dois dianteiros sistemas de bloqueio elétrico e dois traseiros sistema de catraca manual para fixação da cadeira de rodas no piso rebaixado da acessibilidade (piso veiculo). Insulfilme de acordo com o autorizado pela legislação. Cor branca GRAFISMO: O veículo deverá ser entregue com a identidade visual da Secretaria de Saude de Bauru, de acordo com com o layout constante no Anexo I – Termo de Referência.			

Cláusula Segunda: DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os prazos de entrega e forma de execução são aqueles especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000212
FLS:
Assinatura

Ref. Cont. nº 13.142/24

2.2. O contrato terá validade de 30 (trinta) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos previstos no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2.3. No caso de prorrogação da vigência contratual, o valor proposto poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo. O reajuste dependerá de solicitação do contratado por meio de ofício.

Cláusula Terceira: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Todas as condições de recebimento do objeto, eventuais hipóteses de substituição e/ou complementação constam no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

3.2. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, o CONTRATANTE se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a CONTRATADA, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados.

3.2.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a CONTRATADA e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e está, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado ao CONTRATANTE o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

Cláusula Quarta: DA LICITAÇÃO

4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico COMPRAS GOV nº 93420/24, Pregão Eletrônico SMS nº 317/24, através de contrato, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 53.233/24.

Cláusula Quinta: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Sexta: DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. O CONTRATANTE por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente contrato.

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato.

Cláusula Sétima: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos objetos descritos na Cláusula Primeira a importância de R$ 1.862.015,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil e quinze reais), que será suportada pela ficha orçamentária:

FICHA: 281 / EL: 39 / SUB-EL: 12 / CC: 123 / V: 05.304.0001 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
FICHA: 281 / EL: 39 / SUB-EL: 12 / CC: 123 / V: 01.310.0000 – SAÚDE GERAL;
FICHA: 281 / EL: 39 / SUB-EL: 12 / CC: 123 / V: 05.800.1425 – EMENDA ALEXIS FONTEYNE.

7.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

7.3. O pagamento será efetuado até o 30º (TRIGÉSIMO) DIA CORRIDO, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela CONTRATADA.

7.3.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 00213
Assinatura

Ref. Cont. nº 13.142/24

7.4. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021).

7.5. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

7.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 7.5, implicará na rescisão do contrato firmado.

7.7. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 7.6.

7.8. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma: em nome do MUNICIPÍO DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, nº 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo Administrativo nº 53.233/24, número do contrato e da(s) nota(s) de empenho(s).

Cláusula Oitava: DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

8.2. O CONTRATANTE designa ainda, como Gestores do contrato, os seguintes servidores:

a) Gestora Titular: Sra. LUCIA HELENA MUSSIO; matrícula nº 28.326, e-mail: luciahelena@bauru.sp.gov.br;

b) Gestor Suplente: Sr. THIESER JULIANO MANSO COLLIS; matrícula nº 29.178, e-mail: thiesercollis@bauru.sp.gov.br.

8.3. A CONTRATADA designa como Gestor do contrato, a Sra. MARIA LEONICE DE ANDRADE.

8.4. Ao(s) gestor(es) do contrato por parte do CONTRATANTE, além das atribuições previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 16.666, de 27 de março de 2.023, compete:

8.4.1. Assegurar-se, quando do uso do contrato, quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

8.4.2. Zelar, pelos demais atos da CONTRATADA, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

8.4.3. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da CONTRATADA em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas neste contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

Cláusula Nona: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-RR
Fls: 00214
Assinatura

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no art. 155, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

9.1.6. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, Inciso IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, Inciso X, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

9.1.9. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, Inciso VXII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

9.2. Com fulcro no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-TA
Fls: 215
Assinatura

Ref. Cont. nº 13.142/24

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme previsto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme previsto no §4º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.5; 9.1.6.; 9.1.7; 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.1; 9.1.2; 21.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

9.9. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sen.do com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - TO
Fls: 000216
Assinatura

Ref. Cont. nº 13.142/24

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

10.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021).

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Agente Público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021).

Cláusula Décima Primeira: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar/Entregar os serviços/bens objeto do presente contrato de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do CONTRATANTE;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciária;

d) Iniciar a prestação dos serviços ou realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quando da execução do contrato;

f) Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos a execução do objeto;

g) Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

h) Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;

i) Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;

Pref. Mun. de Nova Colinas - TO
Fls: 000217
Assinatura

Ref. Cont. nº 13.142/24

j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato;

l) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

m) Na Nota Fiscal deverá constar MUNICÍPIO DE BAURU, Praça das Cerejeiras, nº 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do Processo e número do contrato;

n) Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

o) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

p) Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

q) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

r) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa á Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e á Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

s) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

t) Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

u) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

v) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

w) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

x) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - TO
Fls: 00218
Assinatura

y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

aa) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

bb) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

cc) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

dd) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

ee) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;

b) Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;

c) Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;

d) Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;

e) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

f) Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela CONTRATADA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com sua proposta, o contrato e seus Anexos;

h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

j) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

k) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

l) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

m) Cientificar a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

Ref. Cont. nº 13.142/24

n) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

o) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação por igual período;

p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Décima Segunda: ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o Inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, subme.do à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

Cláusula Décima Terceira: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 04 de dezembro de 2.024.

GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA LEONICE DE ANDRADE
PREST SERVICE - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Pref. Mun. de Nova Colinas - TO
Fls.: 000220
Assinatura

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: PREST SERVICE - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):13.142/24

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, através de contrato, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 420/24, Processo Administrativo nº 53.233/24, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	5	Unidade Mensal	Veículo Automotor Seminovo (Máximo De 02 Anos De Fabricação), Caminhonete, Cabine Dupla, Diesel, Branca, 140 Cv,4 X 2, com as seguintes características mínimas: Máximo de 02 anos de fabricação; Cor branca; Capacidade mínima para 5 lugares; 04(quatro) portas laterais fixas (não deslizantes); Motor com potência mínima de 140 CV (diesel); Injeção eletrônica; Câmbio mecânico; Tração 4 x 2; Direção hidráulica, elétrica ou elétrica-hidráulica; Capacidade mínima de carga de 850kg;Veículo destinado ao transporte de carga e passageiros;Vidros elétricos nas portas dianteiras;Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;Travas elétricas nas quatro portas; Apoio para cabeça nos bancos dianteiros;Ar condicionado,Airbag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente);Equipado com todos os acessórios exigidos pelo Contran e as regularizações de trânsito. Insulfilme de acordo com o autorizado pela legislação. GRAFISMO: O veículo deverá ser entregue com a identidade visual da Secretaria de Saúde de Bauru, de acordo com com o layout constante no Anexo I – Termo de Referência.	MITSUBISHI L200	R$ 213.999,00	R$ 1.069.995,00
3	2	Unidade Mensal	(MINIVAN), 7 Lugares adaptado para o transporte de 01 cadeirante. - veículo seminovo (máximo de 02 anos de fabricação) Máximo de 02 anos de fabricação, Veículo (Minivan) , adaptado para o transporte de 01 cadeirante, Tipo minivan; Motor 1.8 c/ potência de 106 CV; Com capacidade para 7 passageiros incluindo o motorista; Bi combustível (álcool/gasolina); Capacidade do tanque de combustível a partir de 53 litros; Injeção eletrônica; 04 portas, mais porta-malas; Ar-condicionado original de fábrica com saídas no painel; Com transmissão mecânica de no 06 marchas (sendo 5 a frente e 1 a ré); Equipado com airbag duplo; Freio a disco nas rodas dianteiras e freios a disco ou a tambor nas rodas traseiras; Com sistema ABS (sistema de anti bloqueio de freios); Rodas de ferro constituído com calotas (mínimo aro 15''); Pneus novos; Chave com controle remoto; Retrovisores externos com ajuste elétrico ou manual; Vidros e travas elétricas; Luz de embarque; Alarme, travamento das portas elétrico; Protetor de cárter; Estepe, chave de roda, macaco, triângulo, tapetes de borracha; Assentos dianteiros e traseiros com apoio de cabeça com regulagem de altura; Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros laterais 3 pontos retráteis e central 2 pontos fixos; Banco traseiro	CHEVROLET SPIN	R$ 396.010,00	R$ 792.020,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000221
Assinatura

			rebatível; Direção hidráulica; Vidros com película escurecida respeitando a legislação vigente; Rádio AM/FM/USB digital já instalado; Pintura sólida branca e demais acessórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito. O veículo deverá ser adaptado para o transporte de 01 cadeirante com as seguintes características: 01 cadeirante + 2 passageiros + 1 motorista (na falta do cadeirante o veículo deverá comportar 05 ocupantes no total. O veículo deverá ser adaptado para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas com instalação da rampa antiderrapante com largura mínima 0.725, comprimento rampa aberta mínima 1 metro, do piso rebaixado dentro do veículo até saída mínimo 1.19; Rampa totalmente fechada medida comprimento dentro do porta malas até a mesma (rampa) mínimo 1.20, sendo rampa dobrável em duas partes mantendo altura original do veículo quando fechada sendo máximo 0.60 (porta malas, fechadura) ,a passagem de entrada do veículo acessível na parte traseira deve ter no mínimo 1.35 (altura) e internamente do meio do piso ao teto mínimo 1.38 (Altura) , a suspensão deve ter molas para o equipamento não sendo a original do mesmo(veículo), sendo que a de ter um aumento de peso e mudança da estabilidade a força G, a rampa acessível deve comportar no mínimo 150 quilos. Deverá ser fornecido um cinto de segurança 3 pontos para o cadeirante e quatro cintos de ancoragem de carcaça em alumínio sendo dois dianteiros sistemas de bloqueio elétrico e dois traseiros sistema de catraca manual para fixação da cadeira de rodas no piso rebaixado da acessibilidade (piso veículo). Insulfilme de acordo com o autorizado pela legislação. Cor branca GRAFISMO: O veículo deverá ser entregue com a identidade visual da Secretaria de Saude de Bauru, de acordo com com o layout constante no Anexo I – Termo de Referência.			

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 04 de dezembro de 2.024.

Pref. Mun. de Nova Colinas - TA
Fls: 00022
Assinatura

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Suéllen Silva Rosim
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.712.851-84

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Suéllen Silva Rosim
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Maria Leonice de Andrade
Cargo: Representante Legal
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Pref. Mun. de Nova Colinas - TA
Fls: 223
Assinatura

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Suéllen Silva Rosim
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Nome: Giulia da Cunha Fernandes Puttomatti
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Nome: Everton de Araújo Basílio
Cargo: Secretário Municipal de Economia e Finanças
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Lúcia Helena Mússio
Cargo: Diretora de Divisão de Transporte
CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - TO
000224
Assinatura

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE BAURU

ÓRGÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: PREST SERVICE - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 13.142/24

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o compromisso ora assumido pela CONTRATADA, relativo a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, através de contrato, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Edital nº 420/24, Processo Administrativo nº 53.233/24, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	5	Unidade Mensal	Veículo Automotor Seminovo (Máximo De 02 Anos De Fabricação), Caminhonete, Cabine Dupla, Diesel, Branca, 140 Cv,4 X 2, com as seguintes características mínimas: Máximo de 02 anos de fabricação; Cor branca; Capacidade mínima para 5 lugares; 04(quatro) portas laterais fixas (não deslizantes); Motor com potência mínima de 140 CV (diesel); Injeção eletrônica; Câmbio mecânico; Tração 4 x 2; Direção hidráulica, elétrica ou elétrica-hidráulica; Capacidade mínima de carga de 850kg;Veículo destinado ao transporte de carga e passageiros;Vidros elétricos nas portas dianteiras;Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;Travas elétricas nas quatro portas; Apoio para cabeça nos bancos dianteiros;Ar condicionado,Airbag duplo frontal (um para o motorista e outro para o ocupante do banco da frente);Equipado com todos os acessórios exigidos pelo Contran e as regularizações de trânsito. Insulfilme de acordo com o autorizado pela legislação. GRAFISMO: O veículo deverá ser entregue com a identidade visual da Secretaria de Saúde de Bauru, de acordo com com o layout constante no Anexo I – Termo de Referência.	MITSUBISHI L200	R$ 213.999,00	R$ 1.069.995,00
3	2	Unidade Mensal	(MINIVAN), 7 Lugares adaptado para o transporte de 01 cadeirante. - veículo seminovo (máximo de 02 anos de fabricação) Máximo de 02 anos de fabricação, Veículo (Minivan) , adaptado para o transporte de 01 cadeirante, Tipo minivan; Motor 1.8 c/ potência de 106 CV; Com capacidade para 7 passageiros incluindo o motorista; Bi combustível (álcool/gasolina); Capacidade do tanque de combustível a partir de 53 litros; Injeção eletrônica; 04 portas, mais porta-malas; Ar-condicionado original de fábrica com saídas no painel; Com transmissão mecânica de no 06 marchas (sendo 5 a frente e 1 a ré); Equipado com airbag duplo; Freio a disco nas rodas dianteiras e freios a disco ou a tambor nas rodas traseiras; Com sistema ABS (sistema de anti bloqueio de freios); Rodas de ferro constituído com calotas (mínimo aro 15''); Pneus novos; Chave com controle remoto; Retrovisores externos com ajuste elétrico ou manual; Vidros e travas elétricas; Luz de embarque; Alarme, travamento das portas elétrico;	CHEVROLET SPIN	R$ 396.010,00	R$ 792.020,00

Pref. Mun. de Nova Colinas
000225
Assinatura

			Protetor de cárter; Estepe, chave de roda, macaco, triângulo, tapetes de borracha; Assentos dianteiros e traseiros com apoio de cabeça com regulagem de altura; Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos retráteis com regulagem de altura; Cintos de segurança traseiros laterais 3 pontos retráteis e central 2 pontos fixos; Banco traseiro rebatível; Direção hidráulica; Vidros com película escurecida respeitando a legislação vigente; Rádio AM/FM/USB digital já instalado; Pintura sólida branca e demais acessórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito. O veículo deverá ser adaptado para o transporte de 01 cadeirante com as seguintes características: 01 cadeirante + 2 passageiros + 1 motorista (na falta do cadeirante o veículo deverá comportar 05 ocupantes no total. O veículo deverá ser adaptado para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas com instalação da rampa antiderrapante com largura mínima 0.725, comprimento rampa aberta mínima 1 metro, do piso rebaixado dentro do veículo até saída mínimo 1.19; Rampa totalmente fechada medida comprimento dentro do porta malas até a mesma (rampa) mínimo 1.20, sendo rampa dobrável em duas partes mantendo altura original do veículo quando fechada sendo máximo 0.60 (porta malas, fechadura) ,a passagem de entrada do veículo acessível na parte traseira deve ter no mínimo 1.35 (altura) e internamente do meio do piso ao teto mínimo 1.38 (Altura) , a suspensão deve ter molas para o equipamento não sendo a original do mesmo(veículo), sendo que a de ter um aumento de peso e mudança da estabilidade a força G, a rampa acessível deve comportar no mínimo 150 quilos. Deverá ser fornecido um cinto de segurança 3 pontos para o cadeirante e quatro cintos de ancoragem de carcaça em alumínio sendo dois dianteiros sistemas de bloqueio elétrico e dois traseiros sistema de catraca manual para fixação da cadeira de rodas no piso rebaixado da acessibilidade (piso veículo). Insulfilme de acordo com o autorizado pela legislação. Cor branca GRAFISMO: O veículo deverá ser entregue com a identidade visual da Secretaria de Saude de Bauru, de acordo com com o layout constante no Anexo I – Termo de Referência.			

NOME: GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RG Nº: [redacted]
CPF: [redacted]
DATA DE NASCIMENTO: [redacted]
ENDEREÇO RESIDENCIAL: [redacted]
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Gerson França, nº 7-49, Centro, CEP: 17.015-200, Bauru/SP
E-MAIL PROFISSIONAL: saude@bauru.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL: [redacted]
TELEFONE PESSOAL: [redacted]
TELEFONE INSTITUCIONAL: (14) 3104-1477
PERÍODO DE GESTÃO: 2023 à 2024

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: GIULIA DA CUNHA FERNANDES PUTTOMATTI
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Rua Gerson França, nº 7-49, Centro, CEP: 17.015-200, Bauru/SP
TELEFONE: (14) 3104-1477
E-MAIL: saude@bauru.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão
Cotação - locação

Pesquisado em 15/01/2025 20:51

Fls. 000226

Assinatura

Termos Pesquisados

1) LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO | Preços Validados: 2

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará	PE 001/2024-CMSIP	09/05/2024	10	5.399,0000
Portal de Compras Públicas	Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará	PE 001/2024-CMSIP	09/05/2024	10	5.399,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 5.399,0000	R$ 5.399,0000	R$ 5.399,0000	R$ 5.399,0000

Detalhamento de Preços

Termo 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará	PE 001/2024-CMSIP	Portal de Compras Públicas	09/05/2024

Produto Licitado	Lote/Item
LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO HATCH COM MOTORISTA: 4 portas, motor com potência mínima de 1.0 cilindradas, ano/modelo 2015/2023, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, seguro total, quilometragem livre, seguro total equipado, com todos os itens exigidos pelo DENATRAN — Contratação de prestador de serviços de locação de veículos, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará.	0 / 2

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
R. C. GARCIA CONSULTORIA, COMERCIO & SERVICOS	13.653.085/0001-59	5.399,0000	10,00 Mês	/

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará	PE 001/2024-CMSIP	Portal de Compras Públicas	09/05/2024

Produto Licitado	Lote/Item
LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN COM MOTORISTA: 4 portas, motor com potência mínima de 1.0 cilindradas, ano/modelo 2015/2023, capacidade para 5 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, seguro total, quilometragem livre, seguro total equipado, com todos os itens exigidos pelo DENATRAN. — Contratação de prestador de serviços de locação de veículos, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará.	0 / 3

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
R. C. GARCIA CONSULTORIA, COMERCIO & SERVICOS	13.653.085/0001-59	5.399,0000	10,00 Mês	/

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/01/2025 às 20:53:03.
Código verificador: B64BB2

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000227
Assinatura

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão
Cotação - locação

Pesquisado em 15/01/2025 20:55

Termos Pesquisados

1) LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK U | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte	12/2024	27/06/2024	12	9.000,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 9.000,0000	R$ 9.000,0000	R$ 9.000,0000	R$ 9.000,0000

Detalhamento de Preços

Termo 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK U

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte	12/2024	Portal de Compras Públicas	27/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
Locação de Veículo Tipo Pick Up 4x4, Destinado a Manutenção da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte - PB - Responsabilidade: CONTRATANTE: CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMBUSTIVEL — Locação de Veículo Tipo Pick Up 4x4, Destinado a Manutenção da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte - PB	0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
Rs Pneus e Comércio de Auto Peças Ltda	06.273.582/0001-66	9.000,0000	12,00 Mês	/

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/01/2025 às 20:56:34.
Código verificador: B64BBF

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00228
Assinatura

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão
Cotação - locação

Pesquisado em 15/01/2025 21:21

Termos Pesquisados

1) LOCAÇÃO DE VEICULO PICK UP | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Secretaria Municipal de Administração	PE 016/2024	29/07/2024	48	3.800,0000

Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo
R$ 3.800,0000	R$ 3.800,0000	R$ 3.800,0000	R$ 3.800,0000

Detalhamento de Preços

Termo 1: LOCAÇÃO DE VEICULO PICK UP

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Secretaria Municipal de Administração	PE 016/2024	Portal de Compras Públicas	29/07/2024

Produto Licitado	Lote/Item
Locação de veículo pick up 2p manual, ar condicionado, direção hidráulica, 2 passageiros, km livre, bicombustível, ano/modelo mínimo 2020, sem limite de km, motorista e combustível por conta da prefeitura, manutenção e peças por conta da contratada. — Contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atender as necessidades eventuais e futuras de todas as Secretarias municipais do Município de Brejinho/RN	0 / 10

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13.313.081/0001-21	3.800,0000	48,00 Unidade	/

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/01/2025 às 21:22:04.
Código verificador: B64C0F

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000229
Assinatura

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade

Atendendo à determinação da Secretaria Municipal de Administração solicitamos de Vossa Senhoria que informe se a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Nova Colinas - MA, 17 de janeiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000230
Assinatura

DESPACHO

Ao Setor de Licitações e Contratos

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Devolvam-se os presentes autos ao Setor de Licitação.

Atenciosamente,

Nova Colinas – MA, 20 de janeiro de 2025

Railton Rodrigues da Cruz

Railton Rodrigues da Cruz
Contador

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 231
Assinatura

Do: Setor de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Municipal

I - DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 011/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

II – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Administração de Nova Colinas - MA, solicitando o Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Mun. de Nova Colinas
Fls 000232
Assinatura

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, Termo de Referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b)

Pref. Mun. de Nova Colinas
Fls. 000233
Assinatura

> fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os anexos, quais sejam: a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000234
Assinatura

Da Escolha da Modalidade

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, consequentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de Pregão Eletrônico, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida com seus anexos, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Nova Colinas - MA, 20 de janeiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Fls 0235 Prefeitura Nova Colinas-MA Assinatura

procedimentos e prazos estabelecidos neste titulo.
Art. 28. Das decisões da comissão de ética e decoro parlamentar caberá recurso ao plenário, no prazo de cinco de cinco dias.
Art. 29. É facultado ao vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente em todas as fases do processo, inclusive no plenário da câmara.
Art. 30. O processo disciplinar, regulamentado nesta resolução, não será interrompido pela renuncia do vereador ao seu mandato, nem serão elididas as sanções eventualmente aplicáveis e os seus efeitos.
Art. 31. Acomissão de ética e decoro parlamentar poderá, independentemente de denuncia ou representação, promover a apuração de ato ou omissão atribuída ao vereador.
Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7841343fc3f41d5ca689a62f09b86350

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CHECKLIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

OBS: Cópia colorida.

- Documento de Identificação: RG ou CNH válida.
- CPF: Regular junto à Receita Federal.
- Inscrição no PIS/Pasep.
- Comprovante de escolaridade (Certificado/Diploma).
- Comprovante de Residência: Atualizado (últimos 3 meses).
- Certidão de Regularidade Eleitoral: Emitida pelo TSE.
- Certidão de Quitação com o Serviço Militar (Para homens, se aplicável).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida pelo TST.
- Declaração de Não Vinculação a Impedimentos Contratuais: Assinada pelo contratado.
- Registro no Conselho Profissional (Ex.: CREA, CAU, CRM): Caso aplicável.
- Motoristas categoria B, D e E devem apresentar curso de transporte de passageiros e transporte escolar para motoristas da rede de transporte escolar.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 8af3e126579f5418e33958617216c9c5

PORTARIA Nº 010/A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa a Agente de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação de regência.

RESOLVE:
Art. 1º. Designa a servidora **EMANUELLA MIRANDA MARTINS**, para exercer as atribuições de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA** do Município de Nova Colinas - MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133 de 2021 e demais legislação de regência.
§ 1º - Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
Art. 2º Designa o servidor abaixo identificado para as atribuições de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

ELIEZER LIMA BATISTA
Parágrafo único. O servidor mencionado no caput deste artigo auxiliará o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto em Decretos Municipais que tratam a matéria.
§ 1º - A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará o membro da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º - A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas/MA, em 02 de janeiro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: a5fddd988e86475d377f8dcbb6e1ed4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Secretaria municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Gestora do Fundo municipal de Assistência Social do Munícipio de Nova Olinda do Maranhão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **BARBARA POLIANA SILVA DA SILVA**, brasileira, inscrito na cédula de identidade nº 030284622005-5 e CPF: nº 612.833.223-40 para o cargo de Secretaria municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Gestora do Fundo municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAAS, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

EMANUELLA MIRANDA MARTINS

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos** (36 horas), realizado nos dias 13 a 17 de maio de 2024, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de maio de 2024.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura
Doc. 236

Código do Certificado: 2142278AC31081B513931150 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.





Código do Certificado: 2142278AC31081B513931150 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025	
BASE LEGAL	**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**
OBJETO	**Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**Menor Preço Unitário**
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**www.comprasnovacolinasma.com.br**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**_____ de _____ de 2025** **_____ (Horário de Brasília)**
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	**R$ 1.219.395,84 (um milhão, duzentos e dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. , no portal da transparência do município, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Francisco, s/n, Centro – Nova Colinas - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, por intermédio da Secretaria de Saúde, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário,** nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal nº 020/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.comprasnovacolinasma.com.br**.

MINUTA

1. DO OBJETO

Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - **www.comprasnovacolinasma.com.br**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

MINUTA

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

MINUTA

assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

MINUTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

MINUTA

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um) centavos.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

MINUTA

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

MINUTA

- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

MINUTA

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

7.10 As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

MINUTA

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

MINUTA

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

MINUTA

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

MINUTA

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

MINUTA

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

MINUTA

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 020/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

MINUTA

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.novacolinas.ma.gov.br

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

MINUTA

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com

MINUTA

sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico -**www.comprasnovacolinasma.com.br**

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

MINUTA

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, _____ de _____ de 2025.

ELIEZER LIMA BATISTA
Presidente da CPL

MINUTA

PMNC/MA
Folha: 000258
Rubrica:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEIC./MÊS	QUANT. DE MESES	V. UNIT MENSAL	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
1	**Locação de veículo de passeio tipo popular** especificações mínimas: flex, motor 1.0, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	4	12	R$ 5.556,85	R$ 22.227,40	R$ 266.728,80
2	**Locação de veículo tipo PICK UP pequena** utilitária especificações mínimas: flex, motor 1.3, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	2	12	R$ 6.964,00	R$ 13.928,00	R$ 167.136,00
3	**Locação de caminhonete utilitária cabine simples** especificações mínimas: diesel, direção hidráulica, Air bag fronta, carroceria de madeira. Ex: D-20, F- 1000, BANDEIRANTE, D-10, F4000 etc. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	2	12	R$ 7.317,14	R$ 14.634,28	R$ 175.611,36
4	**Locação de caminhonete utilitária cabine dupla 4x4** especificações mínimas: diesel, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Air bag frontal, vidros e travas elétricas. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	4	12	R$ 12.706,66	R$ 50.826,64	R$ 609.919,68
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 1.219.395,84**

1.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

MINUTA

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1A proponente deverá fornecer o produto no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

MINUTA

5.6 Os serviços serão realizados no âmbito do Município da contratante, em local indicado.

5.7 DA DISPONIBILIZAÇÃO, VISTORIA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEICULOS

5.7.1 Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE durante o período constante da Ordem de Serviço.

5.7.2 A CONTRATANTE efetuará regularmente vistorias das máquinas locadas no ato do recebimento e sempre que houver substituições. Se for identificado através de laudo técnico emitido pela Unidade de Manutenção a necessidade de substituição do veículo por desgaste ou fatos supervenientes, deverá a CONTRATADA substituir o veículo no prazo de 24 horas a contar da notificação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

MINUTA

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

MINUTA

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

MINUTA

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

MINUTA

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

MINUTA

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

MINUTA

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.219.395,84 (um milhão, duzentos e dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MINUTA

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/SRP/PMNC.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, comsede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20 ....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

MINUTA

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

MINUTA

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

MINUTA

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

MINUTA

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (. .....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

em do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	uantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

MINUTA

PMNC/MA
Folha: 000276
Rubrica:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n° .....)
Pregão Eletrônico _____/2025 - SRP
CONTRATO Nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, com sede no(a)....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

MINUTA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

MINUTA

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

MINUTA

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

MINUTA

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

MINUTA

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

MINUTA

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

MINUTA

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

MINUTA

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2 -

MINUTA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000285
Assinatura

Ref.: Processo Administrativo nº 11/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Administração
Interessado: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA., conforme termo de referência.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo memorando solicitando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa **especializada na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA., conforme termo de referência.**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do memorando supracitado, o Estudo técnico preliminar; o Termo de Referência e suas especificações; o Aviso de Intenção de Registro de Preços; a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a solicitação de pesquisa de preços e o resultado da pesquisa, com o levantamento de preço de mercado, com preço médio feita pelo Setor de Compras; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que possui dotação orçamentária para custear as despesas e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e despacho do Setor de Licitações.

Por fim, verifica-se que o Setor de Licitações, juntou aos autos, a Comissão e minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

Considerações Iniciais:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação *de empresa* **especializada na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA., conforme termo de referência**, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000286
Assinatura

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lel n° 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devera:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade:*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de lodos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *2"(VETADO).*
> *3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
> *4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio da legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes. adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
> *5° É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor. a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Fazendo referencias sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

> *"O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre lodo o processo licitatório, e não apenas sobra a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1°. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (I) os requisitos formais; (II) o estudo técnico preliminar; (III) o termo de referência: (IV) o projeto básico (V) o orçamento estimativo, (VI) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (VII) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".*

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Memorando de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Orçamentos e Projetos;
- Documentos orçamentários;
- Parecer da CPL;
- Minuta de Edital e anexos;

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei n° 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato. quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto,

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das *parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificava das regras pertinentes a participação de empresas em consorcio*

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000288
Fls.:
Assinatura

Pelo que consta nos documentos, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste parecer.

Da Escolha da Modalidade

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei n° 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2° do art. 17:

Art. 17.

(...)

§2° As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

> *Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada Inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.*

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

> *A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência-, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.*

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000289
Assinatura

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da integra do procedimento.

Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Juridica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000290
Assinatura

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

S.M.J
É o parecer.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Nova Colinas – Ma., 21 de janeiro de 2025

ANAILZA MENDES BORGES
Assinado de forma digital por ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2025.01.21 10:02:13 -03'00'

ANAILZA MENDES BORGES
Assessora Jurídica
Portaria nº 015/2025
OAB-MA.,5085

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 0091
Assinatura

AUTORIZAÇÃO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência e encaminho ao Setor de Licitações e Contratos para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 22 de janeiro de 2025

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025	
BASE LEGAL	**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**
OBJETO	**Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**Menor Preço Unitário**
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	**www.comprasnovacolinasma.com.br**
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**11 de fevereiro de 2025** **14:10hr (Horário de Brasília)**
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	**R$ 1.219.395,84 (um milhão, duzentos e dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. , no portal da transparência do município, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Francisco, s/n, Centro – Nova Colinas - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, por intermédio da Secretaria de Saúde, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário,** nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal nº 020/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.comprasnovacolinasma.com.br.**

1. DO OBJETO

Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - **www.comprasnovacolinasma.com.br.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um) centavos.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

7.10 As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 020/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.novacolinas.ma.gov.br

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com

sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico -**www.comprasnovacolinasma.com.br**

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

ELIEZER LIMA BATISTA
Presidente da CPL
Portaria nº 009/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEIC./MÊS	QUANT. DE MESES	V. UNIT MENSAL	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
1	**Locação de veículo de passeio tipo popular** especificações mínimas: flex, motor 1.0, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	4	12	R$ 5.556,85	R$ 22.227,40	R$ 266.728,80
2	**Locação de veículo tipo PICK UP pequena** utilitária especificações mínimas: flex, motor 1.3, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	2	12	R$ 6.964,00	R$ 13.928,00	R$ 167.136,00
3	**Locação de caminhonete utilitária cabine simples** especificações mínimas: diesel, direção hidráulica, Air bag fronta, carroceria de madeira. Ex: D-20, F- 1000, BANDEIRANTE, D-10, F4000 etc. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	2	12	R$ 7.317,14	R$ 14.634,28	R$ 175.611,36
4	**Locação de caminhonete utilitária cabine dupla 4x4** especificações mínimas: diesel, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Air bag frontal, vidros e travas elétricas. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	4	12	R$ 12.706,66	R$ 50.826,64	R$ 609.919,68
VALOR TOTAL DOS ITENS						**R$ 1.219.395,84**

1.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Setor competente;

5.2 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os serviços serão realizados no âmbito do Município da contratante, em local indicado.

5.7 DA DISPONIBILIZAÇÃO, VISTORIA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEICULOS

5.7.1 Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE durante o período constante da Ordem de Serviço.

5.7.2 A CONTRATANTE efetuará regularmente vistorias das máquinas locadas no ato do recebimento e sempre que houver substituições. Se for identificado através de laudo técnico emitido pela Unidade de Manutenção a necessidade de substituição do veículo por desgaste ou fatos supervenientes, deverá a CONTRATADA substituir o veículo no prazo de 24 horas a contar da notificação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O serviço definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.219.395,84 (um milhão, duzentos e dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/SRP/PMNC.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, comsede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20 ....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (. .....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

em do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	uantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n°.....)
Pregão Eletrônico 009/2025 - SRP
CONTRATO Nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, com sede no(a)....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá- los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2 -

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000339
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 011/2025

PUBLICAÇÕES

Jornal: O Correio

Diário Oficial do Município - FAMEM

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 4828c36505f7c7ff612359fe115b87ef

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP**. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h10 (catorze horas e dez minutos) do dia 11 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal **www.comprasnovacolinasma.com.br**. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: **https://www.novacolinas.ma.gov.br/** , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no ereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas ., 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 621a93a47d87a1844c8c69ba58bf97b0

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP**. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h10 (oito horas e dez minutos) do dia 12 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Nova Colinas - MA.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal **www.comprasnovacolinasma.com.br**. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: **https://www.novacolinas.ma.gov.br/**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0631541db194315e6d2d8bb8d5631307

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP**. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h10 (catorze horas e dez minutos) do dia 12 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA, conforme no Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal **www.comprasnovacolinasma.com.br**. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: **https://www.novacolinas.ma.gov.br/** , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 822e412aa11c025b1d3c578dbd3a5905

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

A Nº 001/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

ATA Nº 001/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2025, às 15 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olho d'Água das Cunhãs – MA que provisoriamente está funcionado na Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniu-se o CMDCA em sessão extraordinária, sob a presidência do Vice-Presidente, Sr. **Valdizar Morais dos Santos**, para deliberar sobre a seguinte pauta: **1. Deliberação sobre a recondução do CMDCA para o mandato 2025-2027; 2. Novos membros indicados para compor o CMDCA gestão 2025 a 2027; Primeira Pauta: 1. Deliberação sobre a recondução do CMDCA para o mandato 2025-2027:** O Vice-Presidente abriu uma reunião cumprimentando os presentes e apresentou uma proposta de recondução dos membros do CMDCA para o mandato 2025-2027, conforme disposto na Lei Municipal nº 824/ 2016. Após discussão, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. **Segunda Pauta: 2. Novos membros indicados para compor o CMDCA gestão 2025 a 2027:** Em seguida, ficou esclarecido que findando o mantado atual dos membros do CMDCA em 21/01/2025, entrará em vigor a publicação da nova Portaria que empossará os novos membros titulares e suplentes do CMDCA, conforme designados por suas pastas e diretorias das entidades. Os novos membros após empossados ??ficarão comprometidos a executar suas funções em conformidade com as diretrizes, regimento interno e responsabilidades do Conselho. Os membros que irão compor o colegiado para a gestão 2025-2027 são: **Representantes do Poder Executivo Municipal: Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular:** Francisca Vanderleia Araújo dos Santos, CPF: 027.256.403-69, **Suplente:** Emanuela Sousa Leite, CPF: 702.429.763-87, **Secretaria Municipal de Educação: Titular:** Walison Costa da Silva, CPF: 059.168.743-75, **Suplente:** Isabelly Samuel Leite, CPF: 040.586.352-55, **Secretaria Municipal de Cultura: Titular:** Salomão Alves da Costa Neto, CPF: 022.824.363-77, **Suplente:** Francisco Veloso Vieira, CPF: 062.459.303-75. **Representantes das Entidades Sociais: Igreja Evangélica Assembleia de Deus Nação Madureira: Titular:** Sandra Maria dos Santos de Oliveira, CPF: 621.108.453-68, **Suplente:** Luana de França Alexandrino, CPF: 043.347.513-77, **Grupo Juventude Missionários do Sagrado Coração de Jesus: Titular:** Liliana da Conceição Silva, CPF: 608.502.893-86, **Suplente:** Adrielle de Paula Lima Coelho, CPF: 608.576.353-01, **Assembleia de Deus: Titular:** Valdizar Morais dos Santos, CPF: 014.570.893-43, **Suplente:** Adriana Frota Barros, CPF: 031.011.763-10. Nada mais tendo a tratar, o Vice-Presidente encerrou a reunião, e eu, **Paula Sabrina de Lucena Gomes,** lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinado por mim e

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls 000341
Assinatura

Edital nº 009/2025/2025

Acessar Contratação

Última atualização 28/01/2025

Local: Nova Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA COLINAS

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Nova Colinas

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 28/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/01/2025 21:51 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/02/2025 14:09 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01608768000105-1-000009/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 1.219.395,84

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	Locação de 04 veículo de passeio tipo popular especificações mínimas: flex, motor 1.0, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	12	R$ 22.227,40	R$ 266.728,80
2	Locação de 02 veículo tipo PICK UP pequena utilitária especificações mínimas: flex, motor 1.3, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	12	R$ 13.928,00	R$ 167.136,00
3	Locação de 02 caminhonete utilitária cabine simples especificações mínimas: diesel, direção hidráulica, Air bag fronta, carroceria de madeira. Ex: D-20, F- 1000, BANDEIRANTE, D-10, F4000 etc. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	12	R$ 14.634,28	R$ 175.611,36
4	Locação de 04 caminhonete utilitária cabine dupla 4x4 especificações mínimas: diesel, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Air bag frontal, vidros e travas elétricas. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	12	R$ 50.826,64	R$ 609.919,68

Exibir: 5 | 1-4 de 4 itens | Página: 1 < >

‹ Voltar

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000342
Assinatura

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Fls. 343
Assinatura
Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 07 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 07 de fevereiro de 2025,** licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura Contratação de empresas fornecedoras de materiais de higiene, limpeza e consumo em geral, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas lades Administrativas, conforme Termo de Referência**. O presente Pregão Eletrônico será zado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h10 (oito horas e dez minutos) do dia 11 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – SRP.** O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2025, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h10 (catorze horas e dez minutos) do dia 11 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – SRP**. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h10 (oito horas e dez minutos) do dia 12 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preço para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Nova Colinas - MA.**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – SRP.** O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h10 (catorze horas e dez minutos) do dia 12 de fevereiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas – MA, conforme no Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 24 de janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00345
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 011/2025

PROPOSTAS INICIAIS – SISTEMA

Prefeitura Municipal NOVA COLINAS Governo de Realizações | Portal de Compras

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000346
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais

N° 009/2025

LOTES / ITENS

N° 0001

Descrição: Locação de 04 veículo de passeio tipo popular especificações mínimas: flex, motor 1.0, ar

Quantidade: 12 Valor: 266.728,80

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3976	22.227,40	266.728,80	10/02/2025 20:40:07	CLASSIFICADA
Fornecedor 3816	22.227,40	266.728,80	07/02/2025 15:49:49	CLASSIFICADA
Fornecedor 3284	22.227,40	266.728,80	10/02/2025 10:45:53	CLASSIFICADA
Fornecedor 1844	22.227,40	266.728,80	10/02/2025 09:00:48	CLASSIFICADA
Fornecedor 8572	4.167,64	50.011,68	10/02/2025 18:22:52	DESCLASSIFIC
PROPOSTA DE PREÇO INEXEQUEIVEL, O VALOR DEVERIA SER O VALOR MÊS PARA 04 VEICULOS.				
ornecedor 2415	22.200,00	266.400,00	10/02/2025 16:38:09	CLASSIFICADA
Fornecedor 9125	22.200,00	266.400,00	11/02/2025 08:19:09	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0002

Descrição: Locação de 02 veículo tipo PICK UP pequena utilitária especificações mínimas: flex, motor

Quantidade: 12 Valor: 167.136,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000347
Fls.
Assinatura

Propostas Iniciais
N° 009/2025

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 4682	13.928,00	167.136,00	10/02/2025 20:40:26	CLASSIFICADA
Fornecedor 6490	13.928,00	167.136,00	07/02/2025 15:49:58	CLASSIFICADA
Fornecedor 1755	13.928,00	167.136,00	10/02/2025 10:46:40	CLASSIFICADA
Fornecedor 2879	13.928,00	167.136,00	10/02/2025 09:00:56	CLASSIFICADA
Fornecedor 5727	5.223,00	62.676,00	10/02/2025 18:23:04	DESCLASSIFIC
PROPOSTA DE PREÇO INEXEQUEIVEL, O VALOR DEVERIA SER O VALOR MÊS PARA 02 VEICULOS.				
Fornecedor 5474	13.920,00	167.040,00	10/02/2025 16:38:23	CLASSIFICADA
Fornecedor 8757	13.920,00	167.040,00	11/02/2025 08:19:31	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0003

Descrição: Locação de 02 caminhonete utilitária cabine simples especificações mínimas: diesel,

Quantidade: 12 Valor: 175.611,36

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
ornecedor 2453	14.634,28	175.611,36	10/02/2025 20:40:46	CLASSIFICADA
Fornecedor 246	14.634,28	175.611,36	07/02/2025 15:50:09	CLASSIFICADA
Fornecedor 5690	14.634,28	175.611,36	10/02/2025 10:46:54	CLASSIFICADA
Fornecedor 1977	7.317,14	87.805,68	10/02/2025 18:23:16	DESCLASSIFIC
PROPOSTA DE PREÇO INEXEQUEIVEL, O VALOR DEVERIA SER O VALOR MÊS PARA 02 VEICULOS.				
Fornecedor 3238	14.630,00	175.560,00	10/02/2025 16:38:36	CLASSIFICADA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000348
Assinatura

Propostas Iniciais
N° 009/2025

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2685	14.634,00	175.608,00	11/02/2025 08:19:43	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0004

Descrição: Locação de 04 caminhonete utilitária cabine dupla 4x4 especificações mínimas: diesel,

Quantidade: 12 Valor: 609.919,68

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 7769	50.826,64	609.919,68	10/02/2025 20:41:08	CLASSIFICADA
Fornecedor 431	50.826,64	609.919,68	07/02/2025 15:50:27	CLASSIFICADA
Fornecedor 6157	50.826,64	609.919,68	10/02/2025 10:47:05	CLASSIFICADA
Fornecedor 9917	12.706,66	152.479,92	10/02/2025 18:23:28	DESCLASSIFIC

PROPOSTA DE PREÇO INEXEQUEIVEL, O VALOR DEVERIA SER O VALOR MÊS PARA 04 VEICULOS.

Fornecedor 6067	50.800,00	609.600,00	10/02/2025 16:38:49	CLASSIFICADA
Fornecedor 4596	50.826,00	609.912,00	11/02/2025 08:20:00	CLASSIFICADA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000349
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 011/2025

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000350
Assinatura
Prefeitura

JVS PARTICIPAÇÕES LTDA

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

NIRE: 5260078099-9 **CNPJ/MF: 28.028.063/0001-75**

RODRIGO DE FREITAS SALES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Ficus, s/nº, quadra 12, lote 06A, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia – GO, CEP 74.680-180, natural de Goiânia – GO, nascido aos 20/09/1981; filho de João Martins de Sales Neto e Maria José de Freitas Sales, portador do RG nº 3965638 2ª Via, expedida pela SSP-GO e CPF nº 718.387.591-15, único sócio da sociedade limitada **JVS PARTICIPAÇÕES LTDA**, e como fantasia, o título de "**BRAVA ALUGUEL DE CARROS**", com sede social localizada na Rua S-1, nº 260, quadra 146, lote 24E, sala 01, Setor Bueno, CEP 74.230-220, Goiânia – GO, único sócio da sociedade limitada registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o NIRE: 5260078099-9 em 23/06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 28.028.063/0001-75, iniciado suas atividades empresárias em 23/06/2017; resolve fazer em seu contrato social as seguintes alterações e consolidação, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Da rerratificação do número da alteração e Consolidação:

No preambulo da 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO, registrada sob o número 20230586422 em 08/03/2023, protocolo 20230586422:

ONDE-SE LÊ: - **6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**.

LEIA-SE: - **7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Da Transformação

A alteração de natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática de EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei Nº 146195 de 25de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Os objetos da matriz são:

1 – Atividade Principal – Locação de automóveis sem condutor, CNAE 77.11-0-00;

2 – Atividade Secundária – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, CNAE 49.23-0-02;

3 – Atividade Secundária – Holdings de instituições não-financeiras, CNAE 64.62-0-00;

4 – Atividade Secundária – Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão, CNAE 66.30-4-00;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000351
Assinatura

5 – Atividade Secundária - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, CNAE 80.20-0-01;

6 – Atividade Secundária - Telecomunicações por satélite, CNAE 61.30-2-00;

7 – Atividade Secundária - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, CNAE 95.12-6-00;

8 – Atividade Secundária - Outras atividades de serviços de segurança, CNAE 80.20-0-02;

9 – Atividade Secundária - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE 45.20-0-01;

10 – Atividade Secundária - Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, CNAE 45.20-0-03;

11 – Atividade Secundária - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, CNAE 47.52-1-00.

CLÁUSULA QUARTA: - Do Exercício Social

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro. Ocasião em que será levanto o Balanço Patrimonial a Demonstração do Exercício, com a participação do sócio na sociedade sendo distribuído s sob o capital social lucros ou prejuízos.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RODRIGO DE FREITAS SALES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Ficus, s/nº, quadra 12, lote 06A, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia – GO, CEP 74.680-180, natural de Goiânia – GO, nascido aos 20/09/1981; filho de João Martins de Sales Neto e Maria José de Freitas Sales, portador do RG nº 3965638 2ª Via, expedida pela SSP-GO e CPF nº 718.387.591-15.

único sócio da sociedade limitada **JVS PARTICIPAÇÕES LTDA**, e como fantasia, o título de "**BRAVA ALUGUEL DE CARROS**", com sede social localizada na Rua S-1, nº 260, quadra 146, lote 24E, sala 01, Setor Bueno, CEP 74.230-220, Goiânia – GO, único sócio da sociedade limitada registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob o NIRE: 5260078099-9 em 23/06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 28.028.063/0001-75, iniciado suas atividades empresárias em 23/06/2017; resolve fazer em seu contrato social a seguinte consolidação e transformada automaticamente pelo disposto no art. 41 da Lei 14.1195 de 25 de agosto de 2021 e se rege na forma dos artigos 997, 1052 a 1.087 da Lei 10.406/2002 e Manual de Registro LTDA, como segue:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 352
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de: **JVS PARTICIPAÇÕES LTDA,** e como fantasia, o título de "**BRAVA ALUGUEL DE CARROS**".

CLÁUSULA SEGUNDA: - A empresa tem sua sede na **Rua S-1, nº 260, quadra 146, lote 24E, sala 01, Setor Bueno, CEP 74.230-220, Goiânia – GO.**

Parágrafo Primeiro: Filial 01, CNPJ/MF 28.028.063/0002-56, sita a Rua Coronel João Ayres Joca, s/nº, quadra 02, lote 10, Bairro Cruzeiro do Sul, Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000.

Parágrafo Segundo: Filial 02, CNPJ/MF 28.028.063/0003-37, sita a Rua 35, s/nº, quadra 64, lote AB, Parque Industrial Mingone, Luziânia – GO, CEP 72.855-064.

Parágrafo Terceiro: Filial 03, CNPJ/MF 28.028.063/0004-18, sita a Rua Bananeiras, nº 361, Sala 203, Caixa Postal 016, Manaira, João Pessoa – PB, CEP 58.038-170.

Parágrafo Quarto: Filial 04, CNPJ/MF 28.028.063/0005-07, sita a Avenida 1ª Avenida, nº 02, Quadra A7, LT, Apartamento 01, Mansões Olinda, Águas Lindas de Goiás – GO, CEP 72.915-627.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os objetos da matriz são:

1 – Atividade Principal – Locação de automóveis sem condutor, CNAE 77.11-0-00;

2 – Atividade Secundária – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, CNAE 49.23-0-02;

3 – Atividade Secundária – Holdings de instituições não-financeiras, CNAE 64.62-0-00;

4 – Atividade Secundária – Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão, CNAE 66.30-4-00;

5 – Atividade Secundária - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, CNAE 80.20-0-01;

6 – Atividade Secundária - Telecomunicações por satélite, CNAE 61.30-2-00;

7 – Atividade Secundária - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, CNAE 95.12-6-00;

8 – Atividade Secundária - Outras Atividades de serviços de segurança, CNAE 80.20-0-02;

9 – Atividade Secundária - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, CNAE 45.20-0-01;

10 – Atividade Secundária - Serviço de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, CNAE 45.20-0-03;

11 – Atividade Secundária - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, CNAE 47.52-1-00.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0353
Assinatura

Parágrafo Primeiro - Filial 01, prestação de serviços de locação de automóveis e máquinas com e sem condutor.

Parágrafo Segundo - Filial 02, aluguel de veículos com e sem motorista.

Parágrafo Terceiro - Filial 03:

1 – Atividade Principal – Locação de automóveis sem condutor, CNAE 77.11-0-00;

2 – Atividade Secundária – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, CNAE 49.23-0-02;

Parágrafo Quarto - Filial 04:

1 – Atividade Principal – Locação de automóveis sem condutor, CNAE 77.11-0-00;

2 – Atividade Secundária – Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista, CNAE 49.23-0-02;

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, considerando sua vigência em 23 de junho de 2017, podendo, entretanto, ser dissolvida em qualquer época e tempo, uma vez observado a Legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da empresa é da importância de R$ 1.199.000,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil reais), dividido em R$1.199.000 (um milhão, cento e noventa e nove mil), cotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SOCIO	COTAS	Vr Unit.	%	CAPITAL R$
RODRIGO DE FREITAS SALES	1.199.000	R$ 1,00	100	1.199.000,00
TOTAL	1.199.000	R$ 1,00	100	1.199.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A administração geral da empresa será exercida exclusivamente pelo seu sócio, RODRIGO DE FREITAS SALES, que se incumbe de todas as operações sociais e representa a empresa ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente.

Parágrafo Primeiro: É expressamente proibido o uso do nome empresarial em transações estranhas ao interesse da empresa, seja em favor do sócio ou de terceiros, tais como: avais, fianças, endossos de favor, sob pena de nulidade em relação à empresa, respondendo, ainda, pelo excesso de mandato que praticarem com violação da Lei e deste contrato social.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a empresa pode ser administrada, por procuração pública,

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000354
Assinatura

onde o titular poderá nomear um procurador para exercer a sua função específica observado o que determina o artigo 1.061, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: A título de *Pró-labore*, **RODRIGO DE FREITAS SALES**, sócio administrador tem direito de retirar uma importância mensal, cujo valor é definido com base na disponibilidade financeira e normas contábeis, podendo abrir mão a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA: O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro. Ocasião em que é levanto o Balanço Patrimonial a Demonstração do Exercício, com a participação do sócio na sociedade sendo distribuído s sob o capital social lucros ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA: No caso de falecimento ou interdição do titular, a empresa não se dissolverá, proceder-se-á de acordo com a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio administrador, **RODRIGO DE FREITAS SALES**, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É eleito como foro do presente instrumento, o da cidade de Goiânia, estado de Goiás, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro muito especial que seja.

E assim, por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular de alteração e consolidação foi lavrado, assina-o digitalmente em via única.

Goiânia – GO, 26 de abril de 2023.

RODRIGO DE FREITAS SALES
Sócio Administrador

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000355
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

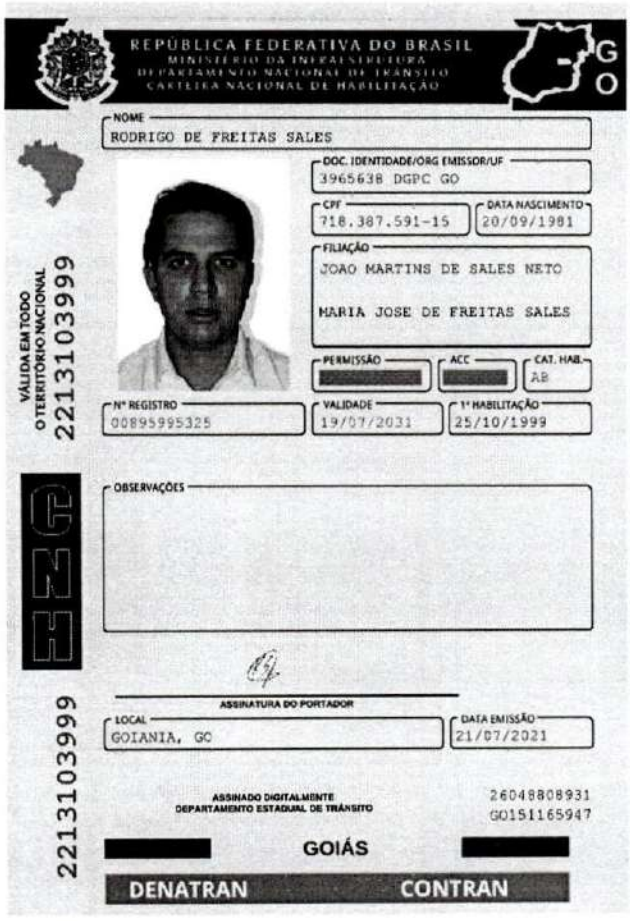
Certificamos que o ato da empresa JVS PARTICIPAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71838759115	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000356
Assinatura

CRCGO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00357
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: NILSON FRANCISCO MIRANDA
REGISTRO.....	: GO-012961/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.379.691-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCGO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 22/11/2024 as 08:22:18.
Válido até: 20/02/2025.
Código de Controle: 963283.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000358
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2024/00009469
Nome: NILSON FRANCISCO MIRANDA CPF: 333.379.691-00
CRC/UF n.º GO-012961/O Categoria: CONTADOR
Validade: 20/02/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **333.379.691-00** Controle : **8325.9266.1208.1208**

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000359
Assinatura

JUCEG

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

PORTAL DO empreendedor GOIANO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JVS PARTICIPAÇÕES LTDA **NIRE :** 52600780999 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** GOC2403437736
NIRE (Sede) 52600780999	**CNPJ** 28.028.063/0001-75	**Data de Ato Constitutivo** 23/06/2017	**Início de Atividade** 23/06/2017

Endereço Completo
Rua S 1, Nº 260, QUADRA146 LOTE 24E SALA 01, SETOR BUENO - Goiânia/GO - CEP 74230-220

Objeto Social
1 - ATIVIDADE PRINCIPAL - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, CNAE 77.11-0-00 2 - ATIVIDADE SECUNDARIA - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, CNAE 49.23-0-02 3 - ATIVIDADE SECUNDARIA - HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS, CNAE 64.62-0-00 4 - ATIVIDADE SECUNDARIA - ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSAO, CNAE 66.30-4-00 5 - ATIVIDADE SECUNDARIA - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, CNAE 80.20-0-01 6 - ATIVIDADE SECUNDARIA - TELECOMUNICACOES POR SATELITE, CNAE 61.30-2-00 7 - ATIVIDADE SECUNDARIA - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, CNAE 95.12-6-00 8 - ATIVIDADE SECUNDARIA - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA, CNAE 80.20-0-02 9 - ATIVIDADE SECUNDARIA - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, CNAE 45.20-0-01 10 - ATIVIDADE SECUNDARIA - SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, CNAE 45.20-0-03 11 - ATIVIDADE SECUNDARIA - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, CNAE 47.52-1-00.

Capital Social R$ 1.199.000,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil reais) **Capital Integralizado** R$ 1.199.000,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RODRIGO DE FREITAS SALES	718.387.591-15	R$ 1.199.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
RODRIGO DE FREITAS SALES	718.387.591-15	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 28/04/2023	**Número** 20231142277	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: xxxxxxxx — **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
RUA CORONEL JOAO AYRES JOCA, Nº S/N, QUADRA 02;LOTE 10; , CRUZEIRO DO SUL, Porto Nacional, TO, CEP: 77500000

2 - NIRE: 52901047573 — **CNPJ:** 28.028.063/0003-37
Endereço Completo
RUA 35, Nº S/N, QUADRA64 LOTE AB , PARQUE INDUSTRIAL MINGONE, Luziânia, GO, CEP: 72855064

3 - NIRE: 25900449137 — **CNPJ:** 28.028.063/0004-18
Endereço Completo
RUA BANANEIRAS, Nº 361, SALA 203 CXPST 016 , MANAIRA, João Pessoa, PB, CEP: 58038170

4 - NIRE: 52901064737 — **CNPJ:** 28.028.063/0005-07
Endereço Completo
AVENIDA 1ª AVENIDA, QD A7, LT, Nº 02, APT 01 , MANSOES OLINDA, Águas Lindas de Goiás, GO, CEP: 72915627

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2024, às 15:45:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **NKA1TSEL.**

SUZANA FONTES BORGES FILETI
Secretário(a) Geral

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 360
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.028.063/0001-75 **MATRIZ**		**23/06/2017**

NOME EMPRESARIAL
JVS PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRAVA ALUGUEL DE CARROS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R S 1	**260**	**QUADRA146 LOTE 24E SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.230-220	**SETOR BUENO**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRESIDENCIA@GRUPORODRIGOSALES.COM.BR	**(62) 3088-6580/ (62) 3086-4166**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/06/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/01/2025** às **08:45:39** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000361
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JVS PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 28.028.063/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:53 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2025.
Código de controle da certidão: **90FE.E722.EA32.2F98**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000362
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JVS PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.028.063/0001-75
Certidão nº: 4376365/2025
Expedição: 24/01/2025, às 08:48:17
Validade: 23/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JVS PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.028.063/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
29 de janeiro de 2025
Luis Silva
Escrivão

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 363
Assinatura

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**,Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor de:

Identificação:

Requerente : **JVS PARTICIPACOES LTDA**

Profissão : **PESSOA JURIDICA**

CPF/CNPJ : **28.028.063/0001-75**

Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações de **Falência e Concordata**, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outra natureza.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás em 29 de janeiro de 2025 **(29/01/2025)**.

Cartório Distribuidor Cível
Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:73,37
Data Receita.....:29/01/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 218870396

Esta Certidão tem valor (a) Certificado(a) nsitório - so e válido com o nome COMPLET

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 29/01/2025 às 15:47:31
Para validar este documento informe o código 4000 0252 1887 0396 9486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000364
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.028.063/0001-75
Razão Social: JVS PARTICIPACOES EIRELI
Endereço: RUA S1 N260 QD146 LT24A SL01 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74230-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011803585004403281

Informação obtida em 30/01/2025 08:49:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

Mun. de Nova Colinas
Fls. 000365
Assinatura

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 50133312

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
JVS PARTICIPACOES LTDA

CNPJ
28.028.063/0001-75

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.499.536.165

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 FEVEREIRO DE 2025

HORA: 8:40:59:7

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000366
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 507.365-3

Prazo de Validade: até 03/05/2025

CNPJ: 28.028.063/0001-75

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 3 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

Mun. de Nova Colinas - GO
Prefeitura
Fls. 000367
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 507.367-6

Prazo de Validade: até 03/05/2025

INSCRIÇÃO : 449.242-0
NOME : JVS PARTICIPACOES LTDA
CPF/CNPJ : 28.028.063/0001-75
ENDEREÇO : R S1 260
SETOR : SET BUENO
ATIVIDADE : PRESTACIONAL/COMERCIO

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 3 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Economia
Governo do Estado de Goiás

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000368
Assinatura

Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ	Inscrição Estadual	Cadastro Atualizado em
28.028.063/0001-75	10.696.373-2	28/04/2023 16:32:32

Nome Empresarial
JVS PARTICIPACOES LTDA

Contribuinte?
Sim

Endereço Estabelecimento
RUA S 1, nº 260, QUADRA146 LOTE 24E SALA 01, SETOR BUENO - GOIANIA GO, CEP: 74.230-220

Atividade Econômica

Atividade Principal

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Atividade Secundária

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
6130200 - Telecomunicações por satélite
6630400 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
6462000 - Holdings de instituições não-financeiras
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
8020002 - Outras atividades de serviços de segurança

Informações Complementares

Unidade Auxiliar:
UNIDADE PRODUTIVA

Condição de Uso:

Data Final de Contrato:

Regime de Apuração:
Normal

Situação Cadastral Vigente:
Ativo - HABILITADO

Data desta Situação Cadastral:
28/06/2017

Data de Cadastramento:
28/06/2017

Operações com NF-E:
Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta
03/02/2025 08:39:33

Nota de esclarecimento ao contribuinte

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
000369
Assinatura

JVS

Planilha de Composição de Custo

Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA
Pregão Eletrônico Nº: 009/2025 - SRP
Processo Administrativo: N°: 011/2025

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000370
Assinatura

TAXAS	Item 1		Item 2	
Depreciação	R$	866,70	R$	1.323,00
Impostos e tributos	R$	577,80	R$	882,00
Seguro Obrigatório e Total	R$	385,20	R$	588,00
Manutenção	R$	385,20	R$	588,00
;as, Mão de Obra, etc	R$	545,70	R$	833,00
Outros	R$	224,70	R$	343,00
DESPESAS TOTAIS DO VEÍCULO:	R$	2.985,30	R$	4.557,00
Lucro:	R$	224,70	R$	343,00
VALOR UNITÁRIO:	**R$**	**3.210,00**	**R$**	**4.900,00**
QUANTIDADE DE VEICULOS:	**4**		**2**	
VALOR TOTAL POR MÊS:	**R$**	**12.840,00**	**R$**	**9.800,00**
VALOR TOTAL PARA 12 MESES:	**R$**	**154.080,00**	**R$**	**117.600,00**
VALOR TOTAL GLOBAL:	**R$**			**271.680,00**

Goiânia Goiás 11 de Fevereiro de 2025

JVS Participações EIRELI
CNPJ: 28.028.063/0001-75
Rodrigo de Freitas Sales
Diretor
CPF 718.387.591-15
RG 3965638SSP/GO

JVS

Proposta Readequada

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000371
Assinatura

Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA
Pregão Eletrônico Nº: 009/2025 - SRP
Processo Administrativo: N°: 011/2025

Empresa:

JVS Participações EIRELI
CNPJ: 28.028.063/0001-75
Rua S-1, n° 260, Qd. 146, Lt. 24E, Sl. 01,
St. Bueno, Goiânia/Goiás, Cep 74.230-220
Fone (62) 3088-6580/ (62) 3086-4166
E-mail: licitacao@gruporodrigosales.com.br
Site: www.gruporodrigosales.com.br
Inscrição Municipal n° 4492420, Inscrição Estadual n° 10.696.373-2

Objeto:

Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência

n	Descrição	Marca	UND	QTD	QTD Meses	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Locação de veículo de passeio tipo popular especificações mínimas: flex, motor 1.0, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	VW Gol	Und	4	12	R$ 3.210,00	R$ 12.840,00	R$ 154.080,00
2	Locação de veículo tipo PICK UP pequena utilitária especificações mínimas: flex, motor 1.3, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	Fiat Strada	Und	2	12	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00	R$ 117.600,00
Valor Mensal: Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais						R$		22.640,00
Valor Total por 12 Meses: Duzentos e Setenta e Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais						R$		271.680,00

Declaramos :

- O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Banco do Brasil, Agência n° 1840-6, Conta n° 2554-2, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.
- Declaramos o Sr. Rodrigo de Freitas Sales, Brasileiro, Casado, Empresario, Maior e Capaz, portador da Cédula de Identidade nº 3965638 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n° 718.387.591-15, Domiciliado na Rua dos Ficus, Quadra 12, Lote 06A, Condominio Aldeia do Vale, Goiânia/Goiás, Cep: 74.680-180-I, para assinatura do Contrato.
- Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

  Ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução do objeto.

... ser verdade, firmo o presente.

Goiânia Goiás 11 de Fevereiro de 2025

JVS Participações EIRELI
CNPJ: 28.028.063/0001-75
Rodrigo de Freitas Sales
Diretor
CPF 718.387.591-15
RG 3965638SSP/GO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00372
Assinatura

FIAT

Marca: FIAT
Estado: SP
Início vigência preço: 01/10/2024

Diretoria de Marketing
Estratégia de Marketing

STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2025

MVS

Modelo: 281
Versão: BKH
Série: 1
Combustível: Flex
MY: 2025

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : **1.332**
Potência máxima (cv) : **98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm**
Torque máximo (kgf.m) : **13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm**
Altura do veículo (mm) : **1.606**
Capacidade da caçamba (litros) : **844**
Capacidade de carga (Kg) : **650**
Comprimento do veículo (mm) : **4.474**
Entre-Eixos (mm) : **2.737**
Largura do veículo (mm) : **1.732**
Tanque de combustível (litros) : **55**

Preços(R$)

Público: 121.990,00

Itens de Série

***Ajuste do banco do motorista**
***Alarme antifurto**
***Calotas integrais**
***Chave com telecomando**
***Detalhes externos na cor do veículo**
***Motor 1.3 Firefly 107 cv**
***Porta-luvas iluminado**
***Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena**
***Retrovisores externos elétricos**
***Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15**
***Sensor de monitoramento da pressão dos pneus**
***Terceira luz de freio**
***Tomada USB (Apenas Carregamento)**
***Travas elétricas**
***Vidro traseiro térmico**
***Vidros elétricos dianteiros e traseiros**
***Visor de 3,5' TFT**
.4 Portas
.Air bag lateral
.Airbag duplo (motorista e passageiro)
.Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
.Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
.Alça de segurança lado passageiro
.Apoia-pé para o motorista
.Apoios de cabeça com regulagem de altura
.Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
.Ar-condicionado
.Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
.Barra de proteção do vidro traseiro
.Capota marítima
.Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
.Computador de bordo
.Console central com porta-objetos e porta-copos
.Conta-giros
.Controle eletrônico de estabilidade
.Direção elétrica
.E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
.Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
.Estepe de dimensões normais
.Follow me home
.Freios ABS com EBD
.Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
.Ganchos para amarração de carga na caçamba
.Grade frontal na cor preta
.Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do ve ículo em subida)
.Hodômetro digital (total e parcial)
.Indicador de combustível
.Indicador de troca de marcha
.Limpador e lavador do para-brisas
.Luz de iluminação da caçamba
.Luz de leitura
.Luzes de posição diurnas
.Moldura dos para-lamas
.Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
.Porta objetos nas portas
.Porta-escadas
.Predisposição para Rádio
.Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
.Protetor de caçamba
.Protetor de cárter
.Revestimento do vão de carga completo
.Sistema de alivio de peso na tampa da cacamba
.Suspensão elevada
.Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
.Tomada 12V
.Volante com regulagem de altura

Cores

Cores	Revestimento Vinculados
CORES SÓLIDA BÁSICA	
806 - PRETO VULCANO	162
CORES METÁLICA	
979 - CINZA SILVERSTONE	162
619 - PRATA BARI	162
CORES SÓLIDA	
249 - BRANCO BANCHISA	162
978 - VERMELHO MONTECARLO	162

Revestimentos

Revestimentos	Opcionais Vinculados
162 - TESSUTO GRIGIO	A9K

Opcionais

	Opcionais	Preço(R$)	Incompatíveis	Vínculos	Cores Incompat.	Revest. Incompat.
88Y	PACK DESIGN TECH *508 - Sensor de Estacionamento Traseiro* *Rodas de liga leve 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15*	2.500,00		[A9K]		
210	PINTURA METALICA	2.290,00				
5CK	PINTURA SOLIDA	990,00				

Tabela temporária e provisória, sujeita a modificações diárias. Para uso exclusivo e simples consulta por parte do profissional vendedor, não gerando obrigações de venda pelos valores meramente indicativos.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 373
Assinatura

Ficha Técnica

Busca detalhada

Compartilhe:

Volkswagen Gol 1.0



Ano	2023
Preço	R$ 55.344
Desvalorização	6,24%
Propulsão	Combustão
Combustível	Flex (álcool/gasolina)
IPVA	R$ 2.214[1]
Seguro	R$ 2.933[2]
Revisões	Preços não tabelados
Procedência	Nacional
Garantia	3 anos
Configuração	Hatchback
Porte	Compacto
Lugares	5
Portas	4
Geração	7
Plataforma	PQ24
Índice CNW ?	248,85
Ranking CNW ?	1061

Nota do leitor	★★★	6,6 Avalie
Proteção adulto	★★★	10,01
Proteção infantil	★★	21,16

MOTOR

Instalação	Dianteiro	Aspiração	Natural
Disposição	Transversal	Alimentação	Injeção multiponto
Cilindros	3 em linha	Comando de válvulas	Duplo no cabeçote
Tuchos	Hidráulicos	Variação do comando	Admissão
Cilindrada unitária	333 cm^3	Acionamento comando	Correia dentada
Válvulas por cilindro	4	Diâmetro do cilindro	74,5 mm
Razão de compressão	11,5:1	Curso do pistão	76,4 mm
Deslocamento	999 cm^3	Potência máxima	84 cv (A) 77 cv (G) a 6450 rpm
Código do motor	EA211	Torque máximo	10,4 kgfm (A) 9,7 kgfm (G) a 3000 rpm
Peso/potência	12,01 kg/cv	Torque específico	10,4 kgfm/litro
Peso/torque	97,0 kg/kgfm	Potência específica	84,1 cv/litro
Rotação máxima	6800 rpm	Viscosidade do óleo	5W-40[3]

TRANSMISSÃO

Tração	Dianteira	Câmbio	Manual de 5 marchas
Código do câmbio	MQ200	Acoplamento	Embreagem monodisco a seco

SUSPENSÃO

Dianteira	Independente, McPherson	Elemento elástico	Mola helicoidal
Traseira	Eixo de torção	Elemento elástico	Mola helicoidal

FREIOS

Dianteiros	Disco ventilado	Traseiros	Tambor

DIREÇÃO

Assistência	Hidráulica	Diâmetro de giro	10,6 m

Avaliação da Volksv
Avaliação do GOL
Comparar com outr
Desvalorização do
Versões do GOL
Catálogo do GOL
Catálogo Volkswag
Opinião do Dono
Notícias do GOL
Concessionárias Vo
Vídeos do GOL

COMPARATIVOS


Chevrolet Onix vs


Chevrolet Onix vs


Fiat Argo vs. V

ÚLTIMAS


Sub sae entr


Nis gan e ch vers


Con mai Bra 202


Fiat opç com



PNEUS

Dianteiros	175/70 R14	Altura do flanco	123 mm
Traseiros	175/70 R14	Altura do flanco	123 mm
Estepe	175/70 R14		

DIMENSÕES

Comprimento	3892 mm	Largura	1656 mm
Distância entre-eixos	2467 mm	Altura	1475 mm
Bitola dianteira	1423 mm	Bitola traseira	1411 mm
Porta-malas	263 litros	Tanque de combustível	55 litros
Peso	1009 kg	Carga útil	423 kg
Reboque sem freio	200 kg	Reboque com freio	200 kg
Altura mínima do solo	163 mm		

AERODINÂMICA

Área frontal (A)	2,04 m^2	Coef. de arrasto (Cx)	0,373
Área frontal corrigida	0,761 m^2		

DESEMPENHO

Velocidade máxima	164 km/h	Aceleração 0-100 km/h	13,4 s

CONSUMO

Urbano	9,4 km/l (A) 13,7 km/l (G)	Rodoviário	10,7 km/l (A) 15,2 km/l (G)

AUTONOMIA

Urbana	517 km (A) 754 km (G)	Rodoviária	589 km (A) 836 km (G)

Equipamentos

SEGURANÇA

- ☑ Freios ABS
- ☑ Airbags frontais
- ☐ Alarme antifurto perimétrico
- ☐ Alarme antifurto volumétrico
- ☑ Cintos de três pontos para todos os ocupantes
- ☑ Encosto de cabeça para todos os ocupantes
- ☐ Faróis com refletores duplos
- ☐ Faróis de neblina
- ☑ Limpador e lavador do vidro traseiro
- ☐ Repetidores laterais das luzes de direção
- ☑ Travamento central das portas
- ☑ Desembaçador do vidro traseiro
- ☑ ISOFIX para fixação de cadeira infantil
- ☐ Sensores de estacionamento traseiro

CONFORTO

- ☑ Ar-condicionado
- ☑ Zonas de ar-condicionado: 1
- ☑ Ar quente
- ☑ Direção assistida
- ☑ Banco do motorista com ajuste de altura
- ☐ Ajuste do volante em altura
- ☐ Ajuste do volante em profundidade
- ☑ Controle elétrico dos vidros dianteiros
- ☐ Controle elétrico dos vidros traseiros
- ☐ Ajuste elétrico dos retrovisores
- ☐ Rodas de liga leve
- ☑ Banco traseiro rebatível
- ☐ Destravamento interno/remoto do porta-malas
- ☐ Luz no porta-malas
- ☑ Alças de segurança no teto

INFOTENIMENTO

- ☐ Rádio
- ☐ CD player
- ☑ Conexão USB
- ☐ Conexão Bluetooth
- ☐ Navegador GPS
- ☐ Volante multifuncional
- ☐ Computador de bordo
- ☑ Conta-giros
- ☑ Termômetro do líquido de arrefecimento
- ☐ Indicador de temperatura externa
- ☐ Espelhamento da tela do celular
- ☐ Leitor de cartão de memória

Legenda: ☑ Equipamento de série ☐ Equipamento opcional

Fotos

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00375
Assinatura





Post Like 0

As informações no website podem conter imprecisões técnicas ou erros tipográficos.
As informações contidas no website podem ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio.
Algumas informações podem não estar atualizadas devido a alterações no produto posteriores ao lançamento ou à última atualização do website.
Material ilustrativo sem valor para efeitos jurídicos. Alguns itens mostrados podem ser opcionais e/ou referem-se a outras versões.
Sobre as informações dos veículos: Direitos Autorais Carros na Web, 2002 - 2025. Todos os direitos reservados. Carros na Web assegura em providenciar uma informação precisa e abrangente. Não obstante, o Carros na Web não garante a totalidade dos dados. Solicitamos atenção no uso das informações fornecidas. O uso deste website implica na aceitação pelo usuário/empresa dos Termos de Uso do Carros na Web.

[1] Valor aproximado para o estado de São Paulo, veja a alíquota para demais estados aqui.

[2] Preço médio aproximado, pode apresentar diferença de acordo com diversos fatores.

[3] Antes de adquirir o óleo do motor, verifique todas as especificações conforme indicação do fabricante no manual do proprietário do veículo.

0,11 s

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000376
Assinatura

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.028.063/0001-75**	DUNS®:	**91*****48**
Razão Social:	**JVS PARTICIPACOES LTDA**		
Nome Fantasia:	**BRAVA ALUGUEL DE CARROS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**03/03/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**16/02/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**01/06/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/03/2025**
Receita Municipal	Validade:	**03/03/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 718.XXX.XXX-15 Nome: RODRIGO DE FREITAS SALES

Ass: _____

Índice
Balanço Patrimonial 2023
01/01/2023 á 31/12/2023



- 1. Recibo de Entrega
- 2. Termo de Abertura e Encerramento
- 3. Situação da Escrituração
- 4. Balanço Patrimonial Ativo 1/9
- 5. Balanço Patrimonial Ativo 2/9
- 6. Balanço Patrimonial Ativo 3/9
- 7. Balanço Patrimonial Ativo 4/9
- 8. Balanço Patrimonial Ativo 5/9
- 9. Balanço Patrimonial Ativo 6/9
- 10. Balanço Patrimonial Ativo 7/9
- 11. Balanço Patrimonial Ativo 8/9
- 12. Balanço Patrimonial Ativo 9/9
- 13. Balanço Patrimonial Passivo 1/9
- 14. Balanço Patrimonial Passivo 1/9
- 15. Balanço Patrimonial Passivo 2/9
- 16. Balanço Patrimonial Passivo 3/9
- 17. Balanço Patrimonial Passivo 4/9
- 18. Balanço Patrimonial Passivo 5/9
- 19. Balanço Patrimonial Passivo 6/9
- 20. Balanço Patrimonial Passivo 8/9
- 21. Balanço Patrimonial Passivo 9/9
- 22. DRE - Demonstração de Resultado do Exercício
- 23. DLPA - Demonstração Lucros e Prejuízos Acumulados
- 24. Análise do Balanço
- 25. Notas Explicativas 1/3
- 26. Notas Explicativas 2/3
- 27. Notas Explicativas 3/3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52600780999	28.028.063/0001-75	
NOME EMPRESARIAL		
JVS PARTICIPACOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO DIGITAL	7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
95.69.5B.56.1B.F6.EB.7D.08.AF.EE.C1.06.01.85.AA.F4.B9.90.83	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	33337969100	NILSON FRANCISCO MIRANDA:33337969100	419806799023267547 690688336602978449 986269668906	03/06/2024 a 03/06/2025	Sim
Contador	33337969100	NILSON FRANCISCO MIRANDA:33337969100	419806799023267547 690688336602978449 986269668906	03/06/2024 a 03/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

95.69.5B.56.1B.F6.EB.7D.08.AF.EE.C1.
06.01.85.AA.F4.B9.90.83-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/06/2024 às 16:27:16

78.13.23.49.06.9D.EC.5B
F0.A9.89.57.44.33.79.22

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000379
Assinatura

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	JVS PARTICIPACOES LTDA
NIRE	52600780999
CNPJ	28.028.063/0001-75
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO DIGITAL
Município	Goiânia
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/06/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	121416

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	JVS PARTICIPACOES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO DIGITAL
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	121416
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.69.5B.56.1B.F6.EB.7D.08.AF.EE.C1.06.01.85.AA.F4.B9.90.83-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

Nome Empresarial:	JVS PARTICIPACOES LTDA			
CNPJ:	28.028.063/0001-75	**Nire:** 52600780999	**Scp:**	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO DIGITAL			
Identificação do arquivo(hash):	95.69.5B.56.1B.F6.EB.7D.08.AF.EE.C1.06.01.85.AA.F4.B9.90.83-			

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 380
Assinatura

Consulta Realizada em: 21/06/2024 13:30:17

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

ituação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 73.917.680,25	R$ 57.973.978,89
CIRCULANTE		R$ 12.879.691,69	R$ 6.357.507,56
DISPONIBILIDADES		R$ 280.018,46	R$ 260.490,52
CAIXA		R$ 23.275,21	R$ 36.915,43
Caixa		R$ 23.275,21	R$ 36.915,43
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 256.743,25	R$ 223.575,09
Banco Bradesco S.A.		R$ 256.676,41	R$ 146.532,30
Banco Santander S.A.		R$ 66,84	R$ 77.042,79
Caixa Economica Federal		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO CONTA APLICAÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
Banco Bradesco S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
Banco Santander S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R$ 12.599.673,23	R$ 6.097.017,04
ESTOQUE		R$ 7.261,26	R$ 7.261,26
Veículos Usados p/ Revenda		R$ 7.261,26	R$ 7.261,26
CRÉDITOS		R$ 7.295.655,09	R$ 5.766.275,98
Agenc Mun de Mobilidade e Transp Rio Verde (Terc. 028348)		R$ 0,00	R$ 0,00
Agencia de Regulacao dos Servicos Publicos de Sane (Terc. 097101)		R$ 3.800,00	R$ 0,00
Agencia de Regulaçao Controle e Fiscalizaçao e Serviços (Terc. 072736)		R$ 0,00	R$ 4.200,00
Agencia Municipal de SegurançaTransp e Transito de Araguaina (Terc. 099011)		R$ 6.300,00	R$ 9.960,22
Agencia Municipal Meio Ambiente (Terc. 037807)		R$ 0,00	R$ 24.942,40
Agência de Saneamento de Senador Canedo (Terc. 030444)		R$ 0,00	R$ 0,00
Agência Goiana de Habitação (Terc. 005261)		R$ 728,90	R$ 0,00
Alianca Hospitalar Ltda (Terc. 118403)		R$ 0,00	R$ 2.100,00
Anderson de Souza Gomes (Terc. 098978)		R$ 291,56	R$ 0,00
Anderson Teodoro da Cunha Deputado Estadual Eleição 2022 (Terc. 100941)		R$ 145,78	R$ 0,00
Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana-EMLUR (Terc. 095044)		R$ 655,98	R$ 54.407,28
Belcar Veiculos Ltda (Terc. 000181)		R$ 0,00	R$ 0,00
Bruno Afonso de Souza 01798752131 (Terc. 128608)		R$ 0,00	R$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Caio Cesar Pereira da Mota Oliveira (Terc. 106224)		R$ 0,00	R$ 0,00
Camara Municipal de Nova Roma (Terc. 084772)		R$ 0,00	R$ 0,00
Camara Municipal de Recursolandia (Terc. 090326)		R$ 0,00	R$ 3.700,00
Camara Municipal de São Sebastiao do Tocantins (Terc. 088774)		R$ 3.100,00	R$ 0,00
Carlos Henrique Amorim (Terc. 077825)		R$ 0,00	R$ 0,00
Celso Jose da Silva Lacerda (Terc. 125340)		R$ 0,00	R$ 0,00
CM Locaçoes de Veiculos Ltda (Terc. 055248)		R$ 0,00	R$ 0,00
Conab Cia Nacional de Abastecimento (Terc. 006191)		R$ 0,00	R$ 0,00
Consorcio CI - Lago Tocantins (Terc. 102592)		R$ 0,00	R$ 5.300,00
Contemporaneo Moveis para Escritorio Eireli ME (Terc. 073731)		R$ 3.502,80	R$ 0,00
Câmara Municipal de Rio Verde (Terc. 033681)		R$ 1.239,12	R$ 130,16
Eos Organizacao e Sistemas Ltda (Terc. 097102)		R$ 0,00	R$ 0,00
Estado do Maranhão- Secretaria Estado de Governo (Terc. 059401)		R$ 0,00	R$ 0,00
Farm Service Ltda ME (Terc. 071680)		R$ 0,00	R$ 0,00
Felipe Guilherme Dutra (Terc. 106495)		R$ 4.500,00	R$ 0,00
Fernando Rezende de Carvalho (Terc. 116715)		R$ 0,00	R$ 0,00
Francisco Rodrigues Vale Junior Dep. Federal Eleição 2022 (Terc. 098762)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundacao de Atividade Municipal Comunitaria de Araguaina (Terc. 091939)		R$ 0,00	R$ 0,01
Fundaçao Cultural de Joao Pessoa (Terc. 095045)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundaçao de Apoio a Pesquisa (Terc. 066784)		R$ 9.649,78	R$ 0,00
Fundaçao Municipal da Juventude de Porto Nacional (Terc. 071129)		R$ 5.028,88	R$ 15.511,06
Fundaçao Municipal de Cultura de Rio Verde (Terc. 047379)		R$ 1.900,00	R$ 11.238,85
Fundo Estadual do Meio Ambiente (Terc. 011803)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundo Mun de Assist Social Lagoa da Confusao (Terc. 067654)		R$ 7.950,00	R$ 0,00
Fundo Mun de Saude de Porto Nacional (Terc. 068251)		R$ 36.550,01	R$ 41.464,44
Fundo Mun de Turismo de Hidrolandia FUMTUR (Terc. 085014)		R$ 0,00	R$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fundo Mun. de Assistencia Social FMAS (Terc. 029650)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundo Mun. Saude Itumbiara (Terc. 033065)		R$ 145,78	R$ 0,00
Fundo Municipal Assistência Social (Terc. 035340)		R$ 9.415,82	R$ 0,00
Fundo Municipal de Saúde de Recursolandia (Terc. 099013)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Assistencia Social (Terc. 084984)		R$ 4.633,16	R$ 2.650,00
Fundo Municipal de Assistencia Social (Terc. 100922)		R$ 15.094,72	R$ 2.090,93
Fundo Municipal de Assistencia Social (Terc. 111044)		R$ 0,00	R$ 3.286,86
Fundo Municipal de Assistencia Social (Terc. 121959)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS (Terc. 066257)		R$ 8.544,00	R$ 2.690,00
Fundo Municipal de Assistencia Social de Trindade (Terc. 044846)		R$ 18.600,00	R$ 18.600,00
Fundo Municipal de Assistencia Social FMAS (Terc. 120330)		R$ 0,00	R$ 30.444,00
Fundo Municipal de Assistência Social (Terc. 038089)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Educacao (Terc. 084982)		R$ 6.200,00	R$ 6.200,00
Fundo Municipal de Educacao (Terc. 093424)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Educacao de Quirinopolis - FMEQ (Terc. 091936)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Educaçao de Rio Verde (Terc. 047380)		R$ 20,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Educação (Terc. 080911)		R$ 12.490,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Educação FME (Terc. 079798)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Educação FME (Terc. 090325)		R$ 1.980,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Educação FME (Terc. 116713)		R$ 0,00	R$ 4.200,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo (Terc. 084983)		R$ 6.200,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Proteçao e Defesa do Consumidor (Terc. 047381)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Sauda de Tocantinia (Terc. 080912)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Saude (Terc. 070645)		R$ 79.281,84	R$ 437,34
Fundo Municipal de Saude (Terc. 080913)		R$ 5.109,10	R$ 801,78
Fundo Municipal de Saude (Terc. 084989)		R$ 264,00	R$ 1.266,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 384
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fundo Municipal de Saude de Aguas Lindas de Goias (Terc. 099012)		R$ 49.959,14	R$ 35.218,48
Fundo Municipal de Saude de Caseara (Terc. 084981)		R$ 6.200,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Gurupi Tocantins (Terc. 111043)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Sao Felix do Tocantins (Terc. 097103)		R$ 15.500,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Saude de Trindade (Terc. 044847)		R$ 728,90	R$ 145,78
Fundo Municipal de Saude do Municipio de Novo Acordo TO (Terc. 113143)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Saude São Salvador TO (Terc. 125339)		R$ 0,00	R$ 4.200,00
Fundo Municipal de Saúde de Ceres (Terc. 086172)		R$ 15.050,04	R$ 2.751,28
Fundo Municipal de Saúde de Jataí (Terc. 027597)		R$ 0,00	R$ 2.298,52
Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás (Terc. 047386)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis (Terc. 037393)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (Terc. 027516)		R$ 19.074,10	R$ 130,16
Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo (Terc. 003844)		R$ 109.978,21	R$ 0,00
Fundo Municipal Do Meio Ambiente (Terc. 097099)		R$ 6.380,04	R$ 6.073,80
Fundo Municipal do Meio Ambiente (Terc. 111322)		R$ 0,00	R$ 0,00
Gabinete do Prefeito (Terc. 086182)		R$ 145,78	R$ 0,00
Gabinete do Prefeito Municipal (Terc. 066262)		R$ 6.659,41	R$ 0,00
Gabinete Militar da Governadoria Estadual (Terc. 009823)		R$ 3.586,75	R$ 0,00
Gurupi - Gabinete do Prefeito (Terc. 088773)		R$ 1.940,40	R$ 0,00
Gurupi Secretaria Mun de Administraçao (Terc. 083164)		R$ 77.809,17	R$ 145,78
Gustavo Mendanha Melo - Governador Eleição 2022 (Terc. 098761)		R$ 150.107,52	R$ 0,00
IDTECH Inst de Desenv Tecnol Humano Lt (Terc. 009265)		R$ 0,00	R$ 14.505,00
Instituto Cem (Terc. 078236)		R$ 0,00	R$ 0,00
Instituto Cem (Terc. 078237)		R$ 0,00	R$ 0,00
Instituto Cem (Terc. 078238)		R$ 0,00	R$ 0,00
Instituto Cem (Terc. 090334)		R$ 0,00	R$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Instituto Cem Formosa (Terc. 097110)		R$ 0,00	R$ 0,00
Iquego Ind Quimica do Estado de Goiás (Terc. 007492)		R$ 4.170,00	R$ 0,00
Iudan Ricardo da Silva (Terc. 128607)		R$ 0,00	R$ 0,00
JBV Assessoria Contabilidade Publica Governamental Eireli (Terc. 046379)		R$ 0,00	R$ 0,00
JC dos Santos Assessoria Ltda (Terc. 118404)		R$ 0,00	R$ 8.812,00
Joao Peixoto de Castro Junior (Terc. 111045)		R$ 0,00	R$ 0,00
José Custódio Naves Filho (Terc. 060925)		R$ 0,00	R$ 0,00
Juliarde Januario dos Reis (Terc. 111046)		R$ 0,00	R$ 0,00
Kadosh Express Soluções em Logisticas Ltda (Terc. 088597)		R$ 0,00	R$ 0,00
Kaue de Miranda Nojosa (Terc. 097100)		R$ 9.001,80	R$ 0,00
KM - Servicos Contabeis Ltda (Terc. 084987)		R$ 0,00	R$ 2.100,00
LS Produtos e Serviços Ltda (Terc. 002892)		R$ 0,00	R$ 0,00
Lucas Martins Vale (Terc. 118406)		R$ 0,00	R$ 2.680,00
Luiz Carlos Souza Pinheiro (Terc. 073728)		R$ 0,00	R$ 0,00
M&R Serviços e Locaçoes Ltda (Terc. 083168)		R$ 7.827,56	R$ 0,00
Mata Pragas Contr Pragas Ltda (Terc. 032144)		R$ 0,00	R$ 0,00
Modulo Moveis Especiais Eireli (Terc. 077806)		R$ 145,78	R$ 2.120,10
Municipio de Aguas Lindas de Goias (Terc. 093396)		R$ 85.493,55	R$ 84.850,32
Municipio de Caceres (Terc. 084986)		R$ 28.531,50	R$ 19.618,26
Municipio de Caseara (Terc. 083167)		R$ 26.450,00	R$ 0,00
Municipio de Centenario (Terc. 079800)		R$ 0,00	R$ 0,00
Municipio de Figueiropolis (Terc. 082006)		R$ 0,00	R$ 4.830,00
Municipio de Flores de Goias (Terc. 084990)		R$ 5.603,43	R$ 0,00
Municipio de Formoso do Araguaia (Terc. 120120)		R$ 0,00	R$ 9.600,00
Municipio de Lagoa da Confusão (Terc. 067655)		R$ 17.330,00	R$ 42.733,00
Municipio de Lajeado (Terc. 084037)		R$ 9.550,22	R$ 0,00
Municipio de Luziania (Terc. 079799)		R$ 29.275,15	R$ 45.858,24
Municipio de Miracema do Tocantins (Terc. 100904)		R$ 40.000,00	R$ 23.128,05

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 00386
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Municipio de Miranorte (Terc. 116714)		R$ 0,00	R$ 10.083,10
Municipio de Monte do Carmo (Terc. 077827)		R$ 8.868,00	R$ 0,00
Municipio de Palmas (Terc. 120328)		R$ 0,00	R$ 0,00
Municipio de Parnaiba (Terc. 118405)		R$ 0,00	R$ 114.392,35
Municipio de Sitio Novo do Tocantins (Terc. 069018)		R$ 7.800,00	R$ 0,00
Municipio de São Felix do Tocantins (Terc. 095047)		R$ 31.000,00	R$ 29.966,67
Municipio de Tacantinia (Terc. 079797)		R$ 5.550,00	R$ 0,00
Município de Inhumas (Terc. 036797)		R$ 0,00	R$ 9.500,00
Município de Anapolis (Terc. 012148)		R$ 0,00	R$ 0,00
Município de Jatai (Terc. 029723)		R$ 41.878,07	R$ 44.000,12
Município de João Pessoa (Terc. 099014)		R$ 62.983,09	R$ 100.184,74
Município de Senador Canedo (Terc. 007706)		R$ 0,00	R$ 0,00
Município de Uruaçu (Terc. 051614)		R$ 16.973,39	R$ 23.959,60
Nayara de Aquino Silva (Terc. 118407)		R$ 0,00	R$ 0,00
OVG Organizacao das Voluntarias de Goias (Terc. 004162)		R$ 0,00	R$ 55.331,75
Paula Geovana Rezende Silva (Terc. 122102)		R$ 0,00	R$ 2.500,00
Pref Mun de Hidrolandia (Terc. 005254)		R$ 0,00	R$ 0,00
Pref Mun de Vianopolis (Terc. 004627)		R$ 0,00	R$ 0,00
Pref Municipal de Jandaia (Terc. 005579)		R$ 5.600,00	R$ 0,00
Pref Municipal de Rio Verde (Terc. 007805)		R$ 18.754,12	R$ 2.245,78
Pref. Mun. de Ceres (Terc. 029511)		R$ 3.417,31	R$ 11.576,36
Prefeitura Municipal Apda de Goiania (Terc. 006805)		R$ 0,00	R$ 285.961,64
Prefeitura Municipal de Goianira (Terc. 007474)		R$ 0,00	R$ 145,78
Prefeitura Municipal de Itumbiara (Terc. 027056)		R$ 0,00	R$ 0,00
Prefeitura Municipal de Posse (Terc. 005797)		R$ 0,00	R$ 16.545,76
Prefeitura Municipal de Quirinopolis (Terc. 049528)		R$ 8.015,26	R$ 0,00
Procuradoria do Municipio Araguaina (Terc. 106235)		R$ 0,00	R$ 5.380,00
Raimundo Filho Silva Lopes (Terc. 104045)		R$ 0,00	R$ 217.354,54
Rodrigo de Freitas Sales (Terc. 020818)		R$ 0,00	R$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Rodrigo Ferreira Medrado (Terc. 025808)		R$ 0,00	R$ 360,00
Ronaldo Gonzaga dos Santos (Terc. 113144)		R$ 0,00	R$ 8.961,09
Rosilane Fernandes Borges (Terc. 113479)		R$ 0,00	R$ 0,00
Sec Mun de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (Terc. 067653)		R$ 0,00	R$ 29.679,00
Secretaria de Saude (Terc. 100921)		R$ 15.947,88	R$ 693,13
Secretaria Mun da Produçao e do Desenv Economico (Terc. 066260)		R$ 1.576,33	R$ 0,00
Secretaria Mun de Agricultura, Pecuaria e Abastec (Terc. 084991)		R$ 9.930,00	R$ 12.979,00
Secretaria Mun de Infra Desenv Urbano e Mobilidade (Terc. 066259)		R$ 183.605,28	R$ 126.322,34
Secretaria Mun de Planejamento Reg Habit (Terc. 068667)		R$ 39.160,00	R$ 10.243,52
Secretaria Municipal da Assistencia Social (Terc. 090327)		R$ 9.450,00	R$ 1.643,43
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo (Terc. 068669)		R$ 11.091,56	R$ 5.121,76
Secretaria Municipal da Fazenda (Terc. 063419)		R$ 13.370,00	R$ 2.706,66
Secretaria Municipal de Administracao de Araguaina (Terc. 084985)		R$ 14.830,00	R$ 0,00
Secretaria Municipal de Administraçao (Terc. 122100)		R$ 0,00	R$ 5.380,00
Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitacional (Terc. 106429)		R$ 5.380,00	R$ 8.814,48
Secretaria Municipal de Captaçao e Gestao de Recursos (Terc. 106233)		R$ 5.380,00	R$ 2.690,00
Secretaria Municipal de Compras e Licitaçoes (Terc. 106234)		R$ 5.380,00	R$ 5.380,00
Secretaria Municipal de Comunicaçao (Terc. 066261)		R$ 10.760,00	R$ 5.380,00
Secretaria Municipal de Comunicaçao Social (Terc. 122101)		R$ 0,00	R$ 0,00
Secretaria Municipal de Desenv Econ e Empreendedorismo (Terc. 108662)		R$ 0,00	R$ 5.380,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico Meio Amb (Terc. 106236)		R$ 0,00	R$ 0,00
Secretaria Municipal de Educacao de Figueiropolis (Terc. 091938)		R$ 0,00	R$ 145,78
Secretaria Municipal de Educaçao de Porto Nacional (Terc. 066263)		R$ 51.600,00	R$ 62.295,02
Secretaria Municipal de Educação (Terc. 093395)		R$ 6.300,00	R$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Terc. 080909)		R$ 1.980,00	R$ 0,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Terc. 068668)		R$ 0,00	R$ 11.800,00

Pref. Mun. de Nova Colinas - TO
Fls. 000383
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (Terc. 091937)		R$ 3.962,33	R$ 0,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura (Terc. 106232)		R$ 23.113,32	R$ 0,00
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (Terc. 093398)		R$ 1.980,00	R$ 9.800,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança (Terc. 084036)		R$ 7.950,00	R$ 39.491,56
Secretaria Municipal de Turismo (Terc. 080910)		R$ 1.980,00	R$ 4.000,00
Secretária Municipal de Administração de Goiânia (Terc. 048240)		R$ 6.695,78	R$ 5.045,60
SEFIN Joao Pessoa Secretaria de Financas (Terc. 095043)		R$ 18.205,27	R$ 4.333,60
Sindicato dos Trabalhadores do Municipio (Terc. 050620)		R$ 0,00	R$ 4.000,00
Sub Prefeitura do Distrito de Luizimangues - Porto Nacional (Terc. 066264)		R$ 2.773,92	R$ 23.902,89
Suednon Franco de Oliveira (Terc. 121960)		R$ 0,00	R$ 0,00
Superintendencia Municipal de Transito de Aguas Lindas de GO (Terc. 104044)		R$ 260,32	R$ 6.357,60
Superitendencia Executiva de Mobilidade Ubana de João Pessoa (Terc. 090328)		R$ 145,78	R$ 1.239,13
Tavares Empreendimentos e Locaçoes Eireli (Terc. 077811)		R$ 10.578,50	R$ 0,00
Tomas de Aquino Correia Miranda (Terc. 128606)		R$ 0,00	R$ 0,00
Trindade Prefeitura Gabinete do Prefeito (Terc. 026212)		R$ 123.310,51	R$ 128.091,56
Wander de Freitas Machado (Terc. 127039)		R$ 0,00	R$ 0,00
Welington Peixoto Moura (Terc. 073692)		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) Titulos Descontados		R$ (180.308,69)	R$ (1.060.117,38)
PIS a Recuperar Crédito Básico		R$ 1.013.542,93	R$ 835.401,45
IRPJ Recolhido por Estimativa		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF a Recuperar		R$ 11.220,57	R$ 119.067,80
ICMS a Recuperar		R$ 5.532,10	R$ 5.532,10
INSS a Recuperar		R$ 341,20	R$ 341,14
CSLL Recolhido por Estimativa		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS a Recuperar Créd Básico		R$ 4.667.971,28	R$ 3.847.265,43
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamentos de Salarios		R$ 0,00	R$ 0,00
Rodrigo de Freitas Sales (Terc. 020818)		R$ 0,00	R$ 0,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DESPESAS DE PERÍODOS FUTUROS		R$ 5.296.756,88	R$ 323.479,80
Banco J Safra S/A (Terc. 053120)		R$ 794.119,07	R$ 0,00
Banco RCI Brasil S.A (Terc. 104394)		R$ 88.796,82	R$ 0,00
Banco Rodobens S/A (Terc. 087156)		R$ 272.920,58	R$ 0,00
Banco Santander Brasil S/A (Terc. 009286)		R$ 343.446,47	R$ 0,00
Banco Volkswagen S.A (Terc. 079713)		R$ 1.537.811,45	R$ 0,00
Financeira Alfa S/A (Terc. 009089)		R$ 407.564,47	R$ 0,00
Financiamentos de Veículos (Terc. 037207)		R$ 1.741.734,35	R$ 0,00
Custo de Serviços Futuros		R$ 110.363,67	R$ 323.479,80
NÃO CIRCULANTE		R$ 54.807.853,68	R$ 51.616.471,33
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 60.965,48	R$ 138.652,61
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ (4.953,71)
Transferências Transitórias		R$ 0,00	R$ (4.953,71)
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R$ 60.965,48	R$ 143.606,32
Participação em Consórcios		R$ 60.965,48	R$ 0,00
Santander Brasil Adm de Consorcio Ltda (Terc. 051561)		R$ 0,00	R$ 143.606,32
INVESTIMENTOS		R$ 999.000,00	R$ 999.000,00
PARTICIPAÇÕES PERMAN EM SOCIED		R$ 999.000,00	R$ 999.000,00
RS Administração e Participações Ltda (Terc. 038002)		R$ 999.000,00	R$ 999.000,00
IMOBILIZADO		R$ 53.747.888,20	R$ 50.478.818,72
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R$ 68.314.167,83	R$ 81.503.585,22
Instalações		R$ 0,00	R$ 7.200,00
Veículos de Carga		R$ 29.839.683,85	R$ 32.965.516,14
Veículos de Passeio		R$ 38.474.483,98	R$ 48.530.869,08
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMUL IMOBILIZADO		R$ (14.566.279,63)	R$ (31.024.766,50)
(-)Deprec Instalações		R$ 0,00	R$ (200,00)
(-) (-)Deprec Veículos de Carga		R$ (7.131.058,98)	R$ (13.915.538,45)
(-) (-)Deprec Veículos de Passeio		R$ (7.435.220,65)	R$ (17.109.028,05)
CUSTO/DESPESAS DIFERIDAS		R$ 6.230.134,88	R$ 0,00
CUSTO DO PERIODO SEGUINTE		R$ 6.230.134,88	R$ 0,00
DESPESAS DO PERIODO SEGUINTE		R$ 6.230.134,88	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000390
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Banco J Safra S/A (Terc. 053120)		R$ 1.235.954,13	R$ 0,00
Banco RCI Brasil S.A (Terc. 104394)		R$ 155.393,91	R$ 0,00
Banco Rodobens S/A (Terc. 087156)		R$ 425.873,50	R$ 0,00
Banco Santander Brasil S/A (Terc. 009286)		R$ 1.425.572,17	R$ 0,00
Banco Volkswagen S.A (Terc. 079713)		R$ 562.096,35	R$ 0,00
Financeira Alfa S/A (Terc. 009089)		R$ 915.846,83	R$ 0,00
Financiamentos de Veículos (Terc. 037207)		R$ 1.509.397,99	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 73.917.680,25	R$ 57.973.978,89
CIRCULANTE		R$ 35.856.506,74	R$ 31.097.131,90
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 35.856.506,74	R$ 31.097.131,90
SALARIOS E ENCARGOS A PAGAR		R$ 38.667,58	R$ 34.916,49
Contribuição Sind. a Recolher		R$ 520,00	R$ 520,00
FGTS a Recolher		R$ 2.891,08	R$ 3.100,53
Previdência Social a Recolher		R$ 7.113,46	R$ 8.661,62
Salarios a Pagar		R$ 28.143,04	R$ 16.251,40
Rescisões a Pagar		R$ 0,00	R$ 6.382,94
ENCARGOS TRIBUT A RECOLHER		R$ 46.060,04	R$ 48.072,36
ISS a Recolher		R$ 367,19	R$ 745,19
IRRF s/ Salário/Prolabore a Re		R$ 50,75	R$ 84,29
ICMS a Recolher		R$ 1.762,39	R$ 1.762,39
IRPJ a Recolher		R$ 1.867,87	R$ 0,00
CSLL a Recolher		R$ 1.120,72	R$ 19.813,88
PIS - Não Cumulativo		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS - Não Cumulativo		R$ 0,00	R$ 0,00
Retenção Trib Federais Serv PJ		R$ 55,44	R$ 97,36
ISS Retido Terceiros Recolher		R$ 12,00	R$ 143,73
IRRF s/ Serviços		R$ 0,00	R$ 0,60
CSLL Presumido Parcelamento (Terc. 033303)		R$ 9.506,46	R$ 4.546,74
IRPJ Presumido Parcelamento (Terc. 033302)		R$ 31.317,22	R$ 20.878,18
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 563.950,54	R$ 3.968.585,12
2 - Top 10 Importadora Ltda - ME (Terc. 127017)		R$ 0,00	R$ 0,00

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00391
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AC Comercio de Peças e Serviços Ltda (Terc. 128573)		R$ 0,00	R$ 2.705,00
Alemanha Veiculos Ltda (Terc. 120314)		R$ 0,00	R$ 0,00
Ana Lucia Pereira da Silva Abreu (Terc. 128571)		R$ 0,00	R$ 280,00
Antonio Barros de Lima (Terc. 108477)		R$ 0,00	R$ 0,00
Antonio Jose da Silva de Amarante (Terc. 095040)		R$ 1.555,00	R$ 0,00
Antonio Jose Soares de Sa (Terc. 118566)		R$ 0,00	R$ 0,00
Araguaia Motors Com de Veiculos e Peças Ltda (Terc. 088772)		R$ 22,38	R$ 0,00
Araujo Transportes Urgentes Ltda (Terc. 102590)		R$ 16.549,60	R$ 0,00
Art Car Comercio e Serviços de Peças para Veiculos (Terc. 122199)		R$ 0,00	R$ 0,00
Asuka Motors Ltda (Terc. 017442)		R$ 91.960,00	R$ 0,00
Auto Mecanica Pimentel Ltda (Terc. 085026)		R$ 0,00	R$ 0,00
Auto Parvi Ltda (Terc. 116970)		R$ 0,00	R$ 0,00
Auto Posto Chafariz Ltda (Terc. 002901)		R$ 340.961,44	R$ 3.639.199,97
Auto Socorro Carvalho Eireli (Terc. 072283)		R$ 0,00	R$ 750,00
Auto Socorro Corrente Ltda (Terc. 113412)		R$ 0,00	R$ 0,00
Belcar Automóveis Ltda (Terc. 099015)		R$ 230,00	R$ 0,00
Belcar Veiculos Ltda (Terc. 000181)		R$ 0,00	R$ 0,00
BR France Brasilia Ltda (Terc. 095042)		R$ 0,00	R$ 0,00
Carro Limpo Estetica Automotiva Ltda (Terc. 116752)		R$ 0,00	R$ 1.680,00
Center Car Escapamentos Eireli (Terc. 054260)		R$ 325,00	R$ 0,00
Chevrofiat Peças e Serviços Ltda ME (Terc. 090440)		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Comercial de Combustiveis JR Cristo Ltda (Terc. 073786)		R$ (54.768,77)	R$ 0,00
Comercio Varejista de Combustiveis Jardins Eireli (Terc. 067348)		R$ 8.361,19	R$ 0,00
Confiar Transportes Eireli (Terc. 122098)		R$ 0,00	R$ 0,00
Densul Comercio Importacao e Exportacao (Terc. 127014)		R$ 0,00	R$ 0,00
Despachante Terra Ltda ME (Terc. 077829)		R$ 1.080,00	R$ 0,00
DH Som e Acessorios Ltda (Terc. 120316)		R$ 0,00	R$ 0,00
Digital Midia Ltda (Terc. 079824)		R$ 1.600,00	R$ 0,00

Proj. Lei Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000392
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Doriocan Diesel Peças e Serviços Ltda (Terc. 111221)		R$ 0,00	R$ 0,00
E R Freire ME (Terc. 113411)		R$ 0,00	R$ 0,00
Ecustomize Consultoria em Software Ltda - ME (Terc. 043021)		R$ 402,00	R$ 0,00
Elder Gonçalves Cunha ME (Terc. 108664)		R$ 0,00	R$ 0,00
Esquinao Auto Center Ltda (Terc. 099027)		R$ 2.487,00	R$ 0,00
Euro Parts Diesel Manutençao Eireli (Terc. 115006)		R$ 0,00	R$ 0,00
FCA Fiat Chrysler Automoveis Brasil Ltda (Terc. 053792)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fiat Automoveis S.A (Terc. 011650)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fleshtel Com e Representaçoes de Prod Eletricos Ltda (Terc. 015622)		R$ 0,00	R$ 48.802,50
FMC Center Car Ltda (Terc. 093414)		R$ 0,00	R$ 0,00
Forte Advogados S. A (Terc. 023825)		R$ 1.616,00	R$ 0,00
Fujioka Eletro Imagem S.A (Terc. 072537)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fujioka Eletro Imagem S.A. (Terc. 127020)		R$ 0,00	R$ 0,00
Full Pecas Automotivas Ltda (Terc. 127019)		R$ 0,00	R$ 18.114,86
Gelomac Comercio de Equipamentos Eletricos Ltda (Terc. 091935)		R$ 430,00	R$ 0,00
Gelson Luis Kopplin ME (Terc. 091934)		R$ 0,00	R$ 0,00
General Motors do Brasil Ltda (Terc. 027044)		R$ 0,00	R$ 0,00
General Motors do Brasil Ltda (Terc. 044949)		R$ 0,00	R$ 0,00
General Motors do Brasil Ltda (Terc. 053124)		R$ 0,00	R$ 0,00
Gilmara Martins de Pontes ME (Terc. 090322)		R$ 1.762,76	R$ 3.355,04
Globo Capas Automotivas e Assessorios Ltda (Terc. 102586)		R$ 0,00	R$ 0,00
Goiania Alinhamento e Balaceamento Ltda (Terc. 116750)		R$ 0,00	R$ 0,00
Goiania Comercio de Peças e Pneus Ltda (Terc. 115426)		R$ 0,00	R$ 0,00
Goias Diesel Com de Peças e Serv Ltda (Terc. 111243)		R$ 0,00	R$ 0,00
Goiânia Placas p/ Veiculos Ltda (Terc. 000075)		R$ 95,00	R$ 0,00
Gomma Distr. Pneus Ltda (Terc. 090330)		R$ 31.263,80	R$ 34.367,12
GP Pneus Ltda (Terc. 097162)		R$ 0,00	R$ 0,00
GR Peças para Veiculos Ltda (Terc. 081988)		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000393
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Half Beneficios Ltda (Terc. 091764)		R$ 22.650,00	R$ 13.968,00
HW Peças e Serviços p/ Motos Ltda ME (Terc. 128569)		R$ 0,00	R$ 1.270,00
IMCB Inspeçao Veicular Ltda (Terc. 116751)		R$ 0,00	R$ 0,00
J Figueredo & Cia LTDA (Terc. 098952)		R$ 0,00	R$ 0,00
J. Batista de Almeida (Terc. 127018)		R$ 0,00	R$ 0,00
J.A. Industria e Comercio Ltda ME (Terc. 015460)		R$ 0,00	R$ 0,00
Jaime T Moura e Cia Ltda (Terc. 128572)		R$ 0,00	R$ 1.930,50
Janaira Daiane Marques Lima Tundelo (Terc. 115471)		R$ 0,00	R$ 0,00
Jefferson de Oliveira Duarte (Terc. 123608)		R$ 0,00	R$ 0,00
Jolive de Campos 85172669191 (Terc. 108609)		R$ 0,00	R$ 0,00
Jonatha Gonçalves Vilar (Terc. 127023)		R$ 0,00	R$ 1.500,00
Jose Helio dos Reis (Terc. 113410)		R$ 0,00	R$ 0,00
Josylaine de Oliveira Duarte (Terc. 115591)		R$ 0,00	R$ 0,00
JPA Distribuidora de Peças Automotivas Ltda (Terc. 118569)		R$ 0,00	R$ 1.343,08
Kasa Motors Ltda (Terc. 000050)		R$ 0,00	R$ 0,00
KEP Distribuidora de Peças p Veiculos Ltda ME (Terc. 120315)		R$ 0,00	R$ 0,00
Kep Distribuidora de Peças p/ Veiculos Ltda ME (Terc. 128568)		R$ 0,00	R$ 0,00
Leonardo de Paula Jesus (Terc. 102588)		R$ 10.950,00	R$ 0,00
Leoni Costa Vieira (Terc. 083173)		R$ 0,00	R$ 0,00
Linhalis e Linhales Ltda (Terc. 087548)		R$ 3.046,00	R$ 0,00
Logica Soluçaoes Integradas Ltda (Terc. 108692)		R$ 0,00	R$ 0,00
LS Produtos e Serviços Ltda - Filial (Terc. 034029)		R$ 14.342,90	R$ 0,00
Lubrikiks Comercio de Lubrificantes Ltda (Terc. 120313)		R$ 0,00	R$ 0,00
Lucivel Veiculos e Peças Ltda (Terc. 108655)		R$ 0,00	R$ 0,00
Luiz Carlos Palma e Cia Ltda (Terc. 127016)		R$ 0,00	R$ 0,00
M A Moura Ltda (Terc. 120317)		R$ 0,00	R$ 0,00
M.D Guimaraes Eireli (Terc. 115429)		R$ 0,00	R$ 0,00
Marca Motors Veiculos Ltda (Terc. 067376)		R$ 0,00	R$ 0,00

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 394
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Marcobras Truck Center Ltda (Terc. 122097)		R$ 0,00	R$ 0,00
Marconi de Faria Castro (Terc. 046783)		R$ 0,00	R$ 0,00
Marcos Danilo da Costa Rodrigues (Terc. 099001)		R$ 1.147,00	R$ 0,00
Marcos de Sousa do Nascimento 02233157109 (Terc. 066694)		R$ 0,00	R$ 0,00
Mardisa Veiculos S/A (Terc. 068950)		R$ 0,00	R$ 0,00
Marques e Marques Ltda (Terc. 072279)		R$ 1.430,00	R$ 0,00
Marques Marques Ltda (Terc. 082005)		R$ 430,00	R$ 5.599,51
Marques Marques Ltda (Terc. 086185)		R$ 0,00	R$ 0,00
Marques Marques Ltda (Terc. 086186)		R$ 700,00	R$ 0,00
Masserati Autocenter Araguaina Ltda (Terc. 113436)		R$ 0,00	R$ 0,00
Mecatron Centro Automotivo LTDA (Terc. 100946)		R$ 120,00	R$ 1.200,00
Medeiros e Martins Centro Automotivo Ltda (Terc. 113413)		R$ 0,00	R$ 0,00
Minas Brasil Autoparts Ltda (Terc. 102593)		R$ 0,00	R$ 0,00
MJ Felix Eireli (Terc. 106398)		R$ 150,00	R$ 0,00
MMC Automotores do Brasil S/A (Terc. 002690)		R$ 0,00	R$ 0,00
MNS Santos Iluminações EPP (Terc. 090344)		R$ 8.999,75	R$ 0,00
Mourao Peças e Serviços Ltda (Terc. 118568)		R$ 0,00	R$ 0,00
MS Produtos e Serviços Eireli ME (Terc. 043168)		R$ 0,00	R$ 20.000,00
Naurican Ludovico Lacerda (Terc. 042101)		R$ 0,00	R$ 0,00
Navesa Veículos Ltda (Terc. 033668)		R$ 0,00	R$ 2.965,71
Nilson Francisco Miranda ME (Terc. 000055)		R$ 3.030,00	R$ 3.255,00
NL Distribuidora de Pneus Eireli (Terc. 128570)		R$ 0,00	R$ 401,51
Oficina Cristo Rei Comercio e Serviços Ltda (Terc. 099026)		R$ 8.934,66	R$ 17.408,66
Parreira Autocenter e Locadora Ltda ME (Terc. 084132)		R$ 843,00	R$ 0,00
Pedro Vieira dos Santos Neto Eireli (Terc. 064811)		R$ 0,00	R$ 0,00
Pneulandia Comercial Ltda (Terc. 090438)		R$ 0,00	R$ 0,00
Pneus Norte Com de Pneus e Peças Eireli (Terc. 082008)		R$ 0,00	R$ 140,00
Pneus Norte Com de Pneus e Peças Eireli		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - TO
Fls: 000395
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(Terc. 127021)			
Prime Distr de Embalagens Eireli ME (Terc. 068952)		R$ 0,00	R$ 0,00
Quality Comercial de Veiculos Ltda (Terc. 115427)		R$ 0,00	R$ 0,00
Qualy Centro Automotivo Ltda (Terc. 111231)		R$ 0,00	R$ 109,70
R & A Pneus Autocenter Ltda ME (Terc. 097159)		R$ 16.087,58	R$ 5.118,00
Raidenia Oliveira Campos Silva (Terc. 094865)		R$ 7.669,75	R$ 5.271,77
Raimundo Clesio Rodrigues Xavier da Silva (Terc. 113414)		R$ 0,00	R$ 0,00
Ravel Comercio de Veiculos Peças e Serviços (Terc. 036187)		R$ 0,00	R$ 1.620,85
Ravel Racine Veiculos Ltda (Terc. 026786)		R$ 0,00	R$ 0,00
RC Placas Eireli ME (Terc. 077837)		R$ 1.160,00	R$ 580,00
Real Latas Ltda (Terc. 106397)		R$ 2.530,00	R$ 0,00
Rehnan Comercio Var de Peças e Acess Automotores Ltda (Terc. 125338)		R$ 0,00	R$ 0,00
Renault do Brasil S/A (Terc. 012029)		R$ 0,00	R$ 109.121,70
Rivoli Veiculos SA (Terc. 083181)		R$ 0,00	R$ 0,00
RL dos Santos Copiadora (Terc. 108676)		R$ 0,00	R$ 0,00
Rods Vistorias Veicular Ltda (Terc. 118401)		R$ 0,00	R$ 0,00
Rogerio Xavier de Freitas ME (Terc. 012294)		R$ 0,00	R$ 0,00
RS Produtos e Serviços Eireli (Terc. 000204)		R$ 1.857,00	R$ 11.255,66
Santos e Andrade Ltda (Terc. 085017)		R$ 0,00	R$ 0,00
Santos e Cia Servicos Automotivos Ltda ME (Terc. 127015)		R$ 0,00	R$ 1.286,00
Seguros Sura SA (Terc. 053805)		R$ 370,00	R$ 0,00
Shopping das Baterias Araguaina (Terc. 083172)		R$ 0,00	R$ 0,00
Sudoeste Assistencia 24 Horas Ltda (Terc. 098756)		R$ 0,00	R$ 350,00
Sueli Pinheiro de Souza (Terc. 118408)		R$ 0,00	R$ 0,00
Support Centro Automotivo Ltda (Terc. 097146)		R$ 0,00	R$ 0,00
Suprema Auto Center Ltda (Terc. 048560)		R$ 1.598,00	R$ 0,00
Tecardf Veículos e Serviços S/A (Terc. 013040)		R$ 0,00	R$ 0,00
Tranportadora Siqueira Santos Ltda (Terc. 102589)		R$ 8.300,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000396
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Usados BR Assessoria e Classificados Ltda (Terc. 106279)		R$ 1.500,00	R$ 0,00
Valteno De Sousa Franca (Terc. 030758)		R$ 172,50	R$ 0,00
Vania Moraes de Oliveira (Terc. 068089)		R$ 0,00	R$ 0,00
Venancio Gomes dos Santos Serviços Automotivos (Terc. 125337)		R$ 0,00	R$ 13.634,98
Vitta Med Med Seg Trab Ltda (Terc. 030305)		R$ 0,00	R$ 0,00
Volkswagen do Brasil Ind. Veic. Aut. Ltda (Terc. 029311)		R$ 0,00	R$ 0,00
Wanessa Porto Cortez Bittar Junqueira Grafica WM (Terc. 057360)		R$ 0,00	R$ 0,00
WR Rocha Caliman (Terc. 118567)		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 35.167.294,91	R$ 26.987.690,69
(-) Encargos a Amortizar (Terc. 118591)		R$ 0,00	R$ (815.456,22)
Banco J Safra S/A (Terc. 053120)		R$ 4.012.448,26	R$ 3.536.901,13
Financiamentos de Veículos (Terc. 037207)		R$ 113.291,20	R$ 0,00
(-) Encargos a Amortizar (Terc. 118591)		R$ 0,00	R$ (1.559.480,96)
Financiamentos de Veículos (Terc. 037207)		R$ 8.697.500,42	R$ 8.120.717,36
(-) Encargos a Amortizar (Terc. 118591)		R$ 0,00	R$ (575.950,61)
Banco Santander Brasil S/A (Terc. 009286)		R$ 3.564.423,16	R$ 4.412.119,39
(-) Encargos a Amortizar (Terc. 118591)		R$ 0,00	R$ (462.525,13)
Financeira Alfa S/A (Terc. 009089)		R$ 1.921.062,52	R$ 2.103.564,94
Financiamentos de Veículos (Terc. 037207)		R$ 117.816,29	R$ 0,00
(-) Encargos a Amortizar (Terc. 118591)		R$ 0,00	R$ (915.241,65)
Banco Volkswagen S.A (Terc. 079713)		R$ 5.036.163,82	R$ 6.036.503,31
(-) Encargos a Amortizar (Terc. 118591)		R$ 0,00	R$ (328.873,30)
Financiamentos de Veículos (Terc. 037207)		R$ 1.945.725,57	R$ 1.673.592,56
Santander Brasil Adm de Consorcio Ltda (Terc. 051561)		R$ 0,00	R$ 376.331,91
Comercial de Combustiveis JR Cristo Ltda (Terc. 073786)		R$ 54.768,77	R$ 0,00
Empréstimos Empresas Coligadas		R$ 6.875.710,95	R$ 547.200,00
Half Benefícios Ltda (Terc. 091764)		R$ 0,00	R$ 150.000,00
LS Produtos e Serviços Ltda (Terc. 002892)		R$ 0,00	R$ 706.242,82
RS Administração e Participações Ltda (Terc. 038002)		R$ 1.280.203,95	R$ 556.308,00
RS Produtos e Serviços Eireli (Terc.		R$ 0,00	R$ 1.567.426,58

Pref. Mun. de Nova Colinas
000397
Fls:
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
000204)			
(-) Encargos a Amortizar (Terc. 118591)		R$ 0,00	R$ (409.512,45)
Banco Rodobens S/A (Terc. 087156)		R$ 1.209.746,88	R$ 1.904.153,13
(-) Encargos a Amortizar (Terc. 118591)		R$ 0,00	R$ (115.844,06)
Banco RCI Brasil S.A (Terc. 104394)		R$ 338.433,12	R$ 472.673,36
(-) Encargos a Amortizar (Terc. 118591)		R$ 0,00	R$ (210,14)
Banco Toyota do Brasil S.A (Terc. 118410)		R$ 0,00	R$ 7.050,72
PROVISÕES NATUREZA TRABALHISTA		R$ 40.533,67	R$ 57.867,24
Provisão para Férias		R$ 24.477,19	R$ 34.916,04
Provisão para INSS s/ Férias		R$ 12.358,34	R$ 17.802,02
Provisão para FGTS s/ Férias		R$ 3.698,14	R$ 5.149,18
Provisão para 13º Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão INSS s/ 13° Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão FGTS s/ 13° Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 36.579.148,66	R$ 24.867.267,72
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 36.579.148,66	R$ 24.867.267,72
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 36.579.148,66	R$ 24.867.267,72
Empréstimos Empresas Coligada		R$ 0,00	R$ 12.151.028,36
RS Administração e Participações Ltda (Terc. 038002)		R$ 0,00	R$ 1.280.203,95
(-) Encargos a Amortizar (Terc. 118591)		R$ 0,00	R$ (456.730,28)
Financiamentos de Veículos (Terc. 037207)		R$ 8.630.661,97	R$ 2.116.369,00
(-) Encargos a Amortizar (Terc. 118591)		R$ 0,00	R$ (564.429,98)
Banco Santander Brasil S/A (Terc. 009286)		R$ 5.982.437,20	R$ 3.402.634,10
(-) Encargos a Amortizar (Terc. 118591)		R$ 0,00	R$ (930.034,57)
Financeira Alfa S/A (Terc. 009089)		R$ 4.508.971,49	R$ 2.996.100,77
Financiamentos de Veículos (Terc. 037207)		R$ 830.595,64	R$ 0,00
(-) Encargos a Amortizar (Terc. 118591)		R$ 0,00	R$ (273.657,16)
Banco Volkswagen S.A (Terc. 079713)		R$ 1.943.315,63	R$ 1.509.221,97
(-) Encargos a Amortizar (Terc. 118591)		R$ 0,00	R$ (71.569,20)
Banco Volkswagen S.A (Terc. 079713)		R$ 499.242,74	R$ 257.716,80
(-) Encargos a Amortizar (Terc. 118591)		R$ 0,00	R$ (277.265,44)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000398
Fls:
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Banco Rodobens S/A (Terc. 087156)		R$ 2.741.303,88	R$ 1.331.105,56
(-) Encargos a Amortizar (Terc. 118591)		R$ 0,00	R$ (32.196,98)
Banco Rodobens S/A (Terc. 087156)		R$ 475.463,49	R$ 133.843,71
(-) Encargos a Amortizar (Terc. 118591)		R$ 0,00	R$ (472.936,56)
Banco J Safra S/A (Terc. 053120)		R$ 5.441.876,38	R$ 2.200.385,45
Financiamentos de Veículos (Terc. 037207)		R$ 44.722,01	R$ 0,00
Banco Volkswagen S.A (Terc. 079713)		R$ 2.547.193,71	R$ 0,00
Financiamentos de Veículos (Terc. 037207)		R$ 2.025.993,05	R$ 167.820,66
(-) Encargos a Amortizar (Terc. 118591)		R$ 0,00	R$ (103.506,99)
Banco RCI Brasil S.A (Terc. 104394)		R$ 907.371,47	R$ 503.164,55
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.482.024,85	R$ 2.009.579,27
CAPITAL REALIZADO		R$ 1.482.024,85	R$ 2.009.579,27
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.199.000,00	R$ 1.199.000,00
Rodrigo de Freitas Sales (Terc. 020818)		R$ 1.199.000,00	R$ 1.199.000,00
OUTRAS CONTAS		R$ 283.024,85	R$ 810.579,27
Lucros do Período		R$ 171.219,05	R$ 810.579,27
Lucros Acumulado		R$ 111.805,80	R$ 0,00

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000399
Assinatura
Sped CONTÁBIL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDA BRUTA OPERACIONAL		R$ 24.839.449,86	R$ 39.270.432,98
VENDAS DE SERVICOS		R$ 24.839.449,86	R$ 39.270.432,98
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ (2.300.987,82)	R$ (3.637.941,63)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R$ (409.945,46)	R$ (647.962,16)
(-) I.S.S.		R$ (2.808,70)	R$ (5.426,55)
(-) COFINS		R$ (1.888.233,66)	R$ (2.984.552,92)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R$ 22.538.462,04	R$ 35.632.491,35
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R$ (15.906.960,22)	R$ (25.681.037,98)
(-) DOS SERVICOS VENDIDOS		R$ (15.906.960,22)	R$ (25.681.037,98)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R$ 6.631.501,82	R$ 9.951.453,37
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (6.396.965,44)	R$ (8.764.529,78)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (414.154,26)	R$ (560.547,41)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (563.307,28)	R$ (657.064,28)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (741.868,98)	R$ (1.361.571,84)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (4.623.193,24)	R$ (6.196.938,17)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (70.651,70)	R$ (47.535,70)
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 16.210,02	R$ 59.127,62
OPERACIONAL		R$ 234.536,38	R$ 1.186.923,59
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (10.916,64)	R$ (74.682,61)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS			R$ 122.874,73
ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ 223.619,74	R$ 1.235.115,71
(-) PROVISAO P/ CSLL		R$ (19.650,26)	R$ (114.236,81)
(-) PROVISAO P/IRPJ		R$ (32.750,43)	R$ (293.324,48)
LIQUIDO		R$ 171.219,05	R$ 827.554,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.69.5B.56.1B.F6.EB.7D.08.AF.EE.C1.06.01.85.AA.F4.B9.90.83-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	28.028.063/0001-75	Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	Resultado Final da DLPA - Lucros do Período (R$)
Saldo anterior de lucros acumulados	283.024,85
Lucro líquido do período-base	827.554,42
Soma dos recursos	1.110.579,27
Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditados	(-)300.000,00
Soma das aplicações	300.000,00
Lucros ou prejuízos acumulados	810.579,27
Notas	

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura
Fls: 00403

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 95.69.5B.56.1B.F6.EB.7D.08.AF.EE.C1.06.01.85.AA.F4.B9.90.83-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000401
Assinatura

ANÁLISE DO BALANÇO 2023

JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ/MF: 28.028.063/0001-75

AT	ATIVO TOTAL	R$	57.973.978,89
AC	ATIVO CIRCULANTE	R$	6.357.507,56
RPL	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R$	138.652,61
PC	PASSIVO CIRCULANTE	R$	31.097.131,90
ELP	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R$	24.867.267,72
PL	PATRIMÔNIO LIQUIDO	R$	2.009.579,27

INDICE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{6.357.507,56 + 138.652,61}{31.097.131,90+24.867.267,72} = \frac{6.496.160,17}{55.964.399,62}$$

ILG = 0,12%

INDICE SOLVENCIA GERAL

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{57.973.978,89}{31.097.131,90+24.867.267,72} = \frac{57.973.978,89}{55.964.399,62}$$

ISG = 1,04%

INDICE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{6.357.507,56}{31.097.131,90}$$

ILC = 0.20%

INDICE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$IGE = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{31.097.131,90+24.867.267,72}{57.973.978,89} = \frac{55.964.399,62}{57.973.978,89}$$

IGE = 0,97%

INDICE GARANTIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS

$$IGCT = \frac{PL}{PC + ELP} = \frac{2.009.579,27}{31.097.131,90+24.867.267,72} = \frac{2.009.579,27}{55.964.399,62}$$

IGCT = 0,04%

Goiânia, 31 de dezembro de 2.023.

RODRIGO DE FREITAS SALES:71838759115

Assinado de forma digital por RODRIGO DE FREITAS SALES:71838759115
Dados: 2024.07.04 08:41:39 -03'00'

Nilsen Francisco Miranda
Contador - CRC 12961
CPF/MF: 333.379.691-00

Rodrigo de Freitas Sales
Sócio - Administrador
CPF/MF: 718.387.591-15

Pref. Mun. de Nova Colinas
Fls: 00402
Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS

01 – Contexto Operacional

A empresa JVS Participações EIRELI é uma Empresa Individual de Responsabilidade Ltda., com sede e foro em Goiânia/GO, tendo como objeto social Locação de Veículos, com início de atividade em 23 de junho de 2.017.

02 – Formalidade da Escrituração Contábil

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

A JVS Participações Eireli, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meios de processos eletrônico, os registros contábeis contêm o numero de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e práticas de atos administrativos.

03 – Principais Práticas Contábeis Adotadas

A - Disponibilidades:

As Disponibilidades contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósito à vista em conta bancária, bem como outros recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Disponibilidades.....R$ 260.490,52 (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

B – Realizável a Curto Prazo:

O Realizável a Curto Prazo é composto pelas seguintes contas:

- Estoque de Mercadorias. ..... R$ 7.261,26

- Clientes.....R$ 958.668,06

- Impostos a Recuperar.....R$ 4 807.607,92

- Despesas de Período Futuros .....R$ 323.479,80

Total.....R$ 6 097.017,04

(Seis milhões, noventa e sete mil, dezessete reais e quatro centavos)

Com relação a Despesas Futuras é composta pelos estoques de materiais e peças para manutenção de veículos no valor de R$ 323.479,80 (Trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000403
Assinatura

C – Investimentos:

Participação no Capital Social da empresa RS Administração e Participações Ltda Valor R$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais).

D – Imobilizado:

Os Ativos Imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, considerando vida útil dos bens:

Veículos. .....R$ 81.503.585,22

Depreciação.....R$ 31 024.766,50

Total.....R$ 50 478.818,72
(Cinquenta milhões, quatrocentos e setenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

E - Passivo Circulante:

Obrigações de Curto Prazo, estão registradas as seguintes obrigações:

Trabalhista .....R$ 92.783,73

Tributária.....R$ 48.072,36

Fornecedores.....R$ 3 968.585,12

Empréstimos e Financiamentos.....R$ 26 987.690,69

Total.....R$ 31 097.131,90

(Trinta e um milhões, noventa e sete mil, cento e trinta e um mil e noventa).

F – Passivo não Circulante:

Refere-se a obrigações a longo prazo composto pelos Financiamento de veículos para pagamento em exercícios futuros R$ 24.867.267,72 (Vinte e quatro milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

G – Patrimônio Liquido

O Capital Social integralizado em R$ 1.199,000,00 (Um milhão novecentos e noventa e nove mil reais).

Outra conta refere-se aos registros de Lucros acumulados R$ 810.579,27 (Oitocentos e dez mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).

04 – Tributação

A Empresa JVS Participações Ltda, empresa optante pelo Lucro Real, imposto de renda e contribuição social sobre o lucro são determinados a partir do lucro contábil, apurado pela pessoa jurídica, acrescido de ajustes (positivos e negativos) requeridos pela legislação fiscal.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00401
Assinatura

Goiânia, 31 de dezembro de 2.023.

RODRIGO DE FREITAS SALES:71838759115

Assinado de forma digital por RODRIGO DE FREITAS SALES:71838759115
Dados: 2024.07.04 08:41:55 -03'00'

Rodrigo de Freitas Sales
Sócio

Nilson Francisco Miranda
Contador – CRC 12961



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.1.5**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
52600780999	28.028.063/0001-75	
NOME EMPRESARIAL		
JVS PARTICIPACOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Digital	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
31.9B.C5.34.0A.5B.91.EA.FF.EC.A1.2D.FA.0F.80.F4.69.5C.41.76	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	33337969100	NILSON FRANCISCO MIRANDA:33337969100	633920253605333571 428684977217236706 921682636423	20/06/2022 a 20/06/2023	Sim
Contador	33337969100	NILSON FRANCISCO MIRANDA:33337969100	633920253605333571 428684977217236706 921682636423	20/06/2022 a 20/06/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

31.9B.C5.34.0A.5B.91.EA.FF.EC.A1.
2D.FA.0F.80.F4.69.5C.41.76-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/05/2023 às 16:01:25

4F.CC.40.EB.B5.C5.6C.
FC A6.EC.5F.2E.D9.60.
E4.96

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	JVS PARTICIPACOES LTDA
NIRE	52600780999
CNPJ	28.028.063/0001-75
úmero de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário Digital
Município	Goiânia
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/06/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	83653

TERMO DE ENCERRAMENTO

lome Empresarial	JVS PARTICIPACOES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Digital
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	83653
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.9B.C5.34.0A.5B.91.EA.FF.EC.A1.2D.FA.0F.80.F4.69.5C.41.76-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL



Nome Empresarial:	JVS PARTICIPACOES LTDA			
CNPJ:	28.028.063/0001-75	**Nire:**	52600780999	**Scp:**
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	Livro Diário Digital			
Identificação do arquivo(hash):	31.9B.C5.34.0A.5B.91.EA.FF.EC.A1.2D.FA.0F.80.F4.69.5C.41.76-			

Consulta Realizada em: 25/05/2023 13:03:29

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

ituação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Pref. Mun. de Nova Colinas - TO
Fls: 000408
Assinatura

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 36.345.431,35	R$ 73.995.030,25
CIRCULANTE		R$ 6.106.453,38	R$ 12.957.041,69
DISPONIBILIDADES		R$ 902.037,59	R$ 279.709,77
CAIXA		R$ 22.355,52	R$ 22.966,52
Caixa		R$ 22.355,52	R$ 22.966,52
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 879.682,07	R$ 256.743,25
Banco Bradesco S.A.		R$ 879.682,07	R$ 256.676,41
Banco Santander S.A.		R$ 0,00	R$ 66,84
Caixa Economica Federal		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO CONTA APLICAÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
Banco Santander S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R$ 5.204.415,79	R$ 12.677.331,92
ESTOQUE		R$ 7.261,26	R$ 7.261,26
Veículos Usados p/ Revenda		R$ 7.261,26	R$ 7.261,26
CRÉDITOS		R$ 2.642.190,60	R$ 7.475.963,78
Agencia de Regulacao dos Servicos Publicos de Sane (Terc. 097101)		R$ 0,00	R$ 3.800,00
Agencia de Regulaçao Controle e Fiscalizaçao e Serviços (Terc. 072736)		R$ 0,00	R$ 0,00
Agencia Municipal de SegurançaTransp e Transito de Araguaina (Terc. 099011)		R$ 0,00	R$ 6.300,00
Agencia Municipal do Meio Ambiente de Itumbiara (Terc. 083166)		R$ 1.900,00	R$ 0,00
Agência Goiana de Habitação (Terc. 005261)		R$ 177.741,04	R$ 728,90
Anderson de Souza Gomes (Terc. 098978)		R$ 0,00	R$ 291,56
Anderson Teodoro da Cunha Deputado Estadual Eleição 2022 (Terc. 100941)		R$ 0,00	R$ 145,78
Araujo Transportes Urgentes Ltda (Terc. 102590)		R$ 0,00	R$ 0,00
Associaçao Goiana de Municipios (Terc. 046214)		R$ 0,00	R$ 0,00
Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana-EMLUR (Terc. 095044)		R$ 0,00	R$ 655,98
Belcar Veiculos Ltda (Terc. 000181)		R$ 0,00	R$ 0,00
Camara Municipal de Recursolandia (Terc. 090326)		R$ 0,00	R$ 0,00
Camara Municipal de São Sebastiao do Tocantins (Terc. 088774)		R$ 0,00	R$ 3.100,00
Carlos Henrique Amorim (Terc. 077825)		R$ 8.000,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 409
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Centro Automotivo H3 Eireli ME (Terc. 068194)		R$ 0,00	R$ 0,00
Consorcio CI - Lago Tocantins (Terc. 102592)		R$ 0,00	R$ 0,00
Contemporaneo Moveis para Escritorio Eireli ME (Terc. 073731)		R$ 0,00	R$ 3.502,80
Câmara Municipal de Rio Verde (Terc. 033681)		R$ 0,00	R$ 1.239,12
Dannillo da Cunha Pereira Deputado Federal Eleicao 2022 (Terc. 100895)		R$ 0,00	R$ 0,00
Eos Organizacao e Sistemas Ltda (Terc. 097102)		R$ 0,00	R$ 0,00
Essencial Representaçoes Eireli (Terc. 067657)		R$ 0,00	R$ 0,00
Felipe Guilherme Dutra (Terc. 106495)		R$ 0,00	R$ 4.500,00
Francisco Rodrigues Vale Junior Dep. Federal Eleição 2022 (Terc. 098762)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundacao de Atividade Municipal Comunitaria de Araguaina (Terc. 091939)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundaçao Cultural de Joao Pessoa (Terc. 095045)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundaçao de Apoio a Pesquisa (Terc. 066784)		R$ 1.980,00	R$ 9.649,78
Fundaçao Municipal da Juventude de Porto Nacional (Terc. 071129)		R$ 0,00	R$ 5.028,88
Fundaçao Municipal de Cultura de Rio Verde (Terc. 047379)		R$ 0,00	R$ 1.900,00
Fundo Mun de Assist Social Lagoa da Confusao (Terc. 067654)		R$ 7.950,00	R$ 7.950,00
Fundo Mun de Saude de Porto Nacional (Terc. 068251)		R$ 34.650,00	R$ 36.550,01
Fundo Mun. Saude Itumbiara (Terc. 033065)		R$ 0,00	R$ 145,78
Fundo Muncipal de Saude (Terc. 086183)		R$ 924,00	R$ 0,00
Fundo Municipal Assistência Social (Terc. 035340)		R$ 0,00	R$ 9.415,82
Fundo Municipal de Saúde de Recursolandia (Terc. 099013)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Assistencia Social (Terc. 084984)		R$ 10.600,00	R$ 4.633,16
Fundo Municipal de Assistencia Social (Terc. 100922)		R$ 0,00	R$ 15.094,72
Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS (Terc. 066257)		R$ 10.680,00	R$ 8.544,00
Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS (Terc. 084038)		R$ 2.050,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Assistencia Social de Trindade (Terc. 044846)		R$ 0,00	R$ 18.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social (Terc. 038089)		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000410
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fundo Municipal de Educacao (Terc. 084982)		R$ 9.300,00	R$ 6.200,00
Fundo Municipal de Educacao de Quirinopolis - FMEQ (Terc. 091936)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Educacao de Recursolandia - FME (Terc. 084980)		R$ 7.950,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Educaçao de Rio Verde (Terc. 047380)		R$ 0,00	R$ 20,00
Fundo Municipal de Educação (Terc. 080911)		R$ 0,00	R$ 12.490,00
Fundo Municipal de Educação FME (Terc. 079798)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Educação FME (Terc. 090325)		R$ 0,00	R$ 1.980,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo (Terc. 084983)		R$ 9.300,00	R$ 6.200,00
Fundo Municipal de Proteçao e Defesa do Consumidor (Terc. 047381)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Saude (Terc. 070645)		R$ 0,00	R$ 79.281,84
Fundo Municipal de Saude (Terc. 080913)		R$ 0,00	R$ 5.109,10
Fundo Municipal de Saude (Terc. 084989)		R$ 264,00	R$ 264,00
Fundo Municipal de Saude de Aguas Lindas de Goias (Terc. 099012)		R$ 0,00	R$ 49.959,14
Fundo Municipal de Saude de Caseara (Terc. 084981)		R$ 3.100,00	R$ 6.200,00
Fundo Municipal de Saude de Sao Felix do Tocantins (Terc. 097103)		R$ 0,00	R$ 15.500,00
Fundo Municipal de Saude de Trindade (Terc. 044847)		R$ 0,00	R$ 728,90
Fundo Municipal de Saúde de Ceres (Terc. 086172)		R$ 0,00	R$ 15.050,04
Fundo Municipal de Saúde de Jataí (Terc. 027597)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis (Terc. 037393)		R$ 5.730,00	R$ 0,00
Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde (Terc. 027516)		R$ 7.900,00	R$ 19.074,10
Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo (Terc. 003844)		R$ 0,00	R$ 109.978,21
Fundo Municipal Do Meio Ambiente (Terc. 097099)		R$ 0,00	R$ 6.380,04
Gabinete do Prefeito (Terc. 086182)		R$ 0,00	R$ 145,78
Gabinete do Prefeito Municipal (Terc. 066262)		R$ 51.460,00	R$ 6.659,41
Gabinete Militar da Governadoria Estadual (Terc. 009823)		R$ 0,00	R$ 3.586,75
Gurupi - Gabinete do Prefeito (Terc. 088773)		R$ 0,00	R$ 1.940,40

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - Fls. 000411 Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Gurupi Secretaria Mun de Administraçao (Terc. 083164)		R$ 0,00	R$ 77.809,17
Gustavo Mendanha Melo - Governador Eleição 2022 (Terc. 098761)		R$ 0,00	R$ 150.107,52
IDTECH Inst de Desenv Tecnol Humano Lt (Terc. 009265)		R$ 0,00	R$ 0,00
Instituto Patris (Terc. 099010)		R$ 0,00	R$ 0,00
Iquego Ind Quimica do Estado de Goiás (Terc. 007492)		R$ 0,00	R$ 4.170,00
Kadosh Express Soluções em Logisticas Ltda (Terc. 088597)		R$ 0,00	R$ 0,00
Kaue de Miranda Nojosa (Terc. 097100)		R$ 0,00	R$ 9.001,80
M&R Serviços e Locaçoes Ltda (Terc. 083168)		R$ 25.400,00	R$ 7.827,56
Michelly Cristine da Silva Andrade (Terc. 084988)		R$ 15.000,00	R$ 0,00
Modulo Moveis Especiais Eireli (Terc. 077806)		R$ 0,00	R$ 145,78
Municipio de Aguas Lindas de Goias (Terc. 093396)		R$ 0,00	R$ 85.493,55
Municipio de Bonfinopolis (Terc. 028744)		R$ 0,00	R$ 0,00
Municipio de Caceres (Terc. 084986)		R$ 5.100,00	R$ 28.531,50
Municipio de Caseara (Terc. 083167)		R$ 31.750,00	R$ 26.450,00
Municipio de Centenario (Terc. 079800)		R$ 15.900,00	R$ 0,00
Municipio de Figueiropolis (Terc. 082006)		R$ 0,00	R$ 0,00
Municipio de Flores de Goias (Terc. 084990)		R$ 4.093,76	R$ 5.603,43
Municipio de Lagoa da Confusão (Terc. 067655)		R$ 23.270,00	R$ 17.330,00
Municipio de Lajeado (Terc. 084037)		R$ 9.900,00	R$ 9.550,22
Municipio de Luziania (Terc. 079799)		R$ 0,00	R$ 29.275,15
Municipio de Miracema do Tocantins (Terc. 100904)		R$ 0,00	R$ 40.000,00
Municipio de Monte do Carmo (Terc. 077827)		R$ 8.868,00	R$ 8.868,00
Municipio de Sitio Novo do Tocantins (Terc. 069018)		R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
Municipio de São Felix do Tocantins (Terc. 095047)		R$ 0,00	R$ 31.000,00
Municipio de Tacantinia (Terc. 079797)		R$ 13.500,00	R$ 5.550,00
Municipio de Turvelandia (Terc. 080908)		R$ 664,67	R$ 0,00
Município de Jataí (Terc. 029723)		R$ 0,00	R$ 41.878,07
Município de João Pessoa (Terc. 099014)		R$ 0,00	R$ 62.983,09

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000412
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Município de Uruaçu (Terc. 051614)		R$ 17.406,66	R$ 16.973,39
Pref Municipal de Jandaia (Terc. 005579)		R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
Pref Municipal de Rio Verde (Terc. 007805)		R$ 0,00	R$ 18.754,12
Pref. Mun. de Ceres (Terc. 029511)		R$ 0,00	R$ 3.417,31
Prefeitura Municipal de Goianira (Terc. 007474)		R$ 9.580,00	R$ 0,00
Prefeitura Municipal de Itumbiara (Terc. 027056)		R$ 2.550,00	R$ 0,00
Prefeitura Municipal de Minaçu (Terc. 005315)		R$ 6.700,00	R$ 0,00
Prefeitura Municipal de Posse (Terc. 005797)		R$ 0,00	R$ 0,00
Prefeitura Municipal de Quirinopolis (Terc. 049528)		R$ 31.515,00	R$ 8.015,26
Prefeitura Municipal de Silvania (Terc. 004626)		R$ 0,00	R$ 0,00
Procuradoria do Municipio Araguaina (Terc. 106235)		R$ 0,00	R$ 0,00
Raimundo Filho Silva Lopes (Terc. 104045)		R$ 0,00	R$ 0,00
Sec Mun de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (Terc. 067653)		R$ 7.950,00	R$ 0,00
Secretaria de Saude (Terc. 100921)		R$ 0,00	R$ 15.947,88
Secretaria Mun da Produçao e do Desenv Economico (Terc. 066260)		R$ 19.160,00	R$ 1.576,33
Secretaria Mun de Agricultura, Pecuaria e Abastec (Terc. 084991)		R$ 1.980,00	R$ 9.930,00
Secretaria Mun de Infra Desenv Urbano e Mobilidade (Terc. 066259)		R$ 130.620,00	R$ 183.605,28
Secretaria Mun de Planejamento Reg Habit (Terc. 068667)		R$ 3.560,00	R$ 39.160,00
Secretaria Municipal da Assistencia Social (Terc. 090327)		R$ 0,00	R$ 9.450,00
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo (Terc. 068669)		R$ 0,00	R$ 11.091,56
Secretaria Municipal da Fazenda (Terc. 063419)		R$ 0,00	R$ 13.370,00
Secretaria Municipal de Administracao de Araguaina (Terc. 084985)		R$ 9.450,00	R$ 14.830,00
Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitacional (Terc. 106429)		R$ 0,00	R$ 5.380,00
Secretaria Municipal de Captaçao e Gestao de Recursos (Terc. 106233)		R$ 0,00	R$ 5.380,00
Secretaria Municipal de Compras e Licitaçoes (Terc. 106234)		R$ 0,00	R$ 5.380,00
Secretaria Municipal de Comunicaçao (Terc. 066261)		R$ 5.400,00	R$ 10.760,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento		R$ 0,00	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000413
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JVS PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 28.028.063/0001-75

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Economico Meio Amb (Terc. 106236)			
Secretaria Municipal de Educacao de Figueiropolis (Terc. 091938)		R$ 0,00	R$ 0,00
Secretaria Municipal de Educaçao de Porto Nacional (Terc. 066263)		R$ 0,00	R$ 51.600,00
Secretaria Municipal de Educação (Terc. 093395)		R$ 0,00	R$ 6.300,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Terc. 080909)		R$ 3.960,00	R$ 1.980,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Terc. 068668)		R$ 6.600,00	R$ 0,00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer (Terc. 091937)		R$ 0,00	R$ 3.962,33
Secretaria Municipal de Infra Estrutura (Terc. 106232)		R$ 0,00	R$ 23.113,32
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (Terc. 093398)		R$ 0,00	R$ 1.980,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança (Terc. 084036)		R$ 7.950,00	R$ 7.950,00
Secretaria Municipal de Turismo (Terc. 080910)		R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
Secretária Municipal de Administração de Goiânia (Terc. 048240)		R$ 10.600,00	R$ 6.695,78
SEFIN Joao Pessoa Secretaria de Financas (Terc. 095043)		R$ 0,00	R$ 18.205,27
Sub Prefeitura do Distrito de Luizimangues - Porto Nacional (Terc. 066264)		R$ 6.960,00	R$ 2.773,92
Superintendencia Municipal de Transito de Aguas Lindas de GO (Terc. 104044)		R$ 0,00	R$ 260,32
Superintendencia Municipal de Transito de Itumbiara (Terc. 083165)		R$ 0,00	R$ 0,00
Superitendencia Executiva de Mobilidade Ubana de João Pessoa (Terc. 090328)		R$ 0,00	R$ 145,78
Tavares Empreendimentos e Locaçoes Eireli (Terc. 077811)		R$ 0,00	R$ 10.578,50
Tecar Automoveis e Assit Tecnica Ltda (Terc. 002780)		R$ 0,00	R$ 0,00
Tiago Novais Nascimento (Terc. 106231)		R$ 0,00	R$ 0,00
Trindade Prefeitura Gabinete do Prefeito (Terc. 026212)		R$ 0,00	R$ 123.310,51
WR Distribuidora e Ind Textil Ltda (Terc. 093397)		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) (-) Titulos Descontados		R$ (630.981,11)	R$ 0,00
PIS a Recuperar		R$ 440.347,22	R$ 1.013.542,93
IRPJ a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF a Recuperar		R$ 0,00	R$ 11.220,57
ICMS a Recuperar		R$ 5.532,10	R$ 5.532,10

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000414
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS a Recuperar		R$ 0,00	R$ 341,20
CSLL a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS a Recuperar		R$ 2.027.845,26	R$ 4.667.971,28
Belcar Invert Car Ltda (Terc. 026578)		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamentos de Salarios		R$ 0,00	R$ 0,00
Rodrigo de Freitas Sales (Terc. 020818)		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS DE PERÍODOS FUTUROS		R$ 2.554.963,93	R$ 5.194.106,88
Seguros a Vencer		R$ 2.180,74	R$ 0,00
Banco J Safra S/A (Terc. 053120)		R$ 218.654,52	R$ 794.119,07
Banco RCI Brasil S.A (Terc. 104394)		R$ 0,00	R$ 88.796,82
Banco Rodobens S/A (Terc. 087156)		R$ 75.142,20	R$ 272.920,58
Banco Santander Brasil S/A (Terc. 009286)		R$ 0,00	R$ 343.446,47
Banco Volkswagen S.A (Terc. 079713)		R$ 762.850,25	R$ 1.537.811,45
Financeira Alfa S/A (Terc. 009089)		R$ 166.000,73	R$ 407.564,47
Financiamentos de Veículos (Terc. 037207)		R$ 1.329.118,94	R$ 1.741.734,35
Custo de Serviços Futuros		R$ 1.016,55	R$ 7.713,67
NÃO CIRCULANTE		R$ 27.451.946,32	R$ 54.807.853,68
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 60.965,48
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências Transitórias		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 60.965,48
Participação em Consórcios		R$ 0,00	R$ 60.965,48
INVESTIMENTOS		R$ 999.000,00	R$ 999.000,00
PARTICIPAÇÕES PERMAN EM SOCIED		R$ 999.000,00	R$ 999.000,00
RS Administração e Participações Ltda (Terc. 038002)		R$ 999.000,00	R$ 999.000,00
IMOBILIZADO		R$ 26.452.946,32	R$ 53.747.888,20
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R$ 30.137.576,24	R$ 68.314.167,83
Veículos de Carga		R$ 17.614.906,77	R$ 29.839.683,85
Veículos de Passeio		R$ 12.522.669,47	R$ 38.474.483,98
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMUL IMOBILIZADO		R$ (3.684.629,92)	R$ (14.566.279,63)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000415
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-)Deprec Veiculos de Carga		R$ (2.192.890,27)	R$ (7.131.058,98)
(-) (-)Deprec Veiculos de Passeio		R$ (1.491.739,65)	R$ (7.435.220,65)
CUSTO/DESPESAS DIFERIDAS		R$ 2.787.031,65	R$ 6.230.134,88
CUSTO DO PERIODO SEGUINTE		R$ 2.787.031,65	R$ 6.230.134,88
DESPESAS DO PERIODO SEGUINTE		R$ 2.787.031,65	R$ 6.230.134,88
Banco J Safra S/A (Terc. 053120)		R$ 215.606,64	R$ 1.235.954,13
Banco RCI Brasil S.A (Terc. 104394)		R$ 0,00	R$ 155.393,91
Banco Rodobens S/A (Terc. 087156)		R$ 150.284,40	R$ 425.873,50
Banco Santander Brasil S/A (Terc. 009286)		R$ 0,00	R$ 1.425.572,17
Banco Volkswagen S.A (Terc. 079713)		R$ 1.076.448,39	R$ 562.096,35
Financeira Alfa S/A (Terc. 009089)		R$ 0,00	R$ 915.846,83
Financiamentos de Veículos (Terc. 037207)		R$ 1.344.692,22	R$ 1.509.397,99
PASSIVO		R$ 36.345.431,35	R$ 73.995.030,25
CIRCULANTE		R$ 17.397.455,82	R$ 35.933.856,74
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 17.397.455,82	R$ 35.933.856,74
SALARIOS E ENCARGOS A PAGAR		R$ 6.868,10	R$ 38.667,58
Contribuição Sind. a Recolher		R$ 520,00	R$ 520,00
FGTS a Recolher		R$ 755,18	R$ 2.891,08
Previdência Social a Recolher		R$ 401,35	R$ 7.113,46
Salarios a Pagar		R$ 5.191,57	R$ 28.143,04
Rescisões a Pagar		R$ 0,00	R$ 0,00
ENCARGOS TRIBUT A RECOLHER		R$ 62.885,26	R$ 46.059,66
ISS a Recolher		R$ 0,00	R$ 367,19
IRRF s/ Salário/Prolabore a Re		R$ 153,24	R$ 50,75
ICMS a Recolher		R$ 3.916,51	R$ 1.762,39
IRPJ a Recolher		R$ 1.601,18	R$ 1.867,49
CSLL a Recolher		R$ 960,93	R$ 1.120,72
PIS - Não Cumulativo		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS - Não Cumulativo		R$ 0,00	R$ 0,00
Retenção Trib Federais Serv PJ		R$ 18,96	R$ 55,44
ISS Retido Terceiros Recolher		R$ 12,00	R$ 12,00
CSLL Presumido Parcelamento (Terc.		R$ 14.466,18	R$ 9.506,46

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
000416
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: JVS PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 28.028.063/0001-75

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
033303)			
IRPJ Presumido Parcelamento (Terc. 033302)		R$ 41.756,26	R$ 31.317,22
OUTRAS OBRIGACOES		R$ 1.602.488,88	R$ 541.300,54
Altino e Araujo Peças Serviços em Auto Ltda (Terc. 085981)		R$ 0,00	R$ 0,00
Antonio Jose da Silva de Amarante (Terc. 095040)		R$ 0,00	R$ 1.555,00
Araguaia Motors Com de Veiculos e Peças Ltda (Terc. 088772)		R$ 0,00	R$ 22,38
Araujo Distribuidora Ltda ME (Terc. 079802)		R$ 0,00	R$ 0,00
Araujo Transportes Urgentes Ltda (Terc. 102590)		R$ 0,00	R$ 16.549,60
Asuka Motors Ltda (Terc. 017442)		R$ 0,00	R$ 91.960,00
Atri Comercial Ltda (Terc. 090321)		R$ 0,00	R$ 0,00
Atual Placas Automotivas Ltda (Terc. 084979)		R$ 0,00	R$ 0,00
Auto Center Eric Osvin Ltda (Terc. 079782)		R$ 0,00	R$ 0,00
Auto Peças Katia Ltda (Terc. 102587)		R$ 0,00	R$ 0,00
Auto Posto Chafariz Ltda (Terc. 002901)		R$ 219.079,27	R$ 340.961,44
Autovia Veiculos e Peças Ltda (Terc. 097160)		R$ 0,00	R$ 0,00
Belcar Automóveis Ltda (Terc. 099015)		R$ 0,00	R$ 230,00
Belcar Invert Car Ltda (Terc. 026578)		R$ 0,00	R$ 0,00
Belcar Veiculos Ltda (Terc. 000181)		R$ 192.926,29	R$ 0,00
Benedito Vieira Filho Eireli (Terc. 068659)		R$ 0,00	R$ 0,00
BR France Brasilia Ltda (Terc. 095042)		R$ 0,00	R$ 0,00
C de Jesus Borges Ltda (Terc. 095039)		R$ 0,00	R$ 0,00
C V Silva (Terc. 104047)		R$ 0,00	R$ 0,00
Cadilac Com de Pecas e Acess P/ Autos Ltda (Terc. 063914)		R$ 0,00	R$ 0,00
Center Car Escapamentos Eireli (Terc. 054260)		R$ 2.993,00	R$ 325,00
Cical Motonautica Ltda (Terc. 011928)		R$ 0,00	R$ 0,00
Cical Motonautica Ltda (Terc. 068198)		R$ 0,00	R$ 0,00
Colorado Com de Peças Automotivas Ltda (Terc. 085018)		R$ 0,00	R$ 0,00
Comercial de Combustiveis JK Ltda (Terc. 054610)		R$ 119.349,66	R$ 0,00
Comercial de Combustiveis JR Cristo Ltda		R$ 21.218,73	R$ (54.768,77)

Pref. Mun. de Nova Colinas
000417
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(Terc. 073786)			
Comercial de Combustiveis JR Shopping Ltda (Terc. 065464)		R$ 131.548,18	R$ 0,00
Comercial de Combustiveis Vilelão Ltda (Terc. 055869)		R$ 0,00	R$ 0,00
Comercial Gurupi de Automoveis Ltda (Terc. 082007)		R$ 818,88	R$ 0,00
Comercio Varejista de Combustiveis Jardins Eireli (Terc. 067348)		R$ 0,00	R$ 8.361,19
Despachante Terra Ltda ME (Terc. 077829)		R$ 0,00	R$ 1.080,00
DF Comercio de Motopeças Eireli (Terc. 090345)		R$ 0,00	R$ 0,00
Digital Midia Ltda (Terc. 079824)		R$ 0,00	R$ 1.600,00
E-Potencia Distribuidora de Embalagens Ltda (Terc. 099005)		R$ 0,00	R$ 0,00
Ecustomize Consultoria em Software Ltda - ME (Terc. 043021)		R$ 129,00	R$ 402,00
Esquinao Auto Center Ltda (Terc. 099027)		R$ 0,00	R$ 2.487,00
FABRICAR VEICULAR ESPECIAIS EIRELI (Terc. 085229)		R$ 0,00	R$ 0,00
Ferpam Com de Ferramentas Parafusos e Maquinas Ltda (Terc. 090324)		R$ 0,00	R$ 0,00
Fiat Automoveis S.A (Terc. 011650)		R$ 873.169,88	R$ 0,00
Flavio Jose Gazeta (Terc. 099025)		R$ 0,00	R$ 0,00
FMC Center Car Ltda (Terc. 093414)		R$ 0,00	R$ 0,00
Forte Advogados S. A (Terc. 023825)		R$ 0,00	R$ 1.616,00
Gelomac Comercio de Equipamentos Eletricos Ltda (Terc. 091935)		R$ 0,00	R$ 430,00
Gelson Luis Kopplin ME (Terc. 091934)		R$ 0,00	R$ 0,00
General Motors do Brasil Ltda (Terc. 027044)		R$ 0,00	R$ 0,00
General Motors do Brasil Ltda (Terc. 044949)		R$ 0,00	R$ 0,00
General Motors do Brasil Ltda (Terc. 053124)		R$ 0,00	R$ 0,00
Gilmara Martins de Pontes ME (Terc. 090322)		R$ 0,00	R$ 1.762,76
Globo Capas Automotivas e Assessorios Ltda (Terc. 102586)		R$ 0,00	R$ 0,00
Goiânia Placas p/ Veiculos Ltda (Terc. 000075)		R$ 0,00	R$ 95,00
Gomma Distr. Pneus Ltda (Terc. 090330)		R$ 0,00	R$ 31.263,80
GP Pneus Ltda (Terc. 097162)		R$ 0,00	R$ 0,00
GR Peças para Veiculos Ltda (Terc.		R$ 0,00	R$ 0,00

Pref. Mun. de Nova Colinas
Fls: 000418
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
081988)			
Ironides Rosa de Jesus (Terc. 099045)		R$ 0,00	R$ 0,00
Javel Veiculos Ltda (Terc. 062970)		R$ 0,00	R$ 0,00
Juda Soluções em Rastreamento Ltda (Terc. 104570)		R$ 0,00	R$ 0,00
Kasa Motors Ltda (Terc. 000050)		R$ 0,00	R$ 0,00
Lelio Araujo Silva (Terc. 067334)		R$ 5.000,00	R$ 0,00
Leonardo de Paula Jesus (Terc. 102588)		R$ 0,00	R$ 10.950,00
Leoni Costa Vieira (Terc. 083173)		R$ 250,00	R$ 0,00
Linhalis e Linhales Ltda (Terc. 087548)		R$ 0,00	R$ 3.046,00
LS Produtos e Serviços Ltda - Filial (Terc. 034029)		R$ 4.201,71	R$ 14.342,90
M. Ribeiro Silva (Terc. 017190)		R$ 2.005,00	R$ 0,00
Mais Comercio de Veiculos Peças e Serviços Ltda (Terc. 066028)		R$ 628,88	R$ 0,00
Marca Motors Veiculos Ltda (Terc. 067376)		R$ 5.577,78	R$ 0,00
Marconi de Faria Castro (Terc. 046783)		R$ 0,00	R$ 0,00
Marcos Danilo da Costa Rodrigues (Terc. 099001)		R$ 0,00	R$ 1.147,00
Marcos J M Filho & Cia Ltda ME (Terc. 083108)		R$ 125,00	R$ 0,00
Mark Pneus Ltda ME (Terc. 083161)		R$ 470,00	R$ 0,00
Marques e Marques Ltda (Terc. 072279)		R$ 0,00	R$ 1.430,00
Marques Marques Ltda (Terc. 082005)		R$ 0,00	R$ 430,00
Marques Marques Ltda (Terc. 086185)		R$ 660,00	R$ 0,00
Marques Marques Ltda (Terc. 086186)		R$ 1.470,00	R$ 700,00
Marticon Bancos Reclinaveis Ltda (Terc. 095041)		R$ 0,00	R$ 0,00
Mecatron Centro Automotivo LTDA (Terc. 100946)		R$ 0,00	R$ 120,00
Mercedes-Bens Car e Vans Brasil - Ind e Com de Veiculos Ltda (Terc. 068587)		R$ 0,00	R$ 0,00
Minas Brasil Autoparts Ltda (Terc. 102593)		R$ 0,00	R$ 0,00
MJ Felix Eireli (Terc. 106398)		R$ 0,00	R$ 150,00
MMC Automotores do Brasil S/A (Terc. 002690)		R$ 0,00	R$ 0,00
MNS Santos Iluminações EPP (Terc. 090344)		R$ 0,00	R$ 8.999,75
MS Automotiva Ltda EPP (Terc. 079795)		R$ 1.804,44	R$ 0,00

Proj. Lei Mun. de Nova Colinas-TO
000419
Fls:
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Naurican Ludovico Lacerda (Terc. 042101)		R$ 0,00	R$ 0,00
Navesa Nacional de Veículos Lda (Terc. 000158)		R$ 0,00	R$ 0,00
Nilson Francisco Miranda ME (Terc. 000055)		R$ 2.750,00	R$ 3.030,00
Nisa Coml Veiculos Autom Ltda (Terc. 010224)		R$ 0,00	R$ 0,00
Oficina Cristo Rei Comercio e Serviços Ltda (Terc. 099026)		R$ 0,00	R$ 8.934,66
Paetto Veiculos Ltda (Terc. 058978)		R$ 0,00	R$ 0,00
Palmas Auto Parts Com de Peças e Serviços Ltda (Terc. 068059)		R$ 0,00	R$ 0,00
Parreira Autocenter e Locadora Ltda ME (Terc. 084132)		R$ 0,00	R$ 843,00
Paulo Abdalla Inacio Junior (Terc. 052356)		R$ 0,00	R$ 0,00
Planeta Veiculos e Pecas Ltda (Terc. 093394)		R$ 0,00	R$ 0,00
Pollo Serviços Automotores Ltda (Terc. 084033)		R$ 0,00	R$ 0,00
Potencia Lubrificantes Ltda ME (Terc. 084034)		R$ 2.309,70	R$ 0,00
Power Led Iluminação Eireli (Terc. 093399)		R$ 0,00	R$ 0,00
Primavia Veiculos Ltda (Terc. 090323)		R$ 0,00	R$ 0,00
Prime Distr de Embalagens Eireli ME (Terc. 068952)		R$ 0,00	R$ 0,00
Provel Tocantins Vistoria Veicular Ltda (Terc. 068522)		R$ 0,00	R$ 0,00
R & A Pneus Autocenter Ltda ME (Terc. 097159)		R$ 0,00	R$ 16.087,58
Raidenia Oliveira Campos Silva (Terc. 094865)		R$ 0,00	R$ 7.669,75
Raimundo Nonato Costa Silva ME (Terc. 086193)		R$ 2.250,00	R$ 0,00
RC Placas Eireli ME (Terc. 077837)		R$ 60,00	R$ 1.160,00
Real Latas Ltda (Terc. 106397)		R$ 0,00	R$ 2.530,00
Renault do Brasil S/A (Terc. 012029)		R$ 0,00	R$ 0,00
Renauto Alinhamento e Balanceamento Ltda ME (Terc. 099028)		R$ 0,00	R$ 0,00
Rivoli Veiculos SA (Terc. 083181)		R$ 0,00	R$ 0,00
Rodrigao Ind e Com de Placas Eireli (Terc. 099034)		R$ 0,00	R$ 0,00
Rodrigues e Angelo Ltda (Terc. 084035)		R$ 8.603,52	R$ 0,00
Rogerio Xavier de Freitas ME (Terc. 012294)		R$ 1.600,00	R$ 0,00

Fls: 000420
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RS Produtos e Serviços Eireli (Terc. 000204)		R$ 0,00	R$ 1.857,00
Saga Korea Com. de Veic. Peças e Serv. Ltda (Terc. 035098)		R$ 750,00	R$ 0,00
Sanperes Avaliaçao e Vistorias em Veic. Ltda (Terc. 037756)		R$ 0,00	R$ 0,00
Seguros Sura SA (Terc. 053805)		R$ 739,96	R$ 370,00
Sergio Alencastro Veiga Junior (Terc. 088775)		R$ 0,00	R$ 0,00
Shopping das Baterias Araguaina (Terc. 083172)		R$ 0,00	R$ 0,00
Smaff Import Veiculos Ltda (Terc. 097161)		R$ 0,00	R$ 0,00
Suprema Auto Center Ltda (Terc. 048560)		R$ 0,00	R$ 1.598,00
Tranportadora Siqueira Santos Ltda (Terc. 102589)		R$ 0,00	R$ 8.300,00
Umuarama Autos Ltda (Terc. 068255)		R$ 0,00	R$ 0,00
Usados BR Assessoria e Classificados Ltda (Terc. 106279)		R$ 0,00	R$ 1.500,00
V J Ribeiro Transportes Eireli (Terc. 087158)		R$ 0,00	R$ 0,00
Valteno De Sousa Franca (Terc. 030758)		R$ 0,00	R$ 172,50
Vania Moraes de Oliveira (Terc. 068089)		R$ 0,00	R$ 0,00
Vitta Med Med Seg Trab Ltda (Terc. 030305)		R$ 0,00	R$ 0,00
Volkswagem do Brasil Ind. de Veic. Aut. Ltda (Terc. 029595)		R$ 0,00	R$ 0,00
Volkswagen do Brasil Ind. Veic. Aut. Ltda (Terc. 029311)		R$ 0,00	R$ 0,00
Wanessa Porto Cortez Bittar Junqueira Grafica WM (Terc. 057360)		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 15.709.808,56	R$ 35.267.294,91
Banco J Safra S/A (Terc. 053120)		R$ 1.099.134,54	R$ 4.012.448,26
Financiamentos de Veículos (Terc. 037207)		R$ 527.820,23	R$ 113.291,20
Financiamentos de Veículos (Terc. 037207)		R$ 5.439.393,86	R$ 8.697.500,42
Banco Santander Brasil S/A (Terc. 009286)		R$ 0,00	R$ 3.564.423,16
Financeira Alfa S/A (Terc. 009089)		R$ 393.247,56	R$ 1.921.062,52
Financiamentos de Veículos (Terc. 037207)		R$ 170.185,84	R$ 117.816,29
Banco Volkswagen S.A (Terc. 079713)		R$ 3.755.751,57	R$ 5.036.163,82
Financiamentos de Veículos (Terc. 037207)		R$ 1.337.797,20	R$ 1.945.725,57
Auto Posto Chafariz Ltda (Terc. 002901)		R$ 100.000,00	R$ 0,00
Comercial de Combustiveis JK Ltda (Terc.		R$ 262.106,03	R$ 0,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000421
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
054610)			
Comercial de Combustiveis JR Cristo Ltda (Terc. 073786)		R$ 551.420,00	R$ 54.768,77
Comercial de Combustiveis Vilelão Ltda (Terc. 055869)		R$ 200.000,00	R$ 0,00
Empréstimos Empresas Coligadas		R$ 0,00	R$ 6.875.710,95
LS Produtos e Serviços Ltda (Terc. 002892)		R$ 1.516.006,69	R$ 0,00
RS Administração e Participações Ltda (Terc. 038002)		R$ 0,00	R$ 1.380.203,95
Banco Rodobens S/A (Terc. 087156)		R$ 356.945,04	R$ 1.209.746,88
Banco RCI Brasil S.A (Terc. 104394)		R$ 0,00	R$ 338.433,12
PROVISÕES NATUREZA TRABALHISTA		R$ 15.405,02	R$ 40.534,05
Provisão para Férias		R$ 8.496,15	R$ 24.477,57
Provisão para INSS s/ Férias		R$ 5.283,84	R$ 12.358,34
Provisão para FGTS s/ Férias		R$ 1.625,03	R$ 3.698,14
Provisão para 13º Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão INSS s/ 13° Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
Provisão FGTS s/ 13° Salário		R$ 0,00	R$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 17.517.169,73	R$ 36.579.148,66
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 17.517.169,73	R$ 36.579.148,66
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 17.517.169,73	R$ 36.579.148,66
Banco J Safra S/A (Terc. 053120)		R$ 191.312,40	R$ 0,00
Financiamentos de Veículos (Terc. 037207)		R$ 6.780.300,70	R$ 8.630.661,97
Banco Santander Brasil S/A (Terc. 009286)		R$ 0,00	R$ 5.982.437,20
Financeira Alfa S/A (Terc. 009089)		R$ 634.353,95	R$ 4.508.971,49
Financiamentos de Veículos (Terc. 037207)		R$ 112.256,70	R$ 830.595,64
Banco Volkswagen S.A (Terc. 079713)		R$ 0,00	R$ 1.943.315,63
Banco Volkswagen S.A (Terc. 079713)		R$ 146.410,58	R$ 499.242,74
Banco Rodobens S/A (Terc. 087156)		R$ 713.890,08	R$ 2.741.303,88
Banco Rodobens S/A (Terc. 087156)		R$ 0,00	R$ 475.463,49
Banco J Safra S/A (Terc. 053120)		R$ 1.426.593,76	R$ 5.441.876,38
Financiamentos de Veículos (Terc. 037207)		R$ 121.050,65	R$ 44.722,01
Banco Volkswagen S.A (Terc. 079713)		R$ 5.811.552,27	R$ 2.547.193,71
Financiamentos de Veículos (Terc. 037207)		R$ 1.579.448,64	R$ 2.025.993,05

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000422
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Banco RCI Brasil S.A (Terc. 104394)		R$ 0,00	R$ 907.371,47
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.430.805,80	R$ 1.482.024,85
CAPITAL REALIZADO		R$ 1.430.805,80	R$ 1.482.024,85
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.199.000,00	R$ 1.199.000,00
Rodrigo de Freitas Sales (Terc. 020818)		R$ 1.199.000,00	R$ 1.199.000,00
OUTRAS CONTAS		R$ 231.805,80	R$ 283.024,85
Lucros do Período		R$ 86.269,85	R$ 171.219,05
Lucros Acumulado		R$ 145.535,95	R$ 111.805,80

Pref. Mun. de Nova Colinas
Fls: 000423
Assinatura
Sped CONTÁBIL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	28.028.063/0001-75
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDA BRUTA OPERACIONAL		R$ 6.502.254,55	R$ 24.839.449,86
VENDAS DE SERVICOS		R$ 6.502.254,55	R$ 24.839.449,86
(-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ (625.728,01)	R$ (2.300.987,82)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R$ (107.429,00)	R$ (409.945,46)
(-) I.S.S.		R$ (23.474,44)	R$ (2.808,70)
(-) COFINS		R$ (494.824,57)	R$ (1.888.233,66)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R$ 5.876.526,54	R$ 22.538.462,04
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R$ (4.177.764,30)	R$ (15.906.960,22)
(-) DOS SERVICOS VENDIDOS		R$ (4.177.764,30)	R$ (15.906.960,22)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R$ 1.698.762,24	R$ 6.631.501,82
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (1.578.843,02)	R$ (6.396.965,44)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (232.657,42)	R$ (414.154,64)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (223.528,27)	R$ (563.307,28)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (211.887,11)	R$ (741.868,60)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (905.707,56)	R$ (4.623.193,24)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.062,66)	R$ (70.651,70)
RECEITAS OPERACIONAIS			R$ 16.210,02
OPERACIONAL		R$ 119.919,22	R$ 234.536,38
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (4.868,76)	R$ (10.916,64)
ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ 115.050,46	R$ 223.619,74
(-) PROVISAO P/ CSLL		R$ (10.792,73)	R$ (19.650,26)
(-) PROVISAO P/IRPJ		R$ (17.987,88)	R$ (32.750,43)
LIQUIDO		R$ 86.269,85	R$ 171.219,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.9B.C5.34.0A.5B.91.EA.FF.EC.A1.2D.FA.0F.80.F4.69.5C.41.76-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	JVS PARTICIPACOES LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	28.028.063/0001-75	Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	Resultado Final da DLPA - Lucros do Período (R$)
Saldo anterior de lucros acumulados	231.805,80
Outros Recursos	171.219,05
Soma dos recursos	403.024,85
Dividendos ou lucros distribuídos, pagos ou creditados	(-)120.000,00
Soma das aplicações	120.000,00
Lucros ou prejuízos acumulados	283.024,85
Notas	

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Assinatura Folha 24

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-TO
Fls: 000425
Assinatura

ANÁLISE DO BALANÇO 2022

JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ/MF: 28.028.063/0001-75

AT	ATIVO TOTAL	R$	73.995.030,25
AC	ATIVO CIRCULANTE	R$	12.957.041,69
RPL	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R$	60.965,48
PC	PASSIVO CIRCULANTE	R$	35.933.856,74
ELP	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	R$	36.579.148,66
PL	PATRIMÔNIO LIQUIDO	R$	1.482.024,85

INDICE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP} = \frac{12.957.041,69 + 60.965,48}{35.933.856,74+36.579.148,66} = \frac{13.018.007,17}{72.513.005,40}$$

ILG = 0,18%

INDICE SOLVENCIA GERAL

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{73.995.030,25}{35.933.856,74+36.579.148,66} = \frac{73.995.030,25}{72.513.005,40}$$

ISG = 1,02%

INDICE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{12.957.041,69}{35.933.856,74}$$

ILC = 0,36%

INDICE GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$IGE = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{35.933.856,74+36.579.148,66}{73.995.030,25} = \frac{72.513.005,40}{73.995.030,25}$$

IGE = 0,98%

INDICE GARANTIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS

$$IGCT = \frac{PL}{PC + ELP} = \frac{1.482.024,85}{35.933.856,74+36.579.148,66} = \frac{1.482.024,85}{72.513.005,40}$$

IGCT = 0,02%

Goiânia, 31 de Dezembro de 2022.

Nilson Francisco Miranda
Contador - CRC 12961
CPF/MF: 333.379.691-00

Rodrigo de Freitas Sales
Sócio - Administrador
CPF/MF: 718.387.591-15

Pref. Mun. de Nova Colinas-TO
Fls. 000426
Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS

01 – Contexto Operacional

A empresa JVS Participações EIRELI é uma Empresa Individual de Responsabilidade Ltda., com sede e foro em Goiânia/GO, tendo como objeto social Locação de Veículos, com início de atividade em 23 de junho de 2.017.

02 – Formalidade da Escrituração Contábil

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

A JVS Participações Eireli , mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos , por meios de processos eletrônico, Os registros contábeis contêm o numero de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e práticas de atos administrativos.

03 – Principais Práticas Contábeis Adotadas

a - Disponibilidades:

As Disponibilidades contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósito à vista em conta bancária, bem como outros recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Disponibilidades.....R$: 279.709,77 (Duzentos e setenta e nove mil, setecentos e nove reais e setenta e sete centavos).

b – Realizável a Curto Prazo:

O Realizável a Curto Prazo é composto pelas seguintes contas:

- Estoque de Mercadorias.....R$: 7.261,26

- Clientes.....R$: 1.777.355,70

- Impostos a Recuperar.....R$: 5.698.608,08

- Despesas de Período Futuros .....R$: 5.194.106,88

Total.....R$: 12.677.331,92

(Doze milhões, seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00427
Assinatura

Com relação a Despesas Futuras é composta pelos juros sobre financiamentos de veículos valor de R$:5.194.106,88 (Cinco milhões, cento e noventa e quatro mil, conte e seis reais e oitenta e oito centavos).

c – Investimentos:

Participação no Capital Social da empresa RS Administração e Participações Ltda Valor R$: 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais).

d – Imobilizado

Os Ativos Imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, considerando vida útil dos bens:

Veículos.....R$: 68.314.1467,83

Depreciação.....R$: 14.566.279,63

Total.....R$: 54.807.853,68

(Cinquenta e quatro milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

e - Custo de Período Seguintes (Exigível a Longo Prazo)

Despesas de período seguintes refere-se a Despesas financeiras (juros) sobre financiamentos a longo prazo, valor R$:6.230.134,88 (Seis milhões, duzentos e trinta mil, centos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

f - Passivo Circulante :

Obrigações de Curto Prazo, estão registradas as seguintes obrigações:

Trabalhista .....R$: 79.201,63

Tributária.....R$: 46.059,66

Fornecedores.....R$: 541.600,54

Empréstimos e Financiamentos.....R$: 35.267.294,91

Total.....R$: 35.933.856,74

(Trinta e cinco milhões, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

g – Passivo não Circulante:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - TO
000428
Assinatura

Refere-se a obrigações a longo prazo composto pelos Financiamento de veículos para pagamento em exercícios futuros R$:36.579.148,66 (Trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, centos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

h – Patrimônio Liquido

O Capital Social integralizado em R$:1.199,000,00 (Um milhão novecentos e noventa e nove mil reais).

Outra conta refere-se aos registros de Lucros acumulados R$: 283.024,85 (Duzentos e oitenta e três mil, vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

04 – Tributação

A Empresa JVS Participações Eireli, empresa optante pelo Lucro Real, imposto de renda e contribuição social sobre o lucro são determinados a partir do lucro contábil, apurado pela pessoa jurídica, acrescido de ajustes (positivos e negativos) requeridos pela legislação fiscal.

Goiânia, 31 de Dezembro de 2022

Rodrigo de Freitas Sales
Titular

Nilson Francisco Miranda
Contador – CRC 12961

Pref. Mun. de Nova Colinas
000429
Fls.
Assinatura

Entretanto em 2007 foi criado o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital e a ECD – a Escrituração Contábil Digital em que todas as empresas sujeitas à escrituração contábil, nos termos da legislação comercial (Lei das S/A e Código Civil), são obrigadas a adotá-la.

Dispõe o artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017

Art. 3º ***Deverão apresentar*** *a ECD as* ***pessoas jurídicas*** *e equiparadas* ***obrigadas a manter escrituração contábil*** *nos termos da legislação comercial, inclusive entidades imunes e isentas.*

§ 1º ***A obrigação*** *a que se refere o caput* ***não se aplica****:*

I – ***às pessoas jurídicas optantes*** *pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (****Simples Nacional****), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;*

II – aos órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas;

III – ***às pessoas jurídicas inativas****, assim consideradas aquelas que não tenham realizado, durante o ano-calendário, atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;*

IV – ***às pessoas jurídicas imunes e isentas*** *que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja* ***soma seja inferior a R$ 1.200.000,00*** *(um milhão e duzentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil; e*

V – ***às pessoas jurídicas*** *tributadas com base no* ***lucro presumido que não distribuíram****, a título de lucro, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela de lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda, diminuída dos impostos e contribuições a que estiver sujeita.*

Passando adiante, o artigo 5º da mesma Instrução Normativa disciplinou sobre o prazo limite para apresentação do ECD junto a Sped:

Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, ***até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte*** *ao ano-calendário a que se refere a escrituração.*

Isto é, a Instrução Normativa estabeleceu que as empresas obrigadas a apresenta a ECD terão até o final de maio do ano subsequente para apresentação do balanço.

Portanto, há dois prazos:

- Até **maio** do ano subsequente para as empresas **obrigadas a apresentar** ECD.
- Até **abril** do ano subsequente as que **não são obrigadas apresentar** ECD (Ex. Simples Nacional*)

Declaração Ciencia e concorda com as condições contidas no edital



Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA
Pregão Eletrônico: N°: 009/2025 - SRP
Processo Administrativo: N°: 011/2025
Prezados Senhores

A empresa JVS Participações LTDA, inscrito no CNPJ nº CNPJ: 28.028.063/0001-75, com sede na Rua S-1, n° 260, Qd. 146, Lt. 24E, Sl. 01, Setor Bueno, Cep: 74.230-220, Goiânia/Goiás, representado pelo Sr. Rodrigo de Freitas Sales, Brasileiro, Casado, Empresario, Maior e Capaz, portador da Cédula deIdentidade nº 3965638 DGPC/GO, e do CPF sob o n° 718.387.591-15, Domiciliado na Rua dos Ficus, Quadra 12, Lote 06A, Condominio Aldeia do Vale, Cep: 74.680-180-I, Goiânia/Goiás;

DECLARA, estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia Goiás 11 de Fevereiro de 2025

JVS Participações EIRELI
CNPJ: 28.028.063/0001-75
Rodrigo de Freitas Sales
Diretor
CPF 718.387.591-15
RG 3965638SSP/GO

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado



Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA
Pregão Eletrônico: N°: 009/2025 - SRP
Processo Administrativo: N°: 011/2025
Prezados Senhores

A empresa JVS Participações LTDA, inscrito no CNPJ nº CNPJ: 28.028.063/0001-75, com sede na Rua S-1, n° 260, Qd. 146, Lt. 24E, Sl. 01, Setor Bueno, Cep: 74.230-220, Goiânia/Goiás, representado pelo Sr. Rodrigo de Freitas Sales, Brasileiro, Casado, Empresario, Maior e Capaz, portador da Cédula deIdentidade nº 3965638 DGPC/GO, e do CPF sob o n° 718.387.591-15, Domiciliado na Rua dos Ficus, Quadra 12, Lote 06A, ondominio Aldeia do Vale, Cep: 74.680-180-I, Goiânia/Goiás;

DECLARA Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia Goiás 11 de Fevereiro de 2025

JVS Participações EIRELI
CNPJ: 28.028.063/0001-75
Rodrigo de Freitas Sales
Diretor
CPF 718.387.591-15
RG 3965638SSP/GO

Declaração de Idoneidade



Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA
Pregão Eletrônico: N°: 009/2025 - SRP
Processo Administrativo: N°: 011/2025
Prezados Senhores

A empresa JVS Participações LTDA, inscrito no CNPJ nº CNPJ: 28.028.063/0001-75, com sede na Rua S-1, n° 260, Qd. 146, Lt. 24E, Sl. 01, Setor Bueno, Cep: 74.230-220, Goiânia/Goiás, representado pelo Sr. Rodrigo de Freitas Sales, Brasileiro, Casado, Empresario, Maior e Capaz, portador da Cédula deIdentidade nº 3965638 DGPC/GO, e do CPF sob o n° 718.387.591-15, Domiciliado na Rua dos Ficus, Quadra 12, Lote 06A, Condominio Aldeia do Vale, Cep: 74.680-180-I, Goiânia/Goiás;

Declara, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia Goiás 11 de Fevereiro de 2025

JVS Participações EIRELI
CNPJ: 28.028.063/0001-75
Rodrigo de Freitas Sales
Diretor
CPF 718.387.591-15
RG 3965638SSP/GO

Declara de que a proposta compreende a integralidade dos custos



Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA
Pregão Eletrônico: N°: 009/2025 - SRP
Processo Administrativo: N°: 011/2025
Prezados Senhores

A empresa JVS Participações LTDA, inscrito no CNPJ nº CNPJ: 28.028.063/0001-75, com sede na Rua S-1, n° 260, Qd. 146, Lt. 24E, Sl. 01, Setor Bueno, Cep: 74.230-220, Goiânia/Goiás, representado pelo Sr. Rodrigo de Freitas Sales, Brasileiro, Casado, Empresario, Maior e Capaz, portador da Cédula deIdentidade nº 3965638 DGPC/GO, e do CPF sob o n° 718.387.591-15, Domiciliado na Rua dos Ficus, Quadra 12, Lote 06A, Condominio Aldeia do Vale, Cep: 74.680-180-I, Goiânia/Goiás;

Declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia Goiás 11 de Fevereiro de 2025

JVS Participações EIRELI
CNPJ: 28.028.063/0001-75
Rodrigo de Freitas Sales
Diretor
CPF 718.387.591-15
RG 3965638SSP/GO

Declaração de Proibição de Trabalho Infantil no Quadro da Empresa



Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA
Pregão Eletrônico: N°: 009/2025 - SRP
Processo Administrativo: N°: 011/2025

Prezados Senhores

A empresa JVS Participações LTDA, inscrito no CNPJ nº CNPJ: 28.028.063/0001-75, com sede na Rua S-1, n° 260, Qd. 146, Lt. 24E, Sl. 01, Setor Bueno, Cep: 74.230-220, Goiânia/Goiás, representado pelo Sr. Rodrigo de Freitas Sales, Brasileiro, Casado, Empresario, Maior e Capaz, portador da Cédula deIdentidade nº 3965638 DGPC/GO, e do CPF ob o n° 718.387.591-15, Domiciliado na Rua dos Ficus, Quadra 12, Lote 06A, Condominio Aldeia do Vale, Cep: 74.680-180-I, Goiânia/Goiás;

DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia Goiás 11 de Fevereiro de 2025

JVS Participações EIRELI
CNPJ: 28.028.063/0001-75
Rodrigo de Freitas Sales
Diretor
CPF 718.387.591-15
RG 3965638SSP/GO

Declaração que cumpre a Inclusão de PCDs e reabilitados



Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA
Pregão Eletrônico: N°: 009/2025 - SRP
Processo Administrativo: N°: 011/2025
Prezados Senhores

A empresa JVS Participações LTDA, inscrito no CNPJ nº CNPJ: 28.028.063/0001-75, com sede na Rua S-1, n° 260, Qd. 146, Lt. 24E, Sl. 01, Setor Bueno, Cep: 74.230-220, Goiânia/Goiás, representado pelo Sr. Rodrigo de Freitas Sales, Brasileiro, Casado, Empresario, Maior e Capaz, portador da Cédula deIdentidade nº 3965638 DGPC/GO, e do CPF sob o n° 718.387.591-15, Domiciliado na Rua dos Ficus, Quadra 12, Lote 06A, Condominio Aldeia do Vale, Cep: 74.680-180-I, Goiânia/Goiás;

Declara, Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia Goiás 11 de Fevereiro de 2025

JVS Participações EIRELI
CNPJ: 28.028.063/0001-75
Rodrigo de Freitas Sales
Diretor
CPF 718.387.591-15
RG 3965638SSP/GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 82244/2018

Número da Nota **7107**
Data Emissão **19/12/2024**
Código Verificação **FQ28-K9SM**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**28.028.063/0001-75**	Inscrição Municipal	**4492420**
Nome/Razão Social	**JVS PARTICIPACOES LTDA**		
Endereço	R S1 N.260 QD.146 LT.24E		
Bairro	SET BUENO		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74230220	Telefone	(62) 30886580

Pref. Mun. de Nova Colinas - TO
Fls: 000436
Assinatura

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**SEC. MUN. INFRA. AGRI. E DESINVOLVIMENTO URBANO**
CPF/CNPJ	**27.029.184/0001-79**
Endereço	AV MURILO BRAGA N. S/N
Bairro	CENTRO
Município	PORTO NACIONAL - TO CEP

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE VEICULO SEM MOTORISTA
REFERENCIA: DEZEMBRO/2024
CONTRATO: N 082/2022
PLACAS: QWB6314 GOL 1.6L MB5 R$ 2.792,75
QWB6334 GOL 1.6L MB5 R$ 2.792,75
QWB6D46 GOL 1.6L MB5 R$ 2.792,75
QWB6D44 GOL 1.6L MB5 R$ 2.792,75
QWB6302 GOL 1.6L MB5 R$ 2.792,75
SCX0H96 GM ONIX 10MT R$ 2.792,75
QWD0G74 GOL 1.6L MB5 R$ 2.792,75
RSE9I87 GOL MPI R$ 2.792,75
RSF5A27 GOL MPI R$ 2.792,75
RSE9H77 GOL MPI R$ 2.792,75
RSF4J77 GOL MPI R$ 2.792,75

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informacoes Bancarias:
Bradesco - JVS
Agencia 3761-3
Conta Corrente 219454-6

Atividade 771100000
Locacao de automoveis sem condutor

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.474,57	R$ 0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	30.720,25
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	1.474,57
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	29.245,68

Serviço prestado em	Imposto devido em
PORTO NACIONAL-TO	GOIÂNIA-GO

Cálculo do Imposto

Valor dos Serviços	R$	30.720,25
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	30.720,25
(-) Deduções	R$	30.720,25
(=) Base de Cálculo	R$	0,00
(x) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 30.720,25	R$ 0,00	**R$ 30.720,25**

Informações Importantes:

Usuário: 1

- Não incidência de ISS.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 82244/2018

Número da Nota **7108**
Data Emissão **19/12/2024**
Código Verificação **PKH8-JM9M**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ	**28.028.063/0001-75**
Nome/Razão Social	**JVS PARTICIPACOES LTDA**
Endereço	R S1 N.260 QD.146 LT.24E
Bairro	SET BUENO
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74230220 Telefone (62) 30886580

Inscrição Municipal **4492420**

Pref. Mun. de Nova Colinas
000437
Assinatura

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	**SEC. MUN. DE INFRA. AGRI. E DESENVOLVIMENTO URBANO**
CPF/CNPJ	**27.029.184/0001-79**
Endereço	AV MURILO BRAGA N. S/N
Bairro	CENTRO
Município	PORTO NACIONAL - TO CEP

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCACAO DE VEICULO SEM MOTORISTA
REFERENCIA: DEZEMBRO/2024
CONTRATO: N 082/2022
PLACAS: ROF5C19 - AMAROK CD 4X4 - R$ 9.862,90
PTH7759 - S10 LT DD4A - R$ 9.862,90
PRI1D08 - L200 SPT GL - R$ 9.862,90
RBT5I16 - STRADA ENDURANCE SC - R$ 4.152,80

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informacoes Bancarias:
Bradesco - JVS
Agencia 3761-3
Conta Corrente 219454-6

Atividade 771100000
Locacao de automoveis sem condutor

Retenções Federais	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.619,59	R$ 0,00

Demonstrativo		
Valor dos Serviços	R$	33.741,50
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	1.619,59
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R$	0,00
(=) Valor Líquido	R$	32.121,91

Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R$	33.741,50
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	33.741,50
(-) Deduções	R$	33.741,50
(=) Base de Cálculo	R$	0,00
(x) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R$	0,00

Serviço prestado em	Imposto devido em
PORTO NACIONAL-TO	**GOIÂNIA-GO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
R$ 33.741,50	R$ 0,00	**R$ 33.741,50**

Informações Importantes:

Usuário: 1

- Não incidência de ISS.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em **www.goiania.go.gov.br**.

Relação de Atestados de Capacidade Técnica

Pref. Mun. de Nova Colinas - Visto 000438 Assinatura

A empresa **JVS Participações LTDA**, nome fantasia Brava Aluguel de Carros, CNPJ 28.028.063/0001-75, situada Rua S-1, n° 260, Quadra 146, Lote 24E, Sala 01, Setor Bueno, Goiânia/Goiás, CEP 74.230-220, no uso das atribuições que lhe confere; Declara, para os devidos fins, que os serviços especificados foram e/ou estão sendo prestados rigorosamente em conformidade com os detalhes descritos na planilha anexa:

Qtd.	Descrição	Qtd. Veículos	Qtd. Motorista	Inicio	Fim	Valor
1	Pref. Mun. Águas Lindas de Goiás GO | PP 001/2022 | 2° TA 924/2022	109	0	06/06/24	06/06/25	R$ 3.051.375,28
2	Pref. Mun. Jandaia GO | PP 014/2021 | 3° TA 114/2021	1	0	01/01/24	31/12/24	R$ 33.600,00
3	Pref. Mun. Luziânia GO | PP 023/2021 | ARP 014/2021	63	0	27/04/21	27/04/22	R$ 2.009.400,00
4	Pref. Mun. Porto Nacional TO | PP 001/2019 | CP 004/2020	5	0	03/01/20	03/10/20	R$ 80.100,00
5	Pref. Mun. Porto Nacional TO | PP 001/2019 | CP 020/2020	2	0	16/01/20	16/07/20	R$ 186.000,00
6	Pref. Mun. Porto Nacional TO | PP 001/2019 | CP 058/2020	1	0	11/05/20	11/01/21	R$ 62.400,00
7	Pref. Mun. João Pessoa PB | PE 06.031/2022 | CP 04.860/2021	45	0	03/12/21	03/12/22	R$ 583.200,00
8	Pref. Mun. João Pessoa PB | PE 06.031/2022 | CP 04.863/2021	8	0	03/12/21	03/12/22	R$ 103.680,00
	Total →	**234**	**0**	**6 anos, 11 meses e 6 dias**		**R$ 6.109.755,28**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
000439
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Área Especial n° 4, Avenida 02, Jardim Querência, CEP 72.910-000, Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o N° 01.616.520/0001-96, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.028.063/0001-75, estabelecida na Rua S-1, Nº 260, Quadra 146, Lote 24E, Sala 01, Setor Bueno, Goiânia, Estado de Goiás, presta a este Município serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO HATCH, SEDAM, PICK-UP E MINIVAM, Valor da Contratação: R$ 3.051.375,28 (três milhões e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e cinco e vinte e oito), N° 001/2022, Processo N° 2021251790, 2° Termo Aditivo 924/2022, Prazo deVigência:06/06/2024 a 06/06/2025 conforme relacionado abaixo:

ITEM	MESES	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO
01	12 MESES	SERVIÇO	50	Veículo Tipo hatch, Zero quilômetro, 04 portas, cor obrigatória branca ou prata, motor Cilindrada mínima: 990 cm3, Motorização mínima 74 CV, Rodas/pneus aro mínimo 14, Transmissão manual, direção Hidráulica, ar Condicionado, bicombustível (álcool/gasolina), porta mala capacidade mínima 285 litros.
02	12 MESES	SERVIÇO	30	Veículo Tipo sedan, Zero quilômetro, 04 portas, cor obrigatória branca ou prata, motor Cilindrada mínima: 990 cm3, Motorização mínima 74 CV, Rodas/pneus aro mínimo 14, Transmissão manual, direção Hidráulica, ar Condicionado, bicombustível (álcool/gasolina), porta mala capacidade mínima 470 litros.
03	12 MESES	SERVIÇO	25	Veículo Utilitário, Zero quilômetro, carroceria aberta, tipo "pick up", 02 portas, cor obrigatória branca ou prata, com capacidade mínima para 02 passageiros, cabine simples, cor obrigatória branca, motorização cilindrada mínima 1368 cm3, potência mínima 78 CV, rodas/pneus aro mínimo 14, transmissão manual, capacidade mínima do tanque de combustível: 55 litros, bicombustível (álcool/gasolina).
04	12 MESES	SERVIÇO	4	Veículo Utilitário, Zero quilômetro, tipo minivan, cor obrigatória branca ou prata, capacidade de 7 pessoas, potência mínima 99cv, manual, flex. 4 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, air bag, abs, bicombustível (álcool/gasolina).

Atestamos, ainda, que a empresa supracitada cumpre satisfatoriamente os compromissos assumidos, não constando em nossos registros, até a presente data, quaisquer atos ou fatos que desabonem sua conduta ou responsabilidades e obrigações assumidas. Outrossim, não há reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços junto este Município.

Águas Lindas de Goiás - GO, 14 de agosto de 2024.

Proj. Mun. de Nova Colinas
000440
Assinatura

Jorge Tadeu Jatobá Correia

Secretário Municipal de Gestão Estratégica

Decreto n° 1.632/2023

Gestor do Município

Decreto n° 1.645/2023

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Tadeu Jatobá Correia**, **Secretário Municipal**, em 14/08/2024, às 16:11, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0199887** e o código CRC **2023911E**.

Quadra 31, Conjunto B, Lote 2 A1, 1 e 2B, - Bairro Setor 2
Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-148
01.616.520/0001-96 / /

PREFEITURA DE
JANDAIA
PARA FAZER MAIS
2021/2024

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000441
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O departamento de compras e serviços da Prefeitura de Jandaia – Go, no uso de suas atribuições legais, **ATESTA** para os devidos fins de prova junto a órgãos públicos e empresas privadas, que a empresa **JVS PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 28.028.063/0001-75**, realizou a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE ADJUDICADO AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO** de forma satisfatória. Processo este que é oriundo do Pregão Presencial 014/2021, contrato nº 114/2021 e seus aditivos, com vigência até 31/12/2024, perfazendo o valor de **R$ 33.600,00** para doze meses.

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO
00001	12,0000	M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV, ZERO KILOMETRO, MOTOR NO MINÍMO 2.0, FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS MAIS BAGAGEM, NO MINÍMO 4 CILÍNDROS, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), 04 PORTAS, COR BRANCO, CAMBIO AUTOMÁTICO EQUIPADO COM: FAROIS DE NEBLINA, LUZES DIURNA, ALARME, TRAVA ELÉTRICA, RETROVISORES COM REGULAGEM ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS, RODAS DE LIGA LEVE ARO NO MINÍMO 18, AR CONDICIONADO, FREIO A DISCO, DIREÇÃO HIDRÁULICA SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, CENTRAL MULTIMÍDIA, COMANDO INTERNO NO PORTA MALAS. EQUIPADO COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E COM JOGO DE TAPETES COMPLETO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR INSTALADA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS CONFORME DETERMINA A LEI. O VEÍCULO DEVERÁ SER LICENCIADO E EMPLACADO E ACOMPANHADOS DE RESPECTIVOS MANUAIS.

A referida empresa cumpriu sempre com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Jandaia, 29 de abril de 2024.

GESTOR DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

PODER EXECUTIVO

000342

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Luziania/Goiás, inscrita no CNPJ 01.169.416/0001-09 situada no endereço praça Nirson Carneiro Lôbo, nº 34 - Centro, Luziânia - GO, CEP 72.800-060, Atesta para os devidos fins, que a empresa JVS Participações EIRELI, inscrito no CNPJ nº 28.028.063/0001-75, com sede na Rua S-1, nº 260, Qd. 146, Lt. 24E, Sl. 01, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, CEP 74.230-220, representado pelo Sr. Rodrigo de Freitas Sales, Brasileiro, Casado, Empresario, Maior e Capaz, portador da Cédula de Identidade nº 3965638 DGPC/GO, e do CPF sob o nº 718.387.591-15, Domiciliado na Rua dos Ficus, Quadra 12, Lote 06A, Condominio Aldeia do Vale, cep: 74.680-180-I, Goiânia/Goiás, executa os serviços de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo passeio e utilitários, zero quilometro, que serão utilizados pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, pelo periodo de 12(Meses), de 27 de Anril de 2021 à 27 de abril de 2022. Conforme descrição detalhada na planilha abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Total Mensal	Valor Total (12 Meses)
1	44	Unid.	Veículos - Tipo hatch, sem motorista, 04 portas, cor obrigatória branca, motor Cilindrada mínima: 997 cm3, Motorização mínima 75 CV, Rodas/pneus aro mínimo 14, - Transmissão manual, itens de Conforto/conveniência/segurança: direção Hidráulica, ar Condicionado, jogo de tapetes, som/rádio Am/fm/cd/mp3/usb com os alto falantes inclusos, vidros e travas elétricas. Capacidade para mínima 5 Passageiros, bicombustível álcool/gasolina). Zero quilômetro.	Volkswagen Gol	R$ 83.600,00	R$ 1.003.200,00
2	3	Unid.	Veículos - Tipo sedan, sem motorista, 04 portas, cor obrigatória branca, motor Cilindrada mínima: 1590 cm3, Motorização mínima 100 CV, Rodas/pneus aro mínimo 14, Transmissão manual, itens de Conforto/conveniência/segurança: direção Hidráulica, ar Condicionado, jogo de tapetes, som/rádio Am/fm/cd/mp3/usb com os alto falantes inclusos, vidros e travas elétricas. Capacidade para mínima 5 Passageiros, Bicombustível (álcool/gasolina). Zero quilômetro.	Volkswagen Voyage	R$ 6.300,00	R$ 75.600,00
3	13	Unid.	Veículos – Utilitário, sem motorista, carroceria aberta, tipo "pick up", 02 portas, cor obrigatória branca, com capacidade mínima para 02 passageiros, cabine simples, cor obrigatória branca, motorização cilindrada mínima 1368 cm3, potência mínima 85 CV, rodas/pneus aro mínimo 14, transmissão manual, itens de conforto/conveniência/segurança: direção hidráulica, ar condicionado, jogo de tapetes, lona maritima, som/rádio am/fm/cd/mp3/usb com alto falantes inclusos, vidros e travas elétricas, capacidade mínima do tanque de combustível: 55 litros, bicombustível (álcool/gasolina). Zero quilômetro.	Fiat Strada	R$ 33.150,00	R$ 397.800,00
5	3	Unid.	Veículos - utilitário tipo Van, 15 passageiros ano de fabricação 2021 ou superior, zero quilômetro; - motor a diesel; - potência mínima de 115 cv; - direção hidráulica e/ou elétrica; - vidros elétricos nas portas dianteiras; - travas elétricas nas portas; - ar condicionado para passageiros e cabine; - porta lateral automática deslizante e porta traseira dupla. Incluindo motoristas na prestação do serviço.	Renault Master	R$ 44.400,00	R$ 532.800,00
Valor Total Mensal por Extenso: *Cento e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais*					R$ 167.450,00	R$ 2.009.400,00
Valor Total 12 Meses por Extenso: *Dois Milhões e Nove Mil e Quatrocentos Reais.*						
Quantidade Total de Veículos por Extenso: *Sessenta e Três.*					63	

Atestamos ainda que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente com pontualidade e eficiência, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade, desempenho e responsabilidades com as obrigações assumidas, junto a empresa, até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia/Goiás 19 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Luziânia - Goiás
CNPJ 01.169.416/0001-09
Secretario Municipal de Finanças
Gilmar Ribeiro Junior
CPF: 011.339.471/31
RG: 2.280.648 SSP-DF

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - Fls 000443 Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIEMNTO URBANO E MOBILIDADE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.028.063/0001-75, situada no endereço com sede na Rua S-1, nº 260, Qd. 146, Lt. 24 E, Sl.01, Setor Bueno, Goiânia- Goiás, CEP 74.230-220, executou os serviços de locação de veículos, sem motoristas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional-TO, conforme Ata de Registro n° 001/2019 INFR, e contrato nº 004/2020. A empresa executou até a presente data os itens abaixo:

PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
CARRO DE PASSEIO NO MÍNIMO 1.6, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO MÍNIMO 2018/2019, ZERO KM, BICOMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO	01	R$ 1.780,00
CARRO DE PASSEIO NO MÍNIMO 1.6, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO MÍNIMO 2018/2019, ZERO KM, BICOMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO	01	R$1.780,00
CARRO DE PASSEIO NO MÍNIMO 1.6, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO MÍNIMO 2018/2019, ZERO KM, BICOMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO	01	R$ 1.780,00
CARRO DE PASSEIO NO MÍNIMO 1.6, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO MÍNIMO 2018/2019, ZERO KM, BICOMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO	01	R$ 1.780,00
CARRO DE PASSEIO NO MÍNIMO 1.6, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO MÍNIMO 2018/2019, ZERO KM, BICOMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO	01	R$ 1.780,00

Atestamos ainda que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente com pontualidade e eficiência, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade,

Fls: 444
Assinatura

desempenho e responsabilidades com as obrigações assumidas, junto a empresa até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Porto Nacional – TO, 30 de abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO
Secretário Municipal De Infraestrutura,
Desenvolvimento Urbano E Mobilidade
Decreto nº 006/2021

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-TO
000445
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIEMNTO URBANO E MOBILIDADE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.028.063/0001-75, situada no endereço com sede na Rua S-1, nº 260, Qd. 146, Lt. 24 E, Sl.01, Setor Bueno, Goiânia- Goiás, CEP 74.230-220, executou os serviços de locação de veículos, sem motoristas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional-TO, conforme Ata de Registro nº 001/2019 INFR, e contrato nº 020/2020. A empresa executou até a presente data os itens abaixo:

PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
MICRO-ÔNIBUS, ANO MÍNIMO 2013, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA- DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 150 CV, CAPACIDADE 27 PASSAGEIROS	02	R$ 15.500,00

Atestamos ainda que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente com pontualidade e eficiência, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade, desempenho e responsabilidades com as obrigações assumidas, junto a empresa até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Porto Nacional – TO, 30 de abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO
Secretário Municipal De Infraestrutura,
Desenvolvimento Urbano E Mobilidade
Decreto nº 006/2021

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000446
Fls.
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIEMNTO URBANO E MOBILIDADE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.028.063/0001-75, situada no endereço com sede na Rua S-1, nº 260, Qd. 146, Lt. 24 E, Sl.01, Setor Bueno, Goiânia- Goiás, CEP 74.230-220, executou os serviços de locação de veículos, sem motoristas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade de Porto Nacional-TO, conforme Ata de Registro nº 001/2019 INFR, e contrato nº 058/2020. A empresa executou até a presente data os itens abaixo:

PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
CAMIONETE MOTOR NO MÍNIMO 2.8, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ANO MÍNIMO 2018/2019, ZERO KM, DIESEL CÂMBIO MANUAL OU ATOMÁTICO 4X4	01	R$ 7.800,00

Atestamos ainda que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente com pontualidade e eficiência, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade, desempenho e responsabilidades com as obrigações assumidas, junto a empresa até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Porto Nacional – TO, 30 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO
Secretário Municipal De Infraestrutura,
Desenvolvimento Urbano E Mobilidade
Decreto nº 006/2021

JOÃO PESSOA
PREFEITURA
cidade que cuida

1Doc

Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000447
Assinatura

Ofício (externo) 4.413/2022

De: Carlos N. - SEAD-DAG-DF

Para: JVS PARTICIPAÇÕES LTDA

Data: 27/04/2022 às 16:13:53

Setores envolvidos:

SEAD-DAG-DF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONTRATO 04.863/2021 JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI

A JVS Participações Eireli,

Srº Hudson Wendell,

Conforme solicitado, segue em anexo atestado de capacidade técnica referente ao contrato 04.863/2021, firmado entre a JVS Participações Eireli e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, e o contrato 04.860/2021, firmado entre a Superintendência de Mobilidade Urbana - Semob e a JVS Participações Eireli.

Esses contratos são oriundos do Processo Administrativo 2021/034067, Pregão Eletrônico 04-027/2021 e Ata de Registro de Preços nº 150/2021.

Atestamos com satisfação a devida prestação do serviço pela empresa citada.

Atenciosamente

–

Carlos Frederico Cunha Neiva
Diretor do Departamento de Frota PMJP

Mat. 95.260-5

Tel.: +55 83 98645-7897

Tel.: +55 83 98732-4840

Anexos:

ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_SEAD_CONTRATO_04_863_2021.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_SEMOB_CONTRATO_04_860_2021.pdf

Assinado por 1 pessoa: CARLOS FREDERICO CUNHA NEIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB50-DBB5-2A05-39CB e informe o código EB50-DBB5-2A05-39CB

JOÃO PESSOA
PREFEITURA
cidade que cuida

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000448
Assinatura

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração
Departamento de Frota

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Administração - SEAD - JP, inscrita no CNPJ 08.806.721/0001-03,com sede na BR 230, KM 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB, CEP: 58.071-680, Atesta para os devidos fins, que a empresa JVS Participações EIRELI, inscrita no CNPJ 28.028.063/0001-75, situada no endereço Rua S-1, nº 260, Quadra 146, Lote 24A, Sala 01, Setor Bueno, Cep 74.230-220, Goiânia/Goiás, Fone (62) 3088-6580, E-mail licitacao@gruporodrigosales.com.br, executa os serviços de Locação de Veículos, Para atender as necessidades da SEAD, conforme Contrato nº 04-863/2021, pelo período de 12(Meses), de 03 de Dezembro de 2021 á 03 de Dezembro de 2022, Conforme descrição detalhada na planilha abaixo:

Item	Qtd.	Qtd. Meses	Unl.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Total Contratual
10	8	12	Mês	**LOCACAO DE MOTOCICLETA 249CC - TIPO TRAIL** LOCACAO MENSAL DE MOTOCICLETA TIPO TRAIL, MOTOR QUATRO TEMPOS, CAPACIDADE CUBICA MINIMA DE 249CC E SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, ANO/MODELO CORRENTE (0KM), SEGURO TOTAL, EQUIPADA COM CAPA DE CHUVA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA PMJP. ACESSORIOS: 2 BATERIAS DE 12 VOLTS COM AMPERAGEM SUFICIENTE PARA USO DE LED ADICIONAIS, SINALIZADOR FORNTAL EM LED COM NO MINIMO 6 LEDS NA COR VERMELHA FIXADO NO GUIDAO EM BASE "L", SINALIZADOR TRASEIRO EM LED COM NO MINIMO 6 LEDS NA COR VERMELHA FIXADO NO BAGAGEIRO EM BASE "L", A JUNCAO DOS SINALIZADORES FIXADOS NO GUIDAO E NO BAGAGEIRO PERMITIRA QUE OS SINAIS SEJAM VISUALIZADOS EM UM ANGULO DE 360, SIRENE DE 12 VOLTS, CAIXA BAU COM CAPACIDADE MINIMA PARA 28 LITROS, FAIXAS REFLETIVAS NO PARALAMA TRASEIRO, ANTENA ANTICEROL CONTRA CORROSAO, SISTEMA LUMINOSO: TODAS AS VIATURAS EQUIPADAS COM SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL NO PADRAO MOTOCICLETA INSTALADA PELA LICITANTE VENCEDORA, INSTALAR SINALIZACAO EM LED NO BAGAGEIRO, NO GUIDAO - O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMATICO, GERENCIANDO A CARGA DE BATERIA QUANDO O VEICULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O SINALIZADOR SE NECESSARIO, EVITANDO ASSIM O DESCARREGAMENTO EXCESSIVO DA BATERIA E POSSIVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR. A LICITANTE VENCEDORA DEVERA APRESENTAR, POR OCASIAO DA ANALISE DO VEICULO PROTOATIPO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS: ATESTADO EMITIDO PELO FORNECEDOR DOS LEDS, COMPROVANDO QUE O PRODUTO UTILIZADO NA MONTAGEM DO SISTEMA VISUAL SE ENQUADRA NA PRESENTE ESPECIFICACAO. LAUDO EMITIDO POR ENTIDADE COMPETENTE, COMPROVANDO QUE O SINALIZADOR LUMINOSO A SER FORNECIDO ATENDE A NORMA SAE (SOCIETY FO AUTOMOTIVE ENGINEERS) NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRACAO, UMIDADE, POEIRA, CORROSAO E DEFORMACAO. AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 100W RMS DE POTENCIA, @ 13,8 VTS E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSAO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MINIMO 100DB @ 13,8 VTS – OS EQUIPAMENTOS NAO PODERAO GERAR RUIDOS ELETROMAGNETICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPCAO DOS TRANSCEPTORES (RADIOS).	**HONDA XRE-300**	**R$ 103.680,00**
Valor Total Global Contratual por Extenso: *Cento e Três Mil e Seiscentos e Oitenta Reais.*						

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
RUA DIÓGENES CHIANCA Nº 1.777 - ÁGUA FRIA - CEP. 58.053-900
JOÃO PESSOA. PARAIBA. BRASIL.
FONE: (83) 3218-9153/ (83) 98645-7897
Sead.gestaodefrota@joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS FREDERICO CUNHA NEIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB50-DBB5-2A05-39CB e informe o código EB50-DBB5-2A05-39CB

JOÃO PESSOA
PREFEITURA
cidade que cuida

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000449
Assinatura

Atestamos ainda que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente com pontualidade e eficiência, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade, desempenho e responsabilidades com as obrigações assumidas, junto a empresa até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia/Goiás 27 de Abril de 2022.

Carlos Frederico Cunha Neiva
Diretor Departamento de Frota PMJP
Mat.95.260-5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
RUA DIÓGENES CHIANCA Nº 1.777 - ÁGUA FRIA - CEP. 58.053-900
JOÃO PESSOA. PARAIBA. BRASIL.
FONE: (83) 3218-9153/ (83) 98645-7897
Sead.gestaodefrota@joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS FREDERICO CUNHA NEIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB50-DBB5-2A05-39CB e informe o código EB50-DBB5-2A05-39CB

Proj. da Mun. de Nova Cotias-SP
000450
Assinatura

JOÃO PESSOA
PREFEITURA
cidade que cuida

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Administração
Departamento de Frota

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB - JP, inscrita no CNPJ 09.154.915/0001-26,com sede na BR 230, KM 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB, CEP: 58.071-680, Atesta para os devidos fins, que a empresa JVS Participações EIRELI, inscrita no CNPJ 28.028.063/0001-75, situada no endereço Rua S-1, nº 260, Quadra 146, Lote 24A, Sala 01, Setor Bueno, Cep 74.230-220, Goiânia/Goiás, Fone (62) 3088-6580, E-mail licitacao@gruporodrigosales.com.br, executa os serviços de Locação de Veículos, Para atender as necessidades da SEMOB, conforme Contrato nº 04-860/2021, pelo período de 12(Meses), de 03 de Dezembro de 2021 á 03 de Dezembro de 2022, Conforme descrição detalhada na planilha abaixo:

Item	Qtd.	Qtd. Meses	Unl.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Total Contratual
10	45	12	Mês	**LOCACAO DE MOTOCICLETA 249CC** - TIPO TRAIL LOCACAO MENSAL DE MOTOCICLETA TIPO TRAIL, MOTOR QUATRO TEMPOS, CAPACIDADE CUBICA MINIMA DE 249CC E SISTEMA DE PARTIDA ELETRICA, ANO/MODELO CORRENTE (0KM), SEGURO TOTAL, EQUIPADA COM CAPA DE CHUVA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA PMJP. ACESSORIOS: 2 BATERIAS DE 12 VOLTS COM AMPERAGEM SUFICIENTE PARA USO DE LED ADICIONAIS, SINALIZADOR FORNTAL EM LED COM NO MINIMO 6 LEDS NA COR VERMELHA FIXADO NO GUIDAO EM BASE "L", SINALIZADOR TRASEIRO EM LED COM NO MINIMO 6 LEDS NA COR VERMELHA FIXADO NO BAGAGEIRO EM BASE "L", A JUNCAO DOS SINALIZADORES FIXADOS NO GUIDAO E NO BAGAGEIRO PERMITIRA QUE OS SINAIS SEJAM VISUALIZADOS EM UM ANGULO DE 360, SIRENE DE 12 VOLTS, CAIXA BAU COM CAPACIDADE MINIMA PARA 28 LITROS, FAIXAS REFLETIVAS NO PARALAMA TRASEIRO, ANTENA ANTICEROL CONTRA CORROSAO, SISTEMA LUMINOSO: TODAS AS VIATURAS EQUIPADAS COM SINALIZADOR ACUSTICO E VISUAL NO PADRAO MOTOCICLETA INSTALADA PELA LICITANTE VENCEDORA, INSTALAR SINALIZACAO EM LED NO BAGAGEIRO, NO GUIDAO - O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMATICO, GERENCIANDO A CARGA DE BATERIA QUANDO O VEICULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O SINALIZADOR SE NECESSARIO, EVITANDO ASSIM O DESCARREGAMENTO EXCESSIVO DA BATERIA E POSSIVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR. A LICITANTE VENCEDORA DEVERA APRESENTAR, POR OCASIAO DA ANALISE DO VEICULO PROTOATIPO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS: ATESTADO EMITIDO PELO FORNECEDOR DOS LEDS, COMPROVANDO QUE O PRODUTO UTILIZADO NA MONTAGEM DO SISTEMA VISUAL SE ENQUADRA NA PRESENTE ESPECIFICACAO. LAUDO EMITIDO POR ENTIDADE COMPETENTE, COMPROVANDO QUE O SINALIZADOR LUMINOSO A SER FORNECIDO ATENDE A NORMA SAE (SOCIETY FO AUTOMOTIVE ENGINEERS) NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRACAO, UMIDADE, POEIRA, CORROSAO E DEFORMACAO. AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 100W RMS DE POTENCIA, @ 13,8 VTS E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUENCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSAO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MINIMO 100DB @ 13,8 VTS – OS EQUIPAMENTOS NAO PODERAO GERAR RUIDOS ELETROMAGNETICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPCAO DOS TRANSCEPTORES (RADIOS).	**HONDA XRE-300**	**R$ 583.200,00**
Valor Total Global Contratual por Extenso: *Quinhentos e Oitenta e Três Mil e Duzentos Reais.*						

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
RUA DIÓGENES CHIANCA Nº 1.777 - ÁGUA FRIA - CEP. 58.053-900
JOÃO PESSOA. PARAIBA. BRASIL.
FONE: (83) 3218-9153/ (83) 98645-7897
Sead.gestaodefrota@joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS FREDERICO CUNHA NEIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB50-DBB5-2A05-39CB e informe o código EB50-DBB5-2A05-39CB

JOÃO PESSOA
PREFEITURA
cidade que cuida

Prefeitura Mun. de Nova Cruz-RN
Fls: 000451
Assinatura

Atestamos ainda que os serviços contratados estão sendo executados satisfatoriamente com pontualidade e eficiência, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade, desempenho e responsabilidades com as obrigações assumidas, junto a empresa até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia/Goiás 27 de Abril de 2022.

Carlos Frederico Cunha Neiva
Diretor Departamento de Frota PMJP
Mat.95.260-5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
RUA DIÓGENES CHIANCA Nº 1.777 - ÁGUA FRIA - CEP. 58.053-900
JOÃO PESSOA. PARAIBA. BRASIL.
FONE: (83) 3218-9153/ (83) 98645-7897
Sead.gestaodefrota@joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CARLOS FREDERICO CUNHA NEIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB50-DBB5-2A05-39CB e informe o código EB50-DBB5-2A05-39CB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB50-DBB5-2A05-39CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CARLOS FREDERICO CUNHA NEIVA (CPF 980.XXX.XXX-87) em 27/04/2022 16:15:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EB50-DBB5-2A05-39CB

Secretaria de Finanças

Cadastro de Atividade Econômica - CAE

Consulta Situação do Contribuinte



Nº Inscrição Municipal	**4492420**
C.N.P.J. / C.P.F.	**28.028.063/0001-75**
Razão Social	**JVS PARTICIPACOES LTDA**
Natureza Jurídica	**SOCIEDADE EMP. LIMITADA**
Data de Abertura	**23/06/2017**
Data Deferimento da Inscrição	**23/10/2017**
Situação	**ATIVO**
Situação da Estimativa	**NÃO ESTIMADO**
Simples Nacional	**NAO**
Substituto Tributário	**NAO**
Escrita Contábil	**NAO**
Isento/Imune	**NAO**

Voltar

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00454
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 011/2025

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA
000455
Fls.
Assinatura

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL: "ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

1. WILAS SILVA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **11/05/1984**, portador da carteira de identidade **nº. 19861472002-4 SSP/MA**, e do CPF **nº. 004.682.033-70**, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº. 16, Bairro: Mutirão, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000. Único sócio componente da sociedade limitada unipessoal sob o nome empresarial de **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000, inscrita no CNPJ sob o **nº. 41.974.501/0001-56**, com ato constitutivo devidamente na JUCEMA, sob o **nº. 21201131991**, em sessão de **17/05/2021**, resolvem em comum acordo procederem a presente alteração contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª – A partir desta data a sociedade terá como objeto social:

4120-4/00 - Construção de edifícios
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - Transporte escolar
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

2ª - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, não alterada pelo presente instrumento.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00456
Assinatura

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL: "ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

Avista das modificações ora ajustadas consolida se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

1ª – A sede da sociedade gira sob o nome empresa de **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sua sede e domicilio na **Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000**, podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional, de acordo com a legislação em vigor.

2ª – O capital social é **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** dividido em **400.000 (quatrocentas mil)** quotas no valor nominal de **R$ 1,00 (um real) cada**, totalmente integralizado em moeda corrente do País, entres os sócios da seguinte forma;

SÓCIOS	QUOTAS	REAIS(R$)	%
WILAS SILVA ALMEIDA	400.000	400.000,00	100
TOTAL	400.000	400.000,00	100

3ª – Objeto da sociedade será de:

4120-4/00 - Construção de edifícios
2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - Transporte escolar
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL: "ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Fls. 00457 Assinatura

7112-0/00 - Serviços de engenharia
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

4ª – A sociedade iniciou suas atividades em **17/05/2021**, data registro e arquivamento na Junta Comercial e o prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado.

5ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WILAS SILVA ALMEIDA**, que assinar isoladamente e/ou em conjunto, ambos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

6ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

7ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª - O falecimento ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11ª - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL: "ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

13ª - Fica eleito o Foro da Comarca de **João Lisboa/MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

João Lisboa/MA, 27 de janeiro de 2023.

WILAS SILVA ALMEIDA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00459
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00468203370	WILAS SILVA ALMEIDA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 10:26 SOB Nº 20230126081.
PROTOCOLO: 230126081 DE 27/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301197851. CNPJ DA SEDE: 41974501000156.
NIRE: 21201131991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2023.
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00460
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2701039230

2 e 1 NOME E SOBRENOME: WILAS SILVA ALMEIDA

4a DATA EMISSÃO: 04/01/2024

4b VALIDADE: 03/01/2034

ACC:

D

1ª HABILITAÇÃO: 14/07/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 11/05/1984, JOAO LISBOA, MA

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 1986147200245SP MA

4d CPF: 004.682.033-70

5 Nº REGISTRO: 04696879104

6 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ALCIDES ALMEIDA

RAIMUNDA SILVA ALMEIDA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		03/01/2034	
A1			
B		03/01/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
16713065804
MA0515846280

2701039230

MARANHÃO

2. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 6. Categoria de Veículos do Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA046968791<046<<<<<<<<<<<<
8405117M3401033BRA<<<<<<<<<<<4
WILAS<<SILVA<ALMEIDA<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00461
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.974.501/0001-56 **MATRIZ**		**17/05/2021**

NOME EMPRESARIAL
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA ALMEIDA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO SEBASTIAO	**01**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**HABITADO - CAICARA**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALMEIDACONSTRUCOESLTDA2021@GMAIL.COM	**(99) 8530-2011**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **09:03:59** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00462
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.974.501/0001-56 **MATRIZ**		**17/05/2021**

NOME EMPRESARIAL
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO SEBASTIAO	**01**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.922-000	**HABITADO - CAICARA**	**JOAO LISBOA**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALMEIDACONSTRUCOESLTDA2021@GMAIL.COM	**(99) 8530-2011**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **09:03:59** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA
Fls: 463
Assinatura

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.974.501/0001-56 **Inscrição Estadual:** 12.697043-2

Razão Social: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAO SEBASTIAO

Número: 1 **Complemento:**

Bairro: HABITADO - CAICARA

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 999999999

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários	
Código	**Descrição CNAE**
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/01/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (2330302-2330301),

EDF a partir de: 17/05/2021,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/01/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

30/01/2025 16:19:24
41974501000156

Certidão de Informação Cadastral

CADASTRO MUNICIPAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000465
Assinatura

Insc. Municipal: **Situação:** ATIVA
Razão social: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CONSTRUTORA ALMEIDA
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 41.974.501/0001-56
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO
Data de Inclusão: 17/05/21 00:00
Data de Início: 17/05/21 00:00
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 17/05/21 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA SAO SEBASTIAO	01	HABITADO - CAICARA	JOAO LISBOA-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1.0	17/05/2021	
	FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	1.0	17/05/2021	
	FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO	1.0	17/05/2021	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1.0	17/05/2021	
	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	1.0	17/05/2021	
	INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	1.0	17/05/2021	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1.0	17/05/2021	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1.0	17/05/2021	
	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	1.0	17/05/2021	
	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	1.0	17/05/2021	
	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	1.0	17/05/2021	
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1.0	17/05/2021	
	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	1.0	17/05/2021	
	OBRAS DE FUNDACOES	1.0	17/05/2021	
	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	1.0	17/05/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1.0	17/05/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE	1.0	17/05/2021	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

30/01/2025 16:19:25
41974501000156

Certidão de Informação Cadastral

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	CONSTRUCAO EM GERAL			
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1.0	17/05/2021	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1.0	17/05/2021	
	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1.0	17/05/2021	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	1.0	17/05/2021	
	GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA*	1.0	17/05/2021	
	SERVICOS DE ENGENHARIA	1.0	17/05/2021	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1.0	17/05/2021	
	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	1.0	17/05/2021	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	1.0	17/05/2021	
	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	1.0	17/05/2021	

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: _____
Assinatura

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2023	

CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9985302011
EMAIL	ALMEIDACONSTRUCOESLTDA2021@GMAIL.COM

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

Prefeitura Mun. de Nova ... Fls: 00467 Assinatura

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Autenticação
AIGB-FHAS

2025

Nº 11/2025

Insc. Municipal
640416

CNPJ
41.974.501/0001-56

Data da Constituição
17/05/2021

Nome/Razão Social
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Denominação Comercial
CONSTRUTORA ALMEIDA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início
17/05/2021

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Atividades Secundárias

7820500 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA
7731400 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
7719599 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SEM CONDUTOR
7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA
6822600 - GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA
4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR
4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4399104 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4391800 - OBRAS DE FUNDACOES
4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4221903 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4221902 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4110700 - INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
3812200 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS
3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
3330303 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO
3330201 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA

LOCALIZAÇÃO

Endereço:
RUA SAO SEBASTIAO, N: 01, BAIRRO: HABITADO - CAICARA, CEP: 65922-000

Data de Cadastro
17/05/2021

Validade
31/12/2025

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 13/01/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00468
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.974.501/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:19 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2025.
Código de controle da certidão: **6CB5.3F76.61F8.1303**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00469
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.974.501/0001-56
Razão Social: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO 01 / CAICARA / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/01/2025 a 01/03/2025

Certificação Número: 2025013109475624715270

Informação obtida em 03/02/2025 11:40:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00470
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.974.501/0001-56
Certidão nº: 5072959/2025
Expedição: 28/01/2025, às 11:29:37
Validade: 27/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.974.501/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00471
Assinatura

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 41.974.501/0001-56
DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/02/2025, às 15:36:16, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **T8B8TEFK2K**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00472
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 008504/25 **Data da** 08/01/2025 08:56:03

Inscrição Estadual: 126970432 **CPF/CNPJ:** 41974501000156

Razão Social: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 1 CEP: 65922000 - HABITADO - CAICARA

Telefone: (99)999999999 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2025 08:56:03

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00473
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013402/25 **Data da** 12/02/2025 14:49:09

Inscrição Estadual: 126970432 **CPF/CNPJ:** 41974501000156

Razão Social: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 1 CEP: 65922000 - HABITADO - CAICARA

Telefone: (99)999999999 **Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/02/2025 14:49:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000

28/01/2025 11:20:51
ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 42/2025

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000474
Assinatura

AUTENTICAÇÃO: F79S-UFOE

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 41.974.501/0001-56 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:
CNPJ: 41.974.501/0001-56
Razão Social: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA SAO SEBASTIAO, 01 HABITADO - CAICARA
Inscrição: NÃO INFORMADA
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 17/05/2021
Atividade Principal: 4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Nome Fantasia: CONSTRUTORA ALMEIDA
Informações Adicionais:
Observações:

A Referida Certidão terá validade até 28/04/2025.

JOAO LISBOA-MA, 28/01/2025.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00475
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 30/01/2025 **Nº da certidão:** 12500352366

Data de validade: 30/03/2025 **Código de Validação:** 18fff72205

NOME: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 41.974.501/0001-56

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

CONSTRUTORA ALMEIDA

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56 **NIRE: 21201131991** **INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2**

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022.



A T I V O

ATIVO CIRCULANTE		**311.869,71**
Caixa		58.447,74
Contas a receber de clientes		253.421,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**340.000,00**
Imobilizado		340.000,00
		==========
	TOTAL DO ATIVO →	**651.869,71**

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE		**2.580,00**
Imposto a recolher		2.580,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**39.500,00**
Empréstimo		39.500,00
CAPITAL		**400.000,00**
Capital Social		400.000,00
RESERVAS DE LUCROS		**209.789,71**
Lucros do Exercício		209.789,71
		==========
	TOTAL DO PASSIVO →	**651.869,71**

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2022.

ALMEIDA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Wilas Silva Almeida
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

CONSTRUTORA ALMEIDA

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56 **NIRE: 21201131991** **INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO



(+)RECEITAS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	**359.289,00**
Vendas de Mercadoria e Serviços	359.289,00
(-)Dedução de vendas e serviços	**30.960,00**
Imposto a recolher	30.960,00
(=)RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**328.329,00**
(-)CUSTOS E DESPESAS DO EXERCICIO	**107.789,70**
Custo dos Serviços Prestados	107.789,70
(=)LUCRO BRUTO DO EXERCICIO	**220.539,30**
(-)RECEITAS OU DESPESAS OPERACIONAIS	**10.749,59**
Despesas Administrativas	10.299,59
Despesas Tributária	450,00
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**209.789,71**

==========

Concordamos com a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL,** e respectivas **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO,** em **31 de dezembro de 2022.**

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2022.

ALMEIDA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Wilas Silva Almeida
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

CONSTRUTORA ALMEIDA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000
CNPJ: 41.974.501/0001-56 **NIRE: 21201131991** **INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2**

ÍNDICE

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000478
Assinatura

LIQUIDEZ CORRENTE
ATIVO CIRCULANTE: **R$ 311.869,71**
PASSIVO CIRCULANTE: **R$ 2.580,00**

LIQUIDEZ SECA
ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE: **R$ 311.869,71**
PASSIVO CIRCULANTE: **R$ 2.580,00**

LIQUIDEZ GERAL
ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: **R$ 311.869,71**
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: **R$ 42.080,00**

SOLVÊNCIA GERAL
ATIVO TOTAL: **R$ 651.869,71**
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: **R$ 42.080,00**

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: **R$ 42.080,00**
ATIVO TOTAL: **R$ 651.869,71**

LIQUIDEZ CORRENTE = 120,879732%
LIQUIDEZ SECA = 120,879732%
LIQUIDEZ GERAL = 7,411352%
SOLVÊNCIA GERAL = 15,491200%
GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = 6,455277%

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2022.

ALMEIDA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Wilas Silva Almeida
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

CONSTRUTORA ALMEIDA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000
CNPJ: 41.974.501/0001-56 NIRE: 21201131991 INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DEZEMBRO DE 2022.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00479
Assinatura

NOTA 01 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

NOTA 02 – PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) DEPRECIAÇÕES

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

c) ESTOQUES

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização. As demais mercadorias existentes nos estoques foram avaliadas pelo preço de aquisição, despojadas dos impostos e contribuições recuperáveis.

NOTA 03 – CAPITAL SOCIAL

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a **R$ 1,00 (um real)**, sendo que cada associado tem direito a um voto, independentemente do número de suas quotas.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2022.

ALMEIDA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Wilas Silva Almeida
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00480
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00468203370	WILAS SILVA ALMEIDA
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2023 09:21 SOB Nº 20230925596.
PROTOCOLO: 230925596 DE 17/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310527249. CNPJ DA SEDE: 41974501000156.
NIRE: 21201131991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2023.
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONSTRUTORA ALMEIDA

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56 **NIRE: 21201131991** **INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2**

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2023.



A T I V O

ATIVO CIRCULANTE		**1.085.230,10**
Caixa		600.220,85
Contas a receber de clientes		485.009,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**538.000,00**
Imobilizado		538.000,00
		==========
	TOTAL DO ATIVO →	**1.623.230,10**

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE		**36.469,74**
Imposto a recolher		36.469,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL		**400.000,00**
Capital Social		400.000,00
RESERVAS DE LUCROS		**1.186.760,36**
Lucros do Exercício		1.186.760,36
		==========
	TOTAL DO PASSIVO →	**1.623.230,10**

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023.

ALMEIDA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Wilas Silva Almeida
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

CONSTRUTORA ALMEIDA

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56 **NIRE: 21201131991** **INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO



(+)RECEITAS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	**3.784.256,88**
Vendas de Mercadoria e Serviços	3.784.256,88
(-)Dedução de vendas e serviços	**572.174,99**
Imposto a recolher	572.174,99
(=)RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**3.212.081,89**
(-)CUSTOS E DESPESAS DO EXERCICIO	**1.324.489,91**
Custo dos Serviços Prestados	1.724.489,91
(=)LUCRO BRUTO DO EXERCICIO	**1.487.591,98**
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**10.710,00**
Honorários	10.710,00
(-)TRIBUTARIAS	**417,90**
Alvará	417,90
(-)GERAIS	**289.703,72**
Mat. De Consumo	2.466,99
Combustíveis	31.303,31
Salários e Ordenados	240.000,00
Energia	10.362,80
Agua	1.829,40
Telefone	3.741,22
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**1.186.760,36**

Concordamos com a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, e respectivas **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO**, em **31 de dezembro de 2023**.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023.

ALMEIDA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Wilas Silva Almeida
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

CONSTRUTORA ALMEIDA
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000
CNPJ: 41.974.501/0001-56 **NIRE: 21201131991** **INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2**

ÍNDICE

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 00483
Assinatura

LIQUIDEZ CORRENTE
ATIVO CIRCULANTE: **R$ 1.085.230,10**
PASSIVO CIRCULANTE: **R$ 36.469,74**

LIQUIDEZ SECA
ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE: **R$ 1.085.230,10**
PASSIVO CIRCULANTE: **R$ 36.469,74**

LIQUIDEZ GERAL
ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: **R$ 1.085.230,10**
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: **R$ 36.469,74**

SOLVÊNCIA GERAL
ATIVO TOTAL: **R$ 1.623.230,10**
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: **R$ 36.469,74**

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: **R$ 36.469,74**
ATIVO TOTAL: **R$ 1.623.230,10**

LIQUIDEZ CORRENTE = 29,757001%
LIQUIDEZ SECA = 29,757001%
LIQUIDEZ GERAL = 29,757001%
SOLVÊNCIA GERAL = 44,508957%
GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = 2,246738%

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023.

ALMEIDA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Wilas Silva Almeida
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

CONSTRUTORA ALMEIDA

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rua São Sebastião, nº. 01, Bairro: Habitado - Caiçara, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000

CNPJ: 41.974.501/0001-56 NIRE: 21201131991 INSC. ESTADUAL: 12.697.043-2

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DEZEMBRO DE 2023.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000484
Assinatura

NOTA 01 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

NOTA 02 – PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) DEPRECIAÇÕES

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

c) ESTOQUES

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização. As demais mercadorias existentes nos estoques foram avaliadas pelo preço de aquisição, despojadas dos impostos e contribuições recuperáveis.

NOTA 03 – CAPITAL SOCIAL

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a **R$ 1,00 (um real)**, sendo que cada associado tem direito a um voto, independentemente do número de suas quotas.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023.

ALMEIDA EMPREEDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Wilas Silva Almeida
Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 008485
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00468203370	WILAS SILVA ALMEIDA
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2024 09:51 SOB Nº 20241538769.
PROTOCOLO: 241538769 DE 03/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417025214. CNPJ DA SEDE: 41974501000156.
NIRE: 21201131991. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2024.
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 23, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, município João Lisboa, CNPJ nº 41.974.501/0001-56, Número de Registro (NIRE) 21201131991.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/05/2021
Ato constitutivo: 21201131991

João Lisboa, 01/01/2023

WILAS SILVA ALMEIDA
Administrador, Sócio
CPF 004.682.033-70

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013478

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199)
Diário de janeiro de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário : 1 Folha:2

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de janeiro de 2023			
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
	Total do Dia:	**20.000,00**	**20.000,00**
10 de janeiro de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg. Contabilidade		735,00
(35)	Pg Telefone		311,77
(2184)	Pg. Contabilidade	735,00	
(2527)	Pg Telefone	311,77	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.199,22**	**1.199,22**
17 de janeiro de 2023			
(35)	Pg Energia		572,41
(2324)	Pg Energia	572,41	
	Total do Dia:	**572,41**	**572,41**
31 de janeiro de 2023			
(35)	Pg. Combustivel		2.366,99
(2219)	Pg. Combustivel	2.366,99	
	Total do Dia:	**2.366,99**	**2.366,99**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00487
Assinatura

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de fevereiro de 2023 Diário : 1 Folha:3

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de fevereiro de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(105)	Prestação de Serviços	95.373,35	
(105)	Prestação de Serviços	164.796,53	
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
(1288)	Prestação de Serviços		95.373,35
(1288)	Prestação de Serviços		164.796,53
	Total do Dia:	**301.419,87**	
			301.419,87
03 de fevereiro de 2023			
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
	Total do Dia:	**20.000,00**	
			20.000,00
07 de fevereiro de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg. Contabilidade		735,00
(35)	Pg Telefone		279,44
(2184)	Pg. Contabilidade	735,00	
(2527)	Pg Telefone	279,44	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.166,89**	
			1.166,89
17 de fevereiro de 2023			
(35)	Pg Energia		857,85
(2324)	Pg Energia	857,85	
	Total do Dia:	**857,85**	
			857,85
18 de fevereiro de 2023			
(35)	Pg. Alvará		417,90
(2716)	Pg. Alvará	417,90	
	Total do Dia:	**417,90**	
			417,90
28 de fevereiro de 2023			
(35)	Pg. Combustivel		2.619,81
(2219)	Pg. Combustivel	2.619,81	

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00488
Assinatura

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199)
Diário de fevereiro de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário : 1 Folha:4

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Total do Dia:	**2.619,81**	
			2.619,81

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00489
Assinatura

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de março de 2023 Diário : 1 Folha:5

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de março de 2023			
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
	Total do Dia:	**20.000,00**	**20.000,00**
04 de março de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Equipamentos de Seguranca		318,51
(2415)	Pg. Despesas C/Equipamentos de Seguranca	318,51	
	Total do Dia:	**318,51**	
			318,51
06 de março de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
	Total do Dia:	**41.249,99**	
			41.249,99
10 de março de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg. Contabilidade		840,00
(35)	Pg Telefone		280,70
(2184)	Pg. Contabilidade	840,00	
(2527)	Pg Telefone	280,70	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.273,15**	
			1.273,15
13 de março de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	95.373,35	
(105)	Prestação de Serviços	184.660,46	
(1288)	Prestação de Serviços		95.373,35
(1288)	Prestação de Serviços		184.660,46
	Total do Dia:	**280.033,81**	
			280.033,81
17 de março de 2023			
(35)	Pg Energia		903,61
(2324)	Pg Energia	903,61	
	Total do Dia:	**903,61**	
			903,61

Prefeitura Mun. de Nova Colinas MA
Fls: 00490
Assinatura

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199)
Diário de março de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário : 1 Folha:6

Conta	Histórico	Débito	Crédito
31 de março de 2023			
(35)	Pg. Combustivel		2.660,34
(2219)	Pg. Combustivel	2.660,34	
	Total do Dia:	**2.660,34**	
			2.660,34



ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de abril de 2023 Diário : 1 Folha:7

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de abril de 2023			
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
	Total do Dia:	**61.249,99**	
			61.249,99
08 de abril de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg. Contabilidade		840,00
(35)	Pg Telefone		307,30
(2184)	Pg. Contabilidade	840,00	
(2527)	Pg Telefone	307,30	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.299,75**	
			1.299,75
10 de abril de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	169.634,24	
(105)	Prestação de Serviços	95.373,35	
(1288)	Prestação de Serviços		169.634,24
(1288)	Prestação de Serviços		95.373,35
	Total do Dia:	**265.007,59**	
			265.007,59
11 de abril de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Veiculos		6.864,13
(2534)	Pg. Despesas C/Veiculos	6.864,13	
	Total do Dia:	**6.864,13**	
			6.864,13
17 de abril de 2023			
(35)	Pg Energia		866,34
(2324)	Pg Energia	866,34	
	Total do Dia:	**866,34**	
			866,34
30 de abril de 2023			
(35)	Pg. Combustivel		2.627,33
(2219)	Pg. Combustivel	2.627,33	

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 0042
Assinatura

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199)
Diário de abril de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário : 1 Folha:8

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Total do Dia:	**2.627,33**	
			2.627,33

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 493
Assinatura

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199)
Diário de maio de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário : 1 Folha:9

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de maio de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	270.202,09	
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		270.202,09
	Total do Dia:	**311.452,08**	
			311.452,08
04 de maio de 2023			
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
	Total do Dia:	**20.000,00**	
			20.000,00
08 de maio de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg. Contabilidade		840,00
(35)	Pg Telefone		269,19
(2184)	Pg. Contabilidade	840,00	
(2527)	Pg Telefone	269,19	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.261,64**	
			1.261,64
19 de maio de 2023			
(35)	Pg Energia		869,56
(2324)	Pg Energia	869,56	
	Total do Dia:	**869,56**	
			869,56
29 de maio de 2023			
(35)	Pg. Combustivel		2.630,18
(2219)	Pg. Combustivel	2.630,18	
	Total do Dia:	**2.630,18**	
			2.630,18

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA
Fls: 88494
Assinatura

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199)
Diário de junho de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário : 1 Folha:10

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de junho de 2023			
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
	Total do Dia:	**20.000,00**	20.000,00
05 de junho de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Equipamentos de Seguranca		436,98
(35)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio		109,09
(2415)	Pg. Despesas C/Equipamentos de Seguranca	436,98	
(2422)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio	109,09	
	Total do Dia:	**546,07**	
			546,07
07 de junho de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(105)	Prestação de Serviços	7.100,00	
(105)	Prestação de Serviços	95.373,35	
(105)	Prestação de Serviços	164.641,86	
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
(1288)	Prestação de Serviços		7.100,00
(1288)	Prestação de Serviços		95.373,35
(1288)	Prestação de Serviços		164.641,86
	Total do Dia:	**308.365,20**	
			308.365,20
10 de junho de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg Telefone		308,46
(35)	Pg. Contabilidade		840,00
(2184)	Pg. Contabilidade	840,00	
(2527)	Pg Telefone	308,46	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.300,91**	
			1.300,91
17 de junho de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Veiculos		6.109,48
(2534)	Pg. Despesas C/Veiculos	6.109,48	
	Total do Dia:	**6.109,48**	
			6.109,48

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000495
Assinatura

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199)
Diário de junho de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário : 1 Folha:11

Conta	Histórico	Débito	Crédito
19 de junho de 2023			
(35)	Pg Energia		870,45
(2324)	Pg Energia	870,45	
	Total do Dia:	**870,45**	
			870,45
30 de junho de 2023			
(35)	Pg. Combustivel		2.630,97
(2219)	Pg. Combustivel	2.630,97	
	Total do Dia:	**2.630,97**	
			2.630,97

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00496
Assinatura

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199)
Diário de julho de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário : 1 Folha:12

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de julho de 2023			
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(105)	Prestação de Serviços	95.373,35	
(105)	Prestação de Serviços	7.100,00	
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(1288)	Prestação de Serviços		95.373,35
(1288)	Prestação de Serviços		7.100,00
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
	Total do Dia:	**163.723,34**	
			163.723,34
10 de julho de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg Telefone		367,43
(35)	Pg. Contabilidade		840,00
(2184)	Pg. Contabilidade	840,00	
(2527)	Pg Telefone	367,43	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.359,88**	
			1.359,88
14 de julho de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	126.086,35	
(1288)	Prestação de Serviços		126.086,35
	Total do Dia:	**126.086,35**	
			126.086,35
17 de julho de 2023			
(35)	Pg Energia		918,03
(2324)	Pg Energia	918,03	
	Total do Dia:	**918,03**	
			918,03
31 de julho de 2023			
(35)	Pg. Combustivel		2.673,11
(105)	Prestação de Serviços	7.100,00	
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(1288)	Prestação de Serviços		7.100,00
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
(2219)	Pg. Combustivel	2.673,11	

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00497
Assinatura

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199)
Diário de julho de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário : 1 Folha:13

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Total do Dia:	**51.023,10**	
		51.023,10	

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 98
Assinatura

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199)
Diário de agosto de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário : 1 Folha:14

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de agosto de 2023			
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
	Total do Dia:	**20.000,00**	**20.000,00**
05 de agosto de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio		141,49
(2422)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio	141,49	
	Total do Dia:	**141,49**	**141,49**
10 de agosto de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg Telefone		337,07
(35)	Pg. Contabilidade		840,00
(105)	Prestação de Serviços	95.373,35	
(105)	Prestação de Serviços	154.631,23	
(1288)	Prestação de Serviços		95.373,35
(1288)	Prestação de Serviços		154.631,23
(2184)	Pg. Contabilidade	840,00	
(2527)	Pg Telefone	337,07	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**251.334,10**	**251.334,10**
19 de agosto de 2023			
(35)	Pg Energia		911,56
(2324)	Pg Energia	911,56	
	Total do Dia:	**911,56**	**911,56**
31 de agosto de 2023			
(35)	Pg. Combustivel		2.667,38
(105)	Prestação de Serviços	7.100,00	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	95.373,35	
(105)	Prestação de Serviços	179.648,86	
(1288)	Prestação de Serviços		7.100,00
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		95.373,35
(1288)	Prestação de Serviços		179.648,86
(2219)	Pg. Combustivel	2.667,38	

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 00199
Assinatura

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199)
Diário de agosto de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário : 1 Folha:15

Conta	Histórico	Débito	Crédito
	Total do Dia:	**326.039,58**	

326.039,58

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 00500
Assinatura

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de setembro de 2023 Diário : 1 Folha:16

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de setembro de 2023			
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
	Total do Dia:	**20.000,00**	**20.000,00**
10 de setembro de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg Telefone		397,93
(35)	Pg. Contabilidade		840,00
(2184)	Pg. Contabilidade	840,00	
(2527)	Pg Telefone	397,93	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.390,38**	
			1.390,38
12 de setembro de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio		125,40
(2422)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio	125,40	
	Total do Dia:	**125,40**	
			125,40
18 de setembro de 2023			
(35)	Pg Energia		904,93
(2324)	Pg Energia	904,93	
	Total do Dia:	**904,93**	
			904,93
28 de setembro de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Equipamentos de Seguranca		518,49
(105)	Prestação de Serviços	32.700,00	
(1288)	Prestação de Serviços		32.700,00
(2415)	Pg. Despesas C/Equipamentos de Seguranca	518,49	
	Total do Dia:	**33.218,49**	
			33.218,49
30 de setembro de 2023			
(35)	Pg. Combustivel		2.661,51
(2219)	Pg. Combustivel	2.661,51	
	Total do Dia:	**2.661,51**	
			2.661,51

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
00501
Assinatura

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de outubro de 2023 Diário : 1 Folha:17

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de outubro de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	7.100,00	
(1288)	Prestação de Serviços		7.100,00
	Total do Dia:	**7.100,00**	
			7.100,00
03 de outubro de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	199.431,40	
(105)	Prestação de Serviços	95.373,35	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		199.431,40
(1288)	Prestação de Serviços		95.373,35
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
	Total do Dia:	**336.054,74**	
			336.054,74
05 de outubro de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio		169,91
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(2422)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio	169,91	
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
	Total do Dia:	**20.169,91**	
			20.169,91
09 de outubro de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg Telefone		355,87
(35)	Pg. Contabilidade		840,00
(2184)	Pg. Contabilidade	840,00	
(2527)	Pg Telefone	355,87	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.348,32**	
			1.348,32
16 de outubro de 2023			
(35)	Pg Energia		897,59
(2324)	Pg Energia	897,59	
	Total do Dia:	**897,59**	
			897,59
21 de outubro de 2023			

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00502
Assinatura

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de outubro de 2023 Diário : 1 Folha:18

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(35)	Pg. Despesas C/Veiculos		5.755,35
(2534)	Pg. Despesas C/Veiculos	5.755,35	
	Total do Dia:	**5.755,35**	**5.755,35**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000503
Assinatura

30 de outubro de 2023

(105)	Prestação de Serviços	37.000,00	
(1288)	Prestação de Serviços		37.000,00
	Total do Dia:	**37.000,00**	
			37.000,00

31 de outubro de 2023

(35)	Pg. Combustivel		2.655,01
(105)	Prestação de Serviços	32.700,00	
(1288)	Prestação de Serviços		32.700,00
(2219)	Pg. Combustivel	2.655,01	
	Total do Dia:	**35.355,01**	
			35.355,01

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199)
Diário de novembro de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário : 1 Folha:19

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de novembro de 2023			
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
	Total do Dia:	**20.000,00**	
			20.000,00
06 de novembro de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio		137,51
(2422)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio	137,51	
	Total do Dia:	**137,51**	
			137,51
09 de novembro de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	7.100,00	
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(105)	Prestação de Serviços	95.373,35	
(105)	Prestação de Serviços	124.770,04	
(1288)	Prestação de Serviços		7.100,00
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
(1288)	Prestação de Serviços		95.373,35
(1288)	Prestação de Serviços		124.770,04
	Total do Dia:	**268.493,38**	
			268.493,38
10 de novembro de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg. Contabilidade		1.260,00
(35)	Pg Telefone		274,13
(2184)	Pg. Contabilidade	1.260,00	
(2527)	Pg Telefone	274,13	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.686,58**	
			1.686,58
19 de novembro de 2023			
(35)	Pg Energia		925,08
(2324)	Pg Energia	925,08	
	Total do Dia:	**925,08**	
			925,08
23 de novembro de 2023			

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000504
Fls:
Assinatura

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de novembro de 2023 Diário : 1 Folha:20

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(105)	Prestação de Serviços	37.000,00	
(1288)	Prestação de Serviços		37.000,00
	Total do Dia:	**37.000,00**	**37.000,00**



30 de novembro de 2023

(35)	Pg. Combustivel		2.679,36
(105)	Prestação de Serviços	32.700,00	
(1288)	Prestação de Serviços		32.700,00
(2219)	Pg. Combustivel	2.679,36	
	Total do Dia:	**35.379,36**	
			35.379,36

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de dezembro de 2023 Diário : 1 Folha:21

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de dezembro de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Veiculos		14.490,52
(2534)	Pg. Despesas C/Veiculos	14.490,52	
	Total do Dia:	**14.490,52**	**14.490,52**
03 de dezembro de 2023			
(35)	Pg. Mão de Obra		14.000,00
(35)	Pg. Pro Labore		6.000,00
(2632)	Pg. Mão de Obra	14.000,00	
(2632)	Pg. Pro Labore	6.000,00	
	Total do Dia:	**20.000,00**	
			20.000,00
04 de dezembro de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	7.100,00	
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(1288)	Prestação de Serviços		7.100,00
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
	Total do Dia:	**48.349,99**	
			48.349,99
06 de dezembro de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Equipamentos de Seguranca		400,52
(2415)	Pg. Despesas C/Equipamentos de Seguranca	400,52	
	Total do Dia:	**400,52**	
			400,52
07 de dezembro de 2023			
(35)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio		109,09
(2422)	Pg. Despesas C/Material de Escritorio	109,09	
	Total do Dia:	**109,09**	
			109,09
10 de dezembro de 2023			
(35)	Pg Agua		152,45
(35)	Pg. Contabilidade		1.260,00
(35)	Pg Telefone		251,93
(2184)	Pg. Contabilidade	1.260,00	
(2527)	Pg Telefone	251,93	
(3080)	Pg Agua	152,45	
	Total do Dia:	**1.664,38**	
			1.664,38

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000506
Assinatura

ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTD (00199) F. S. DA SILVA CONTABILIDADE
Diário de dezembro de 2023 Diário : 1 Folha:22

Conta	Histórico	Débito	Crédito
11 de dezembro de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	136.902,61	
(1288)	Prestação de Serviços		136.902,61
	Total do Dia:	**136.902,61**	
			136.902,61
17 de dezembro de 2023			
(35)	Pg Energia		865,39
(2324)	Pg Energia	865,39	
	Total do Dia:	**865,39**	
			865,39
18 de dezembro de 2023			
(35)	Pg. Combustivel		2.431,32
(2219)	Pg. Combustivel	2.431,32	
	Total do Dia:	**2.431,32**	
			2.431,32
21 de dezembro de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	37.000,00	
(1288)	Prestação de Serviços		37.000,00
	Total do Dia:	**37.000,00**	
			37.000,00
27 de dezembro de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	16.350,00	
(1288)	Prestação de Serviços		16.350,00
	Total do Dia:	**16.350,00**	
			16.350,00
28 de dezembro de 2023			
(105)	Prestação de Serviços	7.100,00	
(105)	Prestação de Serviços	19.416,66	
(105)	Prestação de Serviços	21.833,33	
(105)	Prestação de Serviços	95.373,35	
(105)	Prestação de Serviços	177.867,83	
(1288)	Prestação de Serviços		7.100,00
(1288)	Prestação de Serviços		19.416,66
(1288)	Prestação de Serviços		21.833,33
(1288)	Prestação de Serviços		95.373,35
(1288)	Prestação de Serviços		177.867,83
	Total do Dia:	**321.591,17**	
			321.591,17

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00507
Assinatura

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 23, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

João Lisboa, 31/12/2023

WILAS SILVA ALMEIDA
Administrador, Sócio
CPF 004.682.033-70

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013478

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00509
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00468203370	WILAS SILVA ALMEIDA
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/12/2024 09:58 SOB Nº 20241489520.
PROTOCOLO: 241489520 DE 21/11/2024. NIRE: 21201131991.
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/12/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Fls. 00510

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade n° 12417026296 em 03/12/2024, protocolo 241489520. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21201131991
CNPJ:	41974501000156
Munícipio:	João Lisboa

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00468203370	WILAS SILVA ALMEIDA	
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	MA013478

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/12/2024 09:58 SOB N° 20241489520.
PROTOCOLO: 241489520 DE 21/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12417026296. NIRE: 21201131991.
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/12/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00511
Assinatura

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO SANTOS DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-013478/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.798.603-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/01/2025 as 10:38:28.
Válido até: 31/03/2025.
Código de Controle: 356368.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000512
Assinatura

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	FRANCISCO SANTOS DA SILVA
REGISTRO..... :	MA-013478/O-3
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.798.603-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/01/2025 as 10:39:28.
Válido até: 01/05/2025.
Código de Controle: 857212.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000513
Assinatura

JUCEMA GOVERNO DO MARANHÃO FÁCIL

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Industria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

JUCEMA GOVERNO DO MARANHÃO FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA **NIRE** : 21201131991 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo**: MAC2403316025
NIRE (Sede) 21201131991	**CNPJ** 41.974.501/0001-56	**Data de Ato Constitutivo** 17/05/2021	**Início de Atividade** 17/05/2021
Endereço Completo Rua SAO SEBASTIAO, Nº 01, HABITADO - CAICARA - João Lisboa/MA - CEP 65922-000			
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE TERRAPLENAGEM MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE FUNDACOES SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA SERVICOS DE ENGENHARIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR			
Capital Social R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio					
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
WILAS SILVA ALMEIDA	004.682.033-70	R$ 400.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador		
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
WILAS SILVA ALMEIDA	004.682.033-70	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
03/12/2024	20241538769	223 / 223 - BALANCO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2025, às 17:21:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GPEJQFAZ**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Fls: 00514

Assinatura

ATESTADO DE CAPADIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.974.501/0001-56, com sede na Rua São Sebastião nº 01, Caiçara na Cidade de João Lisboa/MA, prestou de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**, no período de 25/04/2022 a 25/04/2023, referente a Ata de Registro de Preços nº 003/2022 – CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, declaramos ainda, que a mesma cumpriu o contrato dentro do prazo e condições estabelecidos, não havendo nada que desabone sua conduta, conforme discriminado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./VEÍC.	QUANT./MÊS
01	Locação de veículo tipo: **PASSEIO**, ano mínimo de fabricação 2018, 05 portas, para o transporte de equipe e usuários do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), Pro jovem Adolescente e Grupos Sócios educativos do CRAS, CREAS e BOLSA FAMÍLIA), quilometragem livre, combustível por conta da contratante, manutenção por conta da contratada devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral ao Município. **MARCA: FIAT MOB 1.0 ANO 2020**	Mês	02	12
02	Locação de veículo tipo: **CAMINHÃO TOCO 3/4,** potência mínima de **120** cv, capacidade de mínima de carga de **4.000** kg, cabine simples, para o transporte de materiais, profissionais e usuários em casos especiais da Secretaria da Assistência Social e Programa Social, e Programa Social, combustível por conta da contratante, quilometragem livre, manutenção por conta da contratada, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral ao Município. **MARCA: FORD CARGO 816**	Mês	01	12
03	Locação de máquina do tipo: MOTONIVELADORA, com no mínimo 150 HP, largura	Hora	1.200	12

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00515
Assinatura

	aproximada da lamina 3,65 m, peso operacional mínimo de 12.600 kg, chassi articulado, lamina com deslocamento lateral para rampas em barranco, para manutenção da limpeza pública urbana, nivelamento de terrenos municipais e das estradas vicinais, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado. MARCA: JHON DEERE 620G 200HP			
04	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO TOCO %, carroceria, potência mínima de 120 cv e capacidade de carga máxima de 4.000 kg, cabine simples, para transporte de materiais e equipamentos, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. MARCA: FORD CARGO 816	Mês	02	12
05	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO COMPACTADOR, capacidade para máxima de 10 toneladas, potência mínima de 180 cv, tração 4x2 e capacidade de 15m3, para coleta de resíduos sólidos e destinação final, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo ficar à disposição em tempo integral para o município. MARCA: VW 24.250	Mês	02	12
06	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO BASCULANTE 6x4, com capacidade máxima de 12 m3, potência mínima do motor de 160 cv, para transporte de materiais na recuperação de estradas, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral	Mês	4	12

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0516
Assinatura

	para o município. MARCA: VW 13.190			
07	Locação de máquina do tipo: PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, pá carregadeira de pneus, articulares, tração integral 4x4 com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, potência líquida no volante entre 150 HP e peso operacional mínimo 8,160 Kg capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,50 m3, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado. MARCA: CTSSILVA YX646 173HP	Hora	1.300	12
08	Locação de máquina do tipo: **TRATOR DE ESTEIRA,** mínimo 130 HP de potência, para operacional mínimo de 14.000 kg. Trator equipado com riper, lâmina com inclinação e angulação hidráulica, para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais e raspagem de aterro sanitário, dentre outros serviços essenciais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado. **MARCA: CATERPILLAR D5 170HP**	Hora	1.500	12
09	Locação de veículo tipo: **CAMINHÃO PIPA 4X2 ESPAGADOR,** com capacidade de mínima de 10.000 mil litros de água, equipado com: bombas com multiplicador de rotação, mangueira com no mínimo 50 metros de extensão de 1" e 2" e bico de rega, para recuperação de estradas vicinais, logradouros e manutenção do paisagismo da	Mês	01	12

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 517
Assinatura

	cidade, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre. **MARCA: VW 13.190**			
10	Locação de máquina do tipo: **ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO,** com motor diesel de no mínimo 04 cilindros turbo de no mínimo 80 HP de potência, tração dianteira e traseira, transmissão hidrostática, velocidade variável de 0 a 10,5 Km / H vibração: sistema hidráulico independente, motor de engrenagens acoplado a um eixo excêntrico que gira no interior de tambor, comando duplo possibilitando o giro do eixo nos dois sentidos. Para recuperação de estradas vicinais, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado. **MARCA: MULLER AP30 130HP**	Hora	1.400	12
11	Locação de máquina do tipo: **RETROESCAVADEIRA,** traçada 4x4, peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade de escavação mínima de 4m, motor diesel com potência de 80HP, transmissão com hidrostática, velocidade variável de 0 a 10,5 Km / H vibração: sistema hidráulico independente, motor de engrenagens acoplado a um eixo excêntrico que gira no interior de tambor, comando duplo possibilitando o giro do eixo nos dois sentidos. Para recuperação de estradas vicinais, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado. MARCA: JOHN DEERE 310L86HP	Hora	1.200	12

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 020518
Assinatura

12	Locação de máquina do tipo: TRATOR DE PNEU, destinado a manutenção da limpeza pública urbana, das estradas vicinais e raspagem de aterro sanitário, dentre outros serviços essenciais ao município, com operador, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado. MARCA: CBT 2070 75HP	Hora	1.500	12
13	Locação de máquina do tipo: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com potência mínima de 150 hp, profundidade de escavação mínima de 5 metros, alcance horizontal mínimo de 9,80 metros e capacidade de caçamba mínima de 0,87 m3, movida a diesel. Custo de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. MARCA: KOMATSU PC210-10M0 165 HP	Hora	1.200	12
14	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO MUNCK, carroceria, potência mínima de 180 cv e capacidade de carga máxima de 12.000 kg, cabine simples, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre. MARCA: MERCEDES BENS 1620	Diária	1	12
15	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO PRANCHA TRUCK, eixo duplo, potência mínima de 180 cv e capacidade de carga máxima de 14.000 kg, cabine simples, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre. MARCA: FORD CARGO 2423	Diária	2	12

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000519
Assinatura

16	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO BAÚ, carroceria, potência mínima de 120 cv e capacidade de carga máxima de 1.800 kg, cabine simples, para transporte de materiais e equipamentos, combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. MARCA: HYNDAI HR 2.5 HR130HP	Mês	1	12
17	Locação de veículo tipo: CAMINHÃO TRAÇADO, potência mínima de 230 cv e capacidade de carga máxima de 23.000 kg, cabine simples, para limpar através de sucção capacidade do tanque 12.000 lts , combustível por conta do contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre. MARCA: VW 24.250	Diária	1	12
18	Locação de veículo tipo: **PASSEIO,** ano de fabricação mínimo 2018, 05 portas, para transporte de profissionais da sec. de administração, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. **MARCA: CHEVROLET ONIX1.0 LT ANO 2020**	Mês	4	12

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00520
Assinatura

19	Locação de veículo tipo: **FURGÃO,** ano de fabricação mínimo 2018, 07 portas, para transporte de profissionais da sec. de administração, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. **MARCA: FIAT DOBLO ADVENTURE 1.8 ANO 2019**	Mês	02	12
20	Locação de veículo tipo: **CAMINHONETE,** ano de fabricação mínimo 2018 de tração 4x4, potência mínima de 120 cv, capacidade de carga de máxima de 1.000 kg, motorização diesel, para transporte de material diversos da zona rural e urbana, combustível por conta da contratante e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. **MARCA: TOYOTA HILUX SRV ANO 2019**	Mês	08	12
21	Locação de veículo tipo: PASSEIO, ano de fabricação no mínimo 2018, 05 portas, para transporte de pacientes dos Programas de Hanseníase e Tuberculose, e manutenção de peças por conta da contratada, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. **MARCA: FIAT MOB LIKE1.0 ANO 2020**	Mês	03	12

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00521
Assinatura

22	Locação de veículo tipo: PASSEIO, ano de fabricação no mínimo 2018, 05 portas, para transporte de pacientes beneficiados pelo Programa de Tratamento Fora de Domicilio - TFD, e manutenção por conta do contratado, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. **MARCA: CHEVROLET ONIX1.0 ANO 2019**	Mês	03	12
23	Locação de veículo tipo: VAN, ano de fabricação mínimo 2018, potência mínima de 90 cv, com capacidade mínima de 15 pessoas, para transporte de profissionais, combustível por conta do contratante, manutenção por conta da contratada quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar à disposição em tempo integral para o município. **MARCA: MERCEDES BENS SPRINTER 416 16 LUGARES ANO 2021**	Mês	02	12

Cidelândia/MA, 31 de julho de 2023.

3º OFICIO IMPERATRIZ - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA
AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JÚNIOR
RG Nº 19067842001-2-SSP/MA
CPF Nº 010.452.583-50
ORDENADOR DE DESPESAS
FONE: (99) 991584679

3º Ofício EXTRAJUDICIAL
Tabeliã Interina: Kamilly Borsoi Barros Musso
E-mail.3oficioextrajudicialimp@gmail.com
(99) 3072-9487 - Rua Alagoas, 704-B, Centro, CEP: 65900-490, Imperatriz - MA

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE. IMPERATRIZ-MA 07/08/2023.
MARIA DA LUZ SOUSA DA SILVA-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol:5,44 FERC:0,16 FEMP:0,21 FADNP:0,21 Total:6,02-QF:107
Selo: RECFIN03042937N7UT3EJW91E933-Consulte em selo.tjma.jus.br

Maria da Luz Sousa da Silva
Escrevente Autorizada
3º Ofício Extrajudicial

Almeida

EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00522
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP

DECLARACÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n° 009/2025 - SRP

A empresa **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.974.501/0001-56, com sede na Rua São Sebastião, nº 01, Caiçara na Cidade de João Lisboa/MA, representada por seu Sócio Administrador **WILAS SILVA ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 19861472002-4-SSP/MA e do CPF nº 004.682.033-70, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

João Lisboa/MA, 07 de fevereiro de 2025.

WILAS SILVA ALMEIDA:00468203370
Assinado de forma digital por WILAS SILVA ALMEIDA:00468203370
Dados: 2025.02.07 15:05:26 -03'00'

WILAS SILVA ALMEIDA
RG Nº 19861472002-4-SSP/MA
CPF Nº 004.682.033-70
Sócio Administrador

Almeida

EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000523
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP

DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS, LEI FEDERAL N° 14.133/2021

Referência: Pregão Eletrônico n° 009/2025 - SRP

A empresa **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.974.501/0001-56, com sede na Rua São Sebastião, nº 01, Caiçara na Cidade de João Lisboa/MA, representada por seu Sócio Administrador **WILAS SILVA ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 19861472002-4-SSP/MA e do CPF nº 004.682.033-70, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

João Lisboa/MA, 07 de fevereiro de 2025.

WILAS SILVA ALMEIDA:00468203370
Assinado de forma digital por WILAS SILVA ALMEIDA:00468203370
Dados: 2025.02.07 15:04:53 -03'00'

WILAS SILVA ALMEIDA
RG Nº 19861472002-4-SSP/MA
CPF Nº 004.682.033-70
Sócio Administrador

Almeida

EMPREENDIMENTOS
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00524
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP

DECLARACÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Referência: Pregão Eletrônico n° 009/2025 - SRP

A empresa **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.974.501/0001-56, com sede na Rua São Sebastião, nº 01, Caiçara na Cidade de João Lisboa/MA, representada por seu Sócio Administrador **WILAS SILVA ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 19861472002-4-SSP/MA e do CPF nº 004.682.033-70, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que a proposta economia compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

João Lisboa/MA, 07 de fevereiro de 2025.

WILAS SILVA ALMEIDA:00468203370
Assinado de forma digital por WILAS SILVA ALMEIDA:00468203370
Dados: 2025.02.07 15:04:23 -03'00'

WILAS SILVA ALMEIDA
RG Nº 19861472002-4-SSP/MA
CPF Nº 004.682.033-70
Sócio Administrador

SpedFISCAL
DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00525
Assinatura

A consulta foi realizada na data 13/02/2025 às 21:11:30 e reflete a situação do contribuinte neste momento

NI	IE	UF	Perfil	Data início credenciamento	Data fim credenciame
41974501000156	126970432	MA	A	01/01/2013	

Histórico

CPF/CNPJ:41974501000156	IE:126970432	UF:MA
Ativação	**Desativação**	**Histórico de Perfis**
01/01/2013		**Perfil** / **Data Início** / **Data Fim**: A / 01/01/2013 /

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00526
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 011/2025

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00527
Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201575321	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2200383877

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

SAO PAULO
Local

7 Dezembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável

Data Data

Processo em Ordem À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2618300 em 07/12/2022 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10596241000107 e protocolo 221699848 - 07/12/2022. Autenticação: 72DB3D81235BB2ED5CF73F25FFD5EA634C865D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/169.984-8 e o código de segurança B3ta
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00528
Assinatura

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/169.984-8	MTE2200383877	07/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
929.669.931-20	WLADISLAU RIBEIRO JOVIO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2618300 em 07/12/2022 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10596241000107 e protocolo 221699848 - 07/12/2022. Autenticação: 72DB3D81235BB2ED5CF73F25FFD5EA634C865D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/169.984-8 e o código de segurança B3ta
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000529
Assinatura

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 10.596.241/0001-07
10º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sr. **WLADISLAU RIBEIRO JOVIO,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 17/02/1982, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1218029 SSP/MS e do CPF 929.669.931-20, residente e domiciliada à rua ALBATROZ (RES M LOURDES), 10, RECANTO DOS PASSAROS, CUIABÁ/MT, CEP 78.074-008, componente da sociedade limitada "PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA" CNPJ 10.596.241/0001-07 sediada na Rua São Sebastiao, 3125, sala 503, Quilombo, Cuiabá/MT CEP 78045-000, devidamente registrada na JUCEMAT sob o NIRE 51201575321, em 27/11/2017, resolve alterar seu contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SEDE – A sociedade altera seu endereço sede para Avenida Paulista, 302, Edificio Jose M Borges, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO – As partes elegem o foro de SÃO PAULO, Estado DE SÃO PAULO, para dirimir controvérsias inerentes a este contrato.

São Paulo/SP, 02 de dezembro de 2022.

Sr. WLADISLAU RIBEIRO JOVIO
SÓCIO ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2618300 em 07/12/2022 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10596241000107 e protocolo 221699848 - 07/12/2022. Autenticação: 72DB3D81235BB2ED5CF73F25FFD5EA634C865D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/169.984-8 e o código de segurança B3ta
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00530
Assinatura

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/169.984-8	MTE2200383877	07/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
929.669.931-20	WLADISLAU RIBEIRO JOVIO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2618300 em 07/12/2022 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10596241000107 e protocolo 221699848 - 07/12/2022. Autenticação: 72DB3D81235BB2ED5CF73F25FFD5EA634C865D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/169.984-8 e o código de segurança B3ta
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000531
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, de CNPJ 10.596.241/0001-07 e protocolado sob o número 22/169.984-8 em 07/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2618300, em 07/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
929.669.931-20	WLADISLAU RIBEIRO JOVIO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
929.669.931-20	WLADISLAU RIBEIRO JOVIO	07/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/12/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 07/12/2022, às 13:29.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/169.984-8.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00532
Assinatura

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2618300 em 07/12/2022 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10596241000107 e protocolo 221699848 - 07/12/2022. Autenticação: 72DB3D81235BB2ED5CF73F25FFD5EA634C865D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/169.984-8 e o código de segurança B3ta
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000533
Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201575321	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTN2126252642

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA
Local

1 Dezembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável

Data Data

Processo em Ordem À decisão

___/___/____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2443965 em 02/12/2021 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10596241000107 e protocolo 211570966 - 01/12/2021. Autenticação: BD2F1FB959241C6B64775D7D4CEAF97183E8D. MARLENE LINO DOS SANTOS - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/157.096-6 e o código de segurança 0i0O
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021 por MARLENE LINO DOS SANTOS – Secretário-Geral.
MARLENE LINO DOS SANTOS SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000534
Assinatura

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/157.096-6	MTN2126252642	30/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
109.139.121-15	NATALIRDES NEVES DE CAMPOS	02/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
929.669.931-20	WLADISLAU RIBEIRO JOVIO	02/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2443965 em 02/12/2021 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10596241000107 e protocolo 211570966 - 01/12/2021. Autenticação: BD2F1FB959241C6B64775D7D4CEAF97183E8D. MARLENE LINO DOS SANTOS - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/157.096-6 e o código de segurança 0i0O
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021 por MARLENE LINO DOS SANTOS – Secretário-Geral.
MARLENE LINO DOS SANTOS SECRETARIA GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00535
Assinatura

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 10.596.241/0001-07
9º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sra. **NATALIRDES NEVES DE CAMPOS,** brasileira, viuva, maior, empresária, nascida em 25/12/1958, natural de Acorizal/MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 341722 SSP/MT e do CPF 109.139.121-15, residente e domiciliada à rua dos xavantes (lot. s. helena), 457, apto 701 edif. são George t2, quilombo, Cuiabá/MT, 78.045-090, componente da sociedade limitada "PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA" CNPJ 10.596.241/0001-07 sediada na Rua São Sebastiao, 3125, sala 503, Quilombo, Cuiabá/MT CEP 78045-000, devidamente registrada na JUCEMAT sob o NIRE 51201575321, em 27/11/2017 resolve alterar seu contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SOCIOS – Retira se da sociedade o Sra. **NATALIRDES NEVES DE CAMPOS,** brasileira, viuva, maior, empresária, nascida em 25/12/1958, natural de Acorizal/MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 341722 SSP/MT e do CPF 109.139.121-15, residente e domiciliada à rua dos xavantes (lot. s. helena), 457, apto 701 edif. são George t2, quilombo, Cuiabá/MT, 78.045-090, cedendo o total de 500.000 cotas no valor de R$ 1,00 cada ao Sr. **WLADISLAU RIBEIRO JOVIO,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 17/02/1982, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1218029 SSP/MS e do CPF 929.669.931-20, residente e domiciliada à rua ALBATROZ (RES M LOURDES), 10, RECANTO DOS PASSAROS, CUIABÁ/MT, CEP 78.074-008.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade cabe somente ao Sr. **WLADISLAU RIBEIRO JOVIO**, que tem os seguintes poderes, além de outros inerentes ao bom êxito do desenvolvimento das atividades empresariais: assinatura de títulos de crédito, cheques, contratos em geral e todo e qualquer documento de interesse da sociedade; representação ativa e passiva, extrajudicial ou judicial, podendo constituir procurador ou mandatário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INEXISTÊCIA DE IMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR – O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO – As partes elegem o foro de CUIABA, Estado DE MATO GROSSO, para dirimir controvérsias inerentes a este contrato.

Cuiabá/MT, 29 DE NOVEMBRO de 2021.

_____
NATALIRDES NEVES DE CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

_____
Sr. WLADISLAU RIBEIRO JOVIO
SÓCIO ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2443965 em 02/12/2021 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10596241000107 e protocolo 211570966 - 01/12/2021. Autenticação: BD2F1FB959241C6B64775D7D4CEAF97183E8D. MARLENE LINO DOS SANTOS - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/157.096-6 e o código de segurança 0i0O
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021 por MARLENE LINO DOS SANTOS – Secretário-Geral.
MARLENE LINO DOS SANTOS SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000536
Assinatura

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/157.096-6	MTN2126252642	30/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
109.139.121-15	NATALIRDES NEVES DE CAMPOS	02/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
929.669.931-20	WLADISLAU RIBEIRO JOVIO	02/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran		

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00537
Assinatura

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, de CNPJ 10.596.241/0001-07 e protocolado sob o número 21/157.096-6 em 01/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2443965, em 02/12/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, a Secretária Geral, Marlene Lino Dos Santos. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
929.669.931-20	WLADISLAU RIBEIRO JOVIO	02/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran		
109.139.121-15	NATALIRDES NEVES DE CAMPOS	02/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
929.669.931-20	WLADISLAU RIBEIRO JOVIO	02/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Balcão Denatran		
109.139.121-15	NATALIRDES NEVES DE CAMPOS	02/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/11/2021

SRM

Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 02/12/2021, às 17:53.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/157.096-6.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00538
Assinatura

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
779.783.401-63	MARLENE LINO DOS SANTOS

Cuiabá. quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2443965 em 02/12/2021 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10596241000107 e protocolo 211570966 - 01/12/2021. Autenticação: BD2F1FB959241C6B64775D7D4CEAF97183E8D. MARLENE LINO DOS SANTOS - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/157.096-6 e o código de segurança 0i0O
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2021 por MARLENE LINO DOS SANTOS – Secretário-Geral.
MARLENE LINO DOS SANTOS
SECRETÁRIA GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00539
Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201575321	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTN2192711900

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA
Local

5 Agosto 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2401811 em 06/08/2021 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10596241000107 e protocolo 211032603 - 03/08/2021. Autenticação: 3A6AF8959FBA405382DB6225E82517CCD59. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/103.260-3 e o código de segurança XkvE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00540
Assinatura

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/103.260-3	MTN2192711900	03/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.985.151-11	IVAN DE ARRUDA XAVIER BOTELHO	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
109.139.121-15	NATALIRDES NEVES DE CAMPOS	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2401811 em 06/08/2021 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10596241000107 e protocolo 211032603 - 03/08/2021. Autenticação: 3A6AF8959FBA405382DB6225E82517CCD59. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/103.260-3 e o código de segurança XkvE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000541
Assinatura

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 10.596.241/0001-07
8º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sr. **IVAN DE ARRUDA XAVIER BOTELHO,** brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 10/08/2001, natural de Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20506023 SESP/MT e do CPF 020.985.151-11, residente e domiciliada à Rua Barão de Melgaço, 50, Porto, Cuiabá/MT, 78.025-300, componente da sociedade limitada "PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA" CNPJ 10.596.241/0001-07 sediada na Avenida São Sebastiao, 3125, sala 503, Quilombo, Cuiabá/MT CEP 78045-000, devidamente registrada na JUCEMAT sob o NIRE 51201575321, em 27/11/2017 resolve alterar seu contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SOCIOS – Retira se da sociedade o Sr. **IVAN DE ARRUDA XAVIER BOTELHO,** brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 10/08/2001, natural de Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20506023 SESP/MT e do CPF 020.985.151-11, residente e domiciliada à Rua Barão de Melgaço, 50, Porto, Cuiabá/MT, 78.025-300 cedendo o total de 500.000 cotas no valor de R$ 1,00 cada à Sra. **NATALIRDES NEVES DE CAMPOS,** brasileira, viuva, maior, empresária, nascida em 25/12/1958, natural de Acorizal/MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 341722 SSP/MT e do CPF 109.139.121-15, residente e domiciliada à rua dos xavantes (lot. s. helena), 457, apto 701 edif. são George t2, quilombo, Cuiabá/MT, 78.045-090.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade cabe somente ao Sra. **NATALIRDES NEVES DE CAMPOS**, que tem os seguintes poderes, além de outros inerentes ao bom êxito do desenvolvimento das atividades empresariais: assinatura de títulos de crédito, cheques, contratos em geral e todo e qualquer documento de interesse da sociedade; representação ativa e passiva, extrajudicial ou judicial, podendo constituir procurador ou mandatário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INEXISTÊCIA DE IMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR – O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO – As partes elegem o foro de CUIABA, Estado DE MATO GROSSO, para dirimir controvérsias inerentes a este contrato.

Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2021.

NATALIRDES NEVES DE CAMPOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

IVAN DE ARRUDA XAVIER BOTELHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2401811 em 06/08/2021 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10596241000107 e protocolo 211032603 - 03/08/2021. Autenticação: 3A6AF8959FBA405382DB6225E82517CCD59. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/103.260-3 e o código de segurança XkvE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00542
Assinatura

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/103.260-3	MTN2192711900	03/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
020.985.151-11	IVAN DE ARRUDA XAVIER BOTELHO	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
109.139.121-15	NATALIRDES NEVES DE CAMPOS	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2401811 em 06/08/2021 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10596241000107 e protocolo 211032603 - 03/08/2021. Autenticação: 3A6AF8959FBA405382DB6225E82517CCD59. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/103.260-3 e o código de segurança XkvE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00543
Assinatura

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, de CNPJ 10.596.241/0001-07 e protocolado sob o número 21/103.260-3 em 03/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2401811, em 06/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Floraci Alves Dos Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
109.139.121-15	NATALIRDES NEVES DE CAMPOS	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
020.985.151-11	IVAN DE ARRUDA XAVIER BOTELHO	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
109.139.121-15	NATALIRDES NEVES DE CAMPOS	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
020.985.151-11	IVAN DE ARRUDA XAVIER BOTELHO	06/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/08/2021

SRM

Documento assinado eletronicamente por Floraci Alves Dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 06/08/2021, às 11:19.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/103.260-3.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00544
Assinatura

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2401811 em 06/08/2021 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10596241000107 e protocolo 211032603 - 03/08/2021. Autenticação: 3A6AF8959FBA405382DB6225E82517CCD59. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/103.260-3 e o código de segurança XkvE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000545
Fls:
Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201575321	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTN2116075835

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA
Local

19 Março 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Responsável (Data)

☐ NÃO __/__/____ _____ Responsável (Data)

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.	☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2351823 em 19/03/2021 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10596241000107 e protocolo 210232668 - 19/02/2021. Autenticação: 3FF4BA4D18E149ED388CBD508681B9C7CC836. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/023.266-8 e o código de segurança xztL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000546
Assinatura

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/023.266-8	MTN2116075835	19/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.598.271-41	DIEGO MATEUS BOTELHO SILVEIRA
020.985.151-11	IVAN DE ARRUDA XAVIER BOTELHO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2351823 em 19/03/2021 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10596241000107 e protocolo 210232668 - 19/02/2021. Autenticação: 3FF4BA4D18E149ED388CBD508681B9C7CC836. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/023.266-8 e o código de segurança xztL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00547
Assinatura

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 10.591.241/0001-07
7º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DIEGO MATEUS BOTELHO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascida em 07/07/1986, natural de Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13993305/SSP/MT e do CPF n.º 007.598.271-41, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant, n.º 2888, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-004, componente da sociedade limitada "PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA" CNPJ 10.596.241/0001-07 sediada na Avenida São Sebastiao, 3125, sala 503, Quilombo, Cuiabá/MT CEP 78045-000, devidamente registrada na JUCEMAT sob o NIRE 51201575321, em 27/11/2017 resolve alterar seu contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SOCIOS – Retira se da sociedade o Sr. **DIEGO MATEUS BOTELHO SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/07/1986, natural de Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13993305/SSP/MT e do CPF n.º 007.598.271-41, residente e domiciliada à Rua Benjamin Constant, n.º 2888, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-004 cedendo o total de 500.000 cotas no valor de R$ 1,00 cada ao Sr. **IVAN DE ARRUDA XAVIER BOTELHO,** brasileiro, solteiro, maior, empresario, nascido em 10/08/2001, natural de Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20506023 SESP/MT e do CPF 020.985.151-11, residente e domiciliada à Rua Barao de Melgaco, 50, Porto, Cuiaba/MT, 78.025-300.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade cabe somente ao Sr. **IVAN DE ARRUDA XAVIER BOTELHO**, que tem os seguintes poderes, além de outros inerentes ao bom êxito do desenvolvimento das atividades empresariais: assinatura de títulos de crédito, cheques, contratos em geral e todo e qualquer documento de interesse da sociedade; representação ativa e passiva, extrajudicial ou judicial, podendo constituir procurador ou mandatário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INEXISTÊCIA DE IMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR – O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA QUARTA: NOME FANTASIA – Altera seu nome fantasia para PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO – As partes elegem o foro de CUIABA, Estado DE MATO GROSSO, para dirimir controvérsias inerentes a este contrato.

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2021.

DIEGO MATEUS BOTELHO SILVEIRA
SÓCIO

IVAN DE ARRUDA XAVIER BOTELHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2351823 em 19/03/2021 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10596241000107 e protocolo 210232668 - 19/02/2021. Autenticação: 3FF4BA4D18E149ED388CBD508681B9C7CC836. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/023.266-8 e o código de segurança xztL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 000548
Assinatura

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/023.266-8	MTN2116075835	19/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.598.271-41	DIEGO MATEUS BOTELHO SILVEIRA
020.985.151-11	IVAN DE ARRUDA XAVIER BOTELHO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2351823 em 19/03/2021 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10596241000107 e protocolo 210232668 - 19/02/2021. Autenticação: 3FF4BA4D18E149ED388CBD508681B9C7CC836. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/023.266-8 e o código de segurança xztL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000549
Assinatura

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, de CNPJ 10.596.241/0001-07 e protocolado sob o número 21/023.266-8 em 19/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2351823, em 19/03/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https:// portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.985.151-11	IVAN DE ARRUDA XAVIER BOTELHO
007.598.271-41	DIEGO MATEUS BOTELHO SILVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
020.985.151-11	IVAN DE ARRUDA XAVIER BOTELHO
007.598.271-41	DIEGO MATEUS BOTELHO SILVEIRA

Cuiabá. sexta-feira, 19 de março de 2021

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 19/03/2021, às 18:11 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/023.266-8.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00550
Assinatura

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 19 de março de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2351823 em 19/03/2021 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10596241000107 e protocolo 210232668 - 19/02/2021. Autenticação: 3FF4BA4D18E149ED388CBD508681B9C7CC836. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/023.266-8 e o código de segurança xztL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Pref. Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 00551
Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201575321	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000098764

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA
Local

10 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável ☐ NÃO ___/___/____ _____ Responsável
Data Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2273989 em 13/07/2020 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 51201575321 e protocolo 200763717 - 03/07/2020. Autenticação: 3D4AE2B22F934CC78165B1B37E19381CB1D4B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/076.371-7 e o código de segurança PNWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000552
Assinatura

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/076.371-7	MTP2000098764	01/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.598.271-41	DIEGO MATEUS BOTELHO SILVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2273989 em 13/07/2020 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 51201575321 e protocolo 200763717 - 03/07/2020. Autenticação: 3D4AE2B22F934CC78165B1B37E19381CB1D4B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/076.371-7 e o código de segurança PNWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

PANTA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E LOCADORA LTDA – ME

CNPJ/MF: 10.596.241/0001-07 NIRE: 51.201.575.321

6º (SEXTO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Prefeitura de Nova Colinas-MA
Fls: 000553
Assinatura

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nominadas:

DIEGO MATEUS BOTELHO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 07/07/1986, natural de Cuiabá/MT, portador da cédula de inidentidade RG 13993305 SSP/MT e CPF n.º 007.598.271-41, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, n.º 2888, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-004.

Único sócio da Sociedade Limitada que gira nesta praça sob a denominação de: **PANTA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E LOCADORA LTDA - ME,** estabelecida na Rua São Sebastião, n.º 3125, sala 503, Bairro Quilombo, CEP 78045-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.596.241/0001-07, registrada na JUCEMAT sob nº. 51.201.575.321 em 27/11/2017, resolve **alterar** e **consolidar** o seu contrato social, na forma abaixo:

I- DAS ALTERAÇÕES

I. DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL

1.1 Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

A sociedade passa a ter como objetivo social as seguintes atividades:

a) A locação de veículos leves, pick-up, motocicleta, micro-ônibus e ônibus, com condutor e sem condutor; e,

b) O transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2273989 em 13/07/2020 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 51201575321 e protocolo 200763717 - 03/07/2020. Autenticação: 3D4AE2B22F934CC78165B1B37E19381CB1D4B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/076.371-7 e o código de segurança PNWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura de Nova Colinas-MA
Fls: 000554
Assinatura

II. DA RETIRADA DA EXPRESSÃO "ME"

2.1 Retira-se a expressão ME do nome empresarial, em razão da revogação do Art. 72 da Lei Complementar no 123 de 14 de Dezembro de 2006, pelo Art. 10 da Lei complementar n.° 155, de 27 de Outubro de 2016, passando a denominação social da empresa a ser **PANTA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E LOCADORA LTDA.**

III. DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

3.1 O sócio resolve ainda, alterar a denominação da sociedade que passa chamar: **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.**

IV. DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS

4.1 O Sócio resolve também, reestruturar juridicamente o Contrato Social da Sociedade e para tanto, renumeram, excluem, modificam e acrescentam termos e condições em suas Cláusulas, que passará a vigorar no teor e forma apresentados na consolidação que se segue.

V. DA RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais condições jurídicas anteriormente definidas no Contrato Social no que não forem conflitantes com este Instrumento.

5.2 Face às alterações acima e consequente modificação de Cláusulas, resolve o sócio proceder à **Consolidação** do Contrato Social e o faz mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

II- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DIEGO MATEUS BOTELHO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 07/07/1986, natural de Cuiabá/MT, portador da cédula de inidentidade RG 13993305 SSP/MT e CPF n.º 007.598.271-41, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, n.º 2888, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76804-004.

Único sócio da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira nesta praça sob a denominação de: **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA,** estabelecida na Rua São Sebastião, n.º 3125, sala 503, Bairro Quilombo, CEP 78045-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.596.241/0001-07, registrada na JUCEMAT sob nº. 51.201.575.321 em 27/11/2017.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2273989 em 13/07/2020 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 51201575321 e protocolo 200763717 - 03/07/2020. Autenticação: 3D4AE2B22F934CC78165B1B37E19381CB1D4B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/076.371-7 e o código de segurança PNWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SOCIEDADE

A sociedade utiliza a denominação social de: **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, e tem sua sede na Rua São Sebastião, n.º 3125, sala 0503, Bairro Quilombo, CEP 78045-000, Cuiabá/MT, podendo abrir e encerrar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA 000555 Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

A sociedade tem como principal objetivo, as seguintes atividades:

a) A locação de veículos leves, pick-up, motocicleta, micro-ônibus e ônibus, com condutor e sem condutor; e,

b) O transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 27/01/2009.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio da seguinte forma:

	SÓCIO	%	QUOTAS	CAPITAL R$
a)	Diego Mateus Botelho Silveira	100	500.000	500.000,00
	TOTAL	**100**	**500.000**	**500.000,00**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio é, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/02, restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio-administrador, o Sr. **Diego Mateus Botelho Silveira**, já qualificado anteriormente, que assinará individualmente em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe, todos os poderes necessários para geri-la, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse dela, ficando ainda, para tanto, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2273989 em 13/07/2020 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 51201575321 e protocolo 200763717 - 03/07/2020. Autenticação: 3D4AE2B22F934CC78165B1B37E19381CB1D4B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/076.371-7 e o código de segurança PNWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00556
Assinatura

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da firma compete ao sócio-administrador, que somente poderá assim proceder para fins estritamente de interesse social, sendo vedado seu emprego em quaisquer operações de favores, tais como avais, endossos e fianças, que, se realizados, não obrigarão em hipótese alguma a sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados à sociedade, o sócio-administrador perceberá a título de "PRÓ-LABORE", quantia mensal a ser fixada de comum acordo entre os sócios, que será levada a débito da conta de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis, e, em caso da sociedade vir em algum momento ter mais de um sócio, elas não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o expresso consentimento dos outros sócios, a quem caberá o direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às quotas na ocasião possuídas. O sócio que desejar alienar suas quotas fará notificação à sociedade constando o número de quotas, o preço, a forma e o prazo do seu pagamento, para que o outro sócio exerça o direito de preferência dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação. Ultrapassado esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio alienante estará livre para realizar a transferência de suas quotas para terceiros, mas somente nas mesmas condições.

Parágrafo Único: Qualquer modificação nas condições de venda deverá ser objeto de nova notificação na forma deste artigo. Considera(m)-se oferecida(s) à venda, a(s) quota(s) gravada(s) ou onerada(s) pelo sócio, ou que tiverem sido alvo de qualquer medida judicial.

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E NOVAS QUOTAS

A sociedade poderá aumentar o seu capital uma ou mais vezes, pela criação de novas quotas, representadas por dinheiro de contado, bens de qualquer natureza, ou ainda pelo aproveitamento de reservas destinadas a essa finalidade.

Parágrafo Único: A criação de novas quotas, inclusive quando integralizadas em dinheiro de contado, se a sociedade deixará qualquer momento de ser **Unipessoal**, serão obrigatoriamente subscritas e distribuídas aos sócios em igualdade de condições e proporcionalmente as suas participações no capital social, salvo, se desse direito abrir mão, expressamente, os demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

Ocorrendo, por ventura, o encerramento das suas atividades, os sócios de comum acordo elegerão entre eles, um titular para proceder a dissolução da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2273989 em 13/07/2020 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 51201575321 e protocolo 200763717 - 03/07/2020. Autenticação: 3D4AE2B22F934CC78165B1B37E19381CB1D4B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/076.371-7 e o código de segurança PNWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0557
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Se a sociedade vier a constituir novos sócios, deixando de ser **Unipessoal**, eles reunir-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e deliberarão sobre as contas da sociedade, quando designarão administradores, se for o caso, (arts. 1071 e 1072, §2º, art. 1078 C/C/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a um balanço do ativo e passivo da sociedade, onde os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, podendo ainda em caso de lucros, serem criados fundos de reservas, a critério deles.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão fixar, em assembleia geral em janeiro de cada ano, e com a respectiva ata e aprovação de todos, retirada a título de distribuição de lucros em percentuais diferentes da quota capital que cada um possui, desde que haja resultados acumulados em balanço.

Parágrafo segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº 10.406/2002; bem como distribuí-los, como já frisado no parágrafo anterior, desproporcionalmente à participação societária dos sócios no capital social, desde que, nesta última hipótese, todos os sócios concordem com a nova distribuição, nos termos do art. 1.007 e 1.008 do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MORTE, FALÊNCIA, RETIRADA DOS SÓCIOS OU EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A falência ou retirada de qualquer um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os seus herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações deles.

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros ou sucessores não demonstrem interesse em se integrarem à sociedade, deverá ser levantado balanço especial no mês da ocorrência, quando os haveres serão pagos a preço de mercado em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária pelo índice de inflação do INPC-IBGE, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após o evento, oportunidade em que será formalizada e apresentada à sociedade a autorização judicial, bem como, o instrumento que permita formalizar inteiramente a operação.

Parágrafo Segundo: Em caso de existência de mais de um sócio por época do evento, fica, facultado, mediante consenso da maioria, dos sócios, outras modalidades e condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2273989 em 13/07/2020 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 51201575321 e protocolo 200763717 - 03/07/2020. Autenticação: 3D4AE2B22F934CC78165B1B37E19381CB1D4B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/076.371-7 e o código de segurança PNWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Terceiro: De igual modo, se a sociedade vier a não ser mais **Unipessoal**, Nos termos do § Único do Art. 1.085 do CC/2002, fica permitida a exclusão de qualquer sócio, se considerado indesejável para a sociedade, contudo, isso só se dará por determinação de Assembleia Geral convocada para este fim. O sócio acusado terá que ser convocado com antecedência para participar da Assembleia, onde será informado da possibilidade de ampla defesa dos seus direitos. Se excluído o sócio acusado, os seus haveres serão apurados nos mesmos moldes previstos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 558
Assinatura

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses do paragrafo anterior, o arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão de qualquer sócio, independe de assinatura do sócio excluído.

Parágrafo Quinto: Por decisão do sócio ou sócios, a Sociedade poderá ser extinta a qualquer momento. Nesta hipótese, proceder-se-á ao levantamento de um Balanço Patrimonial Extraordinário para apuração do Patrimônio Líquido, cujo resultado será distribuído entre elas, na forma estabelecida na cláusula anterior, através dos bens, direitos e obrigações que compuserem o Balanço apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nos casos omissos neste contrato, a sociedade reger-se-á, no que couber, pela Lei da Sociedade Anônima, Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, se porventura surgirem, com primazia sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justo e contratado, assina o presente instrumento, para um só efeito.

Cuiabá/MT, 25 de Junho de 2020.

Diego Mateus Botelho Silveira

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2273989 em 13/07/2020 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 51201575321 e protocolo 200763717 - 03/07/2020. Autenticação: 3D4AE2B22F934CC78165B1B37E19381CB1D4B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/076.371-7 e o código de segurança PNWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000559
Assinatura

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/076.371-7	MTP2000098764	01/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.598.271-41	DIEGO MATEUS BOTELHO SILVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2273989 em 13/07/2020 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 51201575321 e protocolo 200763717 - 03/07/2020. Autenticação: 3D4AE2B22F934CC78165B1B37E19381CB1D4B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/076.371-7 e o código de segurança PNWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

REDE SIMPLES MT

DADOS FCN - Módulo Integrador

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000560
Assinatura

Data: 07/07/2020

IDENTIFICAÇÃO

NATUREZA JURÍDICA			
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
ATO			
002 - ALTERACAO			
NIRE	**CNPJ**	**NIRE ANTERIOR**	**PORTE**
5120157532-1	10.596.241/0001-07		Micro Empresa
NOME EMPRESA			
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA			
NOME FANTASIA			

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO
RUA	SAO SEBASTIAO	3125
COMPLEMENTO	**BAIRRO**	
SALA: 503;	QUILOMBO	

CEP	MUNICÍPIO	UF	PAÍS
78.045-000	CUIABA	MT	BRASIL

TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HOME PAGE
(65) 9813-73244	alex@aluguenasal.com.br	

CAPITAL

VALOR CAPITAL SOCIAL (R$)	VALOR NOMINAL DE QUOTAS (R$)	CAPITAL INTEGRALIZADO (R$)

ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE	TIPO	DESCRIÇÃO
7711000	Principal	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
4923002	Secundária	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

EVENTO(S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2015	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
051	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DATA DA ASSINATURA	INÍCIO DAS ATIVIDADES	DATA TÉRMINO DA SOCIEDADE
25/06/2020		
CONSULTA VIABILIDADE	**CADSINC - RECIBO**	**CADSINC - IDENTIFICADOR**
MTP2000098764	MT30796413	10596241000107

OBJETO SOCIAL

A LOCACAO DE VEICULOS LEVES, PICK-UP, MOTOCICLETA, MICRO-ONIBUS E ONIBUS, COM CONDUTOR E SEM CONDUTOR. O TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2273989 em 13/07/2020 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 51201575321 e protocolo 200763717 - 03/07/2020. Autenticação: 3D4AE2B22F934CC78165B1B37E19381CB1D4B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/076.371-7 e o código de segurança PNWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00561
Assinatura

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/076.371-7	MTP2000098764	01/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.598.271-41	DIEGO MATEUS BOTELHO SILVEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2273989 em 13/07/2020 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 51201575321 e protocolo 200763717 - 03/07/2020. Autenticação: 3D4AE2B22F934CC78165B1B37E19381CB1D4B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/076.371-7 e o código de segurança PNWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00562
Assinatura

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, de NIRE 5120157532-1 e protocolado sob o número 20/076.371-7 em 03/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2273989, em 13/07/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.598.271-41	DIEGO MATEUS BOTELHO SILVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.598.271-41	DIEGO MATEUS BOTELHO SILVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.598.271-41	DIEGO MATEUS BOTELHO SILVEIRA

Cuiabá. segunda-feira, 13 de julho de 2020

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Rene Borges De Souza, Servidor(a) Público(a), em 13/07/2020, às 08:53 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/076.371-7.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2273989 em 13/07/2020 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 51201575321 e protocolo 200763717 - 03/07/2020. Autenticação: 3D4AE2B22F934CC78165B1B37E19381CB1D4B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/076.371-7 e o código de segurança PNWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000563
Assinatura

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. segunda-feira, 13 de julho de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2273989 em 13/07/2020 da Empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, Nire 51201575321 e protocolo 200763717 - 03/07/2020. Autenticação: 3D4AE2B22F934CC78165B1B37E19381CB1D4B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/076.371-7 e o código de segurança PNWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2576370767

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO

1ª HABILITAÇÃO: 11/10/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/08/1983, CUIABA, MT

4a DATA EMISSÃO: 31/03/2023

4b VALIDADE: 29/09/2025

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: GA515331 DPF MT

4d CPF: 724.587.121-34

5 Nº REGISTRO: 02018309370

8 CAT HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: GONCALO XAVIER BOTELHO

NATALIRDES NEVES DE CAMPOS BOTELHO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		29/09/2025	
A		29/09/2025		D1			
A1				BE			
B		29/09/2025		CE			
B1				C1E			
C		29/09/2025		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: CUIABA, MT

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
32439819551
MT658872095

2576370767

MATO GROSSO

1 Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA020183093<709<<<<<<<<<<<<
8308090M2509297BRA<<<<<<<<<<<2
ALEXSSANDRO<<NEVES<BOTELHO<<<<

QR-CODE

Cart. Mun. de Nova Colinas-MA
FLS. 000564
Assinatura

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00565
Assinatura

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.596.241

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	64032439	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	22/01/2025 09:06:59	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000566
Assinatura

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35233559492		02/02/2023	27/01/2009	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	LIMITADA UNIPESSOAL

N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10.596.241/0001-07	AVENIDA PAULISTA	302	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
BELA VISTA	SAO PAULO	SP	01310-000	R$	500.000,00

OBJETO SOCIAL

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME				
ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA DAS IMBUIAS	814			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JD ITALIA	CUIABA	MT	78061-314	14852217
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
24.587.121-34	SÓCIO E ADMINISTRADOR			500.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
51920042891	10.596.241/0002-80			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
AV. MIGUEL SUTIL	8000	SALA 1407		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
JD MARIANA	CUIABA	MT	78040-790	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
06/05/2024	1.111.633/24-1	

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 30/04/2024.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000567
Assinatura

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WLADISLAU RIBEIRO JOVIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 929.669.931-20, RG/RNE: 1218029 - MS, RESIDENTE À RUA ALBATROZ (RES M LOURDES), 10, RECANTO PASSAROS, CUIABA - MT, CEP 78074-008, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500.000,00.

ADMITIDO ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 724.587.121-34, RG/RNE: 1485221-7 - MT, RESIDENTE À RUA DAS IMBUIAS, 814, JD ITALIA, CUIABA - MT, CEP 78061-314, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233559492
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 22/01/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 255444584, quarta-feira, 22 de janeiro de 2025 às 09:04:40.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000568
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0054588529

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **13/01/2025** Hora da emissão: **08:30:21**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **10.596.241/0001-07**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada ressalva.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

QUANTO À MATRIZ E ÀS FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS OU A ACORDO DE PARCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO COM PAGAMENTO EM DIA, A DÉBITOS SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL E À DÍVIDA ATIVA JÁ QUITADA, AGUARDANDO BAIXA:
12.275.715/0001-36 - SAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA - Corresponsável com débito parcelado com pagamento em dia

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **13/03/2025.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **2UBA9UT27KKU92K2**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000569
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 10.596.241/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:30 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2025.
Código de controle da certidão: **4E71.AD7B.6F09.9C56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000570
Assinatura

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.596.241/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25010727111-51
Data e hora da emissão	22/01/2025 09:09:27
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00571
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.596.241/0001-07 **MATRIZ**		**27/01/2009**

NOME EMPRESARIAL
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**302**	**EDIF JOSE M BORGES**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.310-000	**BELA VISTA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PANTACONSTRUTORA@GMAIL.COM	**(65) 9201-2085**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/01/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2025** às **15:13:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00572
Assinatura

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

MTP2300133921

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Abertura de Filial em outra UF**		
NOME EMPRESARIAL **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**		PORTE **Demais**
LOGRADOURO **AVENIDA PAULISTA**		NÚMERO **302**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **BELA VISTA**	CEP **01310000**
MUNICÍPIO **SAO PAULO**		UF **SP**
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE **10596241000107**	NIRE - SEDE **35233559492**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **WLADISLAU RIBEIRO JOVIO - Sócio-Administrador** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 243,93** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.136.909/23-0 em 31/07/2023 da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, NIRE nº 35233559492, protocolado sob o nº MTP2300133921. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 216328488. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00573
Assinatura

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 10.596.241/0001-07
11º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sr. **WLADISLAU RIBEIRO JOVIO,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 17/02/1982, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1218029 SSP/MS e do CPF 929.669.931-20, residente e domiciliada à rua ALBATROZ (RES M LOURDES), 10, RECANTO DOS PASSAROS, CUIABÁ/MT, CEP 78.074-008, componente da sociedade limitada "PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA" CNPJ 10.596.241/0001-07 sediada na Avenida Paulista, 302, Edificio Jose M Borges, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-000, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35233559492, em 09/02/2023, resolve alterar seu contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FILIAL – A sociedade revolve abrir uma filial no município de CUIABÁ/MT na AVENIDA MIGUEL SUTIL, 8000, SALA 1407, PAVMTO, 14, JARDIM MARIANA, CEP 78040-790.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO – As partes elegem o foro de SÃO PAULO, Estado DE SÃO PAULO, para dirimir controvérsias inerentes a este contrato.

São Paulo/SP, 12 de julho de 2023.

Sr. WLADISLAU RIBEIRO JOVIO
SÓCIO ADMINISTRADOR

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.136.909/23-0 em 31/07/2023 da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, NIRE nº 35233559492, protocolado sob o nº MTP2300133921. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 216326488. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00574
Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, WLADISLAU RIBEIRO JOVIO, portador do Documento de Identificação nº 1.218.029, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 92966993120, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA MIGUEL SUTIL, 8000 SALA 1407 PAVMTO14 - Bairro: JARDIM MARIANA, Cuiabá - MT CEP 78040790, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

_____

WLADISLAU RIBEIRO JOVIO (Sócio-Administrador)
1.218.029

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.136.909/23-0 em 31/07/2023 da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, NIRE nº 35233559492, protocolado sob o nº MTP2300133921. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 216328488. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000575
Assinatura

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 27/07/2023 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Instrumento.pdf			
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO	92966993120	27/07/23 17:47	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº MTP2300133921

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.136.909/23-0 em 31/07/2023 da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, NIRE nº 35233559492, protocolado sob o nº MTP2300133921. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 216328488. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000576
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.596.241/0001-07
Razão Social: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
Endereço: AV PAULISTA 302 ED JOSE M BORGES / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011503461553111692

Informação obtida em 15/01/2025 10:45:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 577
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.596.241/0001-07
Certidão nº: 67004919/2024
Expedição: 30/09/2024, às 11:16:31
Validade: 29/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.596.241/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00578
Assinatura

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2048520 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 10.596.241/
Contribuinte: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA

Liberação: 02/12/2024
Validade: 31/05/2025

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.583.570-3- Inicio atv :02/02/2023 (AV PAULISTA, 302 - CEP: 01310-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:47:07 horas do dia 11/02/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B5BDDCA3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00579
Assinatura

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2048520 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 10.596.241/
Contribuinte: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA

Liberação: 02/12/2024
Validade: 31/05/2025

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.583.570-3- Inicio atv :02/02/2023 (AV PAULISTA, 302 - CEP: 01310-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:33:37 horas do dia 06/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B5BDDCA3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00580
Assinatura

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35233559492	CNPJ 10.596.241/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.111.633/24-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 06/05/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/05/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:06:50	CÓDIGO DE CONTROLE 237718187

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/05/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00581
Assinatura

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2438187336

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Alteração de Capital e QSA**		
NOME EMPRESARIAL **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**		PORTE **Demais**
LOGRADOURO **10A AVENIDA AVENIDA PAULISTA**		NÚMERO **302**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **BELA VISTA**	CEP **01310000**
MUNICÍPIO **SÃO PAULO**		UF **SP**
E-MAIL **ALEX@ALUGUENASAL.COM.BR**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **1ª Exigência**	CNPJ - SEDE **10596241000107**	NIRE - SEDE **35233559492**
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO - Sócio-Administrador** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 251,76** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.111.633/24-1 em 06/05/2024 da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, NIRE nº 35233559492, protocolado sob o nº SPN2438187336. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 237718187. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000582
Fls:
Assinatura

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 10.596.241/0001-07
12° ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sr. **WLADISLAU RIBEIRO JOVIO,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido em 17/02/1982, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1218029 SSP/MS e do CPF 929.669.931-20, residente e domiciliada à rua Seis, 370B, DOM BOSCO, CUIABÁ/MT, CEP 78050-446, componente da sociedade limitada "PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA" CNPJ 10.596.241/0001-07 sediada na Avenida Paulista, 302, Edifício Jose M Borges, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-000, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35233559492, em 09/02/2023, resolve alterar seu contrato social, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SOCIOS – Retira se da sociedade o Sr. **WLADISLAU RIBEIRO JOVIO,** cedendo o total de 500.000 cotas no valor de R$ 1,00 cada ao Sr. **ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO** Brasileiro, casado, Empresário, Natural de Cuiabá–MT Nascido em 09/08/1983, portador da Cédula de Identidade RG n° 1485221-7 SSP/MT, e do CPF sob n° 724.587.121-34, endereço de residência e domicilio para Rua das Imbuias (LOT ALPHAVILLE CUIABA), 814, Jardim Itália, Cuiabá/MT CEP 78061-314.

SOCIO	COTA	VALOR COTA	VALOR TOTAL
ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	500000	1,00	500.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade cabe somente ao Sr. **ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**, que tem os seguintes poderes, além de outros inerentes ao bom êxito do desenvolvimento das atividades empresariais: assinatura de títulos de crédito, cheques, contratos em geral e todo e qualquer documento de interesse da sociedade; representação ativa e passiva, extrajudicial ou judicial, podendo constituir procurador ou mandatário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INEXISTÊCIA DE IMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR – O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1°, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei n° 8.934/94.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO – As partes elegem o foro de SÃO PAULO, Estado DE SÃO PAULO, para dirimir controvérsias inerentes a este contrato.

São Paulo, 30 de abril de 2024.

WLADISLAU RIBEIRO JOVIO

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.111.633/24-1 em 06/05/2024 da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, NIRE nº 35233559492, protocolado sob o nº SPN2438187336. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 237718187. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00583
Assinatura

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			**Casado (a)**		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
72458712134	**Parda**	**02018309370**	**31/03/2023**	**DETRAN**	**MT**
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
DAS IMBUIAS				**814**	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
JARDIM ITALIA				**78061314**	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO				UF	
Cuiabá				**MT**	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	**Cuiabá**	DATA	**03/05/2024**
NOME	**ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**	ASSINATURA	

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.111.633/24-1 em 06/05/2024 da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, NIRE nº 35233559492, protocolado sob o nº SPN2438187336. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 237718187. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 00584

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA

Assinatura

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 03/05/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Atos Contitutivos e alterações.pdf			
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO	92966993120	03/05/24 18:52	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7
ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	72458712134	04/05/24 08:09	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2438187336

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.111.633/24-1 em 06/05/2024 da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, NIRE nº 35233559492, protocolado sob o nº SPN2438187336. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 237718187. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 00585
Assinatura

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2438187336** de Alteração de Capital e QSA da empresa **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Grace Kelli Connis Araujo Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/05/2024.

Grace Kelli Connis Araujo Silva, CPF: 11659607884

Este documento foi assinado digitalmente por Grace Kelli Connis Araujo Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2438187336.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.111.633/24-1 em 06/05/2024 da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, NIRE nº 35233559492, protocolado sob o nº SPN2438187336. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 237718187. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00586
Assinatura

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA de NIRE 35233559492**, protocolizado sob o número **SPN2438187336** em **06/05/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1111633241**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 06/05/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.111.633/24-1 em 06/05/2024 da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, NIRE nº 35233559492, protocolado sob o nº SPN2438187336. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 237718187. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00587
Assinatura

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35233559492	CNPJ 10.596.241/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.136.909/23-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 31/07/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:16:22	CÓDIGO DE CONTROLE 216328488

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/08/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00588
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado de São Paulo declara a exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital de características abaixo relacionadas, examinado e conferido de forma automática:

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 10596241000107 **- UF:** MT

Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

NIRE: 51201575321

Forma de Escrituração: A – Autenticação Automática

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Número de ordem: 1

Nº de autenticação: 429818

Hash: 2302091627-3120

Signatários

Nome	Qualificação	CPF
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO	Administrador	92966993120
CLEITON SILVA GUIMARAES	Contador	72874473120

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 9 de fevereiro de 2023.

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Documento assinado digitalmente
Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin.
Para validar este documento, acesse http://www.vre.jucesp.sp.gov.br/ e informe o código de autenticidade: 2302095833-5321. 09 de Fevereiro de 2023

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000589
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ 10.596.241/0001-07
JAN À DEZ DE 2022
NIRE: 51201575321
27/01/2009

1	**1 - ATIVO**	
1.1	**11 - CIRCULANTE**	**541.980,36**
1.1.1	**111 - Disponível**	**13.476,36**
1.1.1.1	1111 - Caixa	13.476,36
1.1.1.2	1112 - Bancos	-
1.1.2	**112 - Contas a receber**	**528.504,00**
1.1.2.1	1.1.2.1 - Clientes	528.504,00
1.1.3	**113 - Estoque**	**-**
1.1.4	**114 - Despesas antecipadas**	**-**
1.1.5	**114 - Outros creditos**	**-**
1.2	**12 - NÃO CIRCULANTE**	**-**
1.2.1	**121 - Realizavel a longo prazo**	**-**
1.2.1.1	1211 - Clientes	-
1.2.2	**122 - Investimentos**	**-**
1.2.2.1	1221 - Consorcios em andamento	-
1.2.3	**123 - Permanente**	**-**
1.2.3.1	12311 - Ativo permanente	-
1.2.3.1.01	123101 - Veiculos	-
1.2.3.1.02	123102 - / - / Deprec. Veiculos	-
1.2.3.1.03	123103 - Moveis e utensilios	-
1.2.3.1.04	123104 - / - / Deprec. Moveis e Utensilios	-
1.2.4	**124 - Intangivel**	**-**
1.2.4.1	1241 - Intangivel	-
Total		**541.980,36**

Cuiabá - MT, 09 de fevereiro de 2023.

WLADISLAU RIBEIRO JOVIO
ADMINISTRADOR
RG1218029/SSP/MS
CPF929.669.931-20

CLEITON SILVA GUIMARAES
CONTADOR CRC-MT016340/O-6
RG17337879SSP/MT
CPF72874473120

JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por:
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO - Administrador em 09/02/2023.
CLEITON SILVA GUIMARAES - Contador - CRC: 16340/MT em 09/02/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2302091627-3120 - quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 17:43

BALANÇO PATRIMONIAL
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ 10.596.241/0001-07
JAN À DEZ DE 2022
NIRE: 51201575321
27/01/2009

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000590
Assinatura

2	2 - PASSIVO	
2.1	**21 - CIRCULANTE**	**8.699,50**
2.1.1	**211 - Obrigações trabalhistas**	**-**
2.1.1.1	2111 - Obrigações trabalhistas	-
2.1.2	**212 - Outras obrigações**	**8.699,50**
2.1.2.1	2121 - Tributos a pagar	1.699,50
2.1.2.2	2122 - Contas a pagar	7.000,00
2.1.3	**213 - Financiamentos**	**-**
2.2	**22 - NÃO CIRCULANTE**	**-**
2.2.1	**221 - Exigivel a longo prazo**	**-**
2.3	**23 - Patrimonio liquido**	**533.280,86**
2.3.1	**231 - Capital social**	**500.000,00**
2.3.1.1	2311 - Capital social	500.000,00
2.3.2	**232 - Reserva de lucros**	**33.280,86**
2.3.2.1	2321 - Reserva de lucros	33.280,86
2.3.2.1.01	232101 - Reserva de lucros	33.280,86
2.3.3	**233 - / - / Prejuizos acumulados**	**-**
2.3.3.1	2331 - / - / Prejuizos acumulados	-
2.3.3.1.01	233101 - / - / Prejuizos acumulados	-
Total		**541.980,36**

Cuiabá - MT, 09 de fevereiro de 2023.

WLADISLAU RIBEIRO JOVIO
ADMINISTRADOR
RG1218029/SSP/MS
CPF929.669.931-20

CLEITON SILVA GUIMARAES
CONTADOR CRC-MT016340/O-6
RG17337879SSP/MT
CPF72874473120

JUCESP
Este documento foi assinado digitalmente por:
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO - Administrador em 09/02/2023.
CLEITON SILVA GUIMARAES - Contador - CRC: 16340/MT em 09/02/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2302091627-3120 - quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 17:43

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000591
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCICIO
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ 10.596.241/0001-07
JAN À DEZ DE 2022
NIRE: 51201575321
27/01/2009

	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**15.000,00**
3.1	31 - Receitas operacionais	15.000,00
3.1.1	311 - Prestacao de servicos	15.000,00
3.1.1.1	3111 - Serviços de Terceirização	15.000,00
/ - /	32 - / - / DEDUÇÕES	547,50
/ = /	**RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA**	**14.452,50**
/ - /	**CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/CMV**	**7.000,00**
4.1	**41 - CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/CMV**	**7.000,00**
4.1.1	411 - CSP	7.000,00
/ = /	**RESULTADO OPERACIONAL BRUTO**	**7.452,50**
4.2	**42 - Despesas Fixas**	-
4.2.1	421 - Despesas Fixas	-
4.2.1.1	4211 - Despesas Fixas	-
4.3	**43 - Despesas Variaveis**	**1.352,00**
4.3.1	431 - Despesas Variaveis	1.352,00
4.3.1.1	4311 - Despesas Variaveis	1.352,00
3.3	**33 - Receitas não operacionais**	-
/ + - /	**Receita / despesas financeiras**	-
3.4	**34 Receitas financeira**	-
4.4	**44 Despesas Financeiras**	-
/ = /	**RESULTADO ANTES DO IR DE CSLL**	**6.100,50**
/ = /	**RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO**	**6.100,50**

Cuiabá - MT, 09 de fevereiro de 2023.

WLADISLAU RIBEIRO JOVIO
ADMINISTRADOR
RG1218029/SSP/MS
CPF929.669.931-20

CLEITON SILVA GUIMARAES
CONTADOR CRC-MT016340/O-6
RG17337879SSP/MT
CPF72874473120

JUCESP
Este documento foi assinado digitalmente por:
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO - Administrador em 09/02/2023.
CLEITON SILVA GUIMARAES - Contador - CRC: 16340/MT em 09/02/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2302091627-3120 - quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 17:43

ANALISE DA SITUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ 10.596.241/0001-07
JAN À DEZ DE 2022
NIRE: 51201575321
27/01/2009



LIQUIDEZ GERAL

DESCRIÇÃO	INDICE	FORMULA
LIQUIDEZ GERAL	62,30	(Ativo circ.+ ARLP)/(Passivo Circ.+ Passivo Não Circ.)

LIQUIDEZ CORRENTE

DESCRIÇÃO	INDICE	FORMULA
LIQUIDEZ CORRENTE	62,30	Ativo Circulante/Passivo Circulante

SOLVENCIA GERAL

DESCRIÇÃO	INDICE	FORMULA
SOLVENCIA GERAL	62,30	Ativo total/(Passivo Circulante+ELP)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

DESCRIÇÃO	INDICE	FORMULA
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	0,016	Passivo Circulante/Patrimônio líquido

Cuiabá - MT, 09 de fevereiro de 2023.

WLADISLAU RIBEIRO JOVIO
ADMINISTRADOR
RG1218029/SSP/MS
CPF929.669.931-20

CLEITON SILVA GUIMARAES
CONTADOR CRC-MT016340/O-6
RG17337879SSP/MT
CPF72874473120

JUCESP
Este documento foi assinado digitalmente por:
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO - Administrador em 09/02/2023.
CLEITON SILVA GUIMARAES - Contador - CRC: 16340/MT em 09/02/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2302091627-3120 - quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 17:43

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ 10.596.241/0001-07
JAN À DEZ DE 2022
NIRE: 51201575321
27/01/2009

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000593
Assinatura

ORIGENS DE RECURSOS:	Valor R$	Soma:
DAS OPERAÇÕES:		
Lucro líquido/Prejuiso do exercício	6.100,50	
Mais: Depreciação e amortização	-	
Lucro na venda de imobilizado		
SOMA DAS OPERAÇÕES		
DOS ACIONISTAS:		
Integralização de capital		
SOMA DOS ACIONISTAS		
DE TERCEIROS:		
Ingresso de novos empréstimos		
Baixa do imobilizado (valor de venda)		
Venda de investimentos		
Resgate de títulos a longo prazo	-	
SOMA DE TERCEIROS		
TOTAL DE ORIGENS		6.100,50
APLICAÇÕES DE RECURSOS:		
Aquisição de imobilizado		
Adições ao custo no ativo diferido		
Integralização de novos investimentos		
Aumento em emprestimos compulsórios		
Transferência p/ o PC dos financiamentos a longo prazo		
Dividendos propostos e pagos		
TOTAL DAS APLICAÇÕES		-
VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		6.100,50

Demonstração do Aumento do Capital Circulante Líquido (em R$):

Saldos em	2.021	2.022	Variação
Ativo Circulante	530.253,74	541.980,36	11.726,62
Passivo Circulante	3.073,38	8.699,50	5.626,12
Capital Circulante Líquido	527.180,36	533.280,86	6.100,50

Cuiabá - MT, 09 de fevereiro de 2023.

WLADISLAU RIBEIRO JOVIO
ADMINISTRADOR
RG1218029/SSP/MS
CPF929.669.931-20

CLEITON SILVA GUIMARAES
CONTADOR CRC-MT016340/O-6
RG17337879SSP/MT
CPF72874473120

JUCESP
Este documento foi assinado digitalmente por:
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO - Administrador em 09/02/2023.
CLEITON SILVA GUIMARAES - Contador - CRC: 16340/MT em 09/02/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2302091627-3120 - quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 17:43

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 10594
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DAS MULTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ 10.596.241/0001-07
JAN À DEZ DE 2022
NIRE: 51201575321
27/01/2009

Histórico	Capital	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS			Lucros Acum.	Total
	Realizado	Ágio na Emissão de Ações	Sub-venções para Invest.	Res. Para Contigência	Res. Estatutaria	Res. Legal		
Saldo em 31/12/2021	500.000,00						27.180,36	**527.180,36**
Ajustes de Exerc. Anteriores:								-
efeitos de mudança de critérios								-
Aumento de Capital:								-
com lucros e reservas								-
por subscrição realizada							-	-
Reversão de Reservas								-
de contigência								-
de lucros a realizar								-
Lucro Líquido do Exercicio							6.100,50	**6.100,50**
Transferência para Reservas								-
Reserva Legal								-
Reserva Estatutária								-
Reserva de Lucros p/ expansão								-
Reserva de lucros a realizar								-
Dividendos a pagar								-
Saldo em 31/12/2022	**500.000,00**						**33.280,86**	**533.280,86**

Cuiabá - MT, 09 de fevereiro de 2023.

WLADISLAU RIBEIRO JOVIO
ADMINISTRADOR
RG1218029/SSP/MS
CPF929.669.931-20

CLEITON SILVA GUIMARAES
CONTADOR CRC-MT016340/O-6
RG17337879SSP/MT
CPF72874473120

JUCESP
Este documento foi assinado digitalmente por:
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO - Administrador em 09/02/2023.
CLEITON SILVA GUIMARAES - Contador - CRC: 16340/MT em 09/02/2023.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2302091627-3120 - quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 17:43

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000595
Assinatura

"DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE"

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro e envio do respectivo comprovante de pagamento.

Empresa: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 10.596.241/0001-07 **- UF:** MT
NIRE: 51201575321
Número de Controle de Serviço: 1598131313/6384
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Nº ordem: 1
Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

São Paulo, 9 de Fevereiro de 2023

JUCESP
Este documento foi assinado digitalmente por:
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO - Administrador em 09/02/2023.
CLEITON SILVA GUIMARAES - Contador - CRC: 16340/MT em 09/02/2023.
Esta declaração só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2302092816-3120 - quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 17:43

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000596
Assinatura

"TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL"

A Junta Comercial do Estado de São Paulo declara a exatidão dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro digital de características abaixo relacionadas, examinado e conferido de forma automática:

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 10.596.241/0001-07 **UF:** SP

Número de Controle de Serviço: 1880593445/8168

Natureza: LIVRO DIARIO GERAL

NIRE: 35233559492

Forma de Escrituração: A – Mercantil Autenticação Automática

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Número de Ordem: 2

Nº de Autenticação: 452974

Hash do Livro: 2403280303-3120

Hash Termo de Abertura: 9924032821-9492

Hash Termo de Encerramento: 2124032899-9492

Hash da Declaração: 2403280789-3120

Signatários

Nome/Empresa	Qualificação	CPF/CNPJ
Cleiton Silva Guimaraes	Contador	728.744.731-20
Wladislau Ribeiro Jovio		929.669.931-20

PRO·BRASILIA·FIANT·EXIMIA

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de Março de 2024

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei.
Para validar este documento, acesse http://www.vre.jucesp.sp.gov.br/ e informe o código de autenticidade: 2428032428-2141. 28 de Março de 2024

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00597
Assinatura

"TERMO DE ABERTURA"

Empresa: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 10.596.241/0001-07
Número de Controle de Serviço: 1880593445/8168
Município: SAO PAULO **UF:** SP
NIRE: 35233559492
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 02/02/2023
atureza: LIVRO DIARIO GERAL
..úmero de Ordem: 2
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
CLEITON SILVA GUIMARAES	728.744.731-20
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO	929.669.931-20

São Paulo, 28 de Março de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente por:
CLEITON SILVA GUIMARAES - Contador - CRC:16340/MT em 28/03/2024.
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO CPF: 929.669.931-20 em 28/03/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 9924032821-9492 - quinta-feira, 28 de março de 2024 15:44

BALANÇO PATRIMONIAL
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ 10.596.241/0001-07
JAN À DEZ DE 2023
NIRE: 35233559492
27/01/2009

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000598
Assinatura

1	**1 - ATIVO**	
1.1	**11 - CIRCULANTE**	**199.982,14**
1.1.1	**111 - Disponível**	**11.478,14**
1.1.1.1	1111 - Caixa	11.478,14
1.1.1.2	1112 - Bancos	-
1.1.2	**112 - Contas a receber**	**188.504,00**
1.1.2.1	1.1.2.1 - Clientes	188.504,00
1.1.3	**113 - Estoque**	**-**
1.1.4	**114 - Despesas antecipadas**	**-**
1.1.5	**114 - Outros creditos**	**-**
1.2	**12 - NÃO CIRCULANTE**	**349.928,18**
1.2.1	**121 - Realizavel a longo prazo**	**-**
1.2.1.1	1211 - Clientes	-
1.2.2	**122 - Investimentos**	**-**
1.2.2.1	1221 - Consorcios em andamento	-
1.2.3	**123 - Permanente**	**349.928,18**
1.2.3.1	12311 - Ativo permanente	349.928,18
1.2.3.1.01	123101 - Veiculos	396.012,57
1.2.3.1.02	123102 - / - / Deprec. Veiculos	46.084,39
1.2.3.1.03	123103 - Moveis e utensilios	-
1.2.3.1.04	123104 - / - / Deprec. Moveis e Utensilios	-
1.2.4	**124 - Intangivel**	**-**
1.2.4.1	1241 - Intangivel	-
Total		**549.910,32**

São Paulo, 28 de março de 2024.

WLADISLAU RIBEIRO JOVIO
ADMINISTRADOR
RG1218029/SSP/MS
CPF929.669.931-20

CLEITON SILVA GUIMARAES
CONTADOR CRC-MT016340/O-6
RG17337879SSP/MT
CPF72874473120

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
CLEITON SILVA GUIMARAES - Contador - CRC:16340/MT em 28/03/2024.
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO CPF: 929.669.931-20 em 28/03/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2403280303-3120 - quinta-feira, 28 de março de 2024 15:44

BALANÇO PATRIMONIAL
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ 10.596.241/0001-07
JAN À DEZ DE 2023
NIRE: 35233559492
27/01/2009

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00599
Assinatura

2	2 - PASSIVO	
2.1	**21 - CIRCULANTE**	**10.398,68**
2.1.1	**211 - Obrigações trabalhistas**	**-**
2.1.1.1	2111 - Obrigações trabalhistas	-
2.1.2	**212 - Outras obrigações**	**10.398,68**
2.1.2.1	2121 - Tributos a pagar	3.398,68
2.1.2.2	2122 - Contas a pagar	7.000,00
2.1.3	**213 - Financiamentos**	**-**
2.2	**22 - NÃO CIRCULANTE**	**-**
2.2.1	**221 - Exigivel a longo prazo**	**-**
2.3	**23 - Patrimonio liquido**	**539.511,64**
2.3.1	**231 - Capital social**	**500.000,00**
2.3.1.1	2311 - Capital social	500.000,00
2.3.2	**232 - Reserva de lucros**	**39.511,64**
2.3.2.1	2321 - Reserva de lucros	39.511,64
2.3.2.1.01	232101 - Reserva de lucros	39.511,64
2.3.3	**233 - / - / Prejuizos acumulados**	**-**
2.3.3.1	2331 - / - / Prejuizos acumulados	-
2.3.3.1.01	233101 - / - / Prejuizos acumulados	-
Total		**549.910,32**

São Paulo, 28 de março de 2024.

WLADISLAU RIBEIRO JOVIO
ADMINISTRADOR
RG1218029/SSP/MS
CPF929.669.931-20

CLEITON SILVA GUIMARAES
CONTADOR CRC-MT016340/O-6
RG17337879SSP/MT
CPF72874473120

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
CLEITON SILVA GUIMARAES - Contador - CRC:16340/MT em 28/03/2024.
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO CPF: 929.669.931-20 em 28/03/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2403280303-3120 - quinta-feira, 28 de março de 2024 15:44

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCICIO
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ 10.596.241/0001-07
JAN À DEZ DE 2023
NIRE: 35233559492
27/01/2009

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00600
Assinatura

	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**60.000,00**
3.1	31 - Receitas operacionais	60.000,00
3.1.1	311 - Prestacao de servicos	60.000,00
3.1.1.1	3111 - Serviços de Terceirização	60.000,00
/ - /	32 - / - / DEDUÇÕES	2.190,00
/ = /	**RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA**	**57.810,00**
/ - /	**CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/CMV**	**46.084,39**
4.1	**41 - CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/CMV**	**46.084,39**
4.1.1	411 - CSP	46.084,39
/ = /	**RESULTADO OPERACIONAL BRUTO**	**11.725,61**
4.2	**42 - Despesas Fixas**	-
4.2.1	421 - Despesas Fixas	-
4.2.1.1	4211 - Despesas Fixas	-
4.3	**43 - Despesas Variaveis**	**5.494,83**
4.3.1	431 - Despesas Variaveis	5.494,83
4.3.1.1	4311 - Despesas Variaveis	5.494,83
3.3	**33 - Receitas não operacionais**	-
/ + - /	**Receita / despesas financeiras**	-
3.4	**34 Receitas financeira**	-
4.4	**44 Despesas Financeiras**	-
/ = /	**RESULTADO ANTES DO IR DE CSLL**	**6.230,78**
/ = /	**RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO**	**6.230,78**

São Paulo, 28 de março de 2024.

WLADISLAU RIBEIRO JOVIO
ADMINISTRADOR
RG1218029/SSP/MS
CPF929.669.931-20

CLEITON SILVA GUIMARAES
CONTADOR CRC-MT016340/O-6
RG17337879SSP/MT
CPF72874473120

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
CLEITON SILVA GUIMARAES - Contador - CRC:16340/MT em 28/03/2024.
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO CPF: 929.669.931-20 em 28/03/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2403280303-3120 - quinta-feira, 28 de março de 2024 15:44

ANALISE DA SITUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ 10.596.241/0001-07
JAN À DEZ DE 2023
NIRE: 35233559492
27/01/2009

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00601
Assinatura

LIQUIDEZ GERAL

DESCRIÇÃO	INDICE	FORMULA
LIQUIDEZ GERAL	19,23	(Ativo circ.+ ARLP)/(Passivo Circ.+ Passivo Não Circ.)

LIQUIDEZ CORRENTE

DESCRIÇÃO	INDICE	FORMULA
LIQUIDEZ CORRENTE	19,23	Ativo Circulante/Passivo Circulante

SOLVENCIA GERAL

DESCRIÇÃO	INDICE	FORMULA
SOLVENCIA GERAL	52,88	Ativo total/(Passivo Circulante+ELP)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

DESCRIÇÃO	INDICE	FORMULA
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	0,019	Passivo Circulante/Patrimônio líquido

São Paulo, 28 de março de 2024.

WLADISLAU RIBEIRO JOVIO
ADMINISTRADOR
RG1218029/SSP/MS
CPF929.669.931-20

CLEITON SILVA GUIMARAES
CONTADOR CRC-MT016340/O-6
RG17337879SSP/MT
CPF72874473120

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
CLEITON SILVA GUIMARAES - Contador - CRC:16340/MT em 28/03/2024.
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO CPF: 929.669.931-20 em 28/03/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2403280303-3120 - quinta-feira, 28 de março de 2024 15:44

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ 10.596.241/0001-07
JAN À DEZ DE 2023
NIRE: 35233559492
27/01/2009

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00602
Assinatura

ORIGENS DE RECURSOS:	Valor R$	Soma:
DAS OPERAÇÕES:		
Lucro líquido/Prejuiso do exercício	6.230,78	
Mais: Depreciação e amortização	46.084,39	
Lucro na venda de imobilizado		
SOMA DAS OPERAÇÕES		
DOS ACIONISTAS:		
Integralização de capital		
SOMA DOS ACIONISTAS		
DE TERCEIROS:		
Ingresso de novos empréstimos		
Baixa do imobilizado (valor de venda)		
Venda de investimentos		
Resgate de títulos a longo prazo	-	
SOMA DE TERCEIROS		
TOTAL DE ORIGENS		52.315,17
APLICAÇÕES DE RECURSOS:		
Aquisição de imobilizado	396.012,57	
Adições ao custo no ativo diferido		
Integralização de novos investimentos		
Aumento em emprestimos compulsórios		
Transferência p/ o PC dos financiamentos a longo prazo		
Dividendos propostos e pagos		
TOTAL DAS APLICAÇÕES		396.012,57
VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		- 343.697,40

Demonstração do Aumento do Capital Circulante Líquido (em R$):

Saldos em	2.022	2.023	Variação
Ativo Circulante	541.980,36	199.982,14	- 341.998,22
Passivo Circulante	8.699,50	10.398,68	1.699,18
Capital Circulante Líquido	533.280,86	189.583,46	- 343.697,40

São Paulo, 28 de março de 2024.

WLADISLAU RIBEIRO JOVIO
ADMINISTRADOR
RG1218029/SSP/MS
CPF929.669.931-20

CLEITON SILVA GUIMARAES
CONTADOR CRC-MT016340/O-6
RG17337879SSP/MT
CPF72874473120

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
CLEITON SILVA GUIMARAES - Contador - CRC:16340/MT em 28/03/2024.
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO CPF: 929.669.931-20 em 28/03/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2403280303-3120 - quinta-feira, 28 de março de 2024 15:44

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00603
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DAS MULTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LIQUIDO
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ 10.596.241/0001-07
JAN À DEZ DE 2023
NIRE: 35233559492
27/01/2009

Histórico	Capital	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS			Lucros Acum.	Total
	Realizado	Ágio na Emissão de Ações	Sub-venções para Invest.	Res. Para Contigência	Res. Estatutaria	Res. Legal		
Saldo em 31/12/2022	500.000,00						33.280,86	**533.280,86**
Ajustes de Exerc. Anteriores:								-
efeitos de mudança de critérios								-
Aumento de Capital:								-
com lucros e reservas								-
por subscrição realizada							-	-
Reversão de Reservas								-
de contigência								-
de lucros a realizar								-
Lucro Líquido do Exercicio							6.230,78	**6.230,78**
Transferência para Reservas								-
Reserva Legal								-
Reserva Estatutária								-
Reserva de Lucros p/ expansão								-
Reserva de lucros a realizar								-
Dividendos a pagar								-
Saldo em 31/12/2023	**500.000,00**						**39.511,64**	**539.511,64**

São Paulo, 28 de março de 2024.

WLADISLAU RIBEIRO JOVIO
ADMINISTRADOR
RG1218029/SSP/MS
CPF929.669.931-20

CLEITON SILVA GUIMARAES
CONTADOR CRC-MT016340/O-6
RG17337879SSP/MT
CPF72874473120

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por:
CLEITON SILVA GUIMARAES - Contador - CRC:16340/MT em 28/03/2024.
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO CPF: 929.669.931-20 em 28/03/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2403280303-3120 - quinta-feira, 28 de março de 2024 15:44

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000604
Assinatura

"DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE"

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Empresa: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 10.596.241/0001-07 **UF:** SP
NIRE: 35233559492
Número de Controle de Serviço: 1880593445/8168
Natureza: LIVRO DIARIO GERAL
Número de Ordem: 2
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Hash Termo de Abertura: 9924032821-9492
Hash Termo de Encerramento: 2124032899-9492

São Paulo, 28 de Março de 2024

Este documento foi assinado digitalmente por:
CLEITON SILVA GUIMARAES - Contador - CRC:16340/MT em 28/03/2024.
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO CPF: 929.669.931-20 em 28/03/2024.
Esta declaração só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vrc.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2403280789-3120 - quinta-feira, 28 de março de 2024 15:44

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000605
Assinatura

"TERMO DE ENCERRAMENTO"

Empresa: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 10.596.241/0001-07
Número de Controle de Serviço: 1880593445/8168
Município: SAO PAULO **UF:** SP
NIRE: 35233559492
Data Arquivamento Atos constitutivos na Jucesp: 02/02/2023
atureza: LIVRO DIARIO GERAL
..úmero de Ordem: 2
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Signatários

Nome/Empresa	CPF/CNPJ
CLEITON SILVA GUIMARAES	728.744.731-20
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO	929.669.931-20

São Paulo, 28 de Março de 2024.

Este documento foi assinado digitalmente por:
CLEITON SILVA GUIMARAES - Contador - CRC:16340/MT em 28/03/2024.
WLADISLAU RIBEIRO JOVIO CPF: 929.669.931-20 em 28/03/2024.
Este livro só terá validade se apresentado junto de seu termo de autenticação
Para validar este documento acesse http://vre.jucesp.sp.gov.br e informe o código de autenticidade: 2124032899-9492 - quinta-feira, 28 de março de 2024 15:44

22/01/2025 **0083349745**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00606
Assinatura

CERTIDÃO Nº: 8177647 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS, CNPJ: 10.596.241/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº: ***0083349745***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 003607
Assinatura

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **MTP2300133921** de Abertura de Filial em outra UF da empresa **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31/07/2023.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº MTP2300133921.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.136.909/23-0 em 31/07/2023 da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, NIRE nº 35233559492, protocolado sob o nº MTP2300133921. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 216328488. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00608
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA de NIRE 35233559492**, protocolizado sob o número **MTP2300133921** em **31/07/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1136909230**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 31/07/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.136.909/23-0 em 31/07/2023 da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, NIRE nº 35233559492, protocolado sob o nº MTP2300133921. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 216328488. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00609
Assinatura

ANEXO ÚNICO

Seviços	Coberturas	Preço mensal (Unit.)
Modelo de veículo	Caminhonete 4x4	
Depreciacao		2.184,55
Km franquia (CADA VEICULO)		345,57
Proteção (CASCO) com co-participaçao (PD e PT)*	0	478,05
Proteção RCF		-
Reserva Técnica		284,31
Mantenção Preventiva		471,44
Translado		107,88
Taxa de adm de manutenção corretiva***	0	-
Taxas documentais (CRLV)		357,80
Pneus e Suspensao		389,40
Custo Total	49,27%	4.619,00
Outros	8,28%	776,00
npostos e Lucro	42,45%	3.980,00
otal (CADA VEICULO)		**9.375,00**
Quilometragem excedente		-

Observações e condições adicionais

Total de 4 veiculos , cada um no valor de R$9.375,00

*Em caso de sinistro indenizavel com perda parcial, será aplicada uma co-participação minima de 15% do valor do veículo. Em caso de Perda Total, será aplicada uma co-participação minima de 30% do valor do veiculo;

***Em caso de manutenção no veículos, de itens que gere reembolso a Contratada, a mesma cobrará da contratante 20% do valor da manutenção a titulo de taxa administrativa.

Descrição	Quantidade / Meses	Valor unitario/MÊS
VEICULO 4x4	12	R$ 9.375,00

terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

ASSINATURA DO CLIENTE

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00610
Assinatura

ANEXO I-A

Modelo de declaração de renúncia à visita técnica

Declaro que em atendimento ao previsto no processo de compra nº _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, que renunciamos à Vistoria Técnica Prévia, de acordo com os termos e especificações do Termo de Referência, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Empresa: _____

C N P J: _____

Responsável Técnico pela Empresa:_____

RG do Responsável Técnico: _____

Registro do Responsável Técnico (CREA ou CAU): _____

Local, _____de _____de_____.

_____

Assinatura do Responsável Técnico pela Empresa

OBS.: Se esta for a opção de declaração, a mesma deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante e entregue junto com a proposta comercial e com a documentação exigida no processo de compra.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00611
Assinatura

Pantanal
Locadora de Automóveis

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 10.596.241/0001-07 SEDIADA NA AV. PAULISTA, N°302, EDIFICIO JOSE M BORGES, BAIRRO BELA VISTA, SÃO PAULO/SP CEP:01310-000, por intermédio se seu representante legal o(a) Sr.(a) ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO, portador(a) do CPF n.º 724.587.121-34

1. ENQUADRA-SE COMO: (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
3. Na presente data, não possui proprietário, sócios e ou funcionários "em seu quadro de pessoal", que sejam servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei 8666/1993).
4. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta

Pantanal
Locadora de Automóveis

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00612
Assinatura

nº 05/2016 do TCE-MT. 5. Não existem fatos supervenientes e ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei nº 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participantes;

6. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98

7. Reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico;
8. Os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002. 9. Forneceremos documentação complementar que lhe for exigida pela LICITANTE.
10. Responderemos pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e proposta apresentada;
11. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa **não** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
12. A intenção de apresentar a proposta anexa **não** foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão em destaque, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Pantanal
Locadora de Automóveis

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00613
Assinatura

13. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão acima citado quanto a participar ou não da referida licitação;
14. O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão acima antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

15. O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebi do de qualquer integrante da LICITANTE, antes da abertura oficial das propostas;
16. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS
10.596.241/0001-07

Bela Vista, SÃO PAULO/SP 14 de fevereiro de 2023

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00614
Assinatura

ANEXO ÚNICO

Seviços	Coberturas	Preço mensal (Unit.)
Modelo de veículo	Caminhonete 4x4	
Depreciacao		2.184,55
Km franquia (CADA VEICULO)		345,57
Proteção (CASCO) com co-participaçao (PD e PT)*	0	478,05
Proteção RCF		-
Reserva Técnica		284,31
Mantenção Preventiva		471,44
Translado		107,88
Taxa de adm de manutenção corretiva***	0	-
Taxas documentais (CRLV)		357,80
Pneus e Suspensao		389,40
Custo Total	49,27%	4.619,00
Outros	8,28%	776,00
npostos e Lucro	42,45%	3.980,00
otal (CADA VEICULO)		**9.375,00**
Quilometragem excedente		-

Observações e condições adicionais

Total de 4 veiculos , cada um no valor de R$9.375,00

*Em caso de sinistro indenizavel com perda parcial, será aplicada uma co-participação minima de 15% do valor do veículo. Em caso de Perda Total, será aplicada uma co-participação minima de 30% do valor do veiculo;

***Em caso de manutenção no veículos, de itens que gere reembolso a Contratada, a mesma cobrará da contratante 20% do valor da manutenção a titulo de taxa administrativa.

Descrição	Quantidade / Meses	Valor unitario/MÊS
VEICULO 4x4	12	R$ 9.375,00

terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

ASSINATURA DO CLIENTE

cccc

Pantanal
Locadora de Automóveis

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00615
Assinatura

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 10.596.241/0001-07 SEDIADA NA AV. PAULISTA, N°302, EDIFICIO JOSE M BORGES, BAIRRO BELA VISTA, SÃO PAULO/SP CEP:01310-000, por intermédio se seu representante legal o(a) Sr.(a) ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO, portador(a) do CPF n.º 724.587.121-34

1. ENQUADRA-SE COMO: (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
3. Na presente data, não possui proprietário, sócios e ou funcionários "em seu quadro de pessoal", que sejam servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei 8666/1993).
4. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta

Pantanal
Locadora de Automóveis

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000616
Assinatura

nº 05/2016 do TCE-MT. 5. Não existem fatos supervenientes e ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei nº 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participantes;

6. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98

7. Reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico;
8. Os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002. 9. Forneceremos documentação complementar que lhe for exigida pela LICITANTE.
10. Responderemos pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e proposta apresentada;
11. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa **não** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
12. A intenção de apresentar a proposta anexa **não** foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão em destaque, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000617
Assinatura

Pantanal
Locadora de Automóveis

13. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão acima citado quanto a participar ou não da referida licitação;
14. O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão acima antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

15. O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebi do de qualquer integrante da LICITANTE, antes da abertura oficial das propostas;
16. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS
10.596.241/0001-07

Bela Vista, SÃO PAULO/SP 14 de fevereiro de 2023

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00618
Assinatura

PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Tipo: MENOR PREÇO ITEM

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA C.N.P.J Nº 10.596.241/0001-07
Inscrição Estadual: Isento E-mail ALEX@ALUGUENASAL.COM.BR
Tel.(65) 98137-3244 Endereço:Av. Paulista, 302, Edifício José M Borges, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-000
Conta Corrente: 49887-4 Agência:46-9 Banco: Banco do Brasil

Prezado Senhor (a) Pregoeiro (a),
Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o pregão eletronico, conforme especificações e condições constantes do Edital n°.009/2025 e seus Anexos, pelo valor total anual de **R$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** , nos termos do Edital do Pregão acima citado e do Anexos.

4	4	12	**Locação de caminhonete utilitária cabine dupla 4x4 especificaçõ es mínimas: diesel, tração 4x4, ar condicionad o, direção hidráulica ou elétrica, Air bag frontal, vidros e travas elétricas. Devidament e regulamenta do perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação**	R$ 9.375,00	R$ 37.500,00	R$ 450.000,00

Os serviços terão início e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA PRESTACAO DO SERVICO.
O prazo de validade da proposta é De 60 (SESSENTA) dias, contados da data de abertura do Pregão.
Declaramos também que temos pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, o representante legal infra assinado será o responsável pela assinatura do contrato. PROPOSTA VALIDA POR 60 (SESSENTA) dias, A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.

São Paulo/SP,
11/02/2025

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
CPF 724.587.121-34
ADMINISTRADOR
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
10.596.241/0001-07

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00619
Assinatura

ANEXO ÚNICO

Seviços	Coberturas	Preço mensal (Unit.)
Modelo de veículo	Caminhonete 4x4	
Depreciacao		2.184,55
Km franquia (CADA VEICULO)		345,57
Proteção (CASCO) com co-participaçao (PD e PT)*	0	478,05
Proteção RCF		-
Reserva Técnica		284,31
Mantenção Preventiva		471,44
Translado		107,88
Taxa de adm de manutenção corretiva***	0	-
Taxas documentais (CRLV)		357,80
Pneus e Suspensao		389,40
Custo Total	49,27%	4.619,00
Outros	8,28%	776,00
mpostos e Lucro	42,45%	3.980,00
Total (CADA VEICULO)		**9.375,00**
Quilometragem excedente		-

Observações e condições adicionais

Total de 4 veiculos , cada um no valor de R$9.375,00

*Em caso de sinistro indenizavel com perda parcial, será aplicada uma co-participação minima de 15% do valor do veículo. Em caso de Perda Total, será aplicada uma co-participação minima de 30% do valor do veiculo;

***Em caso de manutenção no veículos, de itens que gere reembolso a Contratada, a mesma cobrará da contratante 20% do valor da manutenção a titulo de taxa administrativa.

Descrição	Quantidade / Meses	Valor unitario/MÊS
VEICULO 4x4	12	R$ 9.375,00

terça-feira, 11 de fevereiro de 2025

ASSINATURA DO CLIENTE

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00620
Assinatura

Pantanal
Locadora de Automóveis

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ 10.596.241/0001-07 SEDIADA NA AV. PAULISTA, N°302, EDIFICIO JOSE M BORGES, BAIRRO BELA VISTA, SÃO PAULO/SP CEP:01310-000, por intermédio se seu representante legal o(a) Sr.(a) ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO, portador(a) do CPF n.º 724.587.121-34

1. ENQUADRA-SE COMO: (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
3. Na presente data, não possui proprietário, sócios e ou funcionários "em seu quadro de pessoal", que sejam servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei 8666/1993).
4. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta

Pantanal
Locadora de Automóveis

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000621
Assinatura

nº 05/2016 do TCE-MT. 5. Não existem fatos supervenientes e ou impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei nº 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participantes;

6. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98

7. Reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Eletrônico;
8. Os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002. 9. Forneceremos documentação complementar que lhe for exigida pela LICITANTE.
10. Responderemos pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e proposta apresentada;
11. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa **não** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
12. A intenção de apresentar a proposta anexa **não** foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão em destaque, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Pantanal
Locadora de Automóveis



13. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão acima citado quanto a participar ou não da referida licitação;
14. O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão acima antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

15. O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebi do de qualquer integrante da LICITANTE, antes da abertura oficial das propostas;
16. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS
10.596.241/0001-07

Bela Vista, SÃO PAULO/SP 14 de fevereiro de 2023

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 0623
Assinatura

PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Tipo: MENOR PREÇO ITEM

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA C.N.P.J Nº 10.596.241/0001-07
Inscrição Estadual: Isento E-mail ALEX@ALUGUENASAL.COM.BR
Tel.(65) 98137-3244 Endereço:Av. Paulista, 302, Edifício José M Borges, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-000
Conta Corrente: 49887-4 Agência:46-9 Banco: Banco do Brasil

Prezado Senhor (a) Pregoeiro (a),
Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o pregão eletronico, conforme especificações e condições constantes do Edital n°.009/2025 e seus Anexos, pelo valor total anual de **R$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** , nos termos do Edital do Pregão acima citado e do Anexos.

4	4	12	**Locação de caminhonete utilitária cabine dupla 4x4 especificaçõ es mínimas: diesel, tração 4x4, ar condicionad o, direção hidráulica ou elétrica, Air bag frontal, vidros e travas elétricas. Devidament e regulamenta do perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação**	R$ 9.375,00	R$ 37.500,00	R$ 450.000,00

Os serviços terão início e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA PRESTACAO DO SERVICO.
O prazo de validade da proposta é De 60 (SESSENTA) dias, contados da data de abertura do Pregão.
Declaramos também que temos pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, o representante legal infra assinado será o responsável pela assinatura do contrato. PROPOSTA VALIDA POR 60 (SESSENTA) dias, A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.

São Paulo/SP,
11/02/2025

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
CPF 724.587.121-34
ADMINISTRADOR
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
10.596.241/0001-07

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00624
Assinatura

a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
10.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.
b) Multas.
c) Declaração de inidoneidade e,
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

10.2 A recusa injustificada em fornecer os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3 O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

10.4 A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

10.5 A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

10.6 A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00625
Assinatura

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.596.241/0001-07, estabelecida a Av. Paulista – até 610 – lado par, nº 302, bairro Bela Vista, cidade de São Paulo/SP, prestou serviços nesta cidade de Diamantino - Estado de Mato Grosso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, de:

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** VEICULO TIPO ONIBUS, **PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.ATENDIMENTOS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO DE DIAMANTINO-MT, sendo as rotas:**

ITEM	DESCRIÇAO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
39319	LINHA 04: FAZ.CONCEICAO/DIAMANTINO/ESC. MURTINHO E JOAO BATISTA.	KM	61248,00	R$ 10,34	R$ 633.304,32
52147	LINHA 19: SUMIDOURO/ESCOLA FRANCISCO KROLING	KM	45936,00	R$ 9,57	R$ 439.607,52

- **Prazo de execução:** Contrato Assinado para atendimento total do ano letivo de 2024, com vigência de **12 (doze) meses,** contados da assinatura do contrato, **até 14/02/2025. Conforme minuta do contrato abaixo:**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

CONTRATO Nº. 031/2024
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.022/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT E A EMPRESA PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 10.596.241/0001-07 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATENDIMENTOS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO DE DIAMANTINO-MT

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino – Estado de Mato Grosso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **SR. MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5269375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, 53o Semeolão, neste Município, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e do outro lado a empresa **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.596.241/0001-07, estabelecida a Av. Paulista – até 610 – lado par, nº 302, bairro Bela Vista, cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **WLADILAU RIBEIRO JOVIO**, portador do CIRG n.º 001218029 SSP/MS SSP/PR e CPF nº 929.669.931-20, doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 8.784/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**, firmam o presente instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETANIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO. ATENDIMENTOS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO DE DIAMANTINO-MT., de acordo com as condições, especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO
2.1 Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Proposta de Preço da CONTRATADA;
b) Termo de Referência;
c) Projeto Básico; e;
d) Ata de Registro de Preços.

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400
Diamantino – MT
www.diamantino.mt.gov.br

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00626
Assinatura

2.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global do presente contrato para execução dos serviços objeto desta licitação importa em R$ 1.072.911,84 (Um milhão setenta e dois mil novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
39319	LINHA 04: FAZ.CONCEICAO/DIAMANTINO/ESC. MURTINHO E JOAO BATISTA.	KM	61248,00	R$ 10,34	R$ 633.304,32
32147	LINHA 19: SUMIDOURO/ESCOLA FRANCISCO KROLING	KM	45936,00	R$ 9,57	R$ 439.607,52
				Valor Total:	R$ 1.072.911,84

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

4.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 030/2023, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de início dos serviços será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente.

6.2 A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, **até 14/02/2025.**

6.3 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a demanda, ou seja, dias letivos trabalhados mês a mês do corrente ano, excluindo feriados e finais de semana, e desde que esteja devidamente atestada pela secretaria responsável.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3 Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

7.4 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00627
Assinatura

8.1. As despesas relativas a esta contratação caso ocorra a contratação correrão por conta da dotação, nas rubrica discriminada abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RED.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0106.20207.3390.39.00.00.15001001000	555
	05.003.12.361.0118.20268.3390.39.00.00.15710000000	574
	05.003.12.365.0118.20272.3390.39.00.00.15710000000	578
	05.003.12.361.0118.20267.3390.39.00.00.15500000000	573
	05.003.12.361.0118.20268.3390.39.00.00.17590000701	576

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
9.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Fornecer os veículos licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrera com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.
b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, tais como:

1) Disponibilizar os veículos devidamente licenciado para os serviço e com no máximo 01 Ano de Fabricação;
2) Manter em dia os pagamentos do IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, ISS, INSS;
3) Manter o veículo em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários a segurança do mesmo e do passageiro;
4) Obedecer todas as exigências previstas no Código Nacional de Trânsito;
5) Obedecer a todas as exigências elencadas no termo de referência do pregão em epígrafe.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto deste contrato;
f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão nos pagamentos, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

9.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00628
Assinatura

g) Fraudar a execução do contrato: Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
h) Comportar-se de modo inidôneo: Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
I) Cometer fraude fiscal: Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
J) Declaração de Inidoneidade.

10.7 De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, devidamente fundamentado.
10.8 A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipotese do lote precedente, ficara sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
10.9 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
10.10 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO
11.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de qualsquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
12.2 A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
13.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Codigo Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– VINCULAÇÃO AO EDITAL
14.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 030/2023 e seus anexos, Ata de registro de preços, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens fornecidos e aceitos.
15.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00629
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 05 (cinco) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Diamantino-MT, 14 de fevereiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PANTANAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ sob o n.º 10.596.241/0001-07
Rep. Legal WLADISLAU RIBEIRO JOVIO
CPF Nº 929.669.931-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANDRESSA BUENO BATISTONI
CPF – 048.736.711-16

SANDRA BERENICE WAGNER
CPF – 724.887.430-20

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

DIAMANTINO/MATO GROSSO
03 De Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
Cleber Silva Santana
Coordenador II
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00630
Assinatura

IMPPACTO
COMUNICAÇÃO VISUAL
FONE: (65) 3626-4476 www.imppacto.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A IMPACTO IMAGENS E ARTE VISUAL LTDA ,INSCRITA NO CNPJ 09599160-0001/5, E INSCRIÇAO ESTADUAL 13356013-9,sediada na Av.: Miguel Sutil,nº 10178 ,Bairro Santa Rosa ,Cuiabá-MT,por intermédio do proprietário Salomão Neves ,atesta para devidos fins que a empresa Pantanal Locadora Automóveis LTDA- ME CNPJ 10596241-0001/07 com sede Av. senador felinto Miller nº1385 bairro quilombo Cuiabá-MT, prestou serviços de locação de veículos caminhonete, pick up, van e ônibus em vários eventos para esta empresa cumprindo prazos,qualidade,não havendo contra mesma registro algum que a desabone

Atenciosamente ,

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Muller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: SALOMAO NEVES BOTELHO (40192).
Cuiabá-MT, 23 de junho de 2010 R$ 3,70 (Eudetes)
Dou fé. Em testemunho( )da verdade.
Eudetes Onorina da Cunha-Escrevente Juramentada

R$3,70 ABM 38601

Eudetes Onorina da Cunha
Escrevente Juramentada
7º Ofício
Cuiabá – MT

Cuiabá,23 de junho de 2010

CNPJ: 09 599 460/0001-52
Impacto Imagens e Arte Visual Ltda.
Av. Miguel Sutil, Nº 10178 - Fundos
Bairro Santa Rosa
CEP 78040-902
CUIABÁ

Salomão Neves
Sócio proprietário

7º. Ofício
CUIABÁ - MT

Integração Transportes

INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.584.665/0001-40

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00631
Assinatura

CUIABA/MT 21 DE MAIO DE 2013

A Empresa INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF nº 04.584.665/0001-40, Inscrição Estadual Nº. 133344975, estabelecida na Rua Estevão de Mendonça, nº 704, Bairro Popular - Telefone: (65) 3054-1615 atesta para os devidos fins que a Empresa Panta Construtora, Comércio e Locadora LTDA-ME, CNPJ 10.596.241/0001-07 com sede na Av. Haroldo Veloso, nº 123, bairro Boa Esperança CEP: 68.181-030 cidade de Itaituba/PA, forneceu serviços de LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE CARGA PESADA E VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, na cidade de Cuiabá-MT, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Locação de máquinas e veículos incluso, seguro, manutenção, operadores e motoristas.

Cuiabá 21 de Maio de 2013.

6º OFÍCIO

04.584.665/0001-40
INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA
Rua. Estevão de Mendonça nº704 Sala 02
Bairro: Popular
CEP: 78.045 - 420
Cuiabá — MT

INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA
04.584.665/0001-40

6º Serviço Notarial
Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5309 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 78065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: GONCALO XAVIER BOTELHO FILHO (2414), Termo: 272723

Cuiabá-MT 22 de maio de 2013 Horario: 10:30
Dou fé. Em testemunho da verdade.

Joao Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod Cartório [illegible] Cod Ato [illegible]
Selo Digital AGQ 35315 R$ 4,50 (RODRIGO PEDRONI)
Valor Issqn.
Consulte www.tj.mt.gov.br/selos

Serviço Notarial de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Joani Maria de Assis Asckar
Tabeliã
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Isadora Assis Asckar Rabaneda
Tabeliã Substituta
Fone: (65) 3051-5300
Cuiabá - MT

Integração Transportes

INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 04.584.665/0001-40

CUIABA/MT 21 DE MAIO DE 2013

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 00632
Assinatura

A Empresa INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF nº 04.584.665/0001-40, Inscrição Estadual Nº. 133344975, estabelecida na Rua Estevão de Mendonça, nº 704, Bairro Popular - Telefone: (65) 3054-1615 atesta para os devidos fins que a Empresa Panta Construtora, Comércio e Locadora LTDA-ME, CNPJ 10.596.241/0001-07 com sede na Av. Haroldo Veloso, nº 123, bairro Boa Esperança CEP: 68.181-030 cidade de Itaituba/PA, forneceu serviços de LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE CARGA PESADA E VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, na cidade de Cuiabá-MT, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Locação de máquinas e veículos incluso, seguro, manutenção, operadores e motoristas.

Cuiabá 21 de Maio de 2013.

6º OFÍCIO

04.584.665/0001-40
INTEGRACAO TRANSPORTES LTDA
Rua. Estevão de Mendonça nº704 Sala 02
Bairro: Popular
CEP: 78.045 - 420
Cuiabá — MT

INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA
04.584.665/0001-40

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy
Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3051-5333
CEP: 78065-200 - Cuiabá - Mato Grosso
www.6oficio.com.br - email: atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de: GONCALO XAVIER BOTELHO FILHO (2414), Termo: 272723

Cuiabá-MT 22 de maio de 2013 Horario: 10:30
Dou fé. Em testemunho da verdade.

João Paulo Martins Santana - Escrevente Juramentado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro - Cod Cartório
Selo Digital AGQ 35315 R$ 4,50 (RODRIGO PE
Consulte www.tj.mt.gov.br/selos Valor issqn

Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy
Tabeliã
Joani Maria de Assis Asckar
José Pires Miranda de Assis
Tabelião Substituto
Isadora Assis Asckar Rabaneda
Substituta
Cuiabá - MT

RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA, 704 - 2º ANDAR SALA 02-BAIRRO POPULAR
FONE: (065) 3054-1615 CEP: 78.045-420 CUIABÁ – MT.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250211u10596241000107

Número da Nota	**00000021**
Data e Hora de Emissão	**02/09/2024 17:28:05**
Código de Verificação	**AZZU-UY4E**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.596.241/0001-07** Inscrição Municipal: **7.583.570-3**
Nome/Razão Social: **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 302, EDIF JOSE M BORGES - BELA VISTA - CEP: 01310-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00633
Assinatura

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO**
CPF/CNPJ: **05.901.308/0001-21** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **AV Historiador Rubens de Mendonça 4750 - Bosque da Saúde - CEP: 78050-000**
Município: **Cuiabá** UF: **MT** E-mail: **orlandodias@tre-mt.jus.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ALUGUEL DE VEICULOS (CONTRATO 34/2024) MES AGOSTO/24
BANCO DO BRASIL
AG: 0046-9 C/C: 49887-4
CHAVE PIX 10.596.241/0001-07

ISENTO DE ISS (LC 116/2003)

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 248.461,95

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço
07790 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem de ferrovia, rodovia.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	248.461,95	0,00%	0,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Cuiabá - MT	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250211v10596241000107

Número da Nota	**00000028**
Data e Hora de Emissão	**01/10/2024 08:59:54**
Código de Verificação	**K1PQ-GPFT**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 00634
Assinatura

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.596.241/0001-07** Inscrição Municipal: **7.583.570-3**
Nome/Razão Social: **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 302, EDIF JOSE M BORGES - BELA VISTA - CEP: 01310-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO**
CPF/CNPJ: **05.901.308/0001-21** Inscrição Municipal: ----
Endereço: **AV Historiador Rubens de Mendonça 4750 - Bosque da Saúde - CEP: 78050-000**
Município: **Cuiabá** UF: **MT** E-mail: **orlandodias@tre-mt.jus.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ALUGUEL DE VEICULOS (CONTRATO 34/2024) MES SETEMBRO/2024.
BANCO DO BRASIL
AG: 0046-9 C/C: 49887-4
CHAVE PIX: 10.596.241/0001-07

ISENTO DE ISS (LC 116/2003)

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 445.814,34

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	21.399,09	4.458,14	13.374,43	2.897,80

Código do Serviço
07790 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem de ferrovia, rodovia.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	445.814,34	0,00%	0,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Cuiabá - MT	-	R$ 42.129,46 (9,45%)

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250211u10596241000107

Número da Nota	**00000032**
Data e Hora de Emissão	**14/10/2024 15:45:09**
Código de Verificação	**YIZ8-TXUV**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000635
Assinatura

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.596.241/0001-07** Inscrição Municipal: **7.583.570-3**
Nome/Razão Social: **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 302, EDIF JOSE M BORGES - BELA VISTA - CEP: 01310-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO**
CPF/CNPJ: **05.901.308/0001-21** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **AV Historiador Rubens de Mendonça 4750 - Bosque da Saúde - CEP: 78050-000**
Município: **Cuiabá** UF: **MT** E-mail: **orlandodias@tre-mt.jus.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ALUGUEL DE VEICULOS (CONTRATO 34/2024) MES OUTUBRO/2024.
BANCO DO BRASIL
AG:0046-9 C/C: 49887-4
CHAVE PIX: 10.596.241/0001-07

ISENTO DE ISS (LC 116/2003)

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 104.501,95

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	5.016,09	1.045,02	3.135,05	679,26

Código do Serviço
07790 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem de ferrovia, rodovia.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	104.501,95	5,00%	5.225,09	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Cuiabá - MT	-	9,45%

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20250211u10596241000107

Número da Nota	**00000033**
Data e Hora de Emissão	**05/11/2024 09:27:39**
Código de Verificação	**BCHE-XS4P**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.596.241/0001-07** Inscrição Municipal: **7.583.570-3**
Nome/Razão Social: **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 302, EDIF JOSE M BORGES - BELA VISTA - CEP: 01310-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00036
Assinatura

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO**
CPF/CNPJ: **05.901.308/0001-21** Inscrição Municipal: ----
Endereço: **AV Historiador Rubens de Mendonça 4750 - Bosque da Saúde - CEP: 78050-000**
Município: **Cuiabá** UF: **MT** E-mail: **orlandodias@tre-mt.jus.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ALUGUEL DE VEICULOS (CONTRATO 34/2024) MES OUTUBRO/2024 SEGUNDO TURNO.

BANCO DO BRASIL
AG: 0046-9 C/C: 49887-4
CHAVE PIX: 10.596.241/0001-07

ISENTO DE ISS (LC 116/2003)

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 161.528,85

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	7.753,38	1.615,28	4.845,86	1.049,93

Código do Serviço
07790 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem de ferrovia, rodovia.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	161.528,85	0,00%	0,00	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
Cuiabá - MT	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00637
Assinatura

PROPOSTA FINAL

PREGAO ELETRONICO Nº 009/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Tipo: MENOR PREÇO ITEM

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitante: PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA C.N.P.J Nº 10.596.241/0001-07
Inscrição Estadual: Isento E-mail ALEX@ALUGUENASAL.COM.BR
Tel.(65) 98137-3244 Endereço:Av. Paulista, 302, Edifício José M Borges, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-000
Conta Corrente: 49887-4 Agência:46-9 Banco: Banco do Brasil

Prezado Senhor (a) Pregoeiro (a),
Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o pregão eletronico, conforme especificações e condições constantes do Edital n°.009/2025 e seus Anexos, pelo valor total anual de **R$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** , nos termos do Edital do Pregão acima citado e do Anexos.

4	4	12	**Locação de caminhonete utilitária cabine dupla 4x4 especificaçõ es mínimas: diesel, tração 4x4, ar condicionad o, direção hidráulica ou elétrica, Air bag frontal, vidros e travas elétricas. Devidament e regulamenta do perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação**	R$ 9.375,00	R$ 37.500,00	R$ 450.000,00

Os serviços terão inicio e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos. INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA PRESTACAO DO SERVICO.
O prazo de validade da proposta é De 60 (SESSENTA) dias, contados da data de abertura do Pregão.
Declaramos também que temos pleno conhecimento da natureza dos serviços, das condições locais e vulto dos mesmos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, o representante legal infra assinado será o responsável pela assinatura do contrato. PROPOSTA VALIDA POR 60 (SESSENTA) dias, A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.

São Paulo/SP,
11/02/2025

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
CPF 724.587.121-34
ADMINISTRADOR
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
10.596.241/0001-07

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00638
Assinatura

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.596.241/0001-07** DUNS®: **89*****88**
Razão Social: **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**
Nome Fantasia: **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **Isento**
Inscrição Municipal: **75835703**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/01/2025**
Código de Controle: **24010587068-21**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/05/2025**
Código de Controle: **3947539**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000039
Assinatura

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.596.241/0001-07** DUNS®: **89*****88**
Razão Social: **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA**
Nome Fantasia: **PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/07/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/12/2024**
Código de Controle: **2B18A074CD9FB154**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/12/2024**
Código de Controle: **2024111903461553111604**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/05/2025**
Código de Controle: **827613742024**

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00040
Assinatura

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/02/2025 às 15:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.596.241/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67AB.9984.C5C0.C204 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00641
Assinatura

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/02/2025 às 15:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 724.587.121-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67AB.9D2A.46BE.7138 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 00642
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 011/2025

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0643
Assinatura

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00644
Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201970677	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2400289489

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

PICOS
Local

13 Setembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança jUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00645
Assinatura

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/160.501-6	CEE2400289489	13/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança jUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00646
Assinatura

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ 36.003.255/0001-55
NIRE 23201970677

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAYARA COSTA DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/11/1989, inscrita no CPF sob o nº 036.792.323-81, CNH nº 05676295905 DETRAN/CE, residente e domiciliada na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.110-535.

Única e atual componente da sociedade empresarial limitada unipessoal denominada **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23201970677, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.255/0001-55, estabelecida na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.110-535, resolve alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A sociedade resolve alterar o endereço da sede para Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI, CEP 64.603-000.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social em tudo aquilo não alcançado por este instrumento.

Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato, com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança jUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000647
Assinatura

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ 36.003.255/0001-55
NIRE 23201970677

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MAYARA COSTA DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 24/11/1989, inscrita no CPF sob o nº 036.792.323-81, CNH nº 05676295905 DETRAN/CE, residente e domiciliada na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60.110-535.

Única e atual componente da sociedade empresarial limitada unipessoal denominada **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o NIRE 23201970677, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.255/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI, CEP 64.603-000, resolve consolidar o contrato social, como a seguir se contrata:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade limitada gira sob a denominação de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** e usa como nome fantasia a expressão **"JHS SERVIÇOS".**

Parágrafo Único – A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 2ª - A sociedade limitada tem sua sede e domicílio na Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI, CEP 64.603-000.

Cláusula 3ª – A sociedade limitada tem como objeto social as atividades:

- Coleta de resíduos não-perigosos – 38.11-4-00.
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – 82.11-3-00
- Serviços de apoio a produção florestal – 02.30-6-00.
- Instalação de outros equipamentos – 33.29-5-99.
- Distribuição de água por caminhões – 36.00-6-02.
- Construção de edifícios – 41.20-4-00.
- Construção de rodovias e ferrovias – 42.11-1-01.
- Pintura para sinalização em pistas, rodovias e aeroportos – 42.11-1-02.
- Construção de obras-de-arte especiais – 42.12-0-00.
- Locação de automóveis sem condutor – 77.11-0-00.
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador – 77.31-4-00.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes – 77.32-2-01.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório – 77.33-1-00.
- Serviços combinados para apoio à edifícios, exceto condomínios prediais – 81.11-7-00.
- Limpeza em prédios e em domicílios – 81.21-4-00.
- Serviços de limpeza e tratamento de piscinas – 81.29-0-00.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança jUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00648
Assinatura

- Atividades de apoio à agricultura – locação de máquinas com operador – 01.61-0-99
- Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas – 42.13-8-00.
- Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica – 42.21-9-01.
- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica – 42.21-9-02.
- Construção de estações redes de telecomunicações – 42.21-9-04.
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação – 42.22-7-01.
- Obras de irrigação – 42.22-7-02.
- Montagem de estruturas metálicas – 42.92-8-01.
- Obras de montagem industrial – 42.92-8-02.
- Construção de instalações esportivas e recreativas – 42.99-5-01.
- Demolição de edifícios e outras estruturas – 43.11-8-01.
- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes – 37.02-9-00.
- Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista – 49.23-0-02.
- Transporte escolar municipal e intermunicipal – 49.24-8-00.
- Seleção e agenciamento de mão-de-obra – 78.10-8-00.
- Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas - 02.20-9-99.
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno – 43.11-8-02.
- Perfurações e sondagens – 43.12-6-00.
- Obras de terraplenagem, aluguel de tratores para construção com operador; aluguel de retroescavadeira para construção com operador, aluguel de motoniveladoras; aluguel de escavadoras e aluguel de máquinas pesadas para construção - 43.13-4-00.
- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente – 43.19-3-00.
- Instalação e manutenção elétrica - 43.21-5-00.
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás- 43.22-3-01.
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração - 43.22-3-02.
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio – 43.22-3-03.
- Instalação de painéis publicitários - 43.29-1-01.
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos - 43.29-1-04.
- Impermeabilização em obras de engenharia civil - 43.30-4-01.
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material – 43.30-4-02.
- Obras de acabamento em gesso e estuque - 43.30-4-03.
- Serviços de pintura de edifícios em geral - 43.30-4-04.
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores – 43.30-4-05
- Obras de fundações – 43.91-6-00.
- Administração de obras - 43.99-01.
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias – 43.99-1-02.
- Obras de alvenaria – 43.99-1-03.
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras - 43.99-1-04.
- Perfuração e construção de poços de água – 43.99-1-05.
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho – 71.19-7-04.
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - 70.20-4-00.
- Atividades de vigilância e segurança privada – 80.11-1-01.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança jUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00649
Assinatura

- Coleta, tratamento e disposição de resíduos perigosos, compreendendo os resíduos hospitalares, animais intoxicados vivos ou mortos – 38.12-2-00.
- Atividades paisagísticas compreendendo o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de: prédios residenciais, comerciais, industriais, piscinas, lagos, canais, quadras de esportes, parques recreacionais, públicos e semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais – 81.30-3-00.
- Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente – 23.99-1-99.
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais – 33.21-0-00.

Cláusula 4ª – A sociedade limitada iniciou suas atividades em 07/01/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – A sociedade limitada unipessoal pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPITAL E QUOTAS

Cláusula 6ª – O capital da sociedade limitada unipessoal é de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas de capital no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

RESPONSABILIDADES

Cláusula 7ª - A responsabilidade do sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

Cláusula 8ª - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9ª - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **MAYARA COSTA DE SOUZA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança jUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00650
Assinatura

§ 1º – O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º – O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 10ª – A Administradora **MAYARA COSTA DE SOUZA** declara, sob penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula 12ª – A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Cláusula 13ª – O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 14ª – Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

Cláusula 15ª – Fica eleito o foro da Comarca de Picos no Estado do Piauí, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O sócio assina o presente instrumento em via única a ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza/CE, 13 de Setembro de 2024.

Mayara Costa de Souza
Sócia Administradora
Assinado por Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança jUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00651
Assinatura

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/160.501-6	CEE2400289489	13/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00652
Assinatura

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, de CNPJ 36.003.255/0001-55 e protocolado sob o número 24/160.501-6 em 16/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6920448, em 17/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/09/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 17/09/2024, às 13:19.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/160.501-6.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00653
Assinatura

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. terça-feira, 17 de setembro de 2024

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6920448 em 17/09/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 241605016 - 16/09/2024. Autenticação: 39698491C52779A14B9D3BFD18437832B1A64CC. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/160.501-6 e o código de segurança jUE5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00654
Assinatura

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial Estado do Piauí certifica que, em 19/09/2024, foi realizado o registro para a empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36.003.255/0001-55.

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2024 08:07 SOB Nº 22200801846.
PROTOCOLO: 240713060 DE 18/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413387235. CNPJ DA SEDE: 36003255000155.
NIRE: 22200801846. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2024.
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2159341040

2 e 1. NOME E SOBRENOME
MAYARA COSTA DE SOUZA

7ª HABILITAÇÃO
21/12/2012

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/11/1989, FORTALEZA, CE

4a DATA EMISSÃO
09/06/2022

4b VALIDADE
20/05/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
2006010040404 SSPDS CE

4d CPF
036.792.323-81

5. Nº REGISTRO
05676295905

6 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
RAIMUNDO BARBOSA DE SOUSA
MARIA DULCIMAR CARNEIRO COSTA

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		20/05/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SD244328148
CE18716973O

LOCAL
FORTALEZA, CE

CEARÁ

2159341040

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filution / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA056762959<052<<<<<<<<<<<<
8911241F3205208BRA<<<<<<<<<<<4
MAYARA<<COSTA<DE<SOUZA<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00655
Assinatura

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00656
Assinatura

REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00657
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.003.255/0001-55 **MATRIZ**		**14/01/2020**

NOME EMPRESARIAL
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JHS SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-316	**3695**	**QUADRA60 LOTE 47**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.603-000	**BELO NORTE**	**PICOS**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@JHSONLINE.COM.BR	**(86) 9576-3601**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **09:25:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00658
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.003.255/0001-55 **MATRIZ**		**14/01/2020**

NOME EMPRESARIAL
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-316	**3695**	**QUADRA60 LOTE 47**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.603-000	**BELO NORTE**	**PICOS**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@JHSONLINE.COM.BR	**(86) 9576-3601**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **09:25:44** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00659
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.003.255/0001-55 **MATRIZ**		**14/01/2020**

NOME EMPRESARIAL
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR-316	**3695**	**QUADRA60 LOTE 47**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.603-000	**BELO NORTE**	**PICOS**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@JHSONLINE.COM.BR	**(86) 9576-3601**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **09:25:44** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
36.003.255/0001-55
NOME EMPRESARIAL:
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MAYARA COSTA DE SOUZA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/01/2025** às **09:27** (data e hora de Brasília).

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO TERESINA

SEFAZ-PI

PIAUÍ DIGITAL

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00661
Assinatura

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197705090

Nome Fantasia:

Razão Social: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

CNPJ: 36.003.255/0001-55

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4399-1/01 - Administração de obras, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4222-7/02 - Obras de irrigação, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 4391-6/00 - Obras de fundações, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 0220-9/99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4292-8/02 - Obras de montagem industrial, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Município: Picos

Endereço: RODOVIA BR-316, BELO NORTE

CEP: 64603000

Local e data: Picos, quinta, 19 de setembro de 2024

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00662
Assinatura

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL
3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **5KUBAKVV**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PIAUÍ • DIGITAL •

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00663
Assinatura

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 56943

Nome Fantasia:

Razão Social: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

CNPJ: 36.003.255/0001-55

Atividade Principal: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4399-1/01 - Administração de obras, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4222-7/02 - Obras de irrigação, 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra, 4391-6/00 - Obras de fundações, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 0220-9/99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 2399-1/99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4292-8/02 - Obras de montagem industrial, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Município: Picos **Endereço:** RODOVIA BR-316, 3695, BELO NORTE

CEP: 64603000

Local e data: Picos, quinta, 19 de setembro de 2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 00664
Assinatura

Código de Autenticidade: **24QFJBQSL5**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PIAUÍ DIGITAL

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0665
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ: 36.003.255/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:21 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2025.
Código de controle da certidão: **E3FC.4315.2A43.B45F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00666
Assinatura

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 36.003.255/0001-55

Código de Controle: E3FC.4315.2A43.B45F

Data da Emissão: 23/01/2025

Hora da Emissão: 09:36:21

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/01/2025, com validade até 22/07/2025.

Página Anterior

Nova consulta

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 00667
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.003.255/0001-55
Razão Social: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTFA
Endereço: ROD BR-316 3695 QD 60 LOTE 47 / BELO NORTE / PICOS / PI / 64603-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012908415441790513

Informação obtida em 04/02/2025 11:57:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.



Inscrição: 36.003.255/0001-55
Razão social: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTFA
Nome fantasia: JHS SERVICOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/01/2025	29/01/2025 a 27/02/2025	2025012908415441790513
10/01/2025	10/01/2025 a 08/02/2025	2025011004415441790516
22/12/2024	22/12/2024 a 20/01/2025	2024122203575441790505
03/12/2024	03/12/2024 a 01/01/2025	2024120305395441790522
14/11/2024	14/11/2024 a 13/12/2024	2024111405205441790576
26/10/2024	26/10/2024 a 24/11/2024	2024102603505441790564
07/10/2024	07/10/2024 a 05/11/2024	2024100706075441790533
18/09/2024	18/09/2024 a 17/10/2024	2024091821285441790564
30/08/2024	30/08/2024 a 28/09/2024	2024083011585441790504
11/08/2024	11/08/2024 a 09/09/2024	2024081104155441790582
23/07/2024	23/07/2024 a 21/08/2024	2024072401095441790599
04/07/2024	04/07/2024 a 02/08/2024	2024070422225441790565
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061503555441790532
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052706175441790501
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050804305441790519
19/04/2024	19/04/2024 a 18/05/2024	202404191931099723960 7
31/03/2024	31/03/2024 a 29/04/2024	2024033101390505429940
12/03/2024	12/03/2024 a 10/04/2024	2024031219320245026693
22/02/2024	22/02/2024 a 22/03/2024	2024022205101730584509
03/02/2024	03/02/2024 a 03/03/2024	2024020302151385943668
15/01/2024	15/01/2024 a 13/02/2024	2024011504444419965605
27/12/2023	27/12/2023 a 25/01/2024	2023122719240905384271
08/12/2023	08/12/2023 a 06/01/2024	2023120808015435555703
19/11/2023	19/11/2023 a 18/12/2023	2023111902005559058552
31/10/2023	31/10/2023 a 29/11/2023	2023103106493649291281
12/10/2023	12/10/2023 a 10/11/2023	2023101202075363060060
23/09/2023	23/09/2023 a 22/10/2023	2023092301593218557624
04/09/2023	04/09/2023 a 03/10/2023	2023090406591156036200
16/08/2023	16/08/2023 a 14/09/2023	2023081606071392280960
28/07/2023	28/07/2023 a 26/08/2023	2023072819412592272706

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/07/2023	09/07/2023 a 07/08/2023	202307090330221037 3076
20/06/2023	20/06/2023 a 19/07/2023	20230620020551702 64031
01/06/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	20230601023050809 28047
13/05/2023	13/05/2023 a 11/06/2023	20230513020529785 50048
24/04/2023	24/04/2023 a 23/05/2023	20230424014218826 26188
05/04/2023	05/04/2023 a 04/05/2023	20230405015954467 69129
17/03/2023	17/03/2023 a 15/04/2023	20230317020314911 58236
26/02/2023	26/02/2023 a 27/03/2023	20230226020203051 56284
07/02/2023	07/02/2023 a 08/03/2023	20230207021529365 28705

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000669
Assinatura

Resultado da consulta em 04/02/2025 11:57:25

Voltar

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000670
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.003.255/0001-55
Certidão nº: 4065571/2025
Expedição: 23/01/2025, às 10:00:04
Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.003.255/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00671
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001025943778

CPF/CNPJ: 36.003.255/0001-55
Nome/Razão Social: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/01/2025 12:57:51
VÁLIDA ATÉ 25/03/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 42A13C0B-C1CB-422B-A96E-ADE32F6268CD

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 24/01/2025 12:57:52 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00672
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001035497125

CPF/CNPJ: 36.003.255/0001-55
Nome/Razão Social: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/01/2025 11:18:48
VÁLIDA ATÉ 10/03/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 7F727645-F2E1-4050-86BC-A6A000EB4DBE

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 09/01/2025 11:18:49 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000673
Assinatura

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº de Controle: **9200DAF0405D9E19**

Cadastro:	**000056943**	Inscrição Municipal:	**000056943**
Contribuinte:	**JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA**	CPF/CNPJ	**36003255000155**
Nome Fantasia:	**JHS SERVICOS**		
Endereço:	**BR 316, 3695**	Complem:	**QUADRA 60 LOTE 47**
Bairro:	**BELO NORTE**	CEP:	**64603000**
Cidade:	**PICOS - PI**		

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem o art. 233 da Lei Complementar nº 1.666, de 14 de dezembro de 1990 - Código tributário do Município de Picos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Emissão: **05/12/2024 09:53:24**

Validade **05/03/2025**

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório

Neuselândia da Costa Silva
Técnica Fiscal da Receita Municipal
Matrícula: 11488-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Rua Marcos Parente, Nº 155 - CENTRO

CNPJ: 06553804000102

Fls: 67

Assinatura

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
000056943	000056943	43/2025	31/12/2025

Contribuinte

Nome: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

CPF/CNPJ: 36003255000155

RG/Insc

Nome Fantas.: JHS SERVICOS

Endereço

Logradouro: BR 316 **Número:** 3695

Complemento: QUADRA 60 LOTE 47 **CEP:** 64603000

Bairro: BELO NORTE **Código IPTU:** 000030303

Cidade: PICOS **Estado:** PI

Atividade Principal

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

PAGAMENTO EFETUADO NO BB EM 03/01/2025

Detalhamento da Atividade

Considerando que o contribuinte acima qualificado atende às exigências do art. 90 da lei 1.666, de 14 de Dezembro de 1990. Concedemos a Licença de Funcionamento.

Art. 93 - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, qualquer tempo, desde que deixe de existir as condições que legitimarem a concessão da licença, ou quanto o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 2º Art. 104 - O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, quaisquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem em alteração da razão social ou, ramo de atividade, ou alterações físicas do estabelecimento.

Lei nº 1.666, de 14 de Dezembro de 1990.

Data de Abertura	Validador	Código	Código do ISS
13/09/2024	9F22719138530C16		14.00

Francivaldo Holanda Nunes
Matrícula: 11489-1
SEC. MUN DE FINANÇAS

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
TÉCNICO FISCAL

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00675
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

TAXA DE LICENÇA - ALVARÁ - 2025

Código da Dívida	Matrícula	Cadastro
1211538	000056943	000056943-3

Contribuinte: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA — CPF/CNPJ: 36.003.255/0001-55

Nome Fantasia: JHS SERVICOS

Endereço de Correspondência
Logra: BR 316 Nº 3695 CEP 64603000
Bairro: BELO NORTE Complemento: QUADRA 60 LOTE 47
Cidade: PICOS UF: PI

	1º	2º	3º	
A - Desconhecido				Data da 1ª Tentativa
B - Recusou-se				
C - Viajando				Data da 2ª Tentativa
D - Mudou-se				
F - Não Atendido				Data da 3ª Tentativa
G - Nº Inexistente				

Recebi nesta data o Carne Identificado ao lado

__/__/____ Nome

__/__/____ Funcionário

Aptu 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

TAXA DE LICENÇA - ALVARÁ - 2025

Código da Dívida	Matrícula	Cadastro
1211538	000056943	000056943-3

Contribuinte: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA — CPF/CNPJ: 36.003.255/0001-55

Localização
Logra: BR 316 Nº 3695 CEP: 64603000
Bairro: BELO NORTE Complemento: QUADRA 60 LOTE 47

Endereço de Correspondência
Logra: BR 316 Nº 3695 CEP:64603000
Bairro: BELO NORTE Complemento: QUADRA 60 LOTE 47
Cidade: PICOS UF: PI

Instruções e Avisos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

Cód de Baixa	Parcela	Vencimento
2-1211538-1-1	1	31/03/2025

Cadastro	Valor da Parcela
000056943-3	1.052,28

Correção	Multa

Juros	Total Pago

Autenticação Mecânica no Verso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

TAXA DE LICENÇA - ALVARÁ

Código de Baixa	Cadastro	Parcela	Vencimento	Valor da Parcela
2-1211538-1-1	000056943-3	1	31/03/2025	1.052,28

Contribuinte: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

Cód	Descrição	Valor
11	TAXA DE EXPEDIENTE	47,40
26	PUBLICIDADE	56,88
1031	TAXA DE LICENÇA -	948,00

Correção | Multa | Juros | Total Pago

81680000010-0 52283280202-2 50331020120-0 01211538001-1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

Demonstrativo — **Exercício: 2025** — 000056943-3

Nome Fantasia: JHS SERVICOS

Inscrição Municipal: 000056943
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF:
Horário de Funcionamento: Das: As
Data de Abertura: 13/09/2024
Processo: 11126/2024
Escritório:
Área Ocupada: 625
Nº de Empregados: 0
Região de Cobrança: 0
Capital Inicial: 0
Grupo:
Nome:

Receita	Valor
TAXA DE EXPEDIENTE	47,40
PUBLICIDADE	56,88
TAXA DE LICENÇA - PREST.	948,00
TOTAL	1.052,28

Digitalizado com CamScanner

Comprovante de pagamento



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/01/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.24.52
1369201369
COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CLIENTE: JHS ENGENHARIA LTDA
AGENCIA: 1369-2 CONTA: 30.799-8
EFETUADO POR: MAYARA COSTA SOUZA

==========

Convenio MUN PICOS - ARRECADACAO

Codigo de Barras	81680000010-0	52283280202-2
	50331020120-0	01211538001-1
Data do pagamento		03/01/2025
Valor Total		1.052,28

==========

DOCUMENTO: 010301
AUTENTICACAO SISBB:
C.53D.69F.CC3.B67.2B7

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0677
Assinatura

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 678
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3688315

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 36003255000155, REPRESENTANTE LEGAL: Mayara Costa de Souza
ENDEREÇO: Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47
BAIRRO: Belo Norte, MUNICÍPIO: PICOS - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 23 de Janeiro de 2025 às 10 h 16 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3688315. Código verificador: 1B9E3.2D86E.6A843.D63AF

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 00679
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL

Nº 459972 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, que,

contra a RAZÃO
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

E

contra a CNPJ
36003255000155

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:
REPRESENTANTE LEGAL: MAYARA COSTA DE SOUZA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 316, Nº 3695, QUADRA 60, LOTE 47
BAIRRO: BELO NORTE
CEP: 64603000
MUNICÍPIO: Picos - PI

OBSERVAÇÕES:

a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 23/01/2025 10:18:33

Código Verificador: 95CBC.BB88C.5DD68.B8FD5

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00680
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20038703 em 22/04/2024. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/066.537-6	RL6a

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
Nire:	
CNPJ:	36.003.255/0001-55
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	027666/O-9	22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA		22/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			

SRM Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 22/04/2024, às 13:04.

Fortaleza. segunda-feira, 22 de abril de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/066.537-6.

Termo de Abertura



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA					
NIRE:	2320197067-7	CNPJ:	36.003.255/0001-55	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
JHS ENGENHARIA LTDA					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		14/01/2020			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Quantidade de páginas:	157
Data	22/04/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	Contador	027666/O-9
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/066.537-6 no dia 22/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 00682
Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201970677	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2400119538

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

19 Abril 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00683
Assinatura

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.516-3	CEE2400119538	19/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000684
Assinatura

Balanço Patrimonial

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

Fontes Contábil

Conta	31/12/2023	31/12/2022
*** Ativo ***	1.196.971,72 D	413.160,91 D
Ativo Circulante	1.103.463,15 D	359.568,77 D
Disponibilidades	1.043.753,43 D	341.408,77 D
Numerários em Espécie	926.893,84 D	197.423,01 D
Bancos	1,00 D	0,00
Aplicação Financeira	116.858,59 D	143.985,76 D
Clientes	39.709,72 D	8.160,00 D
Clientes Nacionais	39.709,72 D	8.160,00 D
Créditos	20.000,00 D	10.000,00 D
Créditos com Terceiros	20.000,00 D	10.000,00 D
Ativo não Circulante	93.508,57 D	53.592,14 D
Investimentos	89.419,57 D	48.132,14 D
Outros Investimentos	89.419,57 D	48.132,14 D
Imobilizado	4.089,00 D	5.460,00 D
Bens em Operação	15.009,00 D	13.650,00 D
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	10.920,00 C	8.190,00 C
*** Passivo ***	1.196.971,72 C	413.160,91 C
Passivo Circulante	2.482,98 C	14.178,24 C
Obrigações de Curto Prazo	2.482,98 C	14.178,24 C
Fornecedores	400,00 C	400,00 C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.082,98 C	1.909,14 C
Empréstimos e Financiamentos	0,00	11.869,10 C
Patrimônio Líquido	1.194.488,74 C	398.982,67 C
Capital Realizado	1.000.000,00 C	100.000,00 C
Capital Social	1.000.000,00 C	100.000,00 C
Outras Contas	194.488,74 C	298.982,67 C
Outras Contas	194.488,74 C	298.982,67 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.196.971,72 (Hum Milhão Cento e Noventa e Seis Mil Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos) .

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00685
Assinatura

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

Fortes Contábil

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	01/01/2023 a 31/12/2023	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) Receita Bruta Operacional	230.918,46	501.597,40
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	230.918,46	501.597,40
Vendas de Serviços	230.918,46	501.597,40
(-) Deduções da Receita	17.546,99	19.527,88
Impostos Faturados	17.546,99	19.527,88
Simples	17.546,99	19.527,88
(=) Receita Líquida	213.371,47	482.069,52
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	126.686,91	287.340,00
Custo dos Serviços Prestados	126.686,91	287.340,00
(=) Lucro Bruto	86.684,56	194.729,52
(-) Despesas Operacionais	40.452,84	28.921,86
Despesas Administrativas	29.485,22	17.470,55
Despesas Tributárias	5.067,04	8.091,03
Resultado Financeiro	5.900,58	3.360,28
Despesas Financeiras	5.900,58	3.360,28
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	46.231,72	165.807,66
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	46.231,72	165.807,66
(=) Resultado Líquido do Exercicio	46.231,72	165.807,66

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000686
Assinatura

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
1	LIQUIDEZ CORRENTE	c101/c201	
	1.103.463,15 / 2.482,98		444,41
	Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior melhor.		
2	LIQUIDEZ GERAL	(c101+c10700)/(c201+c20301)	
	(1.103.463,15 + 0,00)/(2.482,98 + 0,00)		444,41
	Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida total. Quanto maior melhor.		
3	ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL	c1/(c201+c203)	
	1.196.971,72 /(2.482,98 + 0,00)		482,07
	Indica quanto a Empresa tem de Ativo Total em relação às suas dívidas de curto e lonto prazo. Quanto maior melhor.		
4	ENDIVIDAMENTO TOTAL	(c201+c203)/c1	
	(2.482,98 + 0,00)/ 1.196.971,72		0,00
	Indica quanto a Empresa tem de Ativo Total em relação às suas dívidas de curto e longo prazo. Quanto menor melhor.		
5	ENDIVIDAMENTO PATRIMONIAL	(c201+c203)/c207	
	(2.482,98 + 0,00)/ 1.194.488,74		0,00
	Indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido. Quanto menor melhor.		

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000687
Assinatura

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

Mês/Ano: 12/2022

Código	Nome / Valores	Expressão	Resultado
1	LIQUIDEZ CORRENTE	c101/c201	
	359.568,77 / 14.178,24		25,36
	Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior melhor.		
2	LIQUIDEZ GERAL	(c101+c10700)/(c201+c20301)	
	(359.568,77 + 0,00)/(14.178,24 + 0,00)		25,36
	Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida total. Quanto maior melhor.		
3	ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL	c1/(c201+c203)	
	413.160,91 /(14.178,24 + 0,00)		29,14
	Indica quanto a Empresa tem de Ativo Total em relação às suas dívidas de curto e lonto prazo. Quanto maior melhor.		
4	ENDIVIDAMENTO TOTAL	(c201+c203)/c1	
	(14.178,24 + 0,00)/ 413.160,91		0,03
	Indica quanto a Empresa tem de Ativo Total em relação às suas dívidas de curto e longo prazo. Quanto menor melhor.		
5	ENDIVIDAMENTO PATRIMONIAL	(c201+c203)/c207	
	(14.178,24 + 0,00)/ 398.982,67		0,04
	Indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido. Quanto menor melhor.		

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00688
Assinatura

DMPL/DRA

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55
Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital , Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participacao dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Patrimonio Liquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**298.982,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**398.982,67**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	(150.725,65)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(150.725,65)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Convesão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	46.231,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.231,72
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**194.488,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.194.488,74**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 00689
Assinatura

DMPL/DRA

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55
Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital , Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participacao dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Patrimonio Liquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**182.151,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**564.302,20**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	(48.976,09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(48.976,09)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Convesão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	165.807,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.807,66
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**298.982,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**398.982,67**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 690
Assinatura

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

CNPJ 36.003.255/0001-55

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - DLPA

	2023	2022
SALDO INICIAL DO PERÍODO	298.982,67	182.151,10
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores		
Reversões de Reservas		
Lucro Líquido do Exercício	46.231,72	165.807,66
SALDO DÍSPONIVEL	**345.214,39**	**347.958,76**
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/DESTINAÇÃO DE LUCROS		
Reserva Legal		
Reserva Estatutária		
Reserva Para Contigência		
Reserva Orçamentária		
Reserva de Lucros a Realizar		
Dividendos	150.725,65	48.976,09
SALDO FINAL DO PERÍODO	**194.488,74**	**298.982,67**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023.

MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF: 057.718.013-48

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00691
Assinatura

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

Fontes Contábil

	01/01/2023 a 31/12/2023	01/01/2022 a 31/12/2022
Atividades Operacionais		
Lucro Líquido	46.231,72	165.807,66
Aumento em Clientes	(31.549,72)	-
Diminuição em Clientes	-	580.736,93
Aumento em Créditos	(10.000,00)	(10.000,00)
Aumento em Investimentos	(41.287,43)	(38.823,25)
Diminuição em Imobilizado	1.371,00	2.730,00
Diminuição em Obrigações de Curto Prazo	(11.695,26)	(552.173,03)
Aumento em Capital Realizado	900.000,00	-
Outras Contas	(150.725,65)	(48.976,09)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**702.344,66**	**99.302,22**
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	**702.344,66**	**99.302,22**
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	**341.408,77**	**242.106,55**
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	**1.043.753,43**	**341.408,77**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00692
Assinatura

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ 36.003.255/0001-55
DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

	2023	2022
1 - Ingressos e Receitas	**230.918,46**	**501.597,40**
Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	230.918,46	501.597,40
Outros Receitas	-	-
2 - Insumos Adquiridos	**156.172,13**	**304.810,55**
Custos de Mercadorias e Serviços Prestados	126.686,91	287.340,00
Material, Energia e Serviços de Terceiros	29.485,22	17.470,55
Outras		
3 - Valor Adicionado Bruto (1-2)	**74.746,33**	**196.786,85**
4 - Depreciação e Amortização	-	-
5 - Valor Adicionado Líquido (3-4)	**74.746,33**	**196.786,85**
6 - Valor Adicionado Transferido	-	-
Resultado de Equivalência Patrimonial	-	-
Receitas Financeiras	-	-
7 - Valor Adicionado a Distribuir (5+6)	**74.746,33**	**196.786,85**
8 - Distribuição do Valor Adicionado		
8.1) Pessoal	-	-
Remuneração Direta	-	-
Benefícios	-	-
FGTS/INSS	-	-
8.2) Impostos, Taxas e Contribuições	**17.546,99**	**19.527,88**
Federais	17.546,99	19.527,88
Estaduais		
Municipais		
8.3) Remuneração do Capital de Terceiros	**10.967,62**	**11.451,31**
Encargos Financeiros	5.900,58	3.360,28
Aluguéis	-	-
Outros	5.067,04	8.091,03
8.4) Remuneração do Capital Próprio	-	-
Juros s/ o Capital Próprio	-	-
Dividendos	150.725,65	-
8.5) Lucros retidos/Prejuízo do Exercício	**104.493,93**	**165.807,66**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023.

MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF: 057.718.013-48

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000693
Assinatura

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ 36.003.255/0001-55
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	2023	2022
Resultado do Exercício	**46.231,72**	**165.807,66**
Outros Resultados Abrangentes	-	-
Ganhos/Perdas de conversão das Demonstrações Contábeis	-	-
Parcela de outros resultados abrangentes	-	-
Resultado Abrangente do Exercício	**46.231,72**	**165.807,66**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023.

MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF: 057.718.013-48

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00694
Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

A JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, Sociedade Empresária Limitada, (de Natureza Empresária), com sede e foro na Rua João Cordeiro, nº 3069, Sala 17, bairro Joaquim Tavora, na cidade de Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201970677 e inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.255/0001-55, iniciou suas atividades em 14/01/2020, e tem por finalidade:

- CNAE - 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
- 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
- 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.22-7-02 - Obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e • aeroportos
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00695
Assinatura

- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da sociedade JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA do período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios da Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a NBC TG 1001. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaboradas segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Numerários em Espécie

Representa os valores disponíveis em caixa, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata, conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26).

3.2) Bancos e Aplicações Financeiras

Representa os depósitos à vista em conta bancária e os depósitos à vista em fundo de resgate imediato registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço patrimonial (em base pro-ratatemporis).

3.3) Clientes Nacionais

As contas a receber de clientes correspondem aos valores nominais de títulos decorrentes dos serviços prestados, acrescidos das atualizações monetárias e juros, quando aplicável.

3.4) Créditos com Terceiros

Representa os valores de adiantamento aos fornecedores e as retenções de impostos e contribuições sobre as notas fiscais, e os mútuos entre coligadas, registadas por competência.

3.5) Outros Investimentos

Representa os valores pagos ao consórcio realizado a longo prazo, e os títulos de capitalização ao Banco Bradesco e Banco do Brasil, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço patrimonial (em base pro-ratatemporis).

3.6) Imobilizado

Está demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada. Os gastos incorridos com manutenção e reparo, que representam aumento da vida útil, são capitalizados em consonância com o regime de competência. A depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as seguintes taxas anuais: veículos – 20%, Máquinas e Equipamentos - 10%, em conformidade com os limites estabelecidos na (Resolução CFC No. 1.177/09 , NBC – TG 27 e IN 1700).

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00696
Assinatura

3.7) Fornecedores
Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, reconhecidas com base em documento fiscal, contrato ou instrumento equivalente e observando o regime de competência.

3.8) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias e Fiscais
Registra as obrigações fiscais e trabalhistas, os encargos sobre a folha de pagamento e obrigações sociais a recolher. A empresa está no regime do Simples Nacional e contabilizou os tributos por competência, sejam eles próprios ou retidos na fonte.

3.9) Empréstimos e Financiamentos
Registra os empréstimos e financiamentos tomados, é composto por valores oriundos de empréstimo junto ao Banco do Brasil, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido (em base pro-rata-temporis).

3.10) Patrimônio Líquido
Compreende o Capital Social, acrescido da conta de lucros ou prejuízo acumulados.

3.11) Capital Social
O Capital é representado pelo valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

3.12) Lucros e/ou prejuízos Acumulados
Refere-se ao lucro líquido do exercício acumulado ao saldo anterior em 31/12/2022.

3.13) Receitas, Custos e Despesas
Estão contabilizados obedecendo ao regime de competência.

3.14) Eventos Subsequentes
O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

3.15) Informações Adicionais
A JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA é uma empresa, que:
Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023.

MAYARA COSTA DE SOUZA
SÓCIO / ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O-9
CPF : 057.718.013-48

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Carta de Responsabilidade da Administração

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00697
Assinatura

Fortaleza-CE, 19 de Abril de 2024

À

EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS: JPC CONTABILIDADE LTDA

CRC n.º: CE001352/O-0

Endereço: Rua Lídia Brígido, nº 66, Bairro: Parque Manibura,
Cidade: Fortaleza, CE e CEP: 60821-800.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Fortes Contábil, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
MAYARA COSTA DE SOUZA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 036.792.323-81

Representante Legal

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00698
Assinatura

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.516-3	CEE2400119538	19/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00699
Assinatura

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, de CNPJ 36.003.255/0001-55 e protocolado sob o número 24/066.516-3 em 20/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6810698, em 22/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	19/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/04/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 22/04/2024, às 10:20.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/066.516-3.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00700
Assinatura

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. segunda-feira, 22 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6810698 em 22/04/2024 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 240665163 - 20/04/2024. Autenticação: D1111B2BEE8B8F2EC297DB355A9FAB2134C6A24. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/066.516-3 e o código de segurança caT2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Termo de Encerramento



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA					
NIRE:	2320197067-7	CNPJ:	36.003.255/0001-55	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		14/01/2020			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	4	Data assinatura:	22/04/2024
Quantidade de páginas:	157		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	Contador	027666/O-9
036.792.323-81	MAYARA COSTA DE SOUZA	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/066.537-6 no dia 22/04/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 02
Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20032999 em 03/05/2023. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/068.747-4	0Ite

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
Nire:	
CNPJ:	36.003.255/0001-55
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	027666/O-9	03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital			
048.542.803-28	EGISLENIA DA SILVA MARQUES		03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital			

SRM

Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 03/05/2023, às 14:00.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000703
Assinatura

Fortaleza. quarta-feira, 03 de maio de 2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/068.747-4.

Termo de Abertura



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA					
NIRE:	2320197067-7	CNPJ:	36.003.255/0001-55	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
JHS ENGENHARIA LTDA					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:		5325749	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		14/01/2020			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Quantidade de páginas:	118
Data	03/05/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	Contador	027666/O-9
048.542.803-28	EGISLENIA DA SILVA MARQUES	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/068.747-4 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Rubrica 000705
Assinatura

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201970677	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2300126432

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

3 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000706
Assinatura

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/068.711-3	CEE2300126432	03/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.542.803-28	EGISLENIA DA SILVA MARQUES	03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000707
Assinatura

Balanço Patrimonial

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

Fortes Contábil

Conta	31/12/2022	31/12/2021
*** Ativo ***	413.160,91 D	848.502,37 D
Ativo Circulante	359.568,77 D	831.003,48 D
Disponibilidades	341.408,77 D	242.106,55 D
Numerários em Espécie	197.423,01 D	171.314,94 D
Aplicação Financeira	143.985,76 D	70.791,61 D
Clientes	8.160,00 D	588.896,93 D
Clientes Nacionais	8.160,00 D	588.896,93 D
Créditos	10.000,00 D	0,00
Créditos com Terceiros	10.000,00 D	0,00
Ativo não Circulante	53.592,14 D	17.498,89 D
Investimentos	48.132,14 D	9.308,89 D
Outros Investimentos	48.132,14 D	9.308,89 D
Imobilizado	5.460,00 D	8.190,00 D
Bens em Operação	13.650,00 D	13.650,00 D
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	8.190,00 C	5.460,00 C
*** Passivo ***	413.160,91 C	848.502,37 C
Passivo Circulante	14.178,24 C	566.351,27 C
Obrigações de Curto Prazo	14.178,24 C	566.351,27 C
Fornecedores	400,00 C	150,00 C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.909,14 C	2.000,71 C
Empréstimos e Financiamentos	11.869,10 C	0,00
Adiantamento de Clientes	0,00	563.831,34 C
Provisões	0,00	369,22 C
Patrimônio Líquido	398.982,67 C	282.151,10 C
Capital Realizado	100.000,00 C	100.000,00 C
Capital Social	100.000,00 C	100.000,00 C
Outras Contas	298.982,67 C	182.151,10 C
Outras Contas	298.982,67 C	182.151,10 C

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: R$ 413.160,91 (Quatrocentos e Treze Mil Cento e Sessenta Reais e Noventa e Um Centavos) .

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000708
Assinatura

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55
(1) Estabelecimentos: 0001 - JHS CONSTRUCOES ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil

Conta	01/01/2022 a 31/12/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) Receita Bruta Operacional	501.597,40	477.833,20
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	501.597,40	477.833,20
Vendas de Serviços	501.597,40	477.833,20
(-) Deduções da Receita	19.527,88	19.840,23
Impostos Faturados	19.527,88	19.840,23
ISS	0,00	391,48
Simples	19.527,88	19.448,75
(=) Receita Líquida	482.069,52	457.992,97
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	287.340,00	293.693,45
Custo dos Serviços Prestados	287.340,00	293.693,45
(=) Lucro Bruto	194.729,52	164.299,52
(-) Despesas Operacionais	28.921,86	47.007,94
Despesas Administrativas	17.470,55	41.569,13
Despesas Tributárias	8.091,03	3.408,30
Resultado Financeiro	3.360,28	2.030,51
Despesas Financeiras	3.360,28	2.030,51
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	165.807,66	117.291,58
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	165.807,66	117.291,58
(=) Resultado Líquido do Exercicio	165.807,66	117.291,58

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00709
Assinatura

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2022

Código	Nome Valores	Expressão Resultado
1	LIQUIDEZ CORRENTE 359.568,77 / 14.178,24 Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior melhor.	c101/c201 25,36
2	LIQUIDEZ GERAL (359.568,77 + 0,00)/(14.178,24 + 0,00) Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida total. Quanto maior melhor.	(c101+c10700)/(c201+c20301) 25,36
3	ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL 413.160,91 /(14.178,24 + 0,00) Indica quanto a Empresa tem de Ativo Total em relação às suas dívidas de curto e lonto prazo. Quanto maior melhor.	c1/(c201+c203) 29,14
4	ENDIVIDAMENTO TOTAL (14.178,24 + 0,00)/ 413.160,91 Indica quanto a Empresa tem de Ativo Total em relação às suas dívidas de curto e longo prazo. Quanto menor melhor.	(c201+c203)/c1 0,03
5	ENDIVIDAMENTO PATRIMONIAL (14.178,24 + 0,00)/ 398.982,67 Indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido. Quanto menor melhor.	(c201+c203)/c207 0,04

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Rubrica 000710
Assinatura

Fortes Contábil

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

Mês/Ano: 12/2021

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
1	LIQUIDEZ CORRENTE 831.003,48 / 566.351,27 Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior melhor.	c101/c201	1,47
2	LIQUIDEZ GERAL (831.003,48 + 0,00)/(566.351,27 + 0,00) Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida total. Quanto maior melhor.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	1,47
3	ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL 848.502,37 /(566.351,27 + 0,00) Indica quanto a Empresa tem de Ativo Total em relação às suas dívidas de curto e lonto prazo. Quanto maior melhor.	c1/(c201+c203)	1,50
4	ENDIVIDAMENTO TOTAL (566.351,27 + 0,00)/ 848.502,37 Indica quanto a Empresa tem de Ativo Total em relação às suas dívidas de curto e longo prazo. Quanto menor melhor.	(c201+c203)/c1	0,67
5	ENDIVIDAMENTO PATRIMONIAL (566.351,27 + 0,00)/ 282.151,10 Indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido. Quanto menor melhor.	(c201+c203)/c207	2,01

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

Fortes Contábil

Visualizando DMPL no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital , Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participacao dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Totais
Saldos Iniciais	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**182.151,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**282.151,10**
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	(48.976,09)	0,00	0,00	0,00	(48.976,09)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Convesão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Liquido do Período	0,00	0,00	0,00	165.807,66	0,00	0,00	0,00	165.807,66
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**298.982,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**398.982,67**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55
Visualizando DMPL no Período: 01/01/2021 à 31/12/2021

Fortes Contábil

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital , Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participacao dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Totais
Saldos Iniciais	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**64.859,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**164.859,52**
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Acões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Convesão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavalição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Liquido do Período	0,00	0,00	0,00	117.291,58	0,00	0,00	0,00	117.291,58
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**182.151,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**282.151,10**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666/O9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00713
Assinatura

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

CNPJ: 36.003.255/0001-55

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - DLPA

	2022	2021
SALDO INICIAL DO PERÍODO	182.151,10	64.859,52
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores		
Reversões de Reservas		
Lucro Líquido do Exercício	165.807,66	117.291,58
SALDO DÍSPONIVEL	**347.958,76**	**182.151,10**
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/DESTINAÇÃO DE LUCROS		
Reserva Legal		
Reserva Estatutária		
Reserva Para Contigência		
Reserva Orçamentária		
Reserva de Lucros a Realizar		
Dividendos	48.976,09	
SALDO FINAL DO PERÍODO	**298.982,67**	**182.151,10**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022.

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF : 057.718.013-48

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Rls: 000714
Assinatura

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - CNPJ: 36.003.255/0001-55

	01/01/2022 a 31/12/2022	01/01/2021 a 31/12/2021
Atividades Operacionais		
Lucro Líquido	165.807,66	117.291,58
Diminuição em Clientes	580.736,93	-
Aumento em Clientes	-	(588.896,93)
Aumento em Créditos	(10.000,00)	-
Aumento em Investimentos	(38.823,25)	(9.308,89)
Diminuição em Imobilizado	2.730,00	-
Aumento em Imobilizado	-	(8.190,00)
Diminuição em Obrigações de Curto Prazo	(552.173,03)	-
Aumento em Fornecedores	-	150,00
Aumento em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	-	2.000,71
Aumento em Adiantamento de Clientes	-	563.831,34
Aumento em Provisões	-	369,22
Aumento em Capital Social	-	100.000,00
Outras Contas	(48.976,09)	-
Outras Contas	-	64.859,52
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**99.302,22**	**242.106,55**
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	**99.302,22**	**242.106,55**
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	**242.106,55**	**0,00**
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	**341.408,77**	**242.106,55**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF : 057.718.013-48

Fim

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 715
Assinatura

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

CNPJ: 36.003.255/0001-55

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA

	2022	2021
1 - Ingressos e Receitas	**501.597,40**	**477.833,20**
Receita da Prestação de Serviços - Mão de Obra	501.597,40	477.833,20
Outros Receitas		-
2 - Insumos Adquiridos	**310.171,58**	**338.670,88**
Custos de Mercadorias e Serviços Prestados	246.940,00	293.693,45
Material, Energia e Serviços de Terceiros	45.593,72	
Outras	17.637,86	44.977,43
3 - Valor Adicionado Bruto (1-2)	**191.425,82**	**139.162,32**
4 - Depreciação e Amortização	**2.730,00**	
5 - Valor Adicionado Líquido (3-4)	**188.695,82**	**139.162,32**
6 - Valor Adicionado Transferido	-	-
Resultado de Equivalência Patrimonial	-	-
Receitas Financeiras		
7 - Valor Adicionado a Distribuir (5+6)	**188.695,82**	**139.162,32**
8 - Distribuição do Valor Adicionado		
8.1) Pessoal	-	-
Remuneração Direta		
Benefícios		
FGTS/INSS		
8.2) Impostos, Taxas e Contribuições	**19.527,88**	**19.840,23**
Federais	19.527,88	19.448,75
Estaduais		
Municipais		391,48
8.3) Remuneração do Capital de Terceiros	**3.360,28**	**2.030,51**
Encargos Financeiros	3.360,28	2.030,51
Aluguéis		
Outros		
8.4) Remuneração do Capital Próprio	-	-
Juros s/ o Capital Próprio		-
Dividendos		
8.5) Lucros retidos/Prejuízo do Exercício	**165.807,66**	**117.291,58**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022.

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF : 057.718.013-48

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00716
Assinatura

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA

CNPJ: 36.003.255/0001-55

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE - DRA

	2022	2021
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**165.807,66**	**117.291,58**
Outros Resultados Abrangentes	-	-
Ganhos/Perdas de conversão das Demonstrações Contábeis	-	-
Parcela de outros resultados abrangentes	-	-
RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	**165.807,66**	**117.291,58**

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2022.

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF : 057.718.013-48

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 000717
Assinatura

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1)CONTEXTO OPERACIONAL

A JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA sociedade empresarial limitada, com sede e foro na cidade de Fortaleza/CE, tendo como objeto social atividades de **Construção de edifícios,** Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas, Distribuição de água por caminhões, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras de arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica. A sociedade iniciou suas atividades em 01/2020.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Caixa

Representa moeda em caixa de disponibilidade imediata.

3.2) Bancos c/Aplicação Financeira

Representa os depósitos à vista em conta bancária registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.3) Duplicatas a Receber

Estão registradas pelo valor faturado.

3.4) Créditos com Terceiros

Representa as retenções de Impostos e Contribuições sobre notas fiscais de serviço com fornecimento de mão-de-obra e o valor de mútuos entre empresas coligadas, registrados por competência.

3.5) Mútuos e Coligadas

Mútuos com Coligadas Controladas e/ou Sócios, Registra o valor em direito de mútuos entre empresas Coligadas

3.6) Investimentos

Representa os depósitos à vista em fundos de capitalização, registrados ao custo de aplicação na data do balanço;

3.7) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.8) Fornecedores

Registrados os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

3.9) Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais a Recolher

Registrados os encargos sobre a folha de pagamento a pagar, os encargos retidos a pagar e obrigações sociais a pagar, pelo regime de competência.

3.10) Obrigações Fiscais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os tributos por competência, sejam eles próprios ou retidos na fonte

3.11) Patrimônio Líquido

Compreende o Capital Social, acrescido de Lucros Acumulados.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 00718
Assinatura

3.12) Capital Social
O Capital é representado pelo valor de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais).

3.13) Lucros Acumulados
Refere-se ao lucro líquido do exercício acumulado ao saldo anterior em 31/12/2020.

3.14) Receitas, Custos e Despesas
Estão contabilizados obedecendo ao regime de caixa.

3.15) Eventos Subsequentes
O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021.

EGISLENIA DA SILVA MARQUES
SÓCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 048.542.803-28

THIAGO DE SOUSA BEZERRA
CONTADOR CRC/CE 027666O9
CPF: 057.718.013-48

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00719
Assinatura

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/068.711-3	CEE2300126432	03/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.542.803-28	EGISLENIA DA SILVA MARQUES	03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00720
Assinatura

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, de CNPJ 36.003.255/0001-55 e protocolado sob o número 23/068.711-3 em 03/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6120234, em 03/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
048.542.803-28	EGISLENIA DA SILVA MARQUES	03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		
048.542.803-28	EGISLENIA DA SILVA MARQUES	03/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/05/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 03/05/2023, às 14:35.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/068.711-3.

Junta Comercial do Estado do Ceará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 00721
Assinatura

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. quarta-feira, 03 de maio de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6120234 em 03/05/2023 da Empresa JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 36003255000155 e protocolo 230687113 - 03/05/2023. Autenticação: 7FC043F71A202CBE88AD74BE5090E48FEBCA3CE0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/068.711-3 e o código de segurança Y9fq
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Termo de Encerramento



Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA					
NIRE:	2320197067-7	CNPJ:	36.003.255/0001-55	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		5325749
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			14/01/2020		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	3	Data assinatura:	03/05/2023
Quantidade de páginas:	118		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
057.718.013-48	THIAGO DE SOUSA BEZERRA	Contador	027666/O-9
048.542.803-28	EGISLENIA DA SILVA MARQUES	Administrador	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/068.747-4 no dia 03/05/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 00723
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CE

Certidão n.º: CE/2024/00000649
Nome: Thiago De Sousa Bezerra CPF: 057.718.013-48
CRC/UF n.º CE-027666/O Categoria: CONTADOR
Validade: 06/03/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crc-ce.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **057.718.013-48** Controle : **1263.1204.1518.1518**

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000724
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	Thiago De Sousa Bezerra
REGISTRO..... :	CE-027666/O-9
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.718.013-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 06/12/2024 as 12:00:35.
Válido até: 06/03/2025.
Código de Controle: 382053.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00725
Assinatura

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ATENDE AOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTO NO EDITAL, REFERENTE AOS BALANÇOS/DEMONSTRAÇÕES EXIGÍVEIS

À
Comissão de Licitação do Município de Nova Colinas – MA,

Referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025 - SRP (Proc. Adm. nº 011/2025), cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

A empresa JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 36.003.255/0001-55, com sede na Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47 - Belo Norte (CEP: 64.603-000), Picos/PI, **por intermédio da sua representante legal, a sócia-administradora Sra. Mayara Costa de Souza**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2006010040404 (SSPDS/CE) e inscrita sob o CPF nº 036.792.323-81, **e, por intermédio do responsável por sua contabilidade, Sr. Thiago de Sousa Bezerra**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 027666/O (CRC/CE) e inscrito sob o CPF nº 057.718.013-48, **DECLARA QUE** atende aos requisitos que comprovam sua boa situação financeira em 2022 e em 2023, mediante apresentação dos Índices Econômicos – Índice de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG) – iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme abaixo determinados:

2022

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} = \frac{359.568,77}{14.178,24} = 25,36$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} = \frac{359.568,77}{14.178,24} = 25,36$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} = \frac{413.160,91}{14.178,24} = 29,14$$

2023

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} = \frac{1.103.463,15}{2.482,98} = 444,41$$

J·H·S SERVIÇOS

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00726
Assinatura

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} = \frac{1.103.463,15}{2.482,98} = 444,41$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante} = \frac{1.196.971,72}{2.482,98} = 482,07$$

Nova Colinas/MA, 06 de fevereiro de 2025

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381 Dados: 2025.02.07 11:10:42 -03'00'

Mayara Costa de Souza
RG: 2006010040404 (SSPDS/CE)
CPF: 036.792.323-81
Sócia-Administradora

THIAGO DE SOUSA BEZERRA:05771801348

Assinado de forma digital por THIAGO DE SOUSA BEZERRA:05771801348 Dados: 2025.02.07 10:54:30 -03'00'

Thiago de Sousa Bezerra
CRC/CE: CE-027666/O
CPF: 057.718.013-48
Contador

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00727
Assinatura

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COOPERmais
saúde

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00728
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os fins de direito, a COOPERMAIS SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ Nº 40.459.145/0001-70, endereço na Avenida Dom Luís, 300, Salas 1008 e 1009, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196, atesta que a empresa JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 36.003.255/0001-55, endereço na Rodovia BR 316, 3695, Quadra 60, Lote 47, Bairro Belo Norte, Picos/PI, CEP: 64.603-000, é sua prestadora habitual de serviços relativos a locação de veículos desde 04 de janeiro de 2022, estando vigente o segundo aditivo contratual de término em 04 de janeiro de 2025, contrato esse firmado com a empresa anteriormente qualificada, tratando-se de empresa idônea e cumpridora de suas obrigações e que, até a presente data, presta satisfatoriamente os serviços abaixo descritos, sem qualquer fato que desabone a referida em sua atuação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (2022)	QUANT. (2023)	QUANT. (2024)	UNIDADE
1	Veículo do tipo passeio, capacidade de 05 passageiros, motorização 1.0, 04 portas, ar condicionado, vidros elétricos, direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático, com 5 marchas a frente e 01 a ré.	16	10	12	Unidade
2	Veículo do tipo SUV capacidade de 05 passageiros, motorização 1.0, 04 portas, ar condicionado, vidros elétricos, direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático.	-	3	1	Unidade
3	Veículo do tipo utilitário cabine dupla, capacidade de 05 passageiros, motorização 1.2, 04 portas, ar condicionado, vidros elétricos, direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático e capacidade de carga mínima de 600 kg.	7	3	2	Unidade
4	Veículo do tipo caminhonete cabine dupla, 4x4, capacidade de 05 passageiros, motorização 2.0, 04 portas, ar condicionado, vidros elétricos, direção elétrica ou hidráulica, câmbio manual ou automático, com 6 marchas a frente e 01 a ré e capacidade de carga mínima de 1000 kg.	5	-	1	Unidade

Fortaleza/CE, em 13 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO:43491359104
Dados: 2024.11.13 11:52:53 -03'00'

LUIZ CARLOS DE ARAUJO E MELO
Presidente da COOPERMAIS SAÚDE
CPF: 434.913.591-04
CREMEC: 12275

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 729
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: CONTRATO Nº 047/2021 - prazo de vigência de 15 de junho de 2021 a 30 de dezembro de 2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 30 de dezembro de 2021 a 17 de julho de 2022
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 15 de julho de 2022 a 30 de janeiro de 2023
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 27 de janeiro de 2023 a 29 de dezembro de 2023
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 29 de dezembro de 2023 a 29 de julho de 2024
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 29 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.927.105/0001-00, localizada na Rua Professor Moreira, 21, Centro, Araruna/PB - CEP: 58233-000, **ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** (Antigo nome empresarial: EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.255/0001-55, estabelecida na Rodovia BR 316, 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI – CEP: 64603-000, **prestou serviços de locação de veículos, com motorista e combustível, visando atender a demanda do Transporte Escolar do Município de Araruna/PB,** no período informado para o Contrato nº 00047/2021 e seus Termos Aditivos, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2021.

Informamos também que a prestação de serviços aconteceu de forma satisfatória, não existindo, portanto, a falta de compromisso da empresa nem nada que venha a desabonar.

Araruna/PB, 02 de outubro de 2024.

Fábio Veriato da Câmara
Secretário da Administração e Planejamento da PMA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 30730
Assinatura

DECLARAÇÕES

J·H·S SERVIÇOS

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00731
Assinatura

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Comissão de Licitação do Município de Nova Colinas – MA,

Referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025 - SRP (Proc. Adm. nº 011/2025), cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

A empresa JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 36.003.255/0001-55, com sede na Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47 - Belo Norte (CEP: 64.603-000), Picos/PI, **por intermédio da sua representante legal, a sócia-administradora Sra. Mayara Costa de Souza**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2006010040404 (SSPDS/CE) e inscrita sob o CPF nº 036.792.323-81, **DECLARA QUE:**

a. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.07 11:09:49 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 732
Assinatura

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Nova Colinas/MA, 07 de fevereiro de 2025

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.07 11:09:56 -03'00'

Mayara Costa de Souza
RG: 2006010040404 (SSPDS/CE)
CPF: 036.792.323-81
Sócia-Administradora

J·H·S SERVIÇOS

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00733
Assinatura

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE

À
Comissão de Licitação do Município de Nova Colinas – MA,

Referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025 - SRP (Proc. Adm. nº 011/2025), cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

A empresa JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 36.003.255/0001-55, com sede na Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47 - Belo Norte (CEP: 64.603-000), Picos/PI, **por intermédio da sua representante legal, a sócia-administradora Sra. Mayara Costa de Souza**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2006010040404 (SSPDS/CE) e inscrita sob o CPF nº 036.792.323-81, **DECLARA QUE** atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Nova Colinas/MA, 07 de fevereiro de 2025

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.07 11:10:07 -03'00'

Mayara Costa de Souza
RG: 2006010040404 (SSPDS/CE)
CPF: 036.792.323-81
Sócia-Administradora

J·H·S SERVIÇOS

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000734
Assinatura

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS PARA RESERVA DE CARGOS

À
Comissão de Licitação do Município de Nova Colinas – MA,

Referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025 - SRP (Proc. Adm. nº 011/2025), cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

A empresa JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 36.003.255/0001-55, com sede na Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47 - Belo Norte (CEP: 64.603-000), Picos/PI, **por intermédio da sua representante legal, a sócia-administradora Sra. Mayara Costa de Souza**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2006010040404 (SSPDS/CE) e inscrita sob o CPF nº 036.792.323-81, **DECLARA QUE** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nova Colinas/MA, 07 de fevereiro de 2025

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.07 11:10:17 -03'00'

Mayara Costa de Souza
RG: 2006010040404 (SSPDS/CE)
CPF: 036.792.323-81
Sócia-Administradora

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00735
Assinatura

DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

À
Comissão de Licitação do Município de Nova Colinas – MA,

Referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025 - SRP (Proc. Adm. nº 011/2025), cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA.

A empresa JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 36.003.255/0001-55, com sede na Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47 - Belo Norte (CEP: 64.603-000), Picos/PI, **por intermédio da sua representante legal, a sócia-administradora Sra. Mayara Costa de Souza**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 2006010040404 (SSPDS/CE) e inscrita sob o CPF nº 036.792.323-81, **DECLARA QUE** nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nova Colinas/MA, 07 de fevereiro de 2025

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.07 11:10:28 -03'00'

Mayara Costa de Souza
RG: 2006010040404 (SSPDS/CE)
CPF: 036.792.323-81
Sócia-Administradora

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00736
Assinatura

OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls 00737
Assinatura

PIAUÍ DIGITAL

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PIC2500018041
NIRE 22200801846 **CNPJ 36.003.255/0001-55**	**Situação** ATIVA **Status**
Endereço Completo Rodovia BR-316, Nº 3695, QUADRA60 LOTE 47, BELO NORTE - Picos/PI - CEP 64603-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	22200801846	19/09/2024	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2025, às 08:39:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **5HUJCDMC.**

PIC2500018041

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
Secretário(a) Geral

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00738
Assinatura

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUI

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA **NIRE :** 22200801846 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PIC2500018006
NIRE (Sede) 22200801846	**CNPJ** 36.003.255/0001-55	**Data de Ato Constitutivo** 19/09/2024	**Início de Atividade** 14/01/2020

Endereço Completo
Rodovia BR-316, Nº 3695, QUADRA60 LOTE 47, BELO NORTE - Picos/PI - CEP 64603-000

Objeto Social
COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.SERVICOS DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL. INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS. DISTRIBUICAO DEAGUA POR CAMINHOES. CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS. PINTURAPARA SINALIZACAO EM PISTAS, RODOVIAS E AEROPORTOS. CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS.LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEMOPERADOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETOANDAIMES. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. SERVICOS COMBINADOS PARAAPOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. SERVICOS DELIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS. ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA. OBRAS DE URBANIZACAO,RUAS, PRACAS E CALCADAS. CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIAELETRICA. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA. CONSTRUCAO DEESTACOES REDES DE TELECOMUNICACOES. CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETADE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATADAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO. OBRAS DE IRRIGACAO.MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS. OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL. CONSTRUCAO DEINSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. ATIVIDADESRELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES. SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE ESCOLAR. SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA. COLETA DE PRODUTOS NAO MADEIREIROS EM FLORESTAS NATIVAS. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. PERFURACOES E SONDAGENS.OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE TRATORES PARA CONSTRUCAO COM OPERADOR ALUGUEL DERETROESCAVADEIRA PARA CONSTRUCAO COM OPERADOR, ALUGUEL DE MOTONIVELADORAS ALUGUEL DEESCAVADORAS E ALUGUEL DE MAQUINAS PESADAS PARA CONSTRUCAO. SERVICOS DE PREPARACAO DOTERRENO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO EREFRIGERACAO. INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. INSTALACAO DE PAINEISPUBLICITARIOS. MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAOEM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. APLICACAO DEREVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. OBRAS DE FUNDACOES. ADMINISTRACAO DEOBRAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. OBRAS DEALVENARIA. SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAODE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. SERVICOSDE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EMGESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA. ATIVIDADES DE VIGILANCIA ESEGURANCA PRIVADA. COLETA, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, COMPREENDENDOOS RESIDUOS HOSPITALARES, ANIMAIS INTOXICADOS VIVOS OU MORTOS. ATIVIDADES PAISAGISTICASCOMPREENDENDO O PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JARDINS E GRAMADOS PREDIOSRESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PISCINAS, LAGOS, CANAIS, QUADRAS DE ESPORTES, PARQUESRECREACIONAIS, PUBLICOS E SEMIPUBLICOS COMO ESCOLAS, HOSPITAIS, IGREJAS, PARQUES MUNICIPAIS. FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO METALICOS. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

Capital Social R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) **Capital Integralizado** R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MAYARA COSTA DE SOUZA	036.792.323-81	R$ 1.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MAYARA COSTA DE SOUZA	036.792.323-81	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 19/09/2024	**Número** 22200801846	**Ato/eventos** 002 / 039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00739
Assinatura

Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

JUCEPI

PIAUÍ DIGITAL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA **NIRE :** 22200801846 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PIC2500018006

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2025, às 08:37:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.piauidigital.pi.gov.br**, com o código **AGVKAJV0**.

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
Secretário(a) Geral

Data da consulta: 23/01/2025 11:41:38

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00740
Assinatura

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.003.255/0001-55**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/01/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00741
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

ATESTADO DE REGULARIDADE (Simplificado) - ARCB

Válido até sábado, 08 de novembro de 2025 :::: A renovação deverá ser feita 01(um) mês antes do vencimento.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei nº 6.950 de 20/08/2017.

Registro Geral Nrº PIP2408794950}	Protocolo Nrº
Natureza da Ocupação Primária	D-1: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negocios e administração pública em geral
Observações	
Pessoa Jurídica (CNPJ)	36.003.255/0001-55
Razão Social	JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
Endereço	RODOVIA BR-316, 3695 , QUADRA60 LOTE 47, BELO NORTE, Picos, 64603000
Proprietário/Responsável	
Área total/Área Aprovada	446.00/m2
Vistoriador	Gerado pelo sistema
Data da emissão	sexta, 08 de novembro de 2024

Este Atestado de Regularidade foi emitido automaticamente pelo Portal Piauí Digital (sem vistoria prévia)
O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara que está ciente de que assume total responsabilidade pelas informações prestadas referentes à edificação e ao empreendimento.
A área total utilizável (edificação e área de risco) possui as seguintes características:
A) possui área total menor ou igual a 200,00 m²
B) a saída dos ocupantes deve ser direta para a via pública;
C) não possui local de reunião de público (para mais de 100 pessoas)
D) não possui produtos radioativos, explosivos, inflamáveis ou combustíveis;
E) não possui qualquer tipo de abertura através de portas, telhados ou janelas, para o interior da edificação adjacente.
O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara estar ciente que todos os sistemas preventivos encontram-se instalados conforme instrução técnica e necessidade de manutenção periódica conforme as normas técnicas vigentes.
Declara ainda ser sabedor de que a verificação de fatos omissos ou controversos aos ora apresentados sujeitará o proprietário, responsável pelo uso e responsável técnico às penas previstas em lei.

Código de Autenticação: F7CFG7UV
A autenticidade deve ser confirmada no site www.piauidigital.pi.gov.br

Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
Estando sujeito a ser cassado, desde que a nossa fiscalização constate alteração nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.
DENÚNCIA - DISQUE: (86) 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)

078972 BM 004.583

3ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TITULOS DE PICOS-PI
Travessa Firrmino Rodrigues, 179 A Centro Picos-PI
CNPJ sob nº 54.363.026/0001-23
Afrânio César da Costa Luz - Tabelião
FONE: (89) 3422-2905 (89) 98817-7561

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 742
Assinatura

JOSUÉ GUSTAVO OLIVEIRA VIANA Tabelião Público do(a) 3 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS Oficial do Registro de Títulos, documentos e outros papéis e de protesto de letras, e outros títulos, desta comarca de PICOS do Estado do Piauí por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, que neste Cartório, os Livros de Registro de Protestos de Letras, e Outros Títulos, a partir do ano de dois mil e vinte até a presente data, neles não encontrei nenhum PROTESTO contra JHS SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA CNPJ: 36.003.255/0001-55.

O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé. Eu, MARILVA RODRIGUES BARROS ALENCAR, ESCREVENTE AUTORIZADA a digitei. Eu, _____, Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino.

Certidão negativa/positiva de protesto: R$ 27,20 - FERMOJUPI: R$ 5,44 - FMMP/PI: R$ 2,18 - Selo: R$ 0,26 Busca a cada 05(cinco) anos ou fração: R$ 11,91 - FERMOJUPI: R$ 2,38 - FMMP/PI: R$ 0,95 - TOTAL: R$ 50,32 (PG: 2025.01.611/1)

Válida por 30 dias da data da emissão.
O referido é verdade e dou fé.

PICOS-PI, 15 de Janeiro de 2025

Marilva Rodrigues Barros Alencar
MARILVA RODRIGUES BARROS ALENCAR
Escrevente

3ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protestos Picos-PI
Josué Gustavo Oliveira Viana
Tabelião Público
Marilva Rodrigues Barros Alencar
Escrevente Autorizada

CNPJ: [illegible] 28
3ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protestos
Trav. Firmino Rodrigues, 179-A
CEP: 64.600-078 - Picos-PI

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
CERTIDÃO POSITIVA/NE
NORMAL
AGX65045-CB7J
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE PICOS/PI
Tabelião: Marco Aurelio de Vasconcellos Moura
CNS:07.959-0 - CNPJ: 54.021.260/0001-72
Travessa Firmino Rodrigues, 311, Centro, CEP:64600078, Picos-PI

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00743
Assinatura

Marco Aurelio de Vasconcellos Moura Tabelião Público do(a) 4 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DA COMARCA DE PICOS/PI Oficial do Registro de Títulos, documentos e outros papéis e de protesto de letras, e outros títulos, desta comarca de Picos do Estado do Piauí por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, que neste Cartório, os Livros de Registro de Protestos de Letras, e Outros Títulos, a partir do ano de dois mil e vinte até a presente data, neles não encontrei nenhum PROTESTO contra JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ: 36.003.255/0001-55.

O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé. Eu, Juvani Djalma de Andrade Lima, Escrevente a digitei. Eu, _____, Oficial de Protesto de Letras e Outros Títulos, o subscrevo, dato e assino.

Certidão negativa/positiva de protesto: R$ 27,20 - FERMOJUPI: R$ 5,44 - FMMP/PI: R$ 2,18 - Selo: R$ 0,26 Desarquivamento de documentos: R$ 11,91 - FERMOJUPI: R$ 2,38 - FMMP/PI: R$ 0,95 - TOTAL: R$ 50,32 (PG: 2025.01.971/1)

Válida por 30 dias da data da emissão.
O referido é verdade e dou fé.

Picos-PI, 15 de Janeiro de 2025

Juvani Djalma de A. Lima
Escrevente Autorizado
4ª Serventia Extrajudicial de Picos-PI

Juvani Djalma de Andrade Lima
ESCREVENTE

Poder Judiciário
Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
CERTIDÃO POSITIVA/NE
NORMAL
AHE92412-UYU2
Confira os dados do ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

SÉRIE FB 440307

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WWW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00744
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº 328271 PRO-01027507/2024 Validade: 31/03/2025

Registro:	0000044768EMPI Categoria: Matriz
Data Registro:	02/10/2024
Razão Social:	JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
Nome Fantasia:	JHS SERVIÇOS
Última Anuidade Paga:	2024 (1/1)
CNPJ:	36003255000155
Capital Social R$:	1.000.000,00 Data do Capital: 19/09/2024
Endereço:	Rodovia BR 316 3695 QUADRA 60, LOTE 47 - BELO NORTE PICOS-PI 64603-000 (86) 995763601

OBJETO SOCIAL

- Coleta de resíduos não-perigosos – 38.11-4-00.
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – 82.11-3-00
- Serviços de apoio a produção florestal – 02.30-6-00.
- Instalação de outros equipamentos – 33.29-5-99.
- Distribuição de água por caminhões – 36.00-6-02.
- Construção de edifícios – 41.20-4-00.
- Construção de rodovias e ferrovias – 42.11-1-01.
- Pintura para sinalização em pistas, rodovias e aeroportos – 42.11-1-02.
- Construção de obras-de-arte especiais – 42.12-0-00.
- Locação de automóveis sem condutor – 77.11-0-00.
- Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador – 77.31-4-00.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes –77.32-01.
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório – 77.33-1-00.
- Serviços combinados para apoio à edifícios, exceto condomínios prediais – 81.11-7-00.
- Limpeza em prédios e em domicílios – 81.21-4-00.
- Serviços de limpeza e tratamento de piscinas – 81.29-0-00.
- Atividades de apoio à agricultura – 01.61-0-99.
- Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas – 42.13-8-00.
- Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica – 42.21-9-01.
- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica – 42.21-9-02.
- Construção de estações redes de telecomunicações – 42.21-9-04.
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatadas, exceto obras de irrigação – 42.22-7-01.
- Obras de irrigação – 42.22-7-02.
- Montagem de estruturas metálicas – 42.92-8-01.
- Obras de montagem industrial – 42.92-8-02.
- Construção de instalações esportivas e recreativas – 42.99-5-01.
- Demolição de edifícios e outras estruturas – 43.11-8-01.
- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes – 37.02-9-00.
- Serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista – 49.23-0-02.
- Transporte escolar – 49.24-8-00.
- Seleção e agenciamento de mão-de-obra – 78.10-8-00.
- Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas -02.20-9-99.
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno – 43.11-8-02.
- Perfurações e sondagens – 43.12-6-00.
- Obras de terraplenagem, aluguel de tratores para construção com operador; aluguel de retroescavadeira para construção com operador, aluguel de moto niveladoras; aluguel de escavadoras e aluguel de máquinas pesadas para construção - 43.13-4-00.
- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente – 43.19-3-00.
- Instalação e manutenção elétrica - 43.21-5-00.
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás- 43.22-3-01.
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - 43.22-3-02.
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio – 43.22-3-03.
- Instalação de painéis publicitários - 43.29-1-01.
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos - 43.29-1-04.

SICEC
SISTEMA DE GESTÃO DO CREA-PI

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00745
Assinatura

- Impermeabilização em obras de engenharia civil - 43.30-4-01.
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material–43.30-4-02.
- Obras de acabamento em gesso e estuque - 43.30-4-03.
- Serviços de pintura de edifícios em geral - 43.30-4-04.
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores – 43.30-4-05
- Obras de fundações – 43.91-6-00.
- Administração de obras - 43.99-01.
- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias – 43.99-1-02.
- Obras de alvenaria – 43.99-1-03.
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras - 43.99-1-04.
- Perfuração e construção de poços de água – 43.99-1-05.
- Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho – 71.19-7-04.
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - 70.20-4-00.
- Atividades de vigilância e segurança privada – 80.11-1-01.
- Coleta, tratamento e disposição de resíduos perigosos, compreendendo os resíduos hospitalares, animais intoxicados vivos ou mortos – 38.12-2-00.
- Atividades paisagísticas compreendendo o plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de: prédios residenciais, comerciais, industriais, piscinas, lagos, canais, quadras de esportes, parques recepcionais, públicos e sem públicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais – 81.30-3-00.
- Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente-23.99-1-99. Instalação de máquinas e equipamentos industriais – 33.21-0-00.

OBS 1: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL/SEGURANÇA DO TRABALHO (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO).

Outras

A pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase da cobrança, até a data de sua expedição.

A certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnico.

As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

Nome:	JOSÉ SINÉSIO DANTAS
Carteira:	2102109909XXXX
Último Ano Pago:	2024
Data Início Responsabilidade:	02/10/2024
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART 7 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Pós-Graduações:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000746
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Especialização ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Especialização ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA DIGITAL
Atribuição:

Nome:	RODRIGO LANDIM DE CASTRO COUTINHO
Carteira:	0619802308XXXX
Último Ano Pago:	2024
Data Início Responsabilidade:	05/11/2024
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART 7 DA RESOLUCAO N 218 DE 29 06 1973 DO CONFEA

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe null, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 04/02/2025 às 09:52 hs

AVISO: A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, acesse no endereço e escreva o número da certidão: http://sigec.crea-pi.org.

Autenticação Digital: Zh0muYAp

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 917095/2024
Emissão: 12/11/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 71BbD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00747
Assinatura

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer as atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 36.003.255/0001-55

Registro: 0005526027

Categoria: Outros

Capital Social: R$ 1.000.000,00

Data do Capital: 19/09/2024

Faixa: 4

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS ? 38.11-4-00.
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ? 82.11-3-00
SERVIÇOS DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL ? 02.30-6-00.
INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS ? 33.29-5-99.
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES ? 36.00-6-02.
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ? 41.20-4-00.
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS ? 42.11-1-01.
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS, RODOVIAS E AEROPORTOS ? 42.11-1-02.
CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS ? 42.12-0-00.
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ? 77.11-0-00.
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ? 77.31-4-00.
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ?77.32-01.
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ? 77.33-1-00.
SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO À EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS ? 81.11-7-00.
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS ? 81.21-4-00.
SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS ? 81.29-0-00.
ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA ? 01.61-0-99.
OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS ? 42.13-8-00. CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ? 42.21-9-01.
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ? 42.21-9-02.
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES REDES DE TELECOMUNICAÇÕES ? 42.21-9-04.
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATADAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO ? 42.22-7-01.
OBRAS DE IRRIGAÇÃO ? 42.22-7-02.
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS ? 42.92-8-01.
OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL ? 42.92-8-02.
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS ? 42.99-5-01.
DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS ? 43.11-8-01.
ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES ? 37.02-9-00.
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA ? 49.23-0-02.
TRANSPORTE ESCOLAR ? 49.24-8-00.
SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA ? 78.10-8-00.
COLETA DE PRODUTOS NÃO MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS NATIVAS -02.20-9-99.
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO ? 43.11-8-02.
PERFURAÇÕES E SONDAGENS ? 43.12-6-00.
? OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE TRATORES PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR; ALUGUEL DE RETROESCAVADEIRA PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR, ALUGUEL DE MOTO NIVELADORAS; ALUGUEL DE ESCAVADORAS E ALUGUEL DE MÁQUINAS PESADAS PARA CONSTRUÇÃO - 43.13-4-00.
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ? 43.19-3-00.
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - 43.21-5-00.
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS- 43.22-3-01.
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - 43.22-3-02.
INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO ? 43.22-3-03.
INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS - 43.29-1-01.
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS - 43.29-1-04.
IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL - 43.30-4-01.
INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL?43.30-4-02.
OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE - 43.30-4-03.
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL - 43.30-4-04.
APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES ? 43.30-4-05
OBRAS DE FUNDAÇÕES ? 43.91-6-00.
ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - 43.99-01.
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS ? 43.99-1-02.
OBRAS DE ALVENARIA ? 43.99-1-03.
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS - 43.99-1-04.
PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA ? 43.99-1-05.
SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO ? 71.19-7-04.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 917095/2024
Emissão: 12/11/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 71BbD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Fls: 000748

Assinatura

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA - 70.20-4-00.
ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA ? 80.11-1-01. COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS COMPREENDENDO OS RESÍDUOS HOSPITALARES, ANIMAIS INTOXICADOS VIVOS OU MORTOS ? 38.12-2-00.
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS COMPREENDENDO O PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS DE: PREDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, PISCINAS, LAGOS, CANAIS, QUADRAS DE ESPORTES, PARQUES RECEPCIONAIS, PÚBLICOS E SEM PÚBLICOS COMO ESCOLAS, HOSPITAIS, IGREJAS, PARQUES MUNICIPAIS ? 81.30-3-00.
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE-23.99-1-99. INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS ? 33.21-0-00.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

Endereço: RODOVIA BR 316, 3695, QUADRA 60, LOTE 47, BELO NORTE, PICOS, PI, 64603000

Tipo de Registro: VISTO DE EXECUÇÃO

Data Inicial: 12/11/2024

Data Final: 12/05/2025

Registro Regional: 0000552620VEMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

ISENTA DE PAGAMENTO

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RODRIGO LANDIM DE CASTRO COUTINHO

Registro: 0619802308

CPF: 057.***.***-37

Data Início: 12/11/2024

Data Fim: 12/05/2025

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7 DA RESOLUCAO N 218 DE 29 06 1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CRA-PI
Conselho Regional de Administração do Piauí

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração do Piauí
Autarquia Federal Criada pela Lei 4.769/65 de 9 de setembro de 1965.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0749
Assinatura

Conselho Regional de Administração do Piauí

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº 00051/2025
Exercício 2025 com validade até 31/12/2025

Certificamos que a Empresa **JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA**, CNPJ nº. **36.003.255/0001-55**, sediada na ROD BR 316, Nº 3695 - QUADRA60 LOTE 47 - BELO NORTE - PICOS - PI - CEP: 64603000, encontra-se registrada neste **Conselho Regional de Administração do Piauí**, sob n°. **00608**, tendo como Responsável(is) Técnico(s)

Nome	Registro	CPF/CNPJ
ANA DEBORA DE MENEZES MARQUES	20-05560-S	680.308.433-72

cadastrado(s) na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto n°. 61.934/67, para desenvolver as atividades a seguir:

Capital Social: R$1.000.000,00. Certificamos ainda, que a mencionada empresa e o seu respectivo Responsável Técnico encontram-se quites com este Regional no exercício de 2025. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada por mim, MALCON PINHEIRO DE OLIVEIRA, Fiscal desta Autarquia. E com autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação.

URL de confirmação da Autenticidade: http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=d9a0bb5e-47f0-45b3-b799-0db0dbf7c155

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7832194	12/12/2024	12/12/2024	12/03/2025

Dados básicos:

CNPJ : 36.003.255/0001-55
Razão Social : JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
Nome fantasia : JHS SERVICOS
Data de abertura : 14/01/2020

Endereço:

logradouro: RODOVIA BR-316 - LADO PAR
N.º: 3695 Complemento: QUADRA 60, LOTE 47
Bairro: BELO NORTE Município: PICOS
CEP: 64603-000 UF: PI

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 00750
Assinatura

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	Z9AGCEV6UF5D89RL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 752
Assinatura

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **36.003.255/0001-55**

Razão Social: **JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RODOVIA BR-316, 3695 - QUADRA60 LOTE 47 - BELO NORTE - 64.603-000 - Picos / Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00753
Assinatura

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**36.003.255/0001-55**	DUNS®:	**92*****62**
Razão Social:	**JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**JHS SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/02/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**22/07/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**08/02/2025**	**Automática**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**26/07/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/03/2025**
Receita Municipal	Validade:	**05/03/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 036.XXX.XXX-81 Nome: MAYARA COSTA DE SOUZA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 89754
Assinatura

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/01/2025 11:31:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA**
CNPJ: **36.003.255/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 23/01/2025 10:23:07

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 036.792.323-81

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Assinatura 10:57

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 23/01/2025 10:23:07

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 36.003.255/0001-55

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 23/01/2025 10:23:07

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 036.792.323-81

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Assinatura Folha 0075

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 01/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 23/01/2025 10:23:07

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 36.003.255/0001-55

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Assinatura FLS 0758

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 759
Assinatura

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ: 36.003.255/0001-55
CERTIDÃO EMITIDA em 23/01/2025, às 10:48:39

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *20/01/2025,* **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação **3rxNnnjMD6SKqpu**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *20/01/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *20/01/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).



Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de Inspeção do Trabalho

Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes

Emitir certidão | Verificar autenticidade

Certidão emitida em 23/01/2025 às 10:48:39
Razão social: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ: 36.003.255/0001-55
Código de verificação: 3rxNnnjMD6SKqpu
Síntese do resultado da certidão: O empregador estava, na data de processamento dos dados, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

Código de verificação

3rxNnnjMD6SKqpu

Verificar

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00761
Assinatura

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ: 36.003.255/0001-55
CERTIDÃO EMITIDA em 23/01/2025, às 10:47:30

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *20/01/2025,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **N8GvlOY3zneODa8**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *20/01/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *20/01/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

Ir para o rodapé (4/4) 4

Ministério do Trabalho e Emprego

Secretaria de Inspeção do Trabalho



Inspeção do Trabalho > Certidões > Pcds e Reabilitados da Previd...

Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social

Emitir certidão | Verificar autenticidade

Certidão emitida em 23/01/2025 às 10:47:30
Razão social: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
CNPJ: 36.003.255/0001-55
Código de verificação: N8GvlOY3zne0Da8
Síntese do resultado da certidão: O empregador estava, na data de processamento dos dados, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Código de verificação

N8GvlOY3zne0Da8 Verificar

Privacidade - Termos

Sistema Certidões - v1.7.0 - Fale com o MTE



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00764
Assinatura

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 36.003.255/0001-55
DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/01/2025, às 10:40:41, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **6V9CVMFMWT**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00765
Assinatura

Processo Eletrônico de Autos de Infração e Notificações de Débito
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Início

A partir de 01/10/2024 todas as notificações do processo eletrônico serão feitas pelo Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET). O empregador deverá cadastrar no DET os endereços de e-mail de contato para receber o aviso de publicação de notificações na caixa postal do DET.

- Portal do DET: https://det.sit.trabalho.gov.br
- Canal para tirar dúvidas **exclusivamente sobre o DET**: domicilio.sit@trabalho.gov.br
- Manual completo: https://det.sit.trabalho.gov.br/manual
- Dúvidas sobre o Processo Eletrônico: Clique aqui para ver o contato da Unidade de Multas e Recursos do seu Estado.

Início / Certidão / Validar Certidão

VALIDAR CERTIDÃO DE DÉBITO

Validar Certidão

Informe os dados da Certidão de

Código da Certidão:

6V9CVMFMWT

Validar

CERTIDÃO NEGATIVA

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (6V9CVMFMWT), emitida em **01/23/2025 às 10:40** para o empregador , inscrição *36.003.255/0001-55*, abrangendo todos os seus estabelecimentos.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 22ª REGIÃO

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 766
Assinatura

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão nº 000003493/2025 **Expedição:** 06/02/2025
Válida até: 07/05/2025

37DC-8882-FA80-3D65-99DB-4384-E30D-E676

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APTv e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (Piauí), em 1º e 2º Graus de Jurisdição, que não consta processo em tramitação contra **MAYARA COSTA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº **036.792.323-81**.

OBSERVAÇÕES:

1. As Certidões Eletônicas de Ações Trabalhistas (CEAT) terão validade de 90 (noventa) dias após a sua expedição;
2. Durante o período de validade da certidão sua autenticidade pode ser confirmada pelo endereço eletrônico do TRT da 22ª Região (http://www.trt22.jus.br) em: Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT;
3. Certidão emitida gratuita e eletrônicamente com base no Ato GP nº 15/2018
4. A pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APT Virtual e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (PI) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado e pela exata grafia do nome ou razão social vinculado ao CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil;
5. A informação do nº do CPF/CNPJ indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
6. No caso de Pessoa Jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais;
7. Busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e as seguintes classes judiciais: Ações de Consignação em Pagamento, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Dissídio Coletivo, Pedido de Extensão de Decisões Proferidas em Dissídios Coletivos, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Cautelar, Conflito de Compêtencia, Exceção de Incompetência, de Suspeição ou de Impedimento, Arguição de Inconstitucionalidade, Pedido de Restauração de Autos, Incidente de Falsidade, Pedido de Revisão de Valor de Alçada, Interdito Proibitório, Reintegração/Manutenção de Posse, Agravo Regimental, Protesto Judicial, Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva, Assunção de Competência, Reclamação;
8. Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do reclamado e ao número do processo;
9. O interessado que discordar do resultado apresentado nessa certidão deve dirigir-se a unidade judiciária mais próxima (Secretaria Judiciária, Distribuição - Forum Trabalhista e Varas do Trabalho (interior) para esclarecimentos ou correções;
10. Os dados constantes dessa certidão estão atualiazdos: APT (1º e 2º Graus), APTVirtual (1º e 2º Graus), PJe (1º e 2º Graus).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 22ª REGIÃO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 767
Assinatura

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão nº 000003492/2025 **Expedição:** 06/02/2025
Válida até: 07/05/2025

01C9-C597-E69E-41B3-1DAF-7871-544F-3B6B

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APTv e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (Piauí), em 1º e 2º Graus de Jurisdição, que não consta processo em tramitação contra **JHS SERVIÃOS E TERCEIRIZAÃÃO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº **36.003.255/0001-55**.

OBSERVAÇÕES:

1. As Certidões Eletônicas de Ações Trabalhistas (CEAT) terão validade de 90 (noventa) dias após a sua expedição;
2. Durante o período de validade da certidão sua autenticidade pode ser confirmada pelo endereço eletrônico do TRT da 22ª Região (http://www.trt22.jus.br) em: Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT;
3. Certidão emitida gratuita e eletrônicamente com base no Ato GP nº 15/2018
4. A pesquisa nas bases de dados de processos físicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista - APT) e eletrônicos (Sistema de Acompanhamento Processual Trabalhista Virtual - APT Virtual e Processo Judicial Eletrônico - PJe) do TRT da 22ª Região (PI) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado e pela exata grafia do nome ou razão social vinculado ao CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil;
5. A informação do nº do CPF/CNPJ indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
6. No caso de Pessoa Jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais;
7. Busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente e as seguintes classes judiciais: Ações de Consignação em Pagamento, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Dissídio Coletivo, Pedido de Extensão de Decisões Proferidas em Dissídios Coletivos, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Cautelar, Conflito de Compêtencia, Exceção de Incompetência, de Suspeição ou de Impedimento, Arguição de Inconstitucionalidade, Pedido de Restauração de Autos, Incidente de Falsidade, Pedido de Revisão de Valor de Alçada, Interdito Proibitório, Reintegração/Manutenção de Posse, Agravo Regimental, Protesto Judicial, Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva, Assunção de Competência, Reclamação;
8. Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do reclamado e ao número do processo;
9. O interessado que discordar do resultado apresentado nessa certidão deve dirigir-se a unidade judiciária mais próxima (Secretaria Judiciária, Distribuição - Forum Trabalhista e Varas do Trabalho (interior) para esclarecimentos ou correções;
10. Os dados constantes dessa certidão estão atualiazdos: APT (1º e 2º Graus), APTVirtual (1º e 2º Graus), PJe (1º e 2º Graus).

DECLARAÇÃO

Marina Teixeira Lima, Auditora Líder ISO 37001 e 37301, certificada em Compliance CPC-a atesta para os devidos fins, que o Programa de Integridade/Compliance da Empresa

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

CNPJ sob nº 36.003.255/0001-55

Está dentro dos parâmetros exigidos no Art. 57 do decreto 11.129/22, que regulamenta a Lei Anticorrupção.

Declaração válida : 30/10/2024 até 30/11/2025

Prefeitura Mun. Nova Colinas - MA Assinatura

MARINA TEIXEIRA

MARINA TEIXEIRA
Consultoria e Gestão

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000769
Assinatura

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Outubro 2024

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 08770
Assinatura

1. OBJETIVO

O presente Programa de Integridade tem o objetivo de reforçar o compromisso da **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.** com iniciativas relacionadas à ética e integridade, incluindo prevenção e combate à corrupção, em todas as suas formas, bem como definir diretrizes para o tratamento das questões ligadas ao tema, em sintonia com o que estabelece a Constituição Federal e as leis infraconstitucionais, em especial a Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto 11.129/2022.

O PROGRAMA contempla, entre outras, coisas o seguinte:

a) Padrões mínimos de comportamento dos colaboradores, em todos os níveis, frente a situações que possam envolver ou caracterizar subornos e corrupção, visando reduzir a exposição aos riscos de imagem e de reputação;

b) Diretrizes para a atuação e conduta de colaboradores, administradores e parceiros, perante órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, na condução de seus trabalhos em nome da empresa;

c) Realização de ações, englobando campanhas de conscientização e treinamento de administradores e colaboradores sobre o tema.

O presente documento, em conjunto com outros normativos internos, visa dar tratamento adequado no combate às infrações éticas, fraudes empresariais, corrupção e suborno, em linha com as melhores práticas de mercado.

2. Abrangência e Terminologia

O Programa engloba todos os sócios, administradores e colaboradores da empresa, bem como qualquer pessoa física ou jurídica com a qual a **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** mantenha relações profissionais, institucionais ou comerciais, incluindo clientes, fornecedores, parceiros, empresas públicas ou privadas e órgãos governamentais em sede federal, estadual ou municipal.

3. Referência legal e normativa

- Constituição Federal;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00771
Assinatura

- Regramento jurídico nacional aplicável;
- Lei 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022;
- Políticas e normas internas;

4. Princípios fundamentais

A **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** deve observar e cumprir todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e lavagem de dinheiro (Lei 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022), assim como suas políticas e normas internas.

A empresa não deve se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, procuradores, administradores, sócios, colaboradores, fornecedores ou parceiros, doravante denominados simplesmente PARTES, em qualquer atividade ou prática que constitua infração às determinações contidas na Lei Anticorrupção.

As PARTES devem comunicar formalmente à empresa quando estiverem envolvidas, direta ou indiretamente, com as seguintes situações:

(i) sob investigação em virtude de denúncia de suborno ou corrupção;

(ii) no curso de um processo administrativo ou judicial em que sejam acusados de corrupção ou suborno, bem como em processos em que tenham sido condenados por tal prática;

(iii) listadas em alguma entidade governamental como praticante ou suspeito de lavagem de dinheiro, suborno ou corrupção;

(iv) sujeitas a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental;

(v) banidos ou impedidos por qualquer lei.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00772
Assinatura

O não cumprimento pelas PARTES de qualquer dispositivo contido neste PROGRAMA, bem como na Lei Anticorrupção, será considerado uma infração grave, sujeitando a PARTE infratora às penalidades correspondentes no âmbito administrativo, cível e criminal.

5. Administração do Programa

A administração do programa deve ser uma responsabilidade da Alta Direção em conjunto com o Departamento externo de Compliance.

6. Estrutura do Programa

O Programa de Integridade deve contemplar mecanismos de gestão capazes de mitigar os riscos relacionados a infrações éticas em geral e a suborno e corrupção em particular. Cada Programa possui suas particularidades e deve estar em conformidade com a natureza e porte da empresa. O da **JHS Serviços e Terceirização Ltda** inclui o seguinte:

a) Governança

b) Estrutura

c) Gestão de riscos e auditoria

d) Processos e controles

e) Políticas e procedimentos

f) Comunicação e treinamento

g) Gestão de denúncia

h) Auditoria e compliance

i) Monitoramento contínuo

O programa de integridade deve atender a todas as condições previstas no Decreto 11.129/2022, conforme a seguir apresentado:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls 000773
Assinatura

Nº	Decreto 11.129/2022 (Art.57)
1	I. comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados;
2	II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;
3	III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
4	IV - treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;
5	V - gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;
6	VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
7	VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;
8	VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0774
Assinatura

	fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
9	IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;
10	X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé;
11	XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
12	XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
13	XIII - diligências apropriadas, baseadas em risco, para: a) contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados; b) contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e c) realização e supervisão de patrocínios e doações;
14	XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000775
Assinatura

	ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
15	XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

O Programa da **JHS Serviços e Terceirização Ltda** está amparado pelo seguinte:

a) Modelo de governança, que privilegia a segregação de funções, com atenção especial às questões de integridade (ética, suborno, corrupção e assemelhadas);

d) Código de ética e conduta;

e) Políticas e procedimentos;

f) Gestão de riscos e controles internos;

g) Auditoria baseada em riscos (ABR) nos processos críticos;

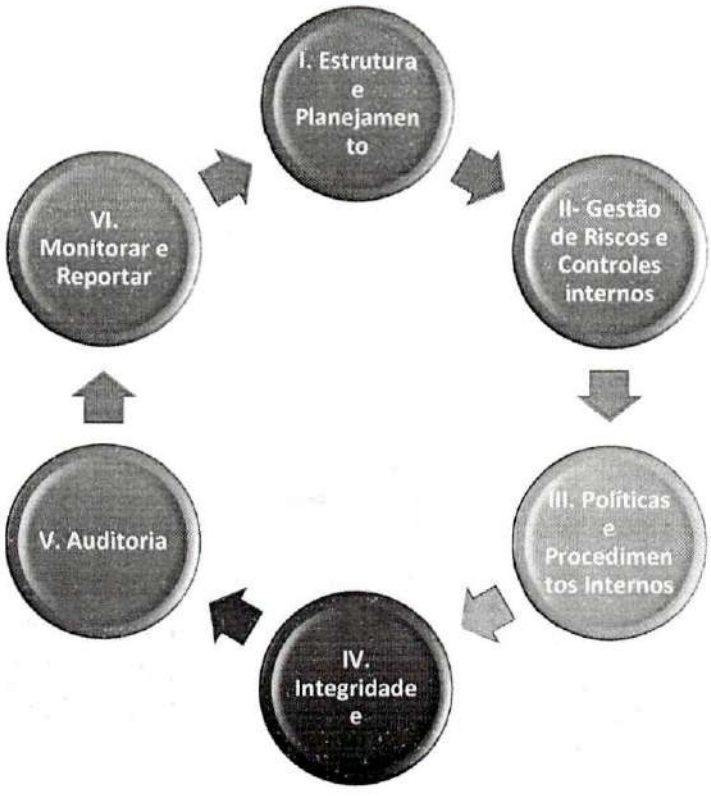
h) Canal de denúncia;

i) Outras iniciativas que visam garantir a ética e a conformidade das operações.

A figura a seguir procura ilustrar os diversos pilares principais do nosso Programa, que inclui gestão de riscos, controles internos, integridade/compliance,

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000776
Assinatura

auditoria, etc., os quais formam a base do modelo de gestão de integridade da empresa.



I. Estrutura e planejamento: governança, planejamento estratégico, visão técnica, definição de metas;

II. Gestão de Riscos e Controles Internos: reuniões, entrevistas, estruturação dos riscos, mapeamento de riscos;

III. Políticas e Procedimentos Internos: mapeamento dos processos, segurança de dados, políticas e normas;

IV. Integridade: código de conduta, políticas e procedimentos internos, canal de denúncias próprio;

V. Auditoria: plano de ação, planejamento, elaboração de documentos, elaboração de relatórios;

VI. Monitorar e Reportar: coleta de evidências, *Follow Up, Assement;* relatórios, consultas;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 00777
Assinatura

7. Pilares do Programa

7.1. Estrutura e Planejamento

A estrutura organizacional da **JHS Serviços e Terceirização Ltda** deve ser consistente com seu contrato social e demais normativos existentes, devendo ser capaz de dar o suporte adequado para o pleno atingimento do objeto social da empresa.

As atividades que compõem o presente Programa devem estar alinhadas com a estrutura e com o planejamento estratégico da empresa.

Todos os gestores, em todos os níveis, devem estar comprometidos e devem apoiar o Programa de forma visível e inequívoca.

7.2. Gestão de Riscos e Controles

A gestão de riscos e controles deve monitorar as atividades, processos e controles internos da empresa, a fim de assegurar que:

a) Os riscos inerentes às atividades da organização sejam identificados, avaliados e minimizados em um nível aceitável, conforme definido pela Alta Administração;

b) A estrutura de controles internos seja continuamente revisada, considerando os riscos existentes nos processos de negócio, minimizando os custos associados a riscos não controlados e/ou atividades de controle desnecessárias;

c) Os potenciais conflitos de interesse sejam identificados e os riscos associados sejam minimizados, por meio da implantação de medidas para segregação de funções e/ou monitoramento das atividades;

d) Todos os colaboradores compreendam claramente os objetivos do processo de gestão de riscos e os papéis, funções e responsabilidades atribuídas aos mesmos;

Todos os sistemas, processos, operações, funções e atividades da empresa estão sujeitos à avaliação de risco, conforme planejamento anual dos trabalhos. A gestão de riscos deve abranger todas as áreas da empresa, com ênfase para:

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00778
Assinatura

a) Sistemas administrativos e operacionais e os controles internos utilizados em todas as áreas;

b) A execução de planos, projetos e atividades;

c) A aplicação e transferência de recursos a entidades públicas ou privadas;

d) Os contratos e convênios firmados pela Alta Administração com entidades públicas ou privadas, para ações de prestação de serviços ou entrega de produtos;

e) Os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio da empresa;

f) Os sistemas eletrônicos de processamento de dados, suas informações de entrada e de saída, objetivando constatar: (i) segurança física do ambiente e das instalações do centro de processamento de dados; (ii) segurança lógica e a confidencialidade nos sistemas desenvolvidos em computadores de diversos portes; (iii) eficiência na utilização dos computadores existentes na empresa;

g) Verificação do cumprimento das normas internas e regulatórias;

Nenhum processo, documento ou informação pode ser sonegado durante o levantamento dos riscos, devendo ser guardado sigilo das informações, usando nos relatórios e notas técnicas apenas informações de caráter consolidado, sem identificação de pessoa física ou jurídica quando essas informações estiverem protegidas legalmente por sigilo. É vedada a obtenção de elementos comprobatórios de forma ilícita.

A gestão de riscos da empresa deve, necessariamente, ser complementada por auditorias anuais baseadas em risco (ABR).

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00779
Assinatura

7.3. Políticas e Procedimentos Internos

A empresa deve ter um conjunto de políticas, normas, processos e sistemas que deem suporte ao seu programa de integridade. Esse conjunto de documentos deve englobar o seguinte:

a) Código de Ética e Conduta;

b) Política de doações e patrocínios;

c) Política Anticorrupção

d) Política de contratação de terceiros

e) Outros

As políticas e normas internas devem ser atualizadas periodicamente a fim de garantir sua perfeita sintonia com a dinâmica empresarial e com as leis vigentes.

7.4. Auditoria

Devem ser realizadas auditorias baseadas em risco (ABR) nos processos críticos e de maior relevância da empresa, em sintonia com o disposto nos subitens anteriores e demais orientações contidas no presente documento.

Apesar da busca de fraudes não ser o objetivo primordial das atividades da área de auditoria, ela deve estar consciente da probabilidade de, no decorrer dos exames e testes, defrontar-se com tais ocorrências. Compete-lhe, assim, prestar especial atenção às situações que apresentem indícios de violação de integridade, fraude ou corrupção e, quando obtidas as evidências comunicar o fato ao Alta Administração para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

8. Considerações finais

Qualquer modificação, aprimoramento ou reformulação do presente Programa deve ser aprovada pela Alta Direção.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000780
Assinatura

Qualquer dúvida a respeito do Programa deve ser endereçada ao responsável, bem como qualquer violação ou suspeita de violação deve ser comunicada através dos canais de denúncia existentes.

Fortaleza, Ceará, 24 de outubro de 2024.

Aprovado por:

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155

Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.11.04 09:49:03 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 09781
Assinatura

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

Emissão: 24 de outubro de 2024

Vigência: 24 de outubro de 2025

Revisão: A revisão ocorrerá a cada 12 (doze) meses, ou em menor período, caso haja algum fator específico que demande atenção.

Responsável funcional: A responsável pela atualização e revisão desta Política é a Coordenadora de *Compliance*.

Responsável pela Aprovação: Sócio Diretor

1. INTRODUÇÃO

A **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** é uma empresa especializada em serviços de engenharia e obras, realiza interações com o Poder Público e com o setor privado destinadas ao desenvolvimento do seu objeto social, sempre se pautando pela ética, pela integridade, pela transparência e pelo zelo, em respeito ao seu próprio Programa de Integridade, e às leis e regulamentos aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013.

A presente Política Anticorrupção e Antissuborno estabelece, assim, o total e firme comprometimento da JHS Serviços e Terceirização Ltda em assegurar a melhoria contínua dos seus mecanismos de integridade, não autorizando, nem tolerando práticas que violem regramentos de conduta, sendo movida por ações de prevenção, detecção e correção de atos de fraude, suborno e corrupção, conforme consolidado neste documento, que se destina tanto aos seus colaboradores, quanto aos terceiros que com ela se relacionem.

A empresa tem estrutura composta de uma sede na cidade de Fortaleza, Ceará.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0782
Assinatura

2. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Esta Política Anticorrupção e Antissuborno, juntamente com o Código de Conduta, Política de Contratação de Terceiros e demais instrumentos congêneres devidamente elaborados, publicados e divulgados pela empresa, compõem o Terceiro Pilar do seu Programa de Integridade.

3. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e as medidas destinadas a prevenir, detectar e responder a ocorrências de corrupção, suborno, fraudes e demais atos lesivos à Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta Política Anticorrupção e Antissuborno se aplica à Alta Direção, a todos os colaboradores da JHS Serviços e Terceirização Ltda e se estende aos terceiros que com ela se relacionarem.

5. DIRETRIZES GERAIS

A Empresa requer de todos os seus colaboradores conduta íntegra e idônea nas atividades desenvolvidas e em qualquer relacionamento com seus públicos de interesse, sejam eles a Administração Pública ou iniciativa privada.

Em linha com esses valores e com os princípios estabelecidos no Código de Conduta, é expressamente vedado praticar quaisquer atos de fraude, suborno e/ou corrupção, bem como quaisquer dos outros atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), incluindo, mas não se limitando a:

- oferta, entrega, promessa, autorização, transferência, solicitação ou recebimento, direta ou indiretamente, de qualquer pagamento em dinheiro, bem material, presente, benefício ou outro item de valor, monetário ou não, de qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de influenciar ato ou decisão ou obter vantagem indevida em benefício próprio ou de terceiros;
- financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção, além da utilizaçãode terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular os reais interesses ou a

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000783
Assinatura

identidade dos beneficiários dos ilícitos praticados;

- prática de fraudes em processos licitatórios e/ou na execução doscontratos;
- atos que dificultem a investigação ou as ações de fiscalização deórgãos, entidades ou agentes públicos, ou interfiram em sua atuação;
- comércio de influências;
- desvio de patrimônio público; ▪ uso de informações privilegiadas econfidenciais; e
- abuso do poder para favorecimento ou obtenção de vantagemindevida.

No mesmo sentido, é permitido ao colaborador, declinar ou recusar em participar de atividade em relação à qual tenha razoavelmente julgado que haja mais do que um baixo risco de suborno não mitigado pela Empresa, comunicando ao seu gestor imediato.

5.1. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando os interesses da Empresa podem ser afetados pelos interesses particulares dos seus colaboradores ou de terceiros. Além de ser potencialmente prejudicial à JHS Serviços e Terceirização Ltda pela possibilidade de comprometer a independência e a imparcialidade indispensáveis às decisões de negócios, o conflito de interesses é frequentemente associado a práticas de fraude, suborno e a atos de corrupção e, por isso, deve ser combatido.

Nesse sentido, os colaboradores devem evitar quaisquer situações em que tenham, ou aparentem ter, interesses potencialmente conflitantes com os interesses daempresa, como, por exemplo: a aquisição de bens ou contratação de serviços de fornecedores em cujo capital social o colaborador, seu familiar ou pessoa de relacionamento próximo tenha participação ou interesse; a oferta e recebimento de presentes, viagens, hospitalidades e entretenimento; a utilização da posição ou influência na empresa para obter vantagem ou favorecimento indevido para si ou para outrem; e a utilização de informações privilegiadas e confidenciais em benefício próprio ou de terceiros.

Assim, sempre que estiverem em uma situação que possa ser considerada um conflito de interesses, devem comunicá-la prontamente ao seu superior imediato ou ao Canal de Comunicação da Empresa e se abster, de imediato, de participar de processos decisórios, projetos ou outras atividades relativas ao caso.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000784
Assinatura

5.2. PRESENTES, HOSPITALIDADE E ENTRETENIMENTO

As relações e parcerias de negócio devem ser estabelecidas com base em critérios objetivos, como a excelência na prestação dos serviços, condições comerciais competitivas, isonômicas e transparentes e a boa reputação, não devendo ser influenciadas por presentes, hospitalidades, entretenimento ou quaisquer outros tipos de favores e benefícios que possam comprometer a independência e a imparcialidade das decisões.

É vedado, assim, dar e receber presentes e entretenimento de terceiros e parceiros de negócio durante contratações, licitações e períodos de negociação. Isso, porque, a oferta ou o recebimento de cortesias não raro são utilizados para ocultar o pagamento de vantagens indevidas, prática não tolerada pela Empresa por caracterizar, também, nítido ato de suborno e corrupção.

Dúvidas quanto à aceitação desses brindes deverão ser submetidas à avaliação prévia da Área responsável para a correta orientação.

5.3. ABUSO DE POSIÇÃO OU PODER

Os atos de suborno e corrupção em geral envolvem a utilização, por parte de um indivíduo, de sua posição ou poder para atender interesses meramente privados ou obter vantagens ou privilégios indevidos, em benefício próprio ou de terceiros.

Assim, referida prática é expressamente vedada pela Empresa e sujeita o praticante às medidas disciplinares cabíveis, além da sua responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.4. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Doações e patrocínios são atividades legítimas com fins sociais, culturais ou educacionais. No entanto, podem apresentar riscos à integridade diante da possibilidade de serem utilizados para finalidades distintas do seu propósito original, como a troca de favores e a obtenção de negócios ou vantagens indevidos.

Assim, para assegurar a correta e transparente destinação de recursos, a empresa requer a realização de diligência prévia e documentada sobre o histórico e a reputação da entidade destinatária e de seus administradores, a aprovação por dois membros da Diretoria e o lançamento nos livros e registros contábeis.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00785
Assinatura

5.5. CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

A Empresa não participa ou realiza contribuições financeiras para fins político-partidárias, em conformidade com a proibição prevista na Lei Federal nº 9.096/1995. No entanto, respeita a decisão individual de cada colaborador em realizar doações e/ou participar de atividades dessa natureza, desde que realizadas exclusivamente em caráter pessoal e fora do horário de trabalho, sendo vedada qualquer associação ao exercício da função ou cargo na Empresa, aos projetos por ela estruturados, sua marca ou imagem e observadas as demais condições estabelecidas no seu Programa de Integridade, com vistas a evitar e erradicar qualquer tipo de conflito de interesses, ato fraudulento, suborno ou corrupção.

5.6. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

A participação da Empresa em licitações e contrações públicas deve ser conduzida nos termos da legislação aplicável e em total observância ao Código de Conduta e às diretrizes estabelecidas nesta Política Anticorrupção e Antissuborno. Configuram atos lesivos passíveis de responsabilização e penalidades, por exemplo, dificultar atividade de investigação ou fiscalização; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório ou de contratos dele decorrentes; oferecer, dar ou receber vantagem indevida para si ou para terceiros; bem como, de modo fraudulento, aditar contratos ou instrumento convocatório de licitação pública.

5.7. REGISTROS CONTÁBEIS E CONTROLES INTERNOS

Registros contábeis precisos, completos e confiáveis são essenciais no combate a atos lesivos como fraudes, suborno e corrupção, uma vez que possibilitam a identificação tempestiva de despesas ou de receitas atípicas e outras impropriedades. Igualmente importante é o mecanismo de controles internos, que assegura a confiabilidade dosrelatórios e das demonstrações financeiras.

Nesse sentido, os instrumentos utilizados pela empresa para o combate a fraudes eilícitos determinam que todas as transações estejam amparadas em necessidades legítimas, específicas e evidenciadas em documentos comprobatórios suficientes e adequados, com aprovação da alçada competente.

Os registros contábeis devem ser precisos e completos, contendo histórico

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00786
Assinatura

suficientemente detalhado da operação e os controles internos devem atuar como garantia à correta elaboração de relatórios e demonstrações financeiras, em conformidade com a legislação vigente.

Não bastasse, a empresa também dispõe de auditoria externa independente e canal de denúncias para que os erros substanciais que possam lhe causar impacto sejam prontamente comunicados. Tudo com vistas a afastar o registro de transações sem comprovação, a omissão intencional, a manipulação ou falsificação de transações e documentos, e a adulteração de registros e demonstrações contábeis e financeiras – ilícitos expressamente vedados.

5.8. DILIGÊNCIA DE TERCEIROS

A realização de diligências apropriadas para a contratação de fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e outros parceiros de negócio, é importante e necessária medida para conferir maior segurança e reduzir a exposição da empresa a riscos de suborno e corrupção.

Prevista no Decreto Federal nº 8.420/2015, que regulamentou a Lei Federal nº 12.846/2013, a diligência de terceiros, também chamada de due diligence, consiste na verificação sobre o terceiro, previamente à contratação e durante a execução do contrato, principalmente em situações de elevado risco à integridade, incluindo informações reputacionais, histórico de envolvimento em atos lesivos contra a Administração Pública e adoção de padrões de conduta ética.

O processo de diligência deve ser proporcional ao risco representado pela relação contratual estabelecida, sendo considerados terceiros críticos, para os fins desta Política Anticorrupção e Antissuborno, com elevado risco à integridade, os intermediários com poderes para agir no interesse ou em benefício da empresa perante órgãos públicos.

Identificada qualquer situação de risco envolvendo o terceiro, seja previamente ou após a contratação, a área responsável deverá ser prontamente comunicada para, com o apoio do Departamento Jurídico, avaliar o risco e orientar sobre as medidas cabíveis.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 787
Assinatura

6. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A inclusão da cláusula anticorrupção é obrigatória em todos os contratos celebrados pela empresa com fornecedores, prestadores de serviço, clientes e demais terceiros. O seu descumprimento pode sujeitar as partes às sanções previstas no contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7. SANÇÕES APLICÁVEIS PELA VIOLAÇÃO À LEI ANTICORRUPÇÃO

As violações à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) podem sujeitar a Empresa e os seus colaboradores às averiguações dos Órgãos Reguladores e, consequentemente, culminar na aplicação de sanções. Adicionalmente, violações às normas internas e aos dispositivos do Código de Conduta, desta Política Anticorrupção e Antissuborno e dos demais instrumentos que compõem o Programa de Integridade da JHS Serviços e Terceirização Ltda, sujeitam o colaborador às medidas disciplinares cabíveis, incluindo o término do vínculo empregatício e/ou estatutário, observado o direito de defesa.

Os terceiros envolvidos poderão ter seus contratos firmados com a empresa encerrados, sem prejuízo das demais penalidades legais previstas e das medidas cabíveis para o ressarcimento dos prejuízos eventualmente advindos.

8. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

A Empresa, por meio do seu Programa e do Plano de Treinamentos e Ações de Comunicação, dissemina a cultura de controle e conformidade por meio da comunicação e do treinamento direcionados à prevenção e ao combate à fraude, ao suborno e à corrupção.

Ler, entender e agir de acordo com esta Política Anticorrupção e Antissuborno,com as demais normas que compõem o Programa de Integridade da JHS Serviços e Terceirização Ltda, é dever e responsabilidade de todos os colaboradores, que devem preencher e assinar o "Termo de Ciência e Compromisso" e entregá-lo ao Setor Responsável.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00788
Assinatura

9. APROVAÇÃO E REVISÃO

A Alta Direção da Empresa deve aprovar a presente Política e suas alterações subsequentes. A revisão deverá ser feita periodicamente.

Fortaleza, Ceará, 24 de outubro de 2024.

Aprovação: JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155

Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 15:23:32 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00789
Assinatura

Código de Conduta

JHS ENGENHARIA

JHS ENGENHARIA LTDA - CNPJ n° 36.003.255/0001-55

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 790
Assinatura

1
Nosso
Código

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00791
Assinatura

1. Nosso Código

Qual a importância do Código de Conduta da JHS Engenharia?

O nosso Código de Conduta direciona, no dia a dia, as atitudes e decisões na empresa, com diretrizes e princípios que norteiam as ações de cada um, a fim de valorizar o patrimônio moral e material, além de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e empresarial.

A quem se aplica?

O Código de Conduta aplica-se a todos os Colaboradores da empresa, do estagiário ao Presidente, temporários ou não, bem como a todos os parceiros de negócios, terceiros e prestadores de serviços que mantém relacionamento conosco.



Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000792
Assinatura

2
Ambiente de Trabalho

2. Ambiente de Trabalho

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000793
Assinatura

Esperamos que todos ajam de forma íntegra, seja em ambiente profissional ou evento social, sem adotar uma postura ou atitude que possa comprometer a imagem e interesses da empresa.

Abuso

É terminantemente proibido qualquer tipo de abuso de poder, assédio, agressão, abuso sexual e/ou moral, assim como qualquer comportamento que possa ser considerado ofensivo, humilhante, discriminatório ou ainda que represente ameaça à vida, à integridade, ou à moral das pessoas com quem estabelecemos contato.

Exemplos:

Intimidar ou ofender qualquer pessoa;
Diminuir alguém ou o seu trabalho por seu cargo ou insinuar-se sexualmente a um Subordinado;



ATENÇÃO:

O Assédio Moral pode ser definido como qualquer conduta que submete à vítima exposição continuada e a situações de constrangimento, medo, configurando assim uma violação à Dignidade da Pessoa Humana.

Já o assédio sexual consiste no ato de constranger alguém para obter vantagem ou favorecimento sexual prevalecendo-se o agente da sua condição de superior.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 00794
Assinatura

Bebidas alcóolicas, Drogas e Armas



É proibido o uso de álcool e/ou drogas ilícitas, bem como o porte ou venda deles em ambiente de trabalho e dependências da empresa. Também é vedado o porte de arma de qualquer natureza, salvo em casos específicos, e desde que devidamente autorizado em razão do exercício da profissão ou função exercida.

Esta é considerada uma falta extremamente grave e acarreta consequências legais, trabalhistas e penais quando identificadas



Saúde e Segurança no Trabalho

A JHS Engenharia promove constantemente ações para minimizar e eliminar possíveis riscos referentes a saúde e segurança.

Desenvolvemos capacitações para que todos entendam e cumpram as políticas e procedimentos adotados.
Situações de emergência devem ser conduzidas de maneira responsável e relatadas imediatamente aos gestores.
Nenhum comportamento que coloque em risco a saúde e a segurança das pessoas será permitido.
Em circunstâncias de risco grave e iminente (prestes a acontecer) à vida das pessoas ou à integridade física, é assegurado a todos o direito de recusa, suspendendo as atividades até serem tomadas as medidas corretivas.
A adoção do comportamento seguro e o cumprimento das normas e procedimentos de segurança são um dever de todos.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00795
Assinatura



Trabalho infantil e em condições degradantes

É proibido o trabalho infantil e trabalhos em condições análogas as de escravo (jornada exaustiva e trabalho forçado), internamente, com terceiros e prestadores de serviços.

Dignidade e Igualdade

Respeitamos a dignidade pessoal e rejeitamos qualquer tipo de discriminação tanto no exercício das atividades diárias, quanto nos processos de recrutamento, seleção e promoção hierárquica.

Da mesma forma, não toleramos discriminação ou preconceito envolvendo filosofia de vida, idade, raça, cor, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, gênero, estado civil, ideologia política, religião ou credo, linguagem, condição econômica, formação profissional, grau de escolaridade, aparência, deficiências ou limitações físicas e/ou intelectuais.

Exemplos

Apelidar colega de equipe;
Fazer brincadeiras com a cor, opção sexual, cabelo de um colega;
Deixar de contratar alguém por questão de gênero.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00796
Assinatura

Liberdade de Expressão e Mídias Sociais



Valorizamos a liberdade de expressão em suas diversas manifestações, contanto que exercida com responsabilidade e dentro dos limites legais.

É proibida a divulgação de informações que possam expor a imagem da empresa, em qualquer meio de comunicação, incluindo redes sociais. Nenhum profissional deve fazer declarações falsas, caluniosas ou mal intencionadas sobre a empresa, seus colegas, negócios, parceiros, fornecedores ou clientes.

Esperamos que todos os Colaboradores utilizem as mídias sociais com respeito e empatia.

Exemplo

Cuidado ao participar de protestos ideológicos.
Seja responsável!
Se você se identifica como nosso Colaborador nesse perfil, tenha cautela nos comentários

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 797
Assinatura

3

Conflito de Interesses

3. Conflito de Interesses

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00798
Assinatura

O conflito de interesses é caracterizado como atos praticados com a finalidade de alcançar vantagens particulares para si, familiares ou terceiros em detrimento da empresa, expondo a empresa a possíveis danos e/ou prejuízos.

Os interesses da empresa devem prevalecer em situações de conflito entre as áreas que compõem a empresa, colaboradores e quaisquer partes interessadas.

Nenhum integrante pode exercer atividade externa que possa interferir em suas responsabilidades junto à empresa, gerar riscos à reputação e/ou representar qualquer forma de conflito de interesses. Sempre que surgirem dúvidas, consulte seu superior hierárquico ou o Comitê de Compliance.



Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00799
Assinatura

4

Segurança e Privacidade das Informações

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00300
Assinatura

4. Segurança e Privacidade das Informações

A empresa assegura a privacidade de todos os integrantes e daqueles com quem mantem relação. Toda e qualquer informação obtida pela empresa é utilizada legitimamente para fins autorizados e observando as legislações aplicáveis.

Informações Confidenciais

Informações confidenciais são aquelas restritas ao público interno. A indevida transmissão pode trazer danos aos negócios da empresa, portanto, é proibida qualquer prévia comunicação sobre informações não publicadas.



Privacidade de Dados Pessoais

Somos comprometidos em coletar de forma responsável todo e qualquer dado referente à pessoas físicas, desde colaboradores a terceiros. Para isso, o procedimento de coleta e armazenagem é feito com finalidade específica e seguindo as normas da Lei Geral de Proteção de Dados.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 301
Assinatura

5

Bens e Recursos da Empresa

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00802
Assinatura

5. Bens e Recursos da Empresa

Todas as ferramentas, equipamentos, automóveis e qualquer bem de uso para exercício das atividades laborais devem ser utilizadas exclusivamente para uso profissional, com bom senso e responsabilidade quanto à preservação dos mesmos.

Qualquer informação corporativa pode ser monitorada pela empresa quando a julgar necessário.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00303
Assinatura

6

Proteção de Propriedade Industrial

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 004
Assinatura

6. Proteção de Propriedade Industrial

Todos os Colaboradores devem zelar pelos segredos industriais, fórmulas e processos protegendo-os de qualquer uso incorreto, desautorizado ou ilegal.

O material desenvolvido no ambiente de trabalho, e os direitos de propriedade decorrentes dessas invenções são incorporados aos ativos da empresa e, assim, permanecerão mesmo após o término do contrato de trabalho.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00005
Assinatura

7

Registros Contábeis e Movimentações Financeiras

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00806
Assinatura

7. Registros Contábeis e Movimentações Financeiras

Nossos registros contábeis e demonstrações financeiras são monitorados através de controles internos, elaborados pelos seus responsáveis e seguem as legislações vigentes, a fim de assegurar a exatidão e completude das demonstrações financeiras.



É PROIBIDA A ALTERAÇÃO OU MANIPULAÇÃO DE DADOS CONTÁBEIS!

TODAS AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS DEVEM SER VERDADEIRAS!

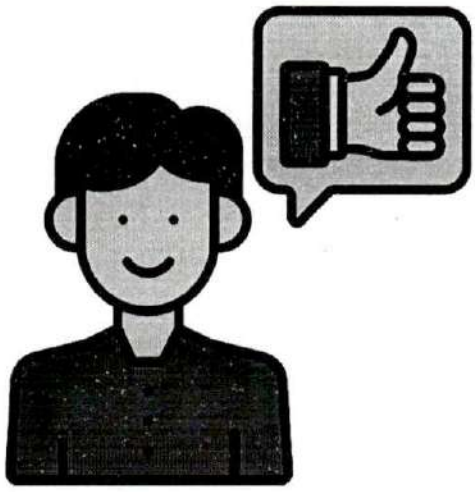
Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 00807
Assinatura

8

Relacionamentos com Terceiros

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 00808
Assinatura

8. Relacionamentos com Terceiros



Relacionamento com clientes

Nosso principal objetivo é a satisfação dos nossos clientes, com diretrizes de qualidade e excelência em nossos produtos, baseando-se em um relacionamento o transparente e incentivado a cumprir com responsabilidade nossos prazos e promessas.

Relacionamento com nossos vizinhos de obras

Devemos agir com responsabilidade e respeito no relacionamento com nossos vizinhos de obras e meio social em que estivermos inseridos.

Buscamos manter uma boa comunicação e diálogo com os que estão próximos, avaliando sempre os impactos de nossas atividades e contribuindo de maneira significativa em questões sociais e ambientais.



Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00809
Assinatura

Relacionamento com o Governo e Órgãos Públicos

Atendemos todas as leis vigente, apoiando o diálogo aberto e construtivo e promovendo melhorias no âmbito governamental. Participamos frequentemente de processos licitatórios, o que aumenta os riscos na tratativa com Agentes Públicos.

Dessa forma, orientamos que todos os nossos Colaboradores ajam dentro do que permite a Lei, cooperem com os órgãos e entidades públicas e cumpram rigorosamente o que estiver disposto em contrato.

A atenção dedicada a esse tema manifesta-se ainda pela firme postura ética, coibindo a concessão de qualquer vantagem ou privilégio, sempre atentos à Política Anticorrupção da empresa.

Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A seleção de fornecedores deve ser criteriosa, com a melhor relação custo/ benefício, e devem ser precedidas de Diligência Prévia, conforme nossa Politica de Contratação de Terceiros. Toda e qualquer negociação deve ocorrer por meio de diálogo sustentado na confiança e transparência.

Relacionamento com concorrentes

Um dos principais pilares que orientam a empresa é a concorrência leal e lícita, sendo assim todos os nossos colaboradores são treinados e orientados para exercerem a responsabilidade de negociar de forma justa com todos os nossos clientes, fornecedores, distribuidores, terceiros e concorrentes.

No entanto, nossos colaboradores não possuem autorização para discutir preços ou informações confidenciais com os concorrentes, nem manipular processos licitatórios, ajustar e combinar valores ou obterem acesso antecipado a informações que não sejam públicas de maneira ilícita.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00810
Assinatura

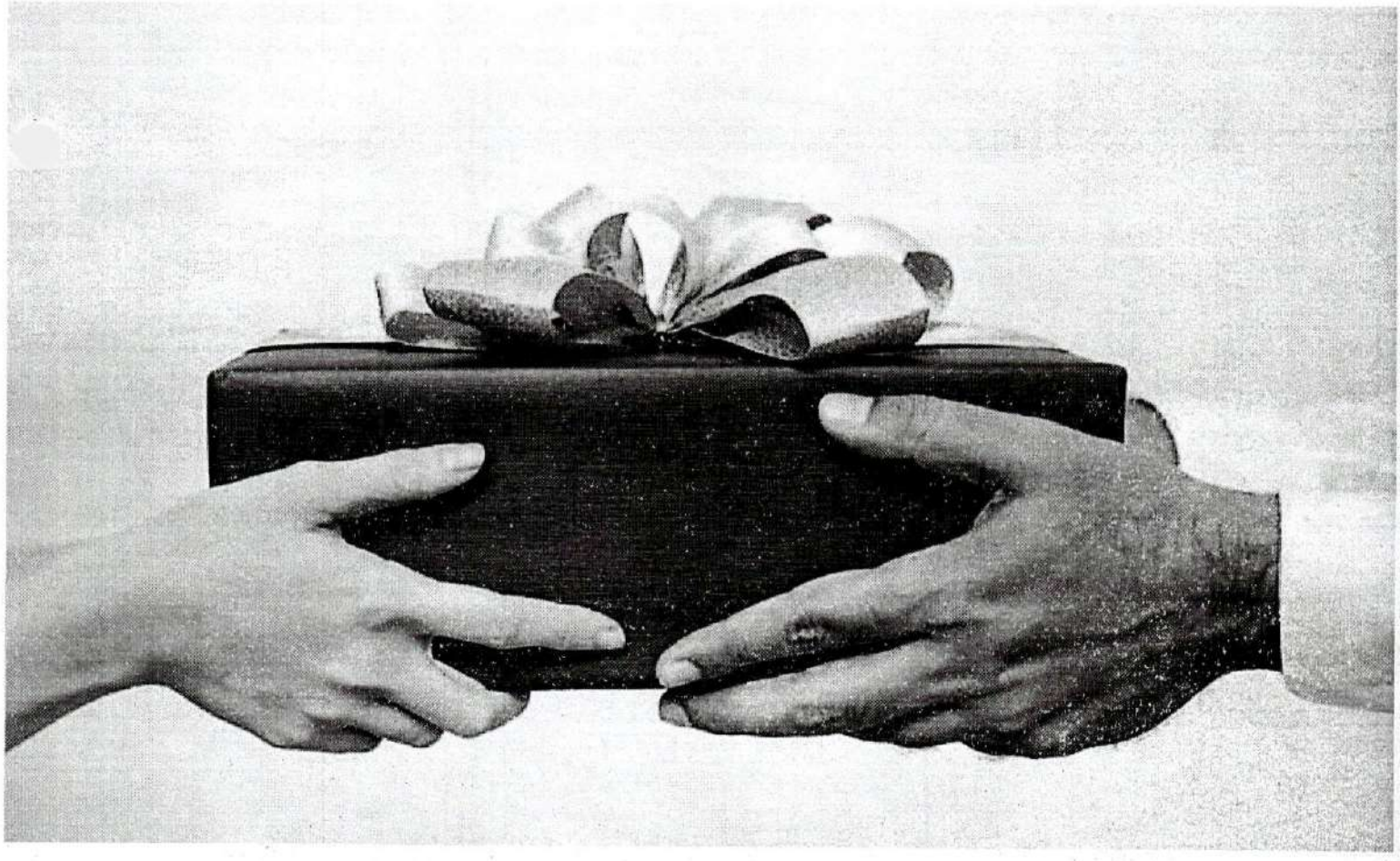
Relacionamento com a imprensa

Nosso relacionamento com a imprensa deve acontecer de forma franca e isento de interesses que não sejam a divulgação e o atendimento de demandas jornalísticas, institucionais, propagandas, campanhas de produtos e inovações, serviços, práticas ou processos da organização

Brindes e Presentes

Deve-se ter uma atenção especial quanto ao recebimento de brindes e presentes, pois a aceitação visando benefícios pessoais não é ética e gera descrédito à nossa empresa. O recebimento de brindes e presentes deve denotar caráter imparcial, não interferindo nas relações e tomadas de decisão da empresa com seus clientes e fornecedores, e para isso é primordial o bom senso do beneficiário ao recebê-los.

É proibido o recebimento de quaisquer brindes ou valores monetários, bem como o oferecimento dos mesmos a Agentes Públicos. Nossos Colaboradores devem seguir rigorosamente a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da empresa, bem como propaga-la quando necessário.



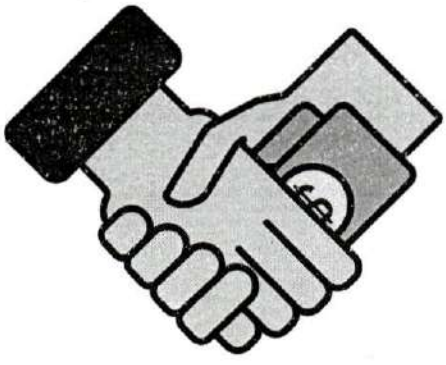
Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 00811
Assinatura

9

Combate à corrupção, suborno e Lavagem de Dinheiro

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00812
Assinatura

9. Combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro



A empresa condena toda e qualquer forma de corrupção, direta ou indireta, seja na esfera de relações públicas (transações com o governo, diretas ou indiretas), ou relações privadas (transações entre empresas privadas sem envolvimento de entidades governamentais).

O nosso objetivo é realizar negócios com parceiros de atividades empresariais idôneas, e rejeitar práticas qualificadas como lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000013
Assinatura

10

Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00814
Assinatura

10. Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

Nos comprometemos com a promoção simultânea do crescimento econômico, preservação ambiental, garantindo a qualidade de vida local, o respeito pela cultura local e seu patrimônio histórico e justiça social. Temos um compromisso com a construção de uma sociedade sustentável porque é isso bom para os negócios e o mundo que nos cerca.



Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000015
Assinatura

11

Programa de Integridade da

JHS Engenharia

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00816
Assinatura

11. Programa de Integridade JHS Engenharia

Nosso programa visa estabelecer mecanismos para o cumprimento do que está neste Código de Conduta, promovendo a manutenção da integridade da empresa.

Por esse motivo, possuímos meios de detecção, prevenção e mitigação de atos que possam contrariar nossos valores desenvolvidos, administrados e adotados pelo Departamento de Compliance disponibilizado.

Para que serve o Departamento de Compliance?

É de responsabilidade do Departamento de Compliance prestar assessoria a todos os colaboradores em relação as suas dúvidas sobre comportamentos adequados, valores e princípios éticos adotados por nossa empresa.

Quais são as ações corretivas e disciplinares em caso de violação ao Código de Conduta?

A violação das regras aplicadas por este Código de Conduta e das políticas internas de nossa empresa, por ação ou omissão de um colaborador ou terceiros, poderá causar a abertura de um processo interno de apuração das irregularidades, sem prejuízo de eventuais aplicações de sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Tais violações, poderão resultar nas seguintes medidas:

Caso envolva um colaborador, poderá acarretar em: Advertência verbal; Advertência escrita; Suspensão; Rescisão do contrato de trabalho; e/ou Reporte às autoridades competentes.
Caso envolva terceiros (fornecedores, distribuidores, clientes, parceiros comerciais, etc.): Aplicação de penalidade contratualmente prevista; Rescisão contratual; e/ou Reporte às autoridades competentes.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00817
Assinatura

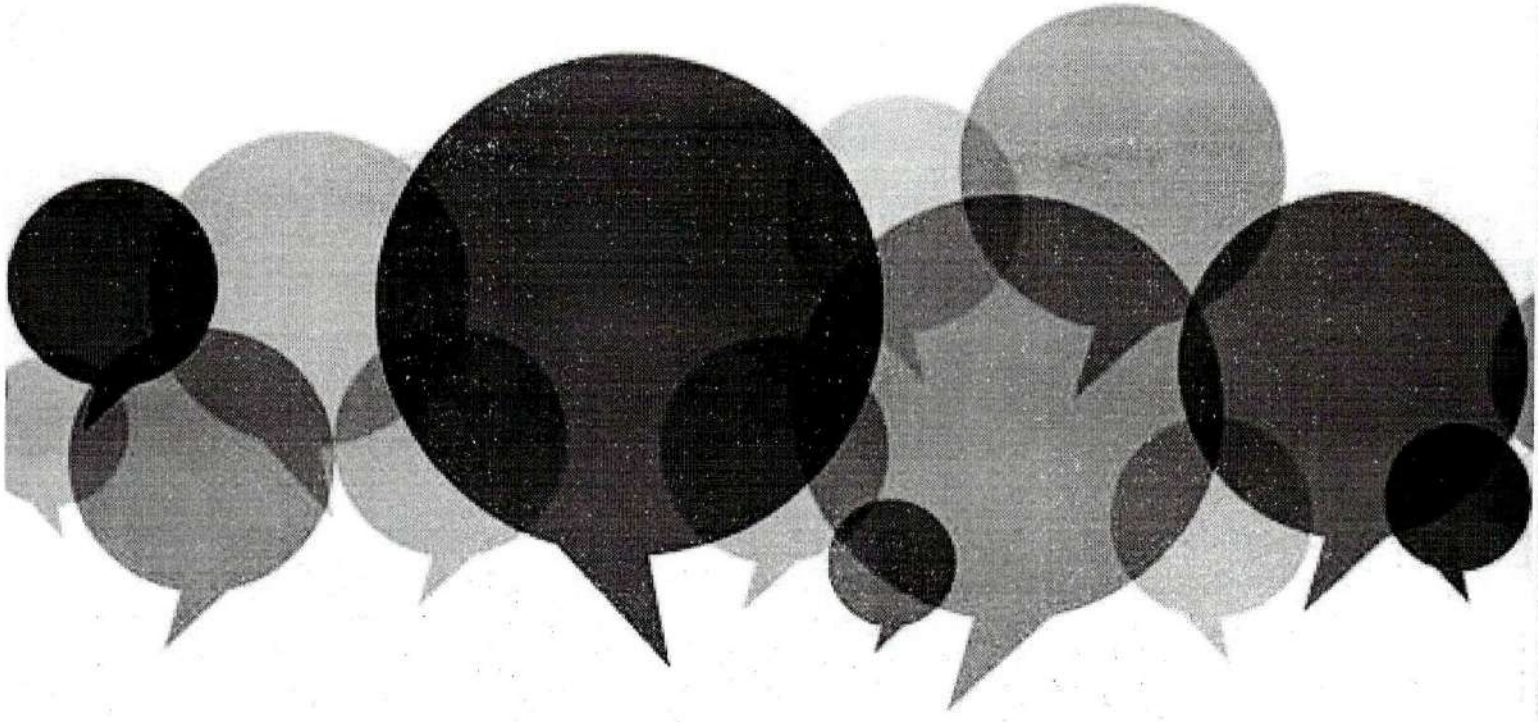
As penalidades adotadas serão aplicadas de maneira proporcional as ações cometidas e em conformidade com a legislação vigente, sendo vedada toda e qualquer aplicação excessiva e arbitraria.

Nosso canal de comunicação

Disponibilizamos Canais de Comunicação, com mecanismos para receber informações e denúncias, anônimas ou com identificação, sobre eventuais infrações aos princípios e valores da empresa. Todos os relatos recebidos serão apurados e analisados pelo Departamento de Compliance.

Como entrar em contato com o Canal de Comunicação?

Para relatar qualquer tipo de situação que desrespeite as orientações previstas neste Código, envie um e-mail para: ouvidoria.compliance@gmail.com ou acesse nosso Aplicativo através do QR CODE disponível na empresa



Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00318
Assinatura

JHS ENGENHARIA

JHS ENGENHARIA LTDA -
CNPJ nº 36.003.255/0001-55

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00819
Assinatura

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

RELATÓRIO DE IMPACTO

À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Picos, 2024.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00820
Assinatura

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
01/12/2024	1.0	Conclusão da primeira versão do relatório	

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00321
Assinatura

J·H·S ENGENHARIA

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - RIPD

OBJETIVO
O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais visa descrever os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco. Referência: Art. 5º, XVII da Lei 13.709/2018 (LGPD).

1 – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO E DO ENCARREGADO	
Controlador	
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (LGPD, art. 5º, VI).	
Operador	
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, Escritório de Contabilidade, (que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador (LGPD, art. 5º, VII).	
Encarregado	
DPO	
E-mail Encarregado	Telefone Encarregado
e-mail: marinateixeiralimaa@gmail.com	63992536395

2 – NECESSIDADE DE ELABORAR O RELATÓRIO

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, tem a necessidade de elaborar o RIPD, pois possui procedimento de tratamentos de dados específicos previstos pela LGPD que poderão ser solicitados pela ANPD, quais sejam:

- quando houver infração da LGPD em decorrência do tratamento de dados pessoais e
- a qualquer momento sob determinação da ANPD (art. 38).

Quando for necessária a elaboração do RIPD, a instituição deve avaliar se os programas, sistemas de informação ou processos existentes ou a serem implementados geram impactos à proteção dos dados pessoais, a fim de decidir sobre a elaboração ou atualização do RIPD.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00822
Assinatura

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Poderá existir um único RIPD ou vários, vai depender da quantidade de dados a serem tratados. No caso da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, aconselhamos a fazer um RIPD para cada setor.

Além dos casos específicos previstos pela LGPD (quando houver infração da LGPD em decorrência do tratamento de dados pessoais e a qualquer momento sob determinação da ANPD), é indicada a elaboração ou atualização do Relatório de Impacto sempre que existir na JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA a possibilidade de ocorrer impacto na privacidade dos dados pessoais, resultante de:

- uma tecnologia, serviço ou outra nova iniciativa implementadas pela JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA em que dados pessoais e dados pessoais sensíveis sejam ou devam ser tratados;
- tratamento de dado pessoal sobre "dado referente à saúde, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural" (LGPD, art. 5º, II);
- tratamento de dados que possa resultar em algum tipo de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo aos titulares de dados, se houver vazamento (LGPD, art. 42);
- tratamento no interesse legítimo do controlador (LGPD, art. 10, § 3º);
- alterações nas leis e regulamentos aplicáveis à privacidade, política e normas internas, operação do sistema de informações, propósitos e meios para tratar dados, fluxos de dados novos ou alterados, etc.; e
- reformas administrativas que implicam em nova estrutura organizacional resultante da incorporação, fusão ou cisão de órgãos ou entidades.

3 – DESCRIÇÃO DO TRATAMENTO

A LGPD (art. 5º, X) considera tratamento "toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração".

3.1 – NATUREZA DO TRATAMENTO

Encontra-se na Matriz de Risco. Planilha anexa.

3.2 – ESCOPO DO TRATAMENTO

O escopo representa a abrangência do tratamento de dados, de acordo com as entrevistas e fluxogramas validados pelos responsáveis de cada setor foram identificados que a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, coleta dados pessoais e dados sensíveis e ainda não possui o tratamento de dados. Foi identificado um grande volume de dados.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00323
Assinatura

Com a implementação, isto é, com a adequação da empresa a LGPD o volume de dados coletados e o tratamento será adequado de acordo com cada setor dentro da exigência da lei.

Com o tratamento dos dados realizado com a implementação do programa de política de proteção de dados a extensão e a frequência vai ser proporcional a cada etapa do setor e a cada coleta de dados referentes ao setor responsável, cabendo o tratamento também ao período de retenção, informação sobre quanto tempo os dados pessoais serão mantidos, retidos ou armazenados e o número de titulares de dados afetados pelo tratamento.

3.3 – CONTEXTO DO TRATAMENTO

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, como controlador e também operador, tem como objetivo demonstrar o equilíbrio entre o interesse e a necessidade em tratar os dados pessoais e os direitos dos titulares de tais dados, demonstrando assim em criar um bom relacionamento da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA com os indivíduos destacar se o tratamento envolve crianças, adolescentes ou outro grupo vulnerável; destacar se o tipo de tratamento realizado sobre os dados é condizente com a expectativa dos titulares dos dados pessoais. Ou seja, o dado pessoal não é tratado de maneira diversa do que é determinado em leis e regulamentos, e comunicado pela instituição ao titular de dados; e destaque de avanços relevantes da instituição em tecnologia ou segurança que contribuem para a proteção dos dados pessoais.>

3.4 – FINALIDADE DO TRATAMENTO

A finalidade é a razão ou motivo pelo qual se deseja tratar os dados pessoais. A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA trata os dados com a finalidade em harmonia com as hipóteses elencadas nos arts. 7 º e 11da LGPD, no caso da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA é aplicável:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros;
- garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.

Cumprindo as finalidades os resultados são de benefícios para ambas as partes, principalmente para o titular de dados que terá seus direitos garantidos. A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, assim, equilibrar seus interesses com os dos indivíduos com os quais ela tem relacionamento.

4 – PARTES INTERESSADAS CONSULTADAS

Especialistas em Lei Geral de Proteção de Dados;

Consultores Jurídicos

Especialista em segurança da Informação.

Os registros não existem, pois, a Instituição ainda está no processo de adequação.

5 – NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE

A necessidade e proporcionalidade dos dados transitados na empresa as operações realizadas sobre os dados pessoais limitam o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados (LGPD, art. 6º, III).

A fundamentação legal para o tratamento dos dados pessoais estão no cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; para execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados; para atender aos interesses legítimos do controlador, pois esse tratamento de dados pessoais é indispensável e não há outra base legal possível de se utilizar para alcançar o mesmo propósito e esse processamento de fato auxilia no propósito almejado; para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular.

Para garantir a qualidade *exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados+ e minimização dos dados serão criadas políticas e procedimentos para o tratamento dos dados em cada setor.

As mediadas que serão adotadas a fim de assegurar que o operador (LGPD, art. 5º, VII) realize o tratamento de dados pessoais conforme a LGPD e respeite os critérios estabelecidos pela instituição que exerce o papel de controlador será através de políticas e aditivos e adequação contratual.

O titular poderá requisitar do controlador as ações e informações específicas em relação ao tratamento realizado sobre os dados pessoais, através de processos que será criados até o final da Implementação.

6 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

O art. 5º, XVII da LGPD preconiza que o Relatório de Impacto deve descrever "medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco".

Antes de definir tais medidas, salvaguardas e mecanismos, é necessário identificar os riscos que geram impacto potencial sobre o titular dos dados pessoais.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência do evento de risco, o possível impacto caso o risco ocorra, avaliando o nível potencial de risco para cada evento.

Como exemplo, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de

probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão a aplicação de medidas de segurança. Os parâmetros escalares adotados neste documento são apresentados na tabela a seguir. A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

PROBABILIDADE	PROBABILIDADE X IMPACTO				
Muito Alta = 5	5	10			
Alta = 4	4	8	12		
Média = 3	3	6	9	12	
Baixa = 2	2	4	6	8	10
Muito Baixa = 1	1	2	3	4	5
	Muito Baixa = 1	Baixa = 2	Média = 3	Alto = 4	Muito Alto = 5
	IMPACTO				

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz apresentada pela acima[1].

Risco enquadrado na região:

- verde, é entendido como baixo;
- amarelo, representa risco moderado; e
- vermelho, indica risco alto.

As definições e conceitos de riscos adotados neste documento são utilizados como forma de ilustrar a identificação e avaliação de riscos realizada no RIPD. Desse modo, é importante destacar que o gerenciamento de riscos relacionado ao tratamento dos dados pessoais deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos da Empresa.

A título de informação, é destacada a seguir uma lista não exaustiva de riscos de privacidade e de segurança da informação relacionados com a proteção de dados pessoais que podem acontecer na JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

---

[1] Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

[1] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

[2] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

[3] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das

consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

Os doze primeiros riscos representam riscos de privacidade obtidos da norma ISO/IEC 29134:2017 seção 6.4.4.

Id	Risco referente ao tratamento de dados pessoais	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Acesso não autorizado.	5	5	
R02	Modificação não autorizada.	4	5	
R03	Perda.	5	5	
R04	Roubo.	4	4	
R05	Remoção não autorizada.	5	4	
R06	Coleção excessiva.	4	4	
R07	Informação insuficiente sobre a finalidade do tratamento.	5	5	
R08	Tratamento sem consentimento do titular dos dados pessoais (Caso o tratamento não esteja previsto em legislação ou regulação pertinente).	5	5	
R09	Falha em considerar os direitos do titular dos dados pessoais (Ex.: perda do direito de acesso).	5	4	
R10	Compartilhar ou distribuir dados pessoais com terceiros sem o consentimento do titular dos dados pessoais.	5	5	
R11	Retenção prolongada de dados pessoais sem necessidade.	3	3	9
R12	Vinculação/associação indevida, direta ou indireta, dos dados pessoais ao titular.	4	4	
R13	Falha/erro de processamento (Ex.: execução de script de banco de dados que atualiza dado pessoal com dado equivocado, ausência de validação dos dados de entrada, etc.).	4	3	12
R14	Reidentificação de dados pseudonimizados.	2	4	8

7 – MEDIDAS PARA TRATAR OS RISCOS

De acordo com o art. 46 da LGPD os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Importante reforçar que as medidas para tratar os riscos podem ser: de segurança; técnicas ou administrativas.

A instituição nem sempre precisa eliminar todos os riscos. Nesse sentido, pode-se decidir que alguns riscos são aceitáveis - até um risco de nível alto-, devidos aos benefícios do processamento dos dados pessoais e as dificuldades de mitigação. No entanto, se houver um risco residual[2] de nível alto, é recomendável consultar a ANPD antes de prosseguir com as operações de tratamento dos dados pessoais.

[2] Risco residual é o risco que ainda permanece mesmo após a aplicação de medidas para tratar o risco.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00328
Assinatura

8 – APROVAÇÃO

O responsável pela elaboração do Relatório pode ser o próprio encarregado ou qualquer outra pessoa designada pelo controlador com conhecimento necessário para realizar tal tarefa.

O RIPD deve ser revisto e atualizado anualmente ou sempre que existir qualquer tipo de mudança que afete o tratamento dos dados pessoais realizados pela instituição

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000329
Assinatura

POLÍTICA DE PRIVACIDADE – JHS ENGENHARIA LTDA

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 36.003.255/0001-55 com sede na Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, CEP: 64.603-000, Picos/PI, valoriza a privacidade de seus usuários/ clientes/fornecedores/ colaboradores, por isso criou essa Política de Priva-cidade para demonstrar seu compromisso com a proteção de dados pessoais, nos termos a Lei Geral de Proteção de Dados, n. 13.709/2018, para explicar ao titular de dados quais dados são coleta- dos, como são coletados, qual o tratamento dado, como é a forma de armazenamento, se há qualquer compartilhamento com terceiros, entre outras informações essenciais em relação aos dados pessoais.

ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES
2. COLETA E TRATAMENTO DE DADOS
3. ARMAZENAMENTO DE DADOS
4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS
5. HIPÓTESES LEGAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS DADOS
6. RETENÇÃO DE DADOS
7. DIREITOS DO TITULAR
8. COOKIES
9. REVISÕES DA POLÍTICA
10. CONTATO
11. FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Usuário: todas as pessoas físicas que utilizarão ou visitarão o(s) Site/ aplicativo/ software, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas e totalmente capazes de praticar os atos da vida civil ou os absolutamente ou relativamente incapazes devidamente representados ou assistidos.

Dados Pessoais: significa quaisquer informações fornecidas e/ou coletadas pela JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, por qualquer meio, ainda que públicos, que:

(I) identifiquem, ou que, quando usadas em combinação com outras informações tratadas pela JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA identifiquem um indivíduo; ou

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:20:27 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00330
Assinatura

(II) por meio das quais a identificação ou informações de contato de uma pessoa física possam ser derivadas. Os Dados Pessoais podem estar em qualquer mídia ou formato, inclusive registros eletrônicos ou computadorizados, bem como em arquivos baseados em papel. Os Dados Pessoais, no entanto, não incluem telefone comercial, número de celular comercial, endereço comercial, e-mail comercial.

Finalidade: o objetivo, o propósito que a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA deseja alcançar a partir de cada ato de tratamento das informações pessoais.

Necessidade: justificativa pelo qual é estritamente necessário coletar dados pessoais, para atingir a finalidade, evitando-se a coleta excessiva.

Bases legais: fundamentação legal que torna legítimo o tratamento de dados pessoais para uma determinada finalidade prévia por parte da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Consentimento: autorização expressa e inequívoca dada pelo Usuário titular do dado pessoal para que a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA trate seus dados pessoais para uma finalidade previamente descrita, na qual a base legal necessária para o ato demande a autorização expressa do titular.

Ao acessar e/ou utilizar o site/ aplicativo/ software, da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, o Usuário declara ter no mínimo 18 (dezoito) anos e ter capacidade plena e expressa para a aceitação dos termos e condições desta Política de Privacidade e do Termo de Consentimento para todos os fins de direito.

Caso o Usuário não se enquadre na descrição acima e/ou não concorde, ainda que em parte, com os termos e condições contidos nesta Política de Privacidade, não deverá acessar e/ou utilizar quaisquer serviços oferecidos pela JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

2. COLETA DE DADOS E TRATAMENTO DE DADOS

O Usuário está ciente de que fornece informação de forma consciente e voluntária por meio de formulários de cadastro, ou por meio de site operado pela JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:20:36 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 00331
Assinatura

Quando o Usuário realiza o cadastro e/ou preenche formulários oferecidos pela JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, determinados Dados Pessoais solicitados serão mantidos em sigilo e serão utilizadas apenas para os propósitos abaixo definidos:

Dados coletados	Finalidade de uso/ tratamento de dados	Base Legal	Consentimento
Nome Pessoal, e-mail e nome da empresa em que trabalha (CLIENTES e USUÁRIOS WEBSITE)	Para poder cadastratar, oferecer seus serviços, eventos, promoções e notícias relevantes a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA precisará que o Usuário forne-ça seu Nome, Email e telefone. JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA vai enviar e-mail marketing para os usuários que fornecerem essas informações. Os Dados Pessoais coletados não serão utilizados para envio de qualquer tipo de SPAM ou outro fim que não o aqui exposto.	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu Nome, Email e telefone para acessar o material disponibilizado no site, além de receber Newsletter da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA e demais e-mails marketing. Estou ciente de que meus dados for- necidos serão uti- lizados interna- mente para fins promocionais pela JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA e concordo com o recebimento de emails da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Nome e e-mail (SAC)	Caso o titular de dados queira entrar em contato com a empresa por qualquer meio (telefone, presencial ou via website) para solicitar informações	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu nome e e-mail para a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA retornar meu con- tato/ pedido de

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:20:44 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00832
Assinatura

			informações.

Dados coletados	Finalidade de uso/ tratamento de dados	Base Legal	Consentimento
Nome e e-mail (CLIEN-TES)	De clientes fins de ingresso e acesso ao sistema/software/ plataforma da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	Consentimento	Estou de acordo em fornecer meu nome e e-mail para a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA para que possa teracesso login aos serviços contrata- dos.

3. ARMAZENAMENTO DE DADOS

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA armazenará as informações coletadas em servidores próprios, em arquivos fisicos ou por ela contratados em nuvem pelos fornecedores de serviços contratados pela JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA utiliza os meios razoáveis de mercado e legalmente requeridos para preservar a privacidade dos dados coletados. Desta forma, adota por exemplo as seguintes precauções:

i. A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA possui proteção contra acesso não autori- zado a seus sistemas

ii. A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA somente autoriza o acesso de pessoas previamente estabelecidas ao local onde são armazenadas as informações coletadas;

iii. Aqueles que entram em contato com as informações se comprometem a manter sigilo

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:20:56 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 033
Assinatura

absoluto. A quebra do sigilo acarretará responsabilidade civil e o responsável será responsabilizado nos moldes da legislação brasileira; e

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA adota os melhores esforços, no sentido de preservara privacidade dos dados dos Usuários. Entretanto, nenhum site é totalmente seguro e a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA não pode garantir integralmente que todas as informações que trafegam nas Páginas não sejam alvo de acessos não autorizados perpetrados por meio de mé-todos desenvolvidos para obter informações de forma indevida.

Por esse motivo, nós incentivamos os Usuários a tomarem as medidas apropriadas para se protegerem, como, por exemplo, mantendo confidenciais todos os nomes de usuário e senhas criados.

4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA poderá divulgar os dados pessoais coletados de ter-ceiros nas seguintes situações e nos limites autorizados pela lei:

I. Para propósitos administrativos como: planejamento, desenvolvimento de serviços, segurança e gerenciamento de risco;
II. Para fins de entrega do serviço contrato com a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA;
III. Quando necessário para cumprir uma obrigação legal, determinação de autoridade competente ou decisão judicial.
IV. Se houver o compartilhamento de dados com terceiros, especificar quais são os terceiros e qual é a finalidade do compartilhamento.

5. HIPÓTESES LEGAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS DADOS

Em alguns casos a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA poderá divulgar os Dados Pessoais coletados com o objetivo de cumprir a legislação aplicável ou por meio de ordem ou intimação judicial ou administrativa.

A divulgação legal poderá ser feita para:

i. Cumprir com legislação;
ii. investigar, impedir ou tomar medidas relacionadas a cooperação com órgãos públicos ou para proteger a segurança nacional;
iii. Execução de contratos;
iv. Investigação e defesa de alegações de terceiros;
v. Proteção da segurança ou integridade dos serviços;

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00834
Assinatura

6. RETENÇÃO DE DADOS

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA irá reter informações dos Titulares de dados somen- te pelo período da finalidade para as quais aquelas informações foram tratadas, incluindo a segu- rança do processamento, com obrigações jurídicas e regulamentares (por exemplo, auditoria, con- tabilidade e termos de retenção estatutária), litígios quanto ao processamento, e para o estabele- cimento, exercício ou defesa de ações judiciais.

O titular de dados poderá solicitar a exclusão dos dados por meio de solicitação direta com a em- presa pelo endereço de e-mail [E-MAIL DPO] ou telefone [TELEFONE EMPRESA].

7. DIREITOS DO TITULAR

Em cumprimento à regulamentação aplicável, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA respeita e garante ao Usuário, a possibilidade de apresentação de solicitações baseadas nos seguintes direitos:

i) a confirmação da existência de tratamento;

ii) o acesso aos dados;

iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade;

v) a portabilidade de seus dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa pelo Usuário;

vi) a eliminação dos dados tratados com consentimento do Usuário;

vii) a obtenção de informações sobre as entidades públicas ou privadas com as quais a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA compartilhou seus dados;

viii) a informação sobre a possibilidade de não fornecer o seu consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências, em caso de negativa;

ix) a revogação do consentimento.

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA se coloca a disposição para cumprimento dos direi- tos dos titulares de dados por meio solicitação do titular a ser enviada pelo endereço de e-mail [E- MAIL DPO] ou telefone [TELEFONE EMPRESA].

O Usuário fica ciente de que a exclusão das informações essenciais para gestão de sua conta junto à JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA implicará no término de seu cadastro, com conse- quente cancelamento dos serviços então prestados.

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA empreenderá todos os esforços para atender tais pedidos no

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 30835
Assinatura

menor espaço de tempo possível.

8. REVISÕES DA POLÍTICA

Caso a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA modifique a presente política, tais alterações serão publicadas de forma visível no site da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, bem co- mo sempre que possível será informado para o titular de dados.

9. COOKIES

Cookies são arquivos ou informações que podem ser armazenadas em seus dispositivos, quando você visita as Páginas da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Geralmente, um cookie con-tém o nome do site que o originou, seu tempo de vida e um valor, que é gerado aleatoriamente.

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA utiliza cookies para facilitar o uso e melhor adaptar as Páginas aos seus interesses e necessidades, bem como para compilarmos informações sobre a utilização de nossos sites e serviços, auxiliando a melhorar suas estruturas e seus conteúdos. Os cookies também podem ser utilizados para acelerar suas atividades e experiências futuras nas Pági-nas.

Tipos de cookies	O que eles fazem?
Necessários	Esses cookies nos ajudam a entender como os visitantes interagem com as Páginas da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA fornecendo informações sobre as áreas visitadas, o tempo de visita ao site e quaisquer problemas encontrados, como mensagens de erro.
Funcionais	Esses cookies permitem que as Páginas da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA se lembrem de suas escolhas, para pro-porcionar uma experiência mais personalizada.
Marketing	Esses cookies são utilizados para fornecer mais conteúdo relevante e do interesse dos Usuários. Podem ser utilizados para apresentar publicidade mais direcionada ao usuário. Também, permitem a medição da eficácia de uma campanha publicitária da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA Ainda, esses cookies podem ser utilizados para indicar às Páginas JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA os sites que o Usuário visitou.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:21:18 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 20836
Assinatura

Após o Usuário consentir para a utilização de cookies, quando do uso das Páginas da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, a mesma armazenará um cookie em seu dispositivo para lembrar disso na próxima sessão.

A qualquer momento, o Usuário poderá revogar seu consentimento quanto aos cookies, pelo que deverá apagar os cookies das Páginas da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA utilizando as configurações de seu navegador de preferência. Para mais informações sobre como proceder em relação à gestão dos cookies nos navegadores:

- Internet Explorer: https://support.microsoft.com/pt-br/help/17442/windows-internetexplorer-delete-manage-cookies
- Mozilla Firefox: https://support.mozilla.org/pt-BR/kb/ative-e-desative-os-cookies-queos-sites-usam
- Google Chrome: https://support.google.com/accounts/answer/61416?co=GENIE.Platform%3DDesktop&hl=pt-BR
- Safari: https://support.apple.com/pt-br/guide/safari/sfri11471/mac

Por fim, lembramos que, caso o Usuário não aceite alguns cookies das Páginas da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, certos serviços poderão não funcionar de maneira ideal.

10. CONTATO

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA se coloca a disposição para solução de quaisquer dúvidas ou solicitações dos titulares de dados pelo endereço de e-mail [E-MAIL DPO] ou telefone [TELEFONE EMPRESA].

11. FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO

Esta Política será regida, interpretada e executada de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, especialmente a Lei nº 13.709/2018, independentemente das Leis de outros estados ou Países, sendo competente o foro de domicílio do Usuário para dirimir qualquer dúvida decorrente deste documento.

Fortaleza, CE, 24 de outubro de 2024.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155

Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:18:37 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00837
Assinatura

Política Interna da Mesa Limpa

Objetivo deste documento

O objetivo desta política é estabelecer os requisitos mínimos para manter uma "mesa limpa" na sede da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - onde informações confidenciais/críticas sobre nossos funcionários, nossa propriedade intelectual, nossos clientes e nossos fornecedores estejam seguras em áreas trancadas e fora do local.

Uma política Clean Desk não é apenas compatível com a ISO 27001, mas também faz parte dos controles básicos de privacidade padrão.

Frequência de Revisão

Revise este documento anualmente, ou quando houver mudanças significativas na legislação ou na organização.

Fortaleza, 2024.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155

Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:21:38 -03'00'

J·H·S ENGENHARIA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls. 00038
Assinatura

Política da Mesa Limpa - LGDP

Histórico de Revisão

Versão	Data	Autor da Revisão	Sumário de Mudanças

Distribuição

Nome	Título

Aprovação

Nome	Posição	Assinatura	Data

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155

Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:21:45 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 0839
Assinatura

Conteúdo

1 VISÃO GERAL..... 3
2 POLÍTICA DE MESA LIMPA..... 4

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:21:59 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000840
Assinatura

1. Visão geral

Uma política de mesa limpa pode ser uma ferramenta de importação para garantir que todos os materiais sensíveis/confidenciais sejam removidos de um espaço de trabalho do usuário final e trancados quando os itens não estiverem em uso ou um funcionário sair de sua estação de trabalho.

É uma das principais estratégias a serem utilizadas ao tentar reduzir o risco de violações de segurança no local de trabalho.

A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA acredita que essa política também pode aumentar a conscientização do funcionário sobre a proteção de informações confidenciais.

2. Política de Mesa Limpa

2.1 Os funcionários da JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA são obrigados a garantir que todas as informações sensíveis/confidenciais em cópia impressa ou eletrônica estejam seguras em sua área de trabalho no final do dia e quando se espera que estejam ausentes por um período prolongado.

2.2 As estações de trabalho do computador devem ser bloqueadas quando o espaço de trabalho estiver desocupado.

2.3 As estações de trabalho do computador devem ser desligadas completamente no final do dia de trabalho.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:22:05 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00341
Assinatura

2.5 Os armários de arquivos contendo informações restritas ou confidenciais devem ser mantidos fechados e trancados quando não estiverem em uso ou quando não forem atendidos.

2.6 As chaves usadas para acesso a informações restritas ou confidenciais não devem ser deixadas em uma mesa desacompanhada.

2.7 Os laptops devem ser trancados com um cabo de travamento ou trancados em uma gaveta.

2.8 As senhas não podem ser deixadas em notas adesivas postadas em ou sob um computador, nem podem ser deixadas escritas em um local acessível.

2.9 Impressões contendo informações restritas ou confidenciais devem ser removidas imediatamente da impressora.

2.10 No descarte documentos restritos e/ou sensíveis devem ser triturados nas lixeiras oficiais da trituradora ou colocados nas lixeiras de descarte confidencial com fechadura.

2.11 Quadros brancos contendo informações restritas e/ou confidenciais devem ser apagados.

2.12 Bloqueie dispositivos de computação portáteis, como laptops e tablets.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:22:12 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00842
Assinatura

2.13 Trate os dispositivos de armazenamento em massa, como unidades de CDROM, DVD ou USB, como sensíveis e guarde-os em uma gaveta trancada.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155
Dados: 2024.10.29 14:22:19 -03'00'

981919.52021 .38689 .4418 .5114324928

Fls: 843

Assinatura

Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA/PB

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00005/2021

Às 08:00 horas do dia 21 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 0023/2021 de 08/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 000052021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00005/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de Locação de Veículos com motorista e combustível por conta do Licitante, visando atender a demanda do Trasnporte Escolar do município de Araruna/PB. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: SÍTIO CANTINHOS – EMEF SANTOS DUMONT – CRECHE FRANCISCO MARINHO E VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, TARDE. RODANDO 54 KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 34.560,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 33.900,0000 .

Item: 2
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: PEDRO DE CARLOS – CRECHE MARIA DE LOURDES –CRECHE FRANCISCO MARINHO E EMEF SANTOS DUMONT – VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, TARDE. RODANDO 50KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 32.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 30.900,0000 .

Item: 3
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIRO INCLUINDO O MOTORISTA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, A PARTIR DO ANO 2004 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE SEGUNDA A SEXTA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: PEDRO DE CARLOS – CRECHE MARIA DE LOURDES –CRECHE FRANCISCO MARINHO E EMEF SANTOS DUMONT – VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, TARDE. PAGAMENTO MENSAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 34.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 30.750,0000 .

Item: 4
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: ESTRADA GRANDE , EMEF 31 DE MARÇO – EMEF JOSÉ FRANCISCO(CAMUCÁ) – EMEF JOANA MARIA – MATA VELHA VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, TARDE. RODANDO 52KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 33.280,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0844
Assinatura

Aceito para: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 31.900,0000 .

Item: 5
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: BALANÇO, FRAGATA E NOVA CARNAÚBA À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, TARDE E NOITE. RODANDO 88KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 56.320,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00

Aceito para: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 54.000,0000 .

Item: 6
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIRO INCLUINDO O MOTORISTA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, A PARTIR DO ANO 2010 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA OS SÍTIOS: ALTO GRANDE, CAMUCÁ NO TURNOS DA NOITE. PAGAMENTO MENSAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 34.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00

Aceito para: EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 30.850,0000 .

Item: 7
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: SÍTIO ALTO GRANDE E CALABOUÇO À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE. RODANDO 104KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 66.560,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00

Aceito para: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 66.150,0000 .

Item: 8
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: SÍTIO VARELO DE BAIXO E CIMA E SÃO JOSÉ À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NOS TURNOS MANHÃ, TARDE E NOITE. RODANDO 84KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 53.760,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.



Aceito para: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 53.350,0000 .

Item: 9
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: SÍTIO ANAFÊ E GUARIBAS À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE. RODANDO 84KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 53.760,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 53.350,0000 .

Item: 10
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: CACIMBA DO GADO À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NO TURNO DA MANHÃ E SÍTIO BERNARDO A SEDE DO MUNICÍPIO E VICE VERSA NO TURNO DA TARDE. RODANDO 84KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 53.760,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 53.100,0000 .

Item: 11
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: ASSENTAMENTO CARNAÚBA, FAZENDA NOVA E LIMÃO À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE E NOITE. RODANDO 132KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 84.480,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 84.150,0000 .

Item: 12
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIRO INCLUINDO O MOTORISTA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, A PARTIR DO ANO 2004 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE SEGUNDA A SEXTA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE. PAGAMENTO MENSAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 34.000,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 33.750,0000 .

Item: 13
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIRO INCLUINDO O MOTORISTA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, A PARTIR DO ANO 2000 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O SÍTIO: CARNAÚBA NO TURNOS DA MANHÃ. PAGAMENTO MENSAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 34.000,0000
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00846
Assinatura

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00

Aceito para: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 33.750,0000 .

Item: 14
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS TÉCNICOS, COM SAÍDA ÀS 17H30MIN E RETORNO APÓS AS AULAS, DA CIDADE DE ARARUNA/PB À GUARABIRA/PB, E VICE VERSA, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, PAGAMENTO MENSAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 28.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00

Aceito para: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 27.750,0000 .

Item: 15
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: SERRA VERDE, ANAFÊ E GUARIBAS À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA NO TURNO DA TARDE E ANAFÊ, CANTINHOS E MACAPÁ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA NO TURNO DA NOITE. RODANDO 80KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 51.200,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00

Aceito para: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 49.850,0000 .

Item: 16
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS, A PARTIR DO ANO E MODELO 2005; NO MÍNIMO DE 150CC, COM PARTIDA NO PEDAL OU ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM PILOTO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES E TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 11.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00

Aceito para: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 10.950,0000 .

Item: 17
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, COM SAÍDA ÀS 5:00 HORAS E RETORNO À TARDE, DA CIDADE DE ARARUNA À CAMPINA GRANDE, E VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, PAGAMENTO MENSAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 38.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00

Aceito para: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 37.850,0000 .

Item: 18
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA OS SÍTIOS: SEDE, CAMUCÁ, FAZENDA NOVA, BOA VISTA E MUQUEM NOS TURNOS: MANHÃ E TARDE. RODANDO 94KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 60.160,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não



Aceito para: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 59.650,0000 .

Item: 19
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: DO SÍTIO CAMUCÁ, ESTRADA GRANDE , BERNARDO E SERRA VERDE PARA AS ESCOLAS 31 DE MARÇO E ESCOLA LUÍS TARGINO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE. RODANDO 53KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 33.920,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 33.000,0000 .

Item: 20
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: ASSENTAMENTO COQUEIRAL , GONÇALO E ALTO GRANDE À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE. RODANDO 82KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 52.480,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 51.700,0000 .

Item: 21
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE UMA VAN, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DAS COMUNIDADES VARELO DE CIMA E BAIXO – SERRA VERDE – EMEF NOSSA SENHORA DA LUZ – SÃO JOSÉ – OLHO D´ÁGUA E CAPELA DO CALABOUÇO (CAPELA DE SANTA RITA) PARA A ESCOLA NOSSA SENHORA DA LUZ, LOCALIZADA NA COMUNIDADE VARELO DE BAIXO E VICE-VERSA. RODANDO 62KM POR DIA. PAGAMENTO MENSAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 39.680,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 38.900,0000 .

Item: 22
Descrição: Locação de veículos - leves , pesados , com motorista
Descrição Complementar: LOCAÇÃO DE UMA VAN, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DAS COMUNIDADES BARBAÇO, FAZENDA NOVA, BARBAÇO DA SERRA VERDE, SME – LOURO – VILA DO LIMÃO – EMEF FAZENDA NOVA, e VICE VERSA. RODANDO 84KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 53.760,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 53.100,0000 .

Histórico

Item: 1 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E	Sim	Sim	1	R$ 34.452,0000	R$ 34.452,0000	20/05/2021 18:00:27

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls: 348

	FRETAMENTO LTDA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: SÍTIO CANTINHOS – EMEF SANTOS DUMONT – CRECHE FRANCISCO MARINHO E VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, TARDE. RODANDO 54 KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. KIA BESTA
Porte da empresa: ME/EPP

02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 34.560,0000	R$ 34.560,0000	13/05/2021 17:14:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: SÍTIO CANTINHOS – EMEF SANTOS DUMONT – CRECHE FRANCISCO MARINHO E VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, TARDE. RODANDO 54 KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Porte da empresa: ME/EPP

36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 34.560,0000	R$ 34.560,0000	20/05/2021 21:43:56

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: SÍTIO CANTINHOS – EMEF SANTOS DUMONT – CRECHE FRANCISCO MARINHO E VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, TARDE. RODANDO 54 KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 34.560,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 34.560,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 34.452,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 34.510,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:04:02:667
R$ 34.400,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:06:40:203
R$ 34.350,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:06:53:183
R$ 34.300,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:09:07:817
R$ 34.250,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:09:17:677
R$ 34.200,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:09:44:947
R$ 34.150,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:10:10:293
R$ 34.000,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:12:06:913
R$ 33.950,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:13:09:417
R$ 33.900,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:14:01:697

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:00:05	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:16:02	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	21/05/2021 08:16:02	Item encerrado.
Aceite de proposta	21/05/2021 09:01:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03, pelo melhor lance de R$ 33.900,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:34:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:34:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:46:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo -	24/05/2021	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA,

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

Convocação anexo	12:29:26	CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Habilitação de fornecedor	31/05/2021 11:59:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA Fls: 000349 Assinatura

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 31.900,0000	R$ 31.900,0000	20/05/2021 18:00:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: PEDRO DE CARLOS – CRECHE MARIA DE LOURDES –CRECHE FRANCISCO MARINHO E EMEF SANTOS DUMONT – VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, TARDE. RODANDO 50KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. KIA BESTA **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 32.000,0000	R$ 32.000,0000	13/05/2021 17:14:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: PEDRO DE CARLOS – CRECHE MARIA DE LOURDES –CRECHE FRANCISCO MARINHO E EMEF SANTOS DUMONT – VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, TARDE. RODANDO 50KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 32.000,0000	R$ 32.000,0000	20/05/2021 21:43:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: PEDRO DE CARLOS – CRECHE MARIA DE LOURDES –CRECHE FRANCISCO MARINHO E EMEF SANTOS DUMONT – VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, TARDE. RODANDO 50KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 32.000,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 32.000,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 31.900,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 31.850,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:04:21:603
R$ 31.800,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:05:51:320
R$ 31.750,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:07:08:737
R$ 31.700,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:09:19:790
R$ 31.650,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:10:23:433
R$ 31.000,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:12:11:937
R$ 30.950,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:13:39:587
R$ 30.900,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:14:08:743

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:00:06	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:16:09	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	21/05/2021 08:16:09	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:34:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:34:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:49:04	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:29:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:21:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03, pelo melhor lance de R$ 30.900,0000.
Habilitação de fornecedor	31/05/2021 11:59:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 33.900,0000	R$ 33.900,0000	20/05/2021 18:00:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIRO INCLUINDO O MOTORISTA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, A PARTIR DO ANO 2004 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE SEGUNDA A SEXTA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: PEDRO DE CARLOS – CRECHE MARIA DE LOURDES –CRECHE FRANCISCO MARINHO E EMEF SANTOS DUMONT – VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, TARDE. PAGAMENTO MENSAL. VOLKSWAGEN GOL 1.0 **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 34.000,0000	R$ 34.000,0000	13/05/2021 17:14:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIRO INCLUINDO O MOTORISTA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, A PARTIR DO ANO 2004 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE SEGUNDA A SEXTA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: PEDRO DE CARLOS – CRECHE MARIA DE LOURDES –CRECHE FRANCISCO MARINHO E EMEF SANTOS DUMONT – VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, TARDE. PAGAMENTO MENSAL. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 34.000,0000	R$ 34.000,0000	20/05/2021 21:43:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIRO INCLUINDO O MOTORISTA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, A PARTIR DO ANO 2004 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE SEGUNDA A SEXTA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: PEDRO DE CARLOS – CRECHE MARIA DE LOURDES –CRECHE FRANCISCO MARINHO E EMEF SANTOS DUMONT – VICE						

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00851
Assinatura

VERSA, TURNOS: MANHÃ, TARDE. PAGAMENTO MENSAL.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 34.000,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 34.000,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 33.900,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 33.850,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:04:37:193
R$ 33.800,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:06:03:360
R$ 33.750,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:07:21:280
R$ 33.700,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:09:29:587
R$ 33.650,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:10:37:517
R$ 33.000,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:12:17:380
R$ 32.000,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:12:31:410
R$ 31.950,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:13:52:130
R$ 31.900,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:14:15:200
R$ 31.850,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:15:47:773
R$ 31.800,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:16:03:820
R$ 31.750,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:16:59:427
R$ 31.700,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:18:23:203
R$ 31.650,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:19:37:800
R$ 31.500,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:21:02:747
R$ 31.450,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:21:54:263
R$ 31.400,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:23:20:563
R$ 31.350,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:23:38:500
R$ 31.300,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:25:31:250
R$ 31.250,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:26:03:237
R$ 31.200,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:27:19:583
R$ 31.150,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:27:34:393
R$ 31.100,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:29:21:567
R$ 31.050,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:29:32:583
R$ 31.000,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:31:04:663
R$ 30.950,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:31:26:130
R$ 30.900,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:32:54:943
R$ 30.850,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:34:05:950
R$ 30.800,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:35:41:880
R$ 30.750,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:35:51:383

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:00:08	Item aberto.
Encerramento	21/05/2021 08:37:52	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:37:52	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:35:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:36:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:49:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:29:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:32:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, pelo melhor lance de R$ 30.750,0000.
Habilitação de fornecedor	31/05/2021 11:59:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA - CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.



Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 33.176,0000	R$ 33.176,0000	20/05/2021 18:00:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: ESTRADA GRANDE , EMEF 31 DE MARÇO – EMEF JOSÉ FRANCISCO(CAMUCÁ) – EMEF JOANA MARIA – MATA VELHA VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, TARDE. RODANDO 52KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. KIA BESTA **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 33.280,0000	R$ 33.280,0000	13/05/2021 17:14:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: ESTRADA GRANDE , EMEF 31 DE MARÇO – EMEF JOSÉ FRANCISCO(CAMUCÁ) – EMEF JOANA MARIA – MATA VELHA VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, TARDE. RODANDO 52KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 33.280,0000	R$ 33.280,0000	20/05/2021 21:43:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: ESTRADA GRANDE , EMEF 31 DE MARÇO – EMEF JOSÉ FRANCISCO(CAMUCÁ) – EMEF JOANA MARIA – MATA VELHA VICE VERSA,TURNOS: MANHÃ, TARDE. RODANDO 52KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33.280,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 33.280,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 33.176,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 33.120,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:05:05:883
R$ 33.000,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:06:44:130
R$ 32.950,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:07:32:103
R$ 32.600,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:09:38:213
R$ 32.550,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:10:51:280
R$ 32.000,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:12:37:660
R$ 31.950,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:14:03:830
R$ 31.900,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:14:22:040

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:00:09	Item aberto.
Encerramento	21/05/2021 08:16:23	Item encerrado.
Encerramento etapa	21/05/2021	Encerrada etapa aberta do item.

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

aberta	08:16:23	
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:37:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:37:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:49:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:30:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:33:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03, pelo melhor lance de R$ 31.900,0000.
Habilitação de fornecedor	31/05/2021 11:59:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00353
Assinatura

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 56.144,0000	R$ 56.144,0000	20/05/2021 18:00:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: BALANÇO, FRAGATA E NOVA CARNAÚBA À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, TARDE E NOITE. RODANDO 88KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. KIA BESTA **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 56.320,0000	R$ 56.320,0000	13/05/2021 17:14:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: BALANÇO, FRAGATA E NOVA CARNAÚBA À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, TARDE E NOITE. RODANDO 88KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 56.320,0000	R$ 56.320,0000	20/05/2021 21:43:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: BALANÇO, FRAGATA E NOVA CARNAÚBA À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, TARDE E NOITE. RODANDO 88KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 56.320,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 56.320,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 56.144,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 55.094,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:05:25:370

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

R$ 55.000,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:07:09:423
R$ 54.950,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:07:47:533
R$ 54.850,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:09:57:3
R$ 54.800,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:11:03:1
R$ 54.600,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:12:48:0
R$ 54.550,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:14:14:150
R$ 54.000,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:14:28:640

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000854
Assinatura

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:00:10	Item aberto.
Encerramento	21/05/2021 08:16:29	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:16:29	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:37:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:37:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:48:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:30:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:33:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03, pelo melhor lance de R$ 54.000,0000.
Habilitação de fornecedor	31/05/2021 11:59:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 33.900,0000	R$ 33.900,0000	20/05/2021 18:00:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIRO INCLUINDO O MOTORISTA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, A PARTIR DO ANO 2010 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA OS SÍTIOS: ALTO GRANDE, CAMUCÁ NO TURNOS DA NOITE. PAGAMENTO MENSAL. VOLKSWAGEN GOL 1.0 **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 34.000,0000	R$ 34.000,0000	13/05/2021 17:14:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIRO INCLUINDO O MOTORISTA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, A PARTIR DO ANO 2010 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA OS SÍTIOS: ALTO GRANDE, CAMUCÁ NO TURNOS DA NOITE. PAGAMENTO MENSAL. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA	Sim	Sim	1	R$ 34.000,0000	R$ 34.000,0000	20/05/2021 21:43:56

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000855
Assinatura

MARQUES
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIRO INCLUINDO O MOTORISTA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, A PARTIR DO ANO 2010 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA OS SÍTIOS: ALTO GRANDE, CAMUCÁ NO TURNOS DA NOITE. PAGAMENTO MENSAL.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 34.000,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 34.000,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 33.900,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 33.850,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:05:39:310
R$ 33.700,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:07:23:843
R$ 33.650,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:07:57:537
R$ 33.500,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:10:07:260
R$ 33.450,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:11:26:443
R$ 33.000,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:12:53:463
R$ 32.950,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:14:25:937
R$ 32.900,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:14:37:190
R$ 32.850,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:16:12:617
R$ 31.800,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:16:32:390
R$ 31.750,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:17:11:843
R$ 31.700,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:18:32:593
R$ 31.650,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:20:07:940
R$ 31.600,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:21:32:193
R$ 31.550,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:22:03:460
R$ 31.500,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:23:22:653
R$ 31.450,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:23:56:363
R$ 31.400,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:25:38:653
R$ 31.350,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:25:54:490
R$ 31.300,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:27:15:833
R$ 31.250,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:27:45:887
R$ 31.200,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:29:23:327
R$ 31.150,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:29:41:253
R$ 31.100,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:31:11:130
R$ 31.050,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:31:39:613
R$ 31.000,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:32:59:013
R$ 30.950,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:34:17:557
R$ 30.900,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:35:44:667
R$ 30.850,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:36:01:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:00:12	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:38:02	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	21/05/2021 08:38:02	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:38:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:38:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:47:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:30:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:34:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, pelo melhor lance de R$ 30.850,0000.
Habilitação de	31/05/2021	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA -

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

fornecedor	11:59:57	CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.

Não existem intenções de recurso para o item

Prefeitura Nova Colinas-MA Fls: 000856 Assinatura

Item: 7 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 66.352,0000	R$ 66.352,0000	20/05/2021 18:00:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL - ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: SÍTIO ALTO GRANDE E CALABOUÇO À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE. RODANDO 104KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. KIA BESTA **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 66.560,0000	R$ 66.560,0000	13/05/2021 17:14:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL - ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: SÍTIO ALTO GRANDE E CALABOUÇO À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE. RODANDO 104KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 66.560,0000	R$ 66.560,0000	20/05/2021 21:43:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL - ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: SÍTIO ALTO GRANDE E CALABOUÇO À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE. RODANDO 104KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 66.560,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 66.560,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 66.352,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 66.300,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:05:58:767
R$ 66.200,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:07:34:293
R$ 66.150,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:08:08:720

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:00:14	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	21/05/2021 08:10:20	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	21/05/2021 08:27:15	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:27:15	Encerrada etapa aberta do item.

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.



Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:38:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:38:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:47:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:32:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 14:02:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:46:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, pelo melhor lance de R$ 66.150,0000.
Habilitação de fornecedor	31/05/2021 11:59:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI - CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 53.592,0000	R$ 53.592,0000	20/05/2021 18:00:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: SÍTIO VARELO DE BAIXO E CIMA E SÃO JOSÉ À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NOS TURNOS MANHÃ, TARDE E NOITE. RODANDO 84KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. IMP/ASIA TOPIC **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 53.760,0000	R$ 53.760,0000	13/05/2021 17:14:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: SÍTIO VARELO DE BAIXO E CIMA E SÃO JOSÉ À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NOS TURNOS MANHÃ, TARDE E NOITE. RODANDO 84KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 53.760,0000	R$ 53.760,0000	20/05/2021 21:43:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: SÍTIO VARELO DE BAIXO E CIMA E SÃO JOSÉ À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NOS TURNOS MANHÃ, TARDE E NOITE. RODANDO 84KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 53.760,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 53.760,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 53.592,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 53.520,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:06:13:197

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

R$ 53.400,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:07:48:310
R$ 53.350,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:08:15:340

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item



Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:00:15	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:10:25	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	21/05/2021 08:10:25	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:39:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:39:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:46:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:33:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 14:02:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:47:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, pelo melhor lance de R$ 53.350,0000.
Habilitação de fornecedor	31/05/2021 11:59:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI - CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 53.592,0000	R$ 53.592,0000	20/05/2021 18:00:27
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: SÍTIO ANAFÊ E GUARIBAS À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE. RODANDO 84KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. KIA BESTA **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 53.760,0000	R$ 53.760,0000	13/05/2021 17:14:25
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: SÍTIO ANAFÊ E GUARIBAS À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE. RODANDO 84KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 53.760,0000	R$ 53.760,0000	20/05/2021 21:43:56
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE						

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

12 (DOZE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: SÍTIO ANAFÊ E GUARIBAS À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE. RODANDO 84KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Porte da empresa: ME/EPP



Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 53.760,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 53.760,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 53.592,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 53.520,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:06:22:857
R$ 53.400,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:08:01:213
R$ 53.350,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:08:22:223

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:00:15	Item aberto.
Encerramento	21/05/2021 08:10:25	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:10:25	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:49:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:49:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:50:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:51:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:52:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:33:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 14:03:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:47:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, pelo melhor lance de R$ 53.350,0000.
Habilitação de fornecedor	31/05/2021 11:59:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI - CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 53.592,0000	R$ 53.592,0000	20/05/2021 18:00:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: CACIMBA DO GADO À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NO TURNO DA MANHÃ E SÍTIO BERNARDO A SEDE DO MUNICÍPIO E VICE VERSA NO TURNO DA TARDE. RODANDO 84KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. KIA BESTA
Porte da empresa: ME/EPP

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 53.760,0000	R$ 53.760,0000	13/05/2021 17:14:25

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: CACIMBA DO GADO À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NO TURNO DA MANHÃ E SÍTIO BERNARDO A SEDE DO MUNICÍPIO E VICE VERSA NO TURNO DA TARDE. RODANDO 84KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Porte da empresa: ME/EPP

36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 53.760,0000	R$ 53.760,0000	20/05/2021 21:43:56

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: CACIMBA DO GADO À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NO TURNO DA MANHÃ E SÍTIO BERNARDO A SEDE DO MUNICÍPIO E VICE VERSA NO TURNO DA TARDE. RODANDO 84KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 53.760,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 53.760,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 53.592,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 53.520,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:06:28:337
R$ 53.400,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:08:13:587
R$ 53.450,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:08:22:363
R$ 53.350,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:08:31:670
R$ 53.300,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:10:29:677
R$ 53.200,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:10:44:663
R$ 53.100,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:11:46:180

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:00:16	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:13:47	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	21/05/2021 08:13:47	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:50:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:50:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:52:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:48:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03, pelo melhor lance de R$ 53.100,0000.
Habilitação de fornecedor	31/05/2021 11:59:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 84.216,0000	R$ 84.216,0000	20/05/2021 18:09:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: ASSENTAMENTO CARNAÚBA, FAZENDA NOVA E LIMÃO À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE E NOITE. RODANDO 132KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. PEUGEOT/BOXER 16 PASSAG
Porte da empresa: ME/EPP

02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 84.480,0000	R$ 84.480,0000	13/05/2021 17:18:02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: ASSENTAMENTO CARNAÚBA, FAZENDA NOVA E LIMÃO À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE E NOITE. RODANDO 132KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Porte da empresa: ME/EPP

36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 84.480,0000	R$ 84.480,0000	20/05/2021 21:46:43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: ASSENTAMENTO CARNAÚBA, FAZENDA NOVA E LIMÃO À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE E NOITE. RODANDO 132KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. "
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 84.480,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 84.480,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 84.216,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 84.150,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:08:41:257

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:00:17	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:10:43	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	21/05/2021 08:10:43	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:53:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:57:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 11:58:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:06:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 14:03:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:48:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, pelo melhor lance de R$ 84.150,0000.
Habilitação de	31/05/2021	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

fornecedor	11:59:57	TURISMO EIRELI - CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.



Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 33.900,0000	R$ 33.900,0000	20/05/2021 18:09:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIRO INCLUINDO O MOTORISTA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, A PARTIR DO ANO 2004 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE SEGUNDA A SEXTA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE. PAGAMENTO MENSAL. FIAT UNO WAY **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 34.000,0000	R$ 34.000,0000	13/05/2021 17:18:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIRO INCLUINDO O MOTORISTA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, A PARTIR DO ANO 2004 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE SEGUNDA A SEXTA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE. PAGAMENTO MENSAL. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 34.000,0000	R$ 34.000,0000	20/05/2021 21:46:43
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIRO INCLUINDO O MOTORISTA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, A PARTIR DO ANO 2004 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE SEGUNDA A SEXTA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE. PAGAMENTO MENSAL. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 34.000,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 34.000,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 33.900,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 33.850,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:08:14:390
R$ 33.800,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:08:32:273
R$ 33.750,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:08:49:243

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:00:17	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:10:50	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	21/05/2021 08:10:50	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:06:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:06:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:09:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:13:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 14:04:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:49:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, pelo melhor lance de R$ 33.750,0000.
Habilitação de fornecedor	31/05/2021 11:59:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI - CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.

Não existem intenções de recurso para o item

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Fls: 000863 Assinatura

Item: 13 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 33.900,0000	R$ 33.900,0000	20/05/2021 18:09:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIRO INCLUINDO O MOTORISTA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, A PARTIR DO ANO 2000 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O SÍTIO: CARNAÚBA NO TURNOS DA MANHÃ. PAGAMENTO MENSAL. CHEVROLET CLASSIC **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 34.000,0000	R$ 34.000,0000	13/05/2021 17:18:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIRO INCLUINDO O MOTORISTA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, A PARTIR DO ANO 2000 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O SÍTIO: CARNAÚBA NO TURNOS DA MANHÃ. PAGAMENTO MENSAL. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 34.000,0000	R$ 34.000,0000	20/05/2021 21:46:43
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIRO INCLUINDO O MOTORISTA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, A PARTIR DO ANO 2000 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O SÍTIO: CARNAÚBA NO TURNOS DA MANHÃ. PAGAMENTO MENSAL. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 34.000,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 34.000,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 33.900,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 33.850,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:08:09:177
R$ 33.800,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:08:26:020
R$ 33.750,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:08:54:500

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:00:18	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:10:56	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	21/05/2021	Item encerrado.

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso. Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

	08:10:56	
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:14:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:14:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:14:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:34:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 14:04:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:49:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, pelo melhor lance de R$ 33.750,0000.
Habilitação de fornecedor	31/05/2021 11:59:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI - CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 3864
Assinatura

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 27.900,0000	R$ 27.900,0000	20/05/2021 18:09:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS TÉCNICOS, COM SAÍDA ÀS 17H30MIN E RETORNO APÓS AS AULAS, DA CIDADE DE ARARUNA/PB À GUARABIRA/PB, E VICE VERSA, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, PAGAMENTO MENSAL. FIAT DUCATO **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 28.000,0000	R$ 28.000,0000	13/05/2021 17:18:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS TÉCNICOS, COM SAÍDA ÀS 17H30MIN E RETORNO APÓS AS AULAS, DA CIDADE DE ARARUNA/PB À GUARABIRA/PB, E VICE VERSA, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, PAGAMENTO MENSAL. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 28.000,0000	R$ 28.000,0000	20/05/2021 21:46:43
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS TÉCNICOS, COM SAÍDA ÀS 17H30MIN E RETORNO APÓS AS AULAS, DA CIDADE DE ARARUNA/PB À GUARABIRA/PB, E VICE VERSA, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, PAGAMENTO MENSAL. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 28.000,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 28.000,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 27.900,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 27.850,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:08:03:247
R$ 27.800,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:08:39:497

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

R$ 27.750,0000 02.212.119/0001-53 21/05/2021 08:09:00:377



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:00:19	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:11:09	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	21/05/2021 08:11:09	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:14:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:15:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:17:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:35:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 14:05:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:50:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, pelo melhor lance de R$ 27.750,0000.
Habilitação de fornecedor	31/05/2021 11:59:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI - CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 51.040,0000	R$ 51.040,0000	20/05/2021 18:09:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: SERRA VERDE, ANAFÊ E GUARIBAS À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA NO TURNO DA TARDE E ANAFÊ, CANTINHOS E MACAPÁ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA NO TURNO DA NOITE. RODANDO 80KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. KIA BESTA **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 51.200,0000	R$ 51.200,0000	13/05/2021 17:18:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: SERRA VERDE, ANAFÊ E GUARIBAS À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA NO TURNO DA TARDE E ANAFÊ, CANTINHOS E MACAPÁ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA NO TURNO DA NOITE. RODANDO 80KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 51.200,0000	R$ 51.200,0000	20/05/2021 21:46:43
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS						

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: SERRA VERDE, ANAFÊ E GUARIBAS À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA NO TURNO DA TARDE E ANAFÊ, CANTINHOS E MACAPÁ A SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA NO TURNO DA NOITE. RODANDO 80KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 51.200,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 51.200,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:[illegible]
R$ 51.040,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:[illegible]
R$ 50.090,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:07:56:290
R$ 49.900,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:08:56:613
R$ 49.850,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:09:08:637

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000866
Assinatura

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:00:20	Item aberto.
Encerramento	21/05/2021 08:11:12	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:11:12	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:15:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:15:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:17:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:35:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 14:05:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:50:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, pelo melhor lance de R$ 49.850,0000.
Habilitação de fornecedor	31/05/2021 11:59:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI - CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 11.000,0000	R$ 11.000,0000	13/05/2021 17:18:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS, A PARTIR DO ANO E MODELO 2005; NO MÍNIMO DE 150CC, COM PARTIDA NO PEDAL OU ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM PILOTO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES E TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL. **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 11.000,0000	R$ 11.000,0000	20/05/2021 18:09:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4						

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

(QUATRO) TEMPOS, A PARTIR DO ANO E MODELO 2005; NO MÍNIMO DE 150CC, COM PARTIDA NO PEDAL OU ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM PILOTO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES E TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL. MOTO HONDA 150 TITAN
Porte da empresa: ME/EPP

36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 11.000,0000	R$ 11.000,0000	20/05/2021 21:46:43

Prefeitura Municipal Nova Colinas-MA
Fls: 000867
Assinatura

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM MOTOR MONOCILÍNDRICO 4 (QUATRO) TEMPOS, A PARTIR DO ANO E MODELO 2005; NO MÍNIMO DE 150CC, COM PARTIDA NO PEDAL OU ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM PILOTO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES E TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE. PAGAMENTO MENSAL.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 11.000,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 11.000,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 11.000,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 10.950,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:09:16:720

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:00:21	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:11:21	Encerrada etapa aberta do item.
Sorteio eletrônico	21/05/2021 08:11:21	Item teve empate real para o valor 11.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	21/05/2021 08:11:21	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:16:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:16:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 14:06:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:50:53	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, pelo melhor lance de R$ 10.950,0000.
Habilitação de fornecedor	31/05/2021 11:59:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI - CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 38.000,0000	R$ 38.000,0000	13/05/2021 17:18:02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, COM SAÍDA ÀS 5:00 HORAS E RETORNO À TARDE, DA CIDADE DE ARARUNA À CAMPINA GRANDE, E VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, PAGAMENTO MENSAL.
Porte da empresa: ME/EPP

36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA	Sim	Sim	1	R$ 38.000,0000	R$ 38.000,0000	20/05/2021 21:46:43

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

	MARQUES LTDA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, COM SAÍDA ÀS 5:00 HORAS E RETORNO À TARDE, DA CIDADE DE ARARUNA À CAMPINA GRANDE, E VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, PAGAMENTO MENSAL.
Porte da empresa: ME/EPP

23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 39.000,0000	R$ 39.000,0000	20/05/2021 18:09:00

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, COM SAÍDA ÀS 5:00 HORAS E RETORNO À TARDE, DA CIDADE DE ARARUNA À CAMPINA GRANDE, E VICE VERSA, TURNOS: MANHÃ, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, PAGAMENTO MENSAL.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 39.000,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 38.000,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 38.000,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 37.900,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:04:43:400
R$ 37.950,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:07:40:577
R$ 37.850,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:09:24:303

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:00:22	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:11:28	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	21/05/2021 08:11:28	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:16:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:16:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:18:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:35:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 14:06:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:51:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, pelo melhor lance de R$ 37.850,0000.
Habilitação de fornecedor	31/05/2021 11:59:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI - CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E	Sim	Sim	1	R$ 59.972,0000	R$ 59.972,0000	20/05/2021 18:09:00

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

	FRETAMENTO LTDA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA OS SÍTIOS: SEDE, CAMUCÁ, FAZENDA NOVA, BOA VISTA E MUQUEM NOS TURNOS: MANHÃ E TARDE. RODANDO 94KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. KIA BESTA
Porte da empresa: ME/EPP

02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 60.160,0000	R$ 60.160,0000	13/05/2021 17:18:02

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
000869
Assinatura

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA OS SÍTIOS: SEDE, CAMUCÁ, FAZENDA NOVA, BOA VISTA E MUQUEM NOS TURNOS: MANHÃ E TARDE. RODANDO 94KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Porte da empresa: ME/EPP

36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 60.160,0000	R$ 60.160,0000	20/05/2021 21:46:43

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA OS SÍTIOS: SEDE, CAMUCÁ, FAZENDA NOVA, BOA VISTA E MUQUEM NOS TURNOS: MANHÃ E TARDE. RODANDO 94KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 60.160,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 60.160,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 59.972,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 59.742,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:07:32:493
R$ 59.650,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:09:31:893

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:00:22	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:11:36	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	21/05/2021 08:11:36	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:17:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:18:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:19:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:36:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 14:06:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:51:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, pelo melhor lance de R$ 59.650,0000.
Habilitação de fornecedor	31/05/2021 11:59:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI - CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.



Não existem intenções de recurso para o item

Item: 19 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 33.814,0000	R$ 33.814,0000	20/05/2021 18:09:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: DO SÍTIO CAMUCÁ, ESTRADA GRANDE , BERNARDO E SERRA VERDE PARA AS ESCOLAS 31 DE MARÇO E ESCOLA LUÍS TARGINO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE. RODANDO 53KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. KIA BESTA **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 33.920,0000	R$ 33.920,0000	13/05/2021 17:18:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: DO SÍTIO CAMUCÁ, ESTRADA GRANDE , BERNARDO E SERRA VERDE PARA AS ESCOLAS 31 DE MARÇO E ESCOLA LUÍS TARGINO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE. RODANDO 53KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 33.920,0000	R$ 33.920,0000	20/05/2021 21:46:43
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: DO SÍTIO CAMUCÁ, ESTRADA GRANDE , BERNARDO E SERRA VERDE PARA AS ESCOLAS 31 DE MARÇO E ESCOLA LUÍS TARGINO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE. RODANDO 53KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. " **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 33.920,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 33.920,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 33.814,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 33.760,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:07:19:800
R$ 33.700,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:09:40:700
R$ 33.600,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:11:25:413
R$ 33.700,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:11:48:297
R$ 33.550,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:11:59:033
R$ 33.400,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:13:10:310
R$ 33.350,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:14:46:147
R$ 33.100,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:14:53:963
R$ 33.050,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:15:06:050
R$ 33.000,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:15:36:833
R$ 32.950,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:16:50:730

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:00:23	Item aberto.

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.



Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:18:52	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	21/05/2021 08:18:52	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:21:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:22:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:22:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:22:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Recusa de proposta	31/05/2021 11:56:00	Recusa da proposta. Fornecedor: EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, pelo melhor lance de R$ 32.950,0000. Motivo: Proposta recusada em detrimento do Licitante não apresentar Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica) compatível para locação de Vans, mesmo tendo sido convocado para tal, conforme registrado no Chat.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 11:56:00	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:56:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03, pelo melhor lance de R$ 33.000,0000.
Habilitação de fornecedor	31/05/2021 11:59:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 20 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 52.316,0000	R$ 52.316,0000	20/05/2021 18:09:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: ASSENTAMENTO COQUEIRAL , GONÇALO E ALTO GRANDE À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE. RODANDO 82KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. KIA BESTA **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 52.480,0000	R$ 52.480,0000	13/05/2021 17:18:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 03 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: ASSENTAMENTO COQUEIRAL , GONÇALO E ALTO GRANDE À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE. RODANDO 82KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA	Sim	Sim	1	R$ 52.480,0000	R$ 52.480,0000	20/05/2021 21:46:43

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000872
Assinatura

MARQUES
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM 16 PORTAS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LICITANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESEIS) PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL – ARARUNA/PB, DENTRO DO SEGUINTE TRAJETO: ASSENTAMENTO COQUEIRAL , GONÇALO E ALTO GRANDE À SEDE DO MUNICÍPIO DE ARARUNA E VICE VERSA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE. RODANDO 82KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 52.480,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 52.480,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 52.316,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 52.250,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:06:58:177
R$ 52.200,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:09:48:147
R$ 52.100,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:11:11:200
R$ 52.000,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:12:23:853
R$ 51.900,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:13:33:727
R$ 51.850,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:14:58:213
R$ 51.700,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:15:46:660
R$ 51.650,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:16:41:757

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:00:23	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:18:43	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	21/05/2021 08:18:43	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:22:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:22:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:23:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:37:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Recusa de proposta	31/05/2021 11:56:38	Recusa da proposta. Fornecedor: EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, pelo melhor lance de R$ 51.650,0000. Motivo: Proposta recusada em detrimento do Licitante não apresentar Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica) compatível para locação de Vans, mesmo tendo sido convocado para tal, conforme registrado no Chat.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 11:56:39	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:57:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03, pelo melhor lance de R$ 51.700,0000.
Habilitação de fornecedor	31/05/2021 11:59:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.

Não existem intenções de recurso para o item

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000873
Assinatura

Item: 21 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 39.556,0000	R$ 39.556,0000	20/05/2021 18:12:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE UMA VAN, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DAS COMUNIDADES VARELO DE CIMA E BAIXO – SERRA VERDE – EMEF NOSSA SENHORA DA LUZ – SÃO JOSÉ – OLHO D´ÁGUA E CAPELA DO CALABOUÇO (CAPELA DE SANTA RITA) PARA A ESCOLA NOSSA SENHORA DA LUZ, LOCALIZADA NA COMUNIDADE VARELO DE BAIXO E VICE–VERSA. RODANDO 62KM POR DIA. PAGAMENTO MENSAL. KIA BESTA **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 39.680,0000	R$ 39.680,0000	13/05/2021 17:19:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE UMA VAN, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DAS COMUNIDADES VARELO DE CIMA E BAIXO – SERRA VERDE – EMEF NOSSA SENHORA DA LUZ – SÃO JOSÉ – OLHO D´ÁGUA E CAPELA DO CALABOUÇO (CAPELA DE SANTA RITA) PARA A ESCOLA NOSSA SENHORA DA LUZ, LOCALIZADA NA COMUNIDADE VARELO DE BAIXO E VICE–VERSA. RODANDO 62KM POR DIA. PAGAMENTO MENSAL. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 39.680,0000	R$ 39.680,0000	20/05/2021 21:47:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE UMA VAN, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DAS COMUNIDADES VARELO DE CIMA E BAIXO – SERRA VERDE – EMEF NOSSA SENHORA DA LUZ – SÃO JOSÉ – OLHO D´ÁGUA E CAPELA DO CALABOUÇO (CAPELA DE SANTA RITA) PARA A ESCOLA NOSSA SENHORA DA LUZ, LOCALIZADA NA COMUNIDADE VARELO DE BAIXO E VICE–VERSA. RODANDO 62KM POR DIA. PAGAMENTO MENSAL. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 39.680,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 39.680,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 39.556,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 39.500,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:12:42:037
R$ 39.000,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:13:43:577
R$ 39.450,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:15:30:733
R$ 39.350,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:16:01:290
R$ 38.950,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:16:32:767
R$ 38.900,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:16:52:200
R$ 38.850,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:17:23:363

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:10:43	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	21/05/2021 08:20:44	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:27:28	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	21/05/2021 08:27:28	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:23:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:23:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Encerramento	24/05/2021	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA,

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 000874
Assinatura

do prazo - Convocação anexo	12:23:55	CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:28:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Recusa de proposta	31/05/2021 11:57:56	Recusa da proposta. Fornecedor: EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, pelo melhor lance de R$ 38.850,0000. Motivo: Proposta recusada em detrimento do Licitante não apresentar Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica) compatível para locação de Vans, mesmo tendo sido convocado para tal, conforme registrado no Chat.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 11:57:56	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:58:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03, pelo melhor lance de R$ 38.900,0000.
Habilitação de fornecedor	31/05/2021 11:59:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 22 - Locação de veículos - leves , pesados , com motorista

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.937.646/0001-03	ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 53.592,0000	R$ 53.592,0000	20/05/2021 18:12:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE UMA VAN, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DAS COMUNIDADES BARBAÇO, FAZENDA NOVA, BARBAÇO DA SERRA VERDE, SME – LOURO – VILA DO LIMÃO – EMEF FAZENDA NOVA, e VICE VERSA. RODANDO 84KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. KIA BESTA **Porte da empresa:** ME/EPP						
02.212.119/0001-53	AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 53.760,0000	R$ 53.760,0000	13/05/2021 17:19:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE UMA VAN, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DAS COMUNIDADES BARBAÇO, FAZENDA NOVA, BARBAÇO DA SERRA VERDE, SME – LOURO – VILA DO LIMÃO – EMEF FAZENDA NOVA, e VICE VERSA. RODANDO 84KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. **Porte da empresa:** ME/EPP						
36.003.255/0001-55	EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 53.760,0000	R$ 53.760,0000	20/05/2021 21:47:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE UMA VAN, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DAS COMUNIDADES BARBAÇO, FAZENDA NOVA, BARBAÇO DA SERRA VERDE, SME – LOURO – VILA DO LIMÃO – EMEF FAZENDA NOVA, e VICE VERSA. RODANDO 84KM POR DIA. PAGAMENTO POR KM RODADO. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 53.760,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 53.760,0000	02.212.119/0001-53	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 53.592,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:00:01:397
R$ 53.510,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:12:57:570
R$ 53.200,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:13:51:090
R$ 53.150,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:16:14:687
R$ 53.100,0000	23.937.646/0001-03	21/05/2021 08:17:00:157
R$ 53.050,0000	36.003.255/0001-55	21/05/2021 08:17:36:000

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item



Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	21/05/2021 08:10:43	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	21/05/2021 08:20:44	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	21/05/2021 08:27:34	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	21/05/2021 08:27:34	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:23:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:23:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:24:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2021 12:27:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Recusa de proposta	31/05/2021 11:58:31	Recusa da proposta. Fornecedor: EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, pelo melhor lance de R$ 53.050,0000. Motivo: Proposta recusada em detrimento do Licitante não apresentar Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica) compatível para locação de Vans, mesmo tendo sido convocado para tal, conforme registrado no Chat.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 11:58:31	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55.
Aceite de proposta	31/05/2021 11:58:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA, CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03, pelo melhor lance de R$ 53.100,0000.
Habilitação de fornecedor	31/05/2021 11:59:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA - CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/05/2021 14:39:02	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	21/05/2021 08:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2021 08:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:00:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:00:08	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:00:09	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:00:10	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:00:12	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:00:14	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.



Sistema	21/05/2021 08:00:15	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:00:15	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:00:16	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:00:17	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:00:18	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:00:18	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:00:19	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:00:20	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:00:21	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:00:21	Algumas propostas do item 16 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:00:22	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:00:22	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:00:23	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:00:23	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:10:20	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	21/05/2021 08:10:25	O item 9 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:10:25	O item 8 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:10:43	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:10:43	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2021 08:10:43	O item 11 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:10:50	O item 12 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:10:56	O item 13 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:11:09	O item 14 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:11:12	O item 15 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:11:21	O item 16 teve empate real para o valor 11.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/05/2021 08:11:21	O item 16 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:11:28	O item 17 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:11:36	O item 18 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:13:47	O item 10 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:16:02	O item 1 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:16:09	O item 2 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:16:23	O item 4 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:16:29	O item 5 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:18:43	O item 20 está encerrado.

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

Sistema	21/05/2021 08:18:52	O item 19 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:20:44	O item 21 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	21/05/2021 08:20:44	O item 22 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	21/05/2021 08:27:15	O item 7 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:27:28	O item 21 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:27:34	O item 22 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:37:52	O item 3 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:38:02	O item 6 está encerrado.
Sistema	21/05/2021 08:38:19	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	21/05/2021 11:16:41	Bom dia!
Pregoeiro	21/05/2021 11:18:21	Para EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA - Da Proposta Foi observado pelo Pregoeiro que a Proposta Apresentada não contem as marcas dos veículos a serem locados e em conformidade com o item 11.7.1, do instrumento convocatório, solicita ao licitante para que no prazo de 24 horas (conforme item 11.7) seja apresentada documentação complementar na forma digital. Contendo as marcas dos veículos que serão
Pregoeiro	21/05/2021 11:22:10	Para EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA - disponibilizados de acordo com os itens no qual vossa empresa encontra atualmente como vencedora. Que apresente também atestado de locação de veículos destinados ao transporte de passageiros (Tipo VAN). Sob pena da não aceitação da Proposta.
Pregoeiro	21/05/2021 11:23:08	Para AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI - Da Proposta Foi observado pelo Pregoeiro que a Proposta Apresentada não contem as marcas dos veículos a serem locados e em conformidade com o item 11.7.1, do instrumento convocatório, solicita ao licitante para que no prazo de 24 horas (conforme item 11.7) seja apresentada documentação complementar na forma digital. Contendo as marcas dos veículos que serão
Pregoeiro	21/05/2021 11:23:29	Para AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI - disponibilizados de acordo com os itens no qual vossa empresa encontra atualmente como vencedora. Sob pena da não aceitação da Proposta.
02.212.119/0001-53	21/05/2021 11:48:29	Bom dia. No edital não tem pedindo marca e modelo dos veículos, nem no sistema. Porém,vou mandar proposta atualizada com marca dos veiculos.
02.212.119/0001-53	22/05/2021 11:10:41	Bom dia, quando vai abrir pra anexar nova proposta com as marcas dos veiculos?
Sistema	24/05/2021 11:34:25	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	24/05/2021 11:34:35	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	24/05/2021 11:34:49	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	24/05/2021 11:34:57	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	24/05/2021 11:35:20	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	24/05/2021 11:36:02	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	24/05/2021 11:37:05	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	24/05/2021 11:37:15	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	24/05/2021 11:37:48	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	24/05/2021 11:37:55	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	24/05/2021 11:38:17	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	24/05/2021 11:38:25	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	24/05/2021 11:38:50	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	24/05/2021 11:38:55	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.

Prefeitura Mun. de Nova Olinda-MA
Fls. 00087
Assinatura

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso. Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

Sistema	24/05/2021 11:39:21	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	24/05/2021 11:39:27	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	24/05/2021 11:46:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	24/05/2021 11:46:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	24/05/2021 11:47:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	24/05/2021 11:47:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	24/05/2021 11:48:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	24/05/2021 11:49:04	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	24/05/2021 11:49:09	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	24/05/2021 11:49:22	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	24/05/2021 11:49:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	24/05/2021 11:49:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	24/05/2021 11:50:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	24/05/2021 11:50:34	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	24/05/2021 11:50:43	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 10.
Sistema	24/05/2021 11:51:08	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	24/05/2021 11:52:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	24/05/2021 11:52:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 10.
Sistema	24/05/2021 11:53:42	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	24/05/2021 11:57:35	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	24/05/2021 11:58:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	24/05/2021 12:06:32	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 11.
Sistema	24/05/2021 12:06:46	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	24/05/2021 12:06:52	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	24/05/2021 12:09:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	24/05/2021 12:13:51	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 12.
Sistema	24/05/2021 12:14:23	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	24/05/2021 12:14:31	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	24/05/2021 12:14:53	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	24/05/2021 12:14:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	24/05/2021 12:15:03	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.
Sistema	24/05/2021 12:15:31	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	24/05/2021 12:15:46	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	24/05/2021 12:16:07	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	24/05/2021	Senhor fornecedor ROCHA VANS TRANSPORTES, TURISMO E FRETAMENTO LTDA,

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 0000878
Assinatura

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

	12:16:18	CNPJ/CPF: 23.937.646/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 16.
Sistema	24/05/2021 12:16:43	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	24/05/2021 12:16:52	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	24/05/2021 12:17:05	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	24/05/2021 12:17:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	24/05/2021 12:17:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	24/05/2021 12:18:21	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	24/05/2021 12:18:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	24/05/2021 12:19:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 18.
Sistema	24/05/2021 12:21:44	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	24/05/2021 12:22:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 19.
Sistema	24/05/2021 12:22:11	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	24/05/2021 12:22:33	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 19.
Sistema	24/05/2021 12:22:48	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	24/05/2021 12:22:56	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Sistema	24/05/2021 12:23:07	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 21.
Sistema	24/05/2021 12:23:16	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 21.
Sistema	24/05/2021 12:23:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 20.
Sistema	24/05/2021 12:23:34	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22.
Sistema	24/05/2021 12:23:43	Senhor fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22.
Sistema	24/05/2021 12:23:55	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 21.
Sistema	24/05/2021 12:24:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, enviou o anexo para o ítem 22.
Sistema	24/05/2021 12:27:28	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 22.
Sistema	24/05/2021 12:28:27	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 21.
Sistema	24/05/2021 12:29:26	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	24/05/2021 12:29:42	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	24/05/2021 12:29:57	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	24/05/2021 12:30:14	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	24/05/2021 12:30:31	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	24/05/2021 12:30:48	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	24/05/2021 12:32:58	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	24/05/2021 12:33:12	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	24/05/2021 12:33:31	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	24/05/2021 12:34:49	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	24/05/2021 12:35:03	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 14.

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.



Sistema	24/05/2021 12:35:37	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 15.
Sistema	24/05/2021 12:35:54	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Sistema	24/05/2021 12:36:17	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 18.
Sistema	24/05/2021 12:37:22	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ/CPF: 36.003.255/0001-55, solicito o envio do anexo referente ao ítem 20.
Pregoeiro	24/05/2021 12:38:20	PREZADOS SENHORES LICITANTES, EM RAZÃO DE PROBLEMAS NA INSERÇÃO DE ANEXO NA PRESENTE PLATAFORMA ESTAMOS INFORMANDO QUE SERÁ DISPONIBILIZADO O PRAZO DE MAIS 24 HORAS PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS ANTERIORMENTE SOLICITADOS NO DIA DE 21 DE MAIO DE 2021, ENCERRANDO-SE AS 10:00 DO DIA 25/05/2021.
Sistema	24/05/2021 14:02:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	24/05/2021 14:02:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	24/05/2021 14:03:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	24/05/2021 14:03:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, enviou o anexo para o ítem 11.
Sistema	24/05/2021 14:04:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, enviou o anexo para o ítem 12.
Sistema	24/05/2021 14:04:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, enviou o anexo para o ítem 13.
Sistema	24/05/2021 14:05:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, enviou o anexo para o ítem 14.
Sistema	24/05/2021 14:05:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, enviou o anexo para o ítem 15.
Sistema	24/05/2021 14:06:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, enviou o anexo para o ítem 16.
Sistema	24/05/2021 14:06:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	24/05/2021 14:06:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO CAR SERVICOS DE LOCACAO E TURISMO EIRELI, CNPJ/CPF: 02.212.119/0001-53, enviou o anexo para o ítem 18.
Sistema	31/05/2021 11:56:00	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	31/05/2021 11:56:39	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	31/05/2021 11:57:56	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	31/05/2021 11:58:31	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	31/05/2021 11:59:57	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	31/05/2021 12:00:41	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/05/2021 às 13:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	21/05/2021 08:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	21/05/2021 08:38:19	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	31/05/2021 11:59:57	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	31/05/2021 12:00:41	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/05/2021 às 13:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:39 horas do dia 31 de maio de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THIAGO BELMONT LUCENA

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso. Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

Pregoeiro Oficial

MARCIELMA MARTINS CARDOSO
Equipe de Apoio

TERCILIA PEQUENO MARINHO DA SILVA
Equipe de Apoio



Imprimir o **Relatório**

Voltar

[PDF] Ata da sessão do pregão. Doc. 31143/21. Data: 29/06/2021 13:28. Responsável: Marcielma M. Cardoso.
Impresso por convidado em 03/12/2024 15:11. Validação: 7285.B17F.C0A8.0CFD.43B3.C62C.EFD9.9F8B.

PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

À

Comissão de Licitação do Município de Nova Colinas – MA,

Referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025 - SRP (Proc. Adm. nº 011/2025), cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA,

Submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
1	**Locação de veículo de passeio tipo popular especificações mínimas: flex, motor 1.0, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.**	**CHEVROLET ONIX OU SIMILAR**	4	UNID/MÊS	R$ 5.556,85	R$ 22.227,40	**R$ 266.728,80**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas – Assinatura – Visto – Fls. 082

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.10 14:16:16 -03'00'

2	Locação de veículo tipo PICK UP pequena utilitária especificações mínimas: flex, motor 1.3, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	FIAT STRADA OU SIMILAR	2	UNID/MÊS	R$ 6.964,00	R$ 13.928,00	R$	167.136,00
3	Locação de caminhonete utilitária cabine simples especificações mínimas: diesel, direção hidráulica, Air bag fronta, carroceria de madeira. Ex: D-20, F- 1000, BANDEIRANTE, D-10, F4000 etc. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	FORD F4000 OU SIMILAR	2	UNID/MÊS	R$ 7.317,14	R$ 14.634,28	R$	175.611,36
4	Locação de caminhonete utilitária cabine dupla 4x4 especificações mínimas: diesel, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Air bag frontal, vidros e travas elétricas. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	CHEVROLET S10 OU SIMILAR	4	UNID/MÊS	R$ 12.706,66	R$ 50.826,64	R$	609.919,68
VALOR GLOBAL		UM MILHÃO E DUZENTOS E DEZENOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS					R$	1.219.395,84

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.10 14:16:32 -03'00'

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura
Fls. 883

2. PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	**CNPJ:** 36.003.255/0001-55
Inscrição Estadual: 197705090	**Inscrição Municipal:** 56943
Endereço: Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47	**Bairro:** Belo Norte
Cidade/UF: Picos/PI	**CEP:** 64.603-000
Telefone: (86) 99576-3601	**Email:** contato@jhsonline.com.br
Conta Bancária da Licitante: 307998 (CC) - Banco do Brasil	**Nº da agência:** 1369-2

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

DADOS DOS RESPONSÁVEIS	
Nome: Mayara Costa de Souza	**Nacionalidade:** Brasileira
Estado Civil: Solteira	**Profissão:** Empresária
Endereço: Rua 1 de Maio, nº 370, Bonsucesso, Fortaleza/CE, CEP 60.541-658	**Telefone:** (86) 99576-3601
RG: 2006010040404 (SSPDS-CE)	**CPF:** 036.792.323-81

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DEMAIS PRAZOS A CUMPRIR

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.

O prazo de execução do objeto é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

5. A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA DECLARA QUE:

a. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)

Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)

Site: jhsonline.com.br

E-mail: contato@jhsonline.com.br

Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.10 14:16:43 -03'00'

Fls. 00884

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Nova Colinas/MA, 10 de fevereiro de 2025

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.10 14:16:52 -03'00'

Mayara Costa Souza
RG: 2006010040404 (SSPDS/CE)
CPF: 036.792.323-81
Sócia-Administradora

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura
Fls. 0085

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000886
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 011/2025

PROPOSTA AJUSTADA

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

À

Comissão de Licitação do Município de Nova Colinas – MA,

Referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2025 - SRP (Proc. Adm. nº 011/2025), cujo objeto é o registro de preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA,

Submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
1	**Locação de veículo de passeio tipo popular especificações mínimas: flex, motor 1.0, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.**	**CHEVROLET ONIX OU SIMILAR**	4	UNID/MÊS	R$ 4.954,99	R$ 19.819,96	**R$ 237.839,52**

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura
Fls. 0887

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.14 16:00:35 -03'00'

2	**Locação de veículo tipo PICK UP pequena utilitária especificações mínimas: flex, motor 1.3, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.**	**FIAT STRADA OU SIMILAR**	2	UNID/MÊS	R$ 5.499,99	R$ 10.999,98	**R$ 131.999,76**
3	**Locação de caminhonete utilitária cabine simples especificações mínimas: diesel, direção hidráulica, Air bag fronta, carroceria de madeira. Ex: D-20, F- 1000, BANDEIRANTE, D-10, F4000 etc. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.**	**FORD F4000 OU SIMILAR**	2	UNID/MÊS	R$ 6.624,99	R$ 13.249,98	**R$ 158.999,76**
4	**Locação de caminhonete utilitária cabine dupla 4x4 especificações mínimas: diesel, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Air bag frontal, vidros e travas elétricas. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.**	**CHEVROLET S10 OU SIMILAR**	4	UNID/MÊS	R$ 11.739,99	R$ 46.959,96	**R$ 563.519,52**
VALOR GLOBAL		**UM MILHÃO E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS**					**R$ 1.092.358,56**

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.14 16:00:47 -03'00'

2. PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	**CNPJ:** 36.003.255/0001-55
Inscrição Estadual: 197705090	**Inscrição Municipal:** 56943
Endereço: Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47	**Bairro:** Belo Norte
Cidade/UF: Picos/PI	**CEP:** 64.603-000
Telefone: (86) 99576-3601	**Email:** contato@jhsonline.com.br
Conta Bancária da Licitante: 307998 (CC) - Banco do Brasil	**Nº da agência:** 1369-2

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

DADOS DOS RESPONSÁVEIS	
Nome: Mayara Costa de Souza	**Nacionalidade:** Brasileira
Estado Civil: Solteira	**Profissão:** Empresária
Endereço: Rua 1 de Maio, nº 370, Bonsucesso, Fortaleza/CE, CEP 60.541-658	**Telefone:** (86) 99576-3601
RG: 2006010040404 (SSPDS-CE)	**CPF:** 036.792.323-81

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DEMAIS PRAZOS A CUMPRIR

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.

O prazo de execução do objeto é de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

5. A JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA DECLARA QUE:

a. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Assinatura Fls 0889

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.14 16:01:00 -03'00'

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Nova Colinas/MA, 14 de fevereiro de 2025

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2025.02.14 16:01:09 -03'00'

Mayara Costa Souza
RG: 2006010040404 (SSPDS/CE)
CPF: 036.792.323-81
Sócia-Administradora

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Assinatura
Folha 090

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA (CNPJ: 36.003.255/0001-55)
Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI (CEP: 64.603-000)
Site: jhsonline.com.br
E-mail: contato@jhsonline.com.br
Telefone: (86) 99576-3601

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000891
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 011/2025

ATA DA SESSÃO

Prefeitura Municipal NOVA COLINAS Governo de Realizações | Portal de Compras

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000892
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 009/2025

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	011/2025
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	11/02/2025 14:10:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	06/02/2025 23:59:00	Data Fim Propostas:	11/02/2025 14:09:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	180 minutos

Objeto:

Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

Às 14:10 horas do dia 11/02/2025, reuniram-se a Pregoeira e membro da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria 010-A/2025, de 02 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 011/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 009/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ABERTO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	CONSTRUTORA ALMEIDA	41.974.501/0001-56
CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CONSMANG	09.489.502/0001-00
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	JHS SERVIÇOS	36.003.255/0001-55
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	PANTANAL LOCADORA	10.596.241/0001-07
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	RIO NEVES	13.500.739/0001-04

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000893
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 009/2025

LOTES / ITENS

N° 0001 Situação: VENCEDOR

Descrição: Locação de 04 veículo de passeio tipo popular especificações mínimas: flex, motor 1.0, ar

Quantidade: 12

Valor: 266.728,80

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 19.819,960

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	22.227,400	266.728,800	10/02/2025 20:40:07	CLASSIFICADA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	22.227,400	266.728,800	07/02/2025 15:49:49	CLASSIFICADA
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	22.227,400	266.728,800	10/02/2025 10:45:53	CLASSIFICADA
JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22.227,400	266.728,800	10/02/2025 09:00:48	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	4.167,640	50.011,680	10/02/2025 18:22:52	DESCLASSIFIC
PROPOSTA DE PREÇO INEXEQUEIVEL, O VALOR DEVERIA SER O VALOR MÊS PARA 04 VEICULOS.				
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	22.200,000	266.400,000	10/02/2025 16:38:09	CLASSIFICADA
PANTANAL LOCADORA DE	22.200,000	266.400,000	11/02/2025 08:19:09	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	DESCLASSIFICADO	12.840,000
2	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	DESCLASSIFICADO	13.880,000
3	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	DESCLASSIFICADO	17.500,000
4	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	17.880,000
5	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	19.819,960
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	22.227,400

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 14:54:39	12.840,000	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
11/02/2025 14:33:22	12.900,000	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
11/02/2025 14:28:55	13.600,000	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 009/2025



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 14:31:34	13.880,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:28:40	13.900,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:28:11	14.900,000	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
11/02/2025 14:28:00	15.000,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:29:37	17.500,000	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 14:27:58	17.800,000	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
11/02/2025 14:27:38	17.880,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:27:14	17.900,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
14/02/2025 15:43:12	19.819,960	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:26:20	19.819,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:26:11	19.820,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
/02/2025 14:26:11	19.829,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:26:11	19.829,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:25:47	19.830,000	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
11/02/2025 14:25:26	19.839,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:25:11	19.840,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:25:07	19.849,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:24:51	19.850,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:24:35	20.899,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:24:17	20.900,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:23:45	22.070,000	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
11/02/2025 14:22:33	22.074,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:22:22	22.075,000	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
11/02/2025 14:21:59	22.080,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
I/02/2025 14:21:08	22.090,000	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
11/02/2025 14:20:02	22.099,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:19:07	22.100,000	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
11/02/2025 14:17:22	22.200,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:17:22	22.200,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:17:22	22.227,400	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:17:22	22.227,400	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
11/02/2025 14:17:22	22.227,400	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 14:17:22	22.227,400	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000895
Assinatura

LOTES / ITENS

Nº 0002 Situação: VENCEDOR

Descrição: Locação de 02 veículo tipo PICK UP pequena utilitária especificações mínimas: flex, motor

Quantidade: 12

Valor: 167.136,00

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 10.999,980

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	13.928,000	167.136,000	10/02/2025 20:40:26	CLASSIFICADA
^ONSMANG EMPREENDIMENTOS	13.928,000	167.136,000	07/02/2025 15:49:58	CLASSIFICADA
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	13.928,000	167.136,000	10/02/2025 10:46:40	CLASSIFICADA
JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	13.928,000	167.136,000	10/02/2025 09:00:56	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	5.223,000	62.676,000	10/02/2025 18:23:04	DESCLASSIFIC
PROPOSTA DE PREÇO INEXEQUEIVEL, O VALOR DEVERIA SER O VALOR MÊS PARA 02 VEICULOS.				
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	13.920,000	167.040,000	10/02/2025 16:38:23	CLASSIFICADA
PANTANAL LOCADORA DE	13.920,000	167.040,000	11/02/2025 08:19:31	CLASSIFICADA

LASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	DESCLASSIFICADO	9.800,000
2	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	DESCLASSIFICADO	10.000,000
3	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	10.999,980
4	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	DESCLASSIFICADO	11.200,000
5	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	13.075,000
6	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	13.928,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 14:28:25	9.800,000	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
11/02/2025 14:28:17	10.000,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:28:04	10.500,000	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 009/2025



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
13/02/2025 16:34:08	10.999,980	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:28:44	10.999,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:27:47	11.000,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:29:49	11.200,000	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 14:27:20	11.999,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:26:42	12.000,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:26:28	13.074,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:26:20	13.075,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:26:00	13.080,000	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
11/02/2025 14:25:52	13.090,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:25:55	13.770,000	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
/02/2025 14:25:45	13.779,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:25:22	13.780,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:24:45	13.789,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:23:51	13.790,000	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
11/02/2025 14:22:43	13.799,980	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:22:27	13.799,990	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:21:14	13.800,000	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
11/02/2025 14:20:14	13.899,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:19:18	13.900,000	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
11/02/2025 14:17:24	13.920,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:17:24	13.920,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:17:24	13.928,000	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 14:17:24	13.928,000	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA
1/02/2025 14:17:24	13.928,000	JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
11/02/2025 14:17:24	13.928,000	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Prefeitura Mun. de Nova Olinda-MA
Fls: 00897
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0003 Situação: VENCEDOR

Descrição: Locação de 02 caminhonete utilitária cabine simples especificações mínimas: diesel,

Quantidade: 12

Valor: 175.611,36

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 13.249,980

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	14.634,280	175.611,360	10/02/2025 20:40:46	CLASSIFICADA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	14.634,280	175.611,360	07/02/2025 15:50:09	CLASSIFICADA
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	14.634,280	175.611,360	10/02/2025 10:46:54	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	7.317,140	87.805,680	10/02/2025 18:23:16	DESCLASSIFIC
PROPOSTA DE PREÇO INEXEQUEIVEL, O VALOR DEVERIA SER O VALOR MÊS PARA 02 VEICULOS.				
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	14.630,000	175.560,000	10/02/2025 16:38:36	CLASSIFICADA
PANTANAL LOCADORA DE	14.634,000	175.608,000	11/02/2025 08:19:43	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	11.120,000
2	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	DESCLASSIFICADO	11.121,800
3	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	DESCLASSIFICADO	11.980,000
4	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	13.249,980
5	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	14.634,280

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 14:36:56	11.120,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:35:52	11.121,800	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 14:34:37	11.970,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:34:21	11.980,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:28:47	11.990,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:26:47	12.000,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000898
Assinatura

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 14:32:40	12.550,000	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
14/02/2025 15:42:35	13.249,980	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:30:59	13.249,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:30:03	13.250,000	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 14:26:48	13.874,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:26:36	13.875,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:25:55	13.879,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:25:35	13.880,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:24:56	13.889,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:24:07	13.890,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:22:54	14.629,970	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
/02/2025 14:22:10	14.629,980	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:20:27	14.629,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:17:26	14.630,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:17:26	14.634,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:17:26	14.634,280	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 14:17:26	14.634,280	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:17:26	14.634,280	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000899
Assinatura

LOTES / ITENS

N° 0004 Situação: VENCEDOR

Descrição: Locação de 04 caminhonete utilitária cabine dupla 4x4 especificações mínimas: diesel,

Quantidade: 12

Valor: 609.919,68

Vencedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO 36.003.255/0001-55 Valor: 46.959,960

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E	50.826,640	609.919,680	10/02/2025 20:41:08	CLASSIFICADA
CONSMANG EMPREENDIMENTOS	50.826,640	609.919,680	07/02/2025 15:50:27	CLASSIFICADA
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO	50.826,640	609.919,680	10/02/2025 10:47:05	CLASSIFICADA
S. W. M. CONSTRUÇÕES E	12.706,660	152.479,920	10/02/2025 18:23:28	DESCLASSIFIC
PROPOSTA DE PREÇO INEXEQUEIVEL, O VALOR DEVERIA SER O VALOR MÊS PARA 04 VEICULOS.				
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS	50.800,000	609.600,000	10/02/2025 16:38:49	CLASSIFICADA
PANTANAL LOCADORA DE	50.826,000	609.912,000	11/02/2025 08:20:00	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	DESCLASSIFICADO	37.500,000
2	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	DESCLASSIFICADO	38.500,000
3	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	DESCLASSIFICADO	44.650,000
4	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	VENCEDOR	46.959,960
5	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	50.826,640

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 14:43:12	37.500,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:42:57	38.500,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:42:30	38.900,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:42:22	39.900,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:41:44	40.000,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:41:36	41.000,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 14:41:15	41.200,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:41:05	42.200,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:40:34	43.200,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:39:47	43.220,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:38:55	44.220,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:38:40	44.230,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:38:04	44.240,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:37:26	44.250,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:36:47	44.260,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:36:18	44.270,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:35:41	44.280,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
/02/2025 14:35:03	44.300,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:34:55	44.400,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:34:26	44.419,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:33:11	44.420,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:32:45	44.428,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:32:38	44.429,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:32:18	44.430,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:31:46	44.435,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:31:38	44.436,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:31:12	44.438,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:31:04	44.439,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:30:43	44.440,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:30:36	44.444,440	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
1/02/2025 14:30:07	44.450,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:29:50	44.460,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:29:18	44.461,200	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:33:14	44.650,000	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
11/02/2025 14:30:28	45.350,000	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
14/02/2025 15:41:58	46.959,960	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:30:24	46.959,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:29:02	46.960,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:29:21	46.999,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:27:31	47.000,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:27:11	50.779,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:26:46	50.780,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:26:03	50.789,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:25:49	50.790,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000901
Assinatura

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
11/02/2025 14:24:10	50.799,950	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:23:23	50.799,960	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:23:03	50.799,970	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:22:22	50.799,980	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:20:38	50.799,990	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:17:29	50.800,000	ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
11/02/2025 14:17:28	50.826,000	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA
11/02/2025 14:17:29	50.826,640	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
11/02/2025 14:17:28	50.826,640	CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA
11/02/2025 14:17:28	50.826,640	RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
28/01 21:51	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por EMANUELLA MIRANDA MARTINS.
28/01 21:51	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01608768000105/compras/2025/9
11/02 14:11	Sistema		Sessão pública aberta!
11/02 14:11	EMANUELLA MIRANDA		Boa tarde, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública da Pregão Eletrônico n.° 009/2025-SRP, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA.
11/02 14:11	EMANUELLA MIRANDA		Antes de abrir o item para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros. Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, cujo procedimento operacional está previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
11/02 14:12	EMANUELLA MIRANDA		Cabe ao licitante interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta ajustada, dos documentos de habilitação, conforme o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento". A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexequibilidade do preço. Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor e documentos de habilitação, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório. As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
11/02 14:17	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Locação de 04 veículo de passeio tipo popular especificações mínimas: flex, moto... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 14:17	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - Locação de 02 veículo tipo PICK UP pequena utilitária especificações mínimas: fl... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 14:17	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - Locação de 02 caminhonete utilitária cabine simples especificações mínimas: dies... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 14:17	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - Locação de 04 caminhonete utilitária cabine dupla 4x4 especificações mínimas: di... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
11/02 14:27	Sistema	0001	O lote/item n° 0001 - Locação de 04 veículo de passeio tipo popular especificações mínimas: flex, moto... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/02 14:27	Sistema	0002	O lote/item n° 0002 - Locação de 02 veículo tipo PICK UP pequena utilitária especificações mínimas: fl... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/02 14:27	Sistema	0003	O lote/item n° 0003 - Locação de 02 caminhonete utilitária cabine simples especificações mínimas: dies... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/02 14:27	Sistema	0004	O lote/item n° 0004 - Locação de 04 caminhonete utilitária cabine dupla 4x4 especificações mínimas: di... entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
11/02 14:31	Sistema	0002	Disputa do lote/item n° 0002 - Locação de 02 veículo tipo PICK UP pequena utilitária especificações mínimas: fl... encerrada!
11/02 14:31	Sistema	0002	O arrematante do item/lote n° 0002 - Locação de 02 veículo tipo PICK UP pequena utilitária especificações mínimas: fl... foi o fornecedor com valor R$ 9.800,0000 !
11/02 14:31	Sistema	0002	A Disputa foi encerrada mas foram encontradas empresas em situação de desempate ME/EPP. O pregoeiro irá realizar a convocação.
11/02 14:35	Sistema	0001	Disputa do lote/item n° 0001 - Locação de 04 veículo de passeio tipo popular especificações mínimas: flex, moto... encerrada!
11/02 14:35	Sistema	0001	O arrematante do item/lote n° 0001 - Locação de 04 veículo de passeio tipo popular especificações mínimas: flex, moto... foi o fornecedor com valor R$ 12.900,0000 !
11/02 14:38	Sistema	0003	Disputa do lote/item n° 0003 - Locação de 02 caminhonete utilitária cabine simples especificações mínimas: dies... encerrada!
11/02 14:38	Sistema	0003	O arrematante do item/lote n° 0003 - Locação de 02 caminhonete utilitária cabine simples especificações mínimas: dies... foi o fornecedor com valor R$ 11.120,0000 !
11/02 14:45	Sistema	0004	Disputa do lote/item n° 0004 - Locação de 04 caminhonete utilitária cabine dupla 4x4 especificações mínimas: di... encerrada!
11/02 14:45	Sistema	0004	O arrematante do item/lote n° 0004 - Locação de 04 caminhonete utilitária cabine dupla 4x4 especificações mínimas: di... foi o fornecedor com valor R$ 37.500,0000 !
11/02 14:45	Sistema		Fase de disputa encerrada
11/02 14:47	Sistema		Alguns lotes/itens estão com empate ficto, resolva os empates para abrir negociação deles. Números: 0002,

Prefeitura Mun. de Nova Galinas-MA
Fls: 000903
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 009/2025

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
11/02 14:47	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
11/02 14:56	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Documento: ENCAMIHAR PROPOSTA AJUSTADA ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA OS ITENS ARREMATADOS, A COMPOSIÇÃO DEVERÁ APRESEMTAR TODOS OS CUSTOS, ENCAMINHAR NOTAS FICAIS DE SAIDA DE CADA ITEM, COM NO MAXIMO 30 DIAS DE EMISSÃO ANTERIOR A DATA E HORA DA SESSÃO, PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DOS VALORES OFERTADOS. ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABLITAÇÃO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/02/2025 16:55:00
11/02 14:57	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA. Documento: ENCAMIHAR PROPOSTA AJUSTADA ACOMPANHADA DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO PARA OS ITENS ARREMATADOS, A COMPOSIÇÃO DEVERÁ APRESEMTAR TODOS OS CUSTOS, ENCAMINHAR NOTAS FICAIS DE SAIDA DE CADA ITEM, COM NO MAXIMO 30 DIAS DE EMISSÃO ANTERIOR A DATA E HORA DA SESSÃO, PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DOS VALORES OFERTADOS. ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABLITAÇÃO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/02/2025 16:55:00
/02 14:58	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Documento: ENCAMIHAR PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 11/02/2025 16:55:00
11/02 15:01	Sistema	0002	Foi convocado para desempate a empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, ela pode enviar um novo lance em até 5 minutos, caso queira cobrir o preço do primeiro colocado.
11/02 15:06	Sistema	0002	O prazo para desempate da empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA acabou.
11/02 15:13	Sistema	0002	Aberta a negociação do item 0002 - Locação de 02 veículo tipo PICK UP pequena utilitária especificações mínimas: fl...!
11/02 15:13	Sistema	0002	O licitante JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0002 - Locação de 02 veículo tipo PICK UP pequena utilitária especificações mínimas: fl... no local de envio de lances!
11/02 15:31	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA!
11/02 16:23	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA!
11/02 16:24	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA!
11/02 17:56	EMANUELLA MIRANDA		A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AS 10:00 HORAS DO DIA 12/02/2025.
'2/02 09:55	EMANUELLA MIRANDA		BOM DIA SENHORES LICITANTES
12/02 16:17	Sistema		O fornecedor JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A empresa JVS PARTICIPACOES LTDA, as NFs não foram apresentadas conforme exigido em diligência. Não apresentou CND Estadual, apenas a certidão de Dívida Ativa deste ente, descumprindo o item 8.3.1 do edital, não apresentou a certidão de Dívida Ativa do Município de Goiânia, tão somente a CND e não apresentou Alvará Municipal, descumprindo o item 8.3.2 do edital.
12/02 16:17	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0001 - Locação de 04 veículo de passeio tipo popular especificações mínimas: flex, moto... é o fornecedor PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
12/02 16:17	Sistema	0002	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0002 - Locação de 02 veículo tipo PICK UP pequena utilitária especificações mínimas: fl... é o fornecedor PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA.
12/02 16:20	Sistema		O fornecedor PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A empresa PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, na composição de preços as NFs não foram apresentadas conforme exigido, não especifica os veículos e nem valor e as data fora do exigido na diligência. Ainda apresentou em sua composição de custos (*Em caso de sinistro indenizável com perda parcial, será aplicada uma coparticipação mínima de 15% do valor do veículo. Em caso de Perda Total, será aplicada uma coparticipação mínima de 30% do valor do veículo; ***Em caso de manutenção nos veículos, de itens que gere reembolso a Contratada, a mesma cobrará da contratante 20% do valor da manutenção a título de taxa administrativa), assim aumento os custos e sem previsão no Edital. Não apresentou a certidão de Divida Ativa do Município de São Paulo, tão somente a CND. Não apresentou Alvará, descumprindo o item 8.3.2 do Edital. A empresa apresentou atestado de capacidade técnica emitido pela empresa IMPACTO IMAGENE E ARTE VISUAL LTDA, datado do dia 23 de junho de 2010, onde o mesmo consta o nome da licitante, como PANTANAL LOCADORA AUTOMÓVEIS LTDA, porém a empresa em suas alterações contratuais, mostra que a mesma só teve alteração de Razão Social em 25 de Junho de 2020, nas sua 6° alteração do contrato social, até 2020 era PANTA CONSTRUTORA, COMÉRCIO

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000904
Assinatura

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			E LOCADORA LTDA - ME. O Outro atestado apresentado é de locação de onibus por km, diferente do objeto licitado.
12/02 16:20	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0001 - Locação de 04 veículo de passeio tipo popular especificações mínimas: flex, moto... é o fornecedor RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
12/02 16:20	Sistema	0002	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0002 - Locação de 02 veículo tipo PICK UP pequena utilitária especificações mínimas: fl... é o fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
12/02 16:20	Sistema	0004	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0004 - Locação de 04 caminhonete utilitária cabine dupla 4x4 especificações mínimas: di... é o fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
12/02 17:16	EMANUELLA MIRANDA		BOA TARDE, SENHORES LICITANTES, ASESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS AS 08:50 HORAS DO DIA 13/02/2025.
13/02 09:31	EMANUELLA MIRANDA		BOM DIA SENHORES LICITANTES
13/02 16:08	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Documento: ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA PARA OS ITENS ARREMATADOS, CONFORME EDITAL.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/02/2025 18:07:00
13/02 16:08	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Documento: ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA PARA O ITEM ARREMATADOS, CONFORME EDITAL.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/02/2025 18:07:00
13/02 16:08	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA. Documento: ENCAMINHAR DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA PARA O ITEM ARREMATADOS, CONFORME EDITAL.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/02/2025 18:07:00
13/02 16:09	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
13/02 16:58	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA!
13/02 17:06	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA!
14/02 08:19	EMANUELLA MIRANDA		BOM DIA SENHORES LICITANTES
14/02 15:22	Sistema		O fornecedor ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A empresa ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, não apresentou o balanço 2022 conforme exigido no edital 8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar: a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil); b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil); c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil); d) Demonstração de Resultado do Exercicio (impresso do arquivo SPEED contábil). Conforme consulta ao Simples Nacional, a empresa foi optante pelo regime a partir de 01/01/2023, e em consulta ao Portal http://www.sped.fazenda.gov.br/spedfiscalserver/ConsultaContribuinte/Default.aspx, a empresa é optante pelo SPED. Portanto a empresa deveria apresentar o balanço 2022 via SPEED e não na
14/02 15:22	Sistema	0003	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0003 - Locação de 02 caminhonete utilitária cabine simples especificações mínimas: dies... é o fornecedor RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
14/02 15:22	Sistema	0004	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0004 - Locação de 04 caminhonete utilitária cabine dupla 4x4 especificações mínimas: di... é o fornecedor RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
14/02 15:22	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
14/02 15:24	Sistema		O fornecedor RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A EMPRESA NÃO ENVIOU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA, EXIGIDOS.
14/02 15:24	Sistema	0001	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0001 - Locação de 04 veículo de passeio tipo popular especificações mínimas: flex, moto... é o fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
14/02 15:24	Sistema	0003	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0003 - Locação de 02 caminhonete utilitária cabine simples especificações mínimas: dies... é o fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
14/02 15:24	Sistema	0004	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 0004 - Locação de 04 caminhonete utilitária cabine dupla 4x4 especificações mínimas: di... é o fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000905
Assinatura

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 009/2025

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
14/02 15:24	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
14/02 15:25	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Documento: ENCAMINHAR PROPOSTA AJUSTADA PARA OS ITENS ARREMATADOS . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 14/02/2025 17:25:00
14/02 16:02	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA!
14/02 17:40	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item n° 0001 - Locação de 04 veículo de passeio tipo popular especificações mínimas: flex, moto... encerrada.
14/02 17:40	Sistema	0001	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0001 - Locação de 04 veículo de passeio tipo popular especificações mínimas: flex, moto....
14/02 17:40	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item n° 0002 - Locação de 02 veículo tipo PICK UP pequena utilitária especificações mínimas: fl... encerrada.
14/02 17:40	Sistema	0002	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0002 - Locação de 02 veículo tipo PICK UP pequena utilitária especificações mínimas: fl....
14/02 17:40	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item n° 0003 - Locação de 02 caminhonete utilitária cabine simples especificações mínimas: dies... encerrada.
14/02 17:40	Sistema	0003	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0003 - Locação de 02 caminhonete utilitária cabine simples especificações mínimas: dies....
/02 17:40	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item n° 0004 - Locação de 04 caminhonete utilitária cabine dupla 4x4 especificações mínimas: di... encerrada.
14/02 17:40	Sistema	0004	O fornecedor JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0004 - Locação de 04 caminhonete utilitária cabine dupla 4x4 especificações mínimas: di....
14/02 17:40	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 14/02/2025 20:40:33
14/02 17:44	EMANUELLA MIRANDA		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 14/02/2025 18:00:00, devido a um erro no sistema, prazo de acordo com o Edital.
14/02 18:00	EMANUELLA MIRANDA		Fica encerrado o prazo de intenção de recurso.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E	CONSTRUTORA ALMEIDA	41.974.501/0001-56
Contato: WILAS SILVA ALMEIDA	(99)9852-0522	construtoraalmeida2021@gmail.com
CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA	CONSMANG	09.489.502/0001-00
Contato: LEONARDO DE SOUSA SANTOS	(99)981032227	consmang.srm@gmail.com
ıS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	JHS SERVIÇOS	36.003.255/0001-55
Contato: Mayara Costa de Souza	(86)995763601	contato@jhsonline.com.br
JVS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	BRAVA ALUGUEL DE CARROS	28.028.063/0001-75
Contato: RODRIGO DE FREITAS SALES,	(62)30886580	licitacao@gruporodrigosales.com.br
PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	PANTANAL LOCADORA	10.596.241/0001-07
Contato: ALEXSSANDRO NEVES	(65)9813-7324	ti@aluguenasal.com.br
RIO NEVES LOCACAO SERVICOS E CONSTRUCOES	RIO NEVES	13.500.739/0001-04
Contato: LUIZ SILVEIRA LIMA JÚNIOR	(99)98285004	construtorarioneves@outlook.com
S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	IDEAL EMPREENDIMENTOS &	13.136.076/0001-90
Contato: MARILENE PEREIRA SILVA	(99)991405504	idealempreendimentos02@outlook.com

Emanuella Miranda Martins

EMANUELLA MIRANDA MARTINS/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000906
Assinatura

ELIEZER LIMA BATISTA/Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal NOVA COLINAS Governo de Realizações | Portal de Compras

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls 00907
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 009/2025

FORNECEDOR: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 36.003.255/0001-55

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 Locação de 04 veículo de passeio tipo popular especificações mínimas:	12,00	19.819,960	237.839,520	10,83%
0002 Locação de 02 veículo tipo PICK UP pequena utilitária especificações	12,00	10.999,980	131.999,760	21,02%
0003 Locação de 02 caminhonete utilitária cabine simples especificações	12,00	13.249,980	158.999,760	9,46%
0004 Locação de 04 caminhonete utilitária cabine dupla 4x4 especificações	12,00	46.959,960	563.519,520	7,61%

QTD: **4** VALOR TOTAL: **1.092.358,560**

Prefeitura Municipal NOVA COLINAS Governo de Realizações | Portal de Compras

Fls. 000908

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
009/2025	Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.	11/02/25 14:10

Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
0001	Locação de 04 veículo de passeio tipo popular especificações mínimas:	12,00	266.728,800	237.839,520	10,83 %
0002	Locação de 02 veículo tipo PICK UP pequena utilitária especificações	12,00	167.136,000	131.999,760	21,02 %
0003	Locação de 02 caminhonete utilitária cabine simples especificações	12,00	175.611,360	158.999,760	9,46 %
0004	Locação de 04 caminhonete utilitária cabine dupla 4x4 especificações	12,00	609.919,680	563.519,520	7,61 %
		Total:R$ 1.219.395,840	1.092.358,560		10,418 %

Total Geral Previsto: 1.219.395,840

Total Geral Finalizado: 1.092.358,560

Economicidade Total: 10,42 %

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000909
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

DO: Setor de Licitações e Contratos

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2025 -SRP, que tem como objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 011/2025, solicito análise e parecer.

Nova Colinas – MA, 17 de fevereiro de 2025.

Emanuella Miranda Martins

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls. 000910
Assinatura

Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 09/2025
Órgão Consulente: *Secretaria Municipal de Administração e Finanças.*
Parte Interessada: *Comissão Permanente de Licitação*
Assunto: ***LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER FINAL. ART. 53 LEI Nº 14.133/2021.***

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo nº 011/2025, para eventual e futura contratação de empresa ***especializada na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA., conforme termo de referência.***

Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Assessoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Assessoria do Município, pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.

Relatei. Opino.

2- EXAME

Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021), constatando-se o que segue: a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o Edital do pregão eletronico; a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, Jornal O Correio e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Por conseguinte, verifica-se as Propostas Inicias; a documentação de habilitação, bem como as respectivas certidões e atos constitutivos das empresas licitante do certame; a Proposta Ajustada; a Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Relatório por Vencedor.

Que compareceram as empresas ALMEIDA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ 41.974.501/0001-56,COSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 09.489.502/0001-00, JHS SERVIÇOS E TRCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ 36.003.255/001-55, PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA., CNPJ 10.596.241/0001-07,RIO NEVES LOCAÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ 13.500.739/0001-04.

Que foram classificadas as empresas CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pelas empresas classificadas, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora a empresa: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ 36.003.255/001-55, com sede na Rodovia BR 316 nº 3695,Uuadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI, e endereço eletrônico: *contato@jhsonline.com.br*, vencedora dos itens no valor total de R$ 1.092.358,56 (um milhão noventa e dois mil tresentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

3– CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Juridica Municipal pela legalidade do Processo Administrativo nº 011/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2025-SRP e pela contratação da Empresa vencedora do certame acima mencionada.

S,m,j.

É o parecer.

Prossiga-se com trâmite pertinente.

Nova Colinas - MA, 17 de fevereiro de 2025.

ANAILZA MENDES BORGES
Assinado de forma digital por ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2025.02.17 10:05:38 -03'00'

ANAILZA MENDES BORGES
Assessora Jurídica
Portaria nº 015/2025
OAB-MA.,5085

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 60091
Assinatura

DO: Setor de Licitações e Contratos

PARA: Controladoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2025 -SRP, que tem como objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 011/2025, solicito análise e parecer.

Nova Colinas – MA, 17 de fevereiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal
NOVA COLINAS
Governo de Realizações

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls: 000913
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Pregão Eletrônico: nº 09/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Contratação *de empresa especializada na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA., conforme termo de referência.*

PARECER CONTROLE INTERNO

Ao Senhor Pregoeiro;

Tratam os presentes autos de solicitação de licitação para contratação *de especializada na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA., conforme termo de referência.*

Em análise dos autos constata-se o seguinte relatório, acompanhado dos documentos pertinentes, a saber:

O Memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Administração; o Estudo Técnico Preliminar; o Termo de Referência e suas especificações; a Autorização da Prefeita Municipal para que seja formalizado o processo licitatório; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a solicitação de pesquisa de preços e o resultado da pesquisa, com o levantamento de preço de mercado, com preço médio feita pelo Setor de Compras; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que o Município possui dotação orçamentária para custear as despesas; o relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito; o encaminhamento a Procuradoria para a emissão de Parecer Jurídico; a Minuta do Edital e seus Anexos; o Parecer Jurídico Inicial; e o despacho de autorização da Prefeita Municipal.

Por conseguinte, verifica-se a existência de documentação de habilitação, bem como as suas respectivas certidões e atos constitutivos da empresa licitante do certame.

Prefeitura Municipal
NOVA COLINAS
Governo de Realizações

Prefeitura Mun. de Nova Colinas - MA
Fls 000914
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Em virtude de ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pelas empresas classificadas, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora a empresa: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA CNPJ 36.003.255/001-55, com sede na Rodovia BR 316 nº 3695,Uuadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI, e endereço eletrônico: vencedora dos itens no valor total de R$ 1.092.358,56 (um milhão noventa e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

É o relatório.

No caso em tela, o processo licitatório em estreita observância às disposições legais que disciplinam a matéria.

Com efeito, a Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Colinas - MA, atendeu ao que dispõe a Lei 14.133/2021, basicamente em seu art. 28, I, realizando o processo licitatório sob a modalidade "Pregão Eletrônico".

Desta forma, conclui-se que o certame licitatório foi realizado de forma regular e legal, *in totum*, as disposições jurídicas que disciplinam a matéria podendo ser Homologada pela autoridade competente.

É o parecer, s.m.j.

Nova Colinas - MA., 18 de fevereiro de 2025.

Raimundo de Paula Ribeiro Filho

RAIMUNDO DE PAULA RIBEIRO FILHO
CPF: 004.174.183-88
Controlador Interno do Município
Portaria nº 028/2025

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000915
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

DO: Setor de Licitações e Contratos

À Prefeita Municipal

Assunto: Encaminhamento para Adjudicação e homologação a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP.

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Senhoria o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP, que tem como objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, conforme o Art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, para Adjudicação e homologação.

Nova Colinas – MA, 18 de fevereiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Pref. Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 000916
Assinatura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria, resolve:

1. Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº 011/2025
b) Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP
c) Objeto da licitação: Registro de Preço para futura contratação de empresas especializadas na locação de veículos leves e pesados para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência e proposta de preços ajustada.

Empresa	**Valor**	**Habilitado**	**Motivo**
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº: 36.003.255/0001-55	**R$ 1.092.358,56**	**SIM**	**Adjudicado – menor preço por ITEM negociado**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. VEIC	QUANT. DE MESES	V. UNIT MENSAL	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
1	**Locação de 04 veículo de passeio tipo popular** especificações mínimas: flex, motor 1.0, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.	4	12	R$ 4.954,99	R$ 19.819,96	R$ 237.839,52
2	**Locação de 02 veículo tipo PICK UP pequena** utilitária especificações mínimas: flex, motor 1.3, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica. Devidamente regulamentado perante	2	12	R$ 5.499,99	R$ 10.999,98	R$ 131.999,76

Mariana

Prefeitura Mun. de Nova Colinas-MA
Fls: 00091
Assinatura

	as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação.					
3	**Locação de 02 caminhonete utilitária cabine simples** especificações mínimas: diesel, direção hidráulica, Air bag fronta, carroceria de madeira. Ex: D-20, F-1000, BANDEIRANTE, D-10, F4000 etc. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	2	12	R$ 6.624,99	R$ 13.249,98	R$ 158.999,76
4	**Locação de 04 caminhonete utilitária cabine dupla 4x4** especificações mínimas: diesel, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Air bag frontal, vidros e travas elétricas. Devidamente regulamentado perante as normas do CONTRAN, em perfeito estado de conservação	4	12	R$ 11.739,99	R$ 46.959,96	R$ 563.519,52

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal